DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

"Verba Volant, Escripta Manent"

Capital: R$ 1,00
Interior: R$ 2,00

Ano VIII • Teresina (PI) - Terça-Feira, 12 de Janeiro de 2010 • Edição MCDXCVIII

Outros Estados: R$ 2,50

ANO 08 • 12 de Janeiro de 2010 • Edição 1498

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI
CGC.: 06.553.861/0001-83
Telefone: (86) 276 1705 - Fax: (86) 276 1703
Av. 4 de Julho, 280 - Centro
64.260-000 - Piripiri - Piauí
Adm.: Luiz Cavalcante e Menezes

PORTARIA Nº 013/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRIPIRI, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder o servidor **ALEXANDRE DA CRUZ FREITAS,** sem ônus para o Órgão de origem, que funcionará junto à 105ª Vara da Justiça Federal do Trabalho, com sede nesta cidade, a partir da vigência desta Portaria até 31/12/2010.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRIPIRI, Estado do Piauí, aos nove (04) dias do mês de janeiro de dois mil e dez (2.010).

Publique-se
Cumpra-se.

Luiz Cavalcante e Menezes
Prefeito Municipal

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI
CGC.: 06.553.861/0001-83
Telefone: (86) 276 1705 - Fax: (86) 276 1703
Av. 4 de Julho, 280 - Centro
64.260-000 - Piripiri - Piauí
Adm.: Luiz Cavalcante e Menezes

PORTARIA Nº 014/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRIPIRI, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a servidora **LUSSANDRA ARAGÃO ESCÓRCIO DE BRITO,** sem ônus para o Órgão de origem, que funcionará junto à 105ª Vara da Justiça Federal do Trabalho, com sede nesta cidade, a partir da vigência desta Portaria até 31/12/2010.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRIPIRI, Estado do Piauí, aos nove (04) dias do mês de janeiro de dois mil e dez (2.010).

Publique-se
Cumpra-se.

Luiz Cavalcante e Menezes
Prefeito Municipal

Poder Legislativo:

Poder Executivo:

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
AV. JOÃO FERREIRA Nº 555 CENTRO
C.N.P.J. 06.554.760/0001-27
CEP: 64.460-00 ÁGUA BRANCA - PI

AVISO DE LICITAÇÃO

Carta Convite nº 001/2010
Objeto da licitação: Contratação de empresa para execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais no município de Água Branca.
Tipo de Licitação: Menor preço.
Fonte de recursos: FPM/ICMS/CIDE
Data da Abertura: 19/01/2010
Hora da Abertura: 08h30min
Local: Sala de Reuniões da CPL de Água Branca

Água Branca - PI, 11 de janeiro de 2010

Antonio Moraes Sobral Neto
Presidente da CPL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
CNPJ 06.553.630/0001-70 – Fone: (89) 3588-1106
Rua Lino Ribeiro Soares, 75 – Centro
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí
E-mail: [illegible]

LEI Nº 442/2009, Anísio de Abreu – PI, 05 de janeiro de 2010.

Altera a Estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu–PI, Modificando a Lei Municipal nº 375/2005 , Criando a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º. Fica criada na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.

Artigo 2º. O Departamento de Cultura tem por competência executar tarefas relacionadas à preservação, desenvolvimento e difusão da cultura e a preservação do patrimônio histórico e cultural do Município.

Artigo 3º. O Departamento de Esporte compete estimular o esporte em suas diversas modalidades, em todos os níveis, dispondo de instalações e recursos para desenvolver o esporte no Município.

Artigo 4º. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, criada pela Lei Municipal nº 375/2005, passa a denominar-se de **Secretaria Municipal de Educação.**

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anísio de Abreu, Estado do Piauí em 05 de janeiro de 2010.

Carlos Augusto Antunes da Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Rua Albertino Ferreira da Silva s/n CEP-64.528. 000 Barra D'Alcântara – PI Fone (89) 423-0059

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato que entre si celebram o Instituto Atualizar, Assessoria Pesquisas e Projetos Ltda. Localizada na Rua Desembargador Freitas nº 1322 Centro/Teresina Pi. CNPJ 08.985.993/0001-00 doravante denominada de CONTRATADA e a Prefeitura Municipal de Barra D'Alcantara localizada na Praça do Mercado, S/N, Centro, Barra D'Alcantara – Pi. CNPJ: 01.612.565/0001-92, doravante denominada de CONTRATANTE, para a Elaboração da Proposta Pedagógica Da Rede, Elaboração do Regimento Interno da Rede, Elaboração Plano Municipal de Educação com o objetivo de inovar as praticas pedagógicas.

Clausula 1ª. O curso de Capacitação para Elaboração da Proposta Pedagógica da Rede Municipal de Educação Reestruturada, terá uma carga horária de 36h/a será ministrado na sede do município, para todos os professores da escola, pelo valor de R$ 2.742,50 (Dois mil e setecentos e quarenta e dois reais e cinqüenta centavos.) a ser pago, em uma única parcela no final do mesmo.

Clausula 2ª. O curso de Capacitação para Elaboração do Regimento Interno da Rede terá uma carga horária de 36h/a será ministrado na sede do município, para todos os professores da escola, pelo valor de R$ 2.392,50 (Dois mil e setecentos e sessenta e cinco reais.) a ser pago, em uma única parcela no final do mesmo.

Clausula 3ª. O curso de Capacitação para Elaboração do Plano Municipal de Educação terá uma carga horária de 40h/a será ministrado na sede do município, para todos os professores da escola, pelo valor de R$ 2.765,00 (Dois mil e quinhentos e setenta e dois reais e vinte centavos.) a ser pago, em uma única parcela no final do mesmo.

O valor total dos documentos elaborados foram: R$ 7.900,00

Clausula 4ª ficam a cargo da contratada todas as despesas com deslocamento e hospedagem de instrutores.

Clausula 5ª ficam ainda a cargo da contratada despesas com material didático, kit de professores e outras despesas eventuais.
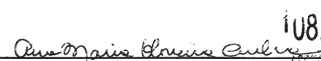
Clausula 6ª as condições físicas estruturais necessárias a realização do evento são de única e total responsabilidade da CONTRATANTE.

Casos não mencionados no contrato deverão ser resolvidos pessoalmente com a presença das partes interessadas.

Fica estabelecido o foro de Teresina para dirimir quaisquer dúvidas.

Teresina, 07 de Janeiro de 2010

Mardônio Soares Lopes
Prefeito Municipal

08.985.993/0001-0

Ana Maria Oliveira Cunha
Coordenadora Pedagógica

CEP 64000-240
TERESINA - PIAUÍ

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
Diretor-Geral:
jrlstª. José Luis de Paiva Igreja II
Dir. Administrativo - Mara Luciana
Dir. Financeiro - Danielle Miranda
Rua Gov. Raimundo Artur de Vasconcelos, nº 173
Ed. Ana Cecilia - salas 201-206 - Teresina - PI • Cep. 64000-450
Fone: (86) 3226-1930 • Fax (86) 3223-7250
E-mail: dom.pi@globo.com

PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Curralinhos
Rua Santa Luzia, s/n, Centro – Curralinhos - PI
CEP: 64453- 000 - CNPJ: 07.850.042/0001-60

Resolução n° 003 /2009 **Curralinhos – PI, 29 de Dezembro de 2009**

Dispõe sobre a fixação de subsídios para Vereadores, para 2010 a 2012.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURRALINHOS, ESTADO DO PIAUÍ, FAZ saber que a Câmara Municipal de Curralinhos (PI) aprovou e eu sanciono a seguinte Resolução:

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam fixados os subsídios para os Vereadores no valor máximo de até R$ 1.567,00 (Um mil quinhentos e sessenta e sete reais) para o período de 01 de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2012, podendo sofrer variações de acordo com a evolução da Receita realizada em cada exercício financeiro.

Art. 2º. Ficam fixadas as verbas de representação para Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário da Mesa Diretora desta Casa Legislativa, para o exercício financeiro de 2010.

Art. 3º O valor da representação constante do art. 2º desta Resolução de N.º 03/2009, são respectivamente:

I – Para o Presidente da Câmara: 30,00% (trinta por cento) do subsídio fixado;

II – Para o Vice-Presidente da Câmara: 20,00% (vinte por cento) do subsídio fixado;

III – Para o 1º Secretário da Câmara: 20,00% (vinte por cento) do subsídio fixado; e,

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2010.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Curralinhos/PI, 29 de Dezembro de 2009.

VALTER CAETANO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Curralinhos

Frankio Lima Silva
Secretario

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande do Piauí
CNPJ nº 41.522.293/0001-54
Rua: Abilio Araújo Rocha, nº 26 - CEP 64.695-000
CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ

Portaria nº 01/10-GAB.PREF. Caldeirão Grande(PI),11 de janeiro de 2010.

O Prefeito Municipal de Caldeirão Grande do Piauí, Estado do Piauí, de acordo com o que dispõe o inciso XVI do art. 6º da Lei 8.666 e da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para **Comissão Permanente de Licitação** da Prefeitura Municipal de *Caldeirão Grande* (os membros abaixo relacionados:
a) Fracisca Joana Ferreira CPF sob nº 823.727.133-53 - **Presidente;**
b) Lidia Maria da Silva CPF sob º nº 850.297.423-87 – **Secretária;**
c) Francisco Pereira de Sousa CPF sob n°838.179.808-68 - **Membro;**

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caldeirão Grande(PI), aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dez.

Rinaldo Francisco de Oliveira
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande do Piauí
CNPJ nº 41.522.293/0001-54
Rua: Abilio Araújo Rocha, nº 26 - CEP 64.695-000
CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PRFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ E A EMPRESA: BMX-ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA. PARA OS FINS NELES INDICADOS.

Contrato n° 01/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande, Estado do Piauí, com sede na Rua Abílio Araújo Rocha, nº 26, Centro de Caldeirão Grande-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 41.522.293/0001-54, devidamente representada neste ato pelo Sr. Prefeito Municipal ***Rinaldo Francisco de Oliveira***, brasileiro, piauiense, casado, agricultor, residente e domiciliado neste cidade de Caldeirão Grande do Piauí, portador do CPF nº 746.043.173-72
CONTRATADA: BMX-Assessoria, Planejamento e Construções Ltda., com sede na Rua Ângelo Libanio Ribeiro 373, Centro de Belém do Piauí, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 11.426.009/0001-85, devidamente representada neste ato por ***Heraclio da Luz Silva***, brasileiro, empresário, solteiro, carteira de identidade nº 2.910.578 SSP-PI, e CPF nº 029.425.023-98, residente e domiciliado na Rua Ângelo Libando Ribeiro 372, Centro de Belém do Piauí, Estado do Piauí

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
1.1 - O presente contrato tem como OBJETO, a prestação, pela CONTRATADA, de serviços de Assessoria e Planejamento, ao CONTRATANTE, na Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande, Estado do Piauí.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.
2.1 O presente serviço, acertado neste instrumento, consistirá em: Acompanhamento na elaboração de processos licitatórios, bem como elaboração de editais, minutas de contratos termos de aditivos, planilhas e contratos, assessoramento na execução de obras licitadas por esta CONTRATANTE, bem como serviços de mapeamento em GPS dentro do território deste município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.
3.1 - A CONTRATADA se obriga a acompanhar todos os atos relacionados com o serviço de assessoria descrito na Cláusula 2ª, executando as tarefas necessárias para solução de problemas, de forma preventiva ou paliativa, nos moldes dos parágrafos seguintes.

Parágrafo primeiro. A CONTRATADA se obriga a utilizar técnicas condizentes com o serviço de assessoria a ser prestado, utilizando-se de todos os esforços para a sua consecução.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA utilizará todo o seu corpo técnico para a preparação de documentos e serviços especializados em apoio administrativo na área assessorada.

Parágrafo terceiro. A CONTRATADA se obriga a efetuar viagens por todo o território do município para a realização dos atos de assessoria que se fizerem necessário.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO.
4.1 - Pela prestação dos serviços acertados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia mensal de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) o crédito referido deverá ser feito até o dia 30 de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – COBRANÇA.
5.1 – Os valores expressos em reais no valor acima estipulado, e o pagamento deverão ser efetuados até a data de seu vencimento. Após esta data, os valores sofrerão atualização pelo IGP-M da Fundação Getulio Vargas e sobre os mesmo incidirão juros de 1% ao mês.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO.
6.1 - O presente contrato será valido por 12 meses, contados a partir da data de Assinatura do Contrato. Podendo ser prorrogado, dentro do prazo de 60 (sessenta dias) antes do término do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS.
7.1 - O presente contrato passa a valer a partir da assinatura pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO.
8.1 – Fica eleito o Foro dessa comarca para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com a renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiada que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi redigido o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

Caldeirão Grande do Piauí(PI), 08 de Janeiro de 2.009.

Rinaldo Francisco de Oliveira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Heraclio da Luz Silva
BMX - Assessoria
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: Rinaldo Francisco de Oliveira
Nome
CPF/RG 1.540.f22
Nome
CPF/RG 2.391.272-PI

CÂMARA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ
CNPJ. 02.703.789/0001-72
Av. Moisés Rodrigues, 566 – Centro
CEP. 64.753-000 – Betânia do Piauí

Portaria nº 06/2009

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI, o Sr. Erivaldo Isaias Coelho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 87, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Srª. **Kátia da Costa Coelho**, portadora do CPF-027.914.063-01, do cargo em Função Comissionado de **Assessor Parlamentar**, nomeada pela portaria de nº **01**/2009, de **05 de janeiro** de 2009, da Câmara Município de Betânia do Piauí-PI.

Art. 2º - Revogas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Betânia do Piauí-PI, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dez.

ERIVALDO ISAIAS COELHO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ
CNPJ. 02.703.789/0001-72
Av. Moisés Rodrigues, 566 – Centro
CEP. 64.753-000 – Betânia do Piauí

Portaria nº 07/2009

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI, o Sr. Erivaldo Isaias Coelho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 87, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. **Geusilandia Coelho Rodrigues**, portadora do CPF-042.761.113-07, para exerce o cargo em Função Comissionado de **Assessor Parlamentar**, da Câmara Município de Betânia do Piauí-PI.

Art. 2º - Revogas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Betânia do Piauí-PI, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dez.

ERIVALDO ISAIAS COELHO
Presidente

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS

EXTRATOS DE CONTRATO

Número do Contrato: 006/2009-TP-CPL. **Processo Administrativo:** nº 073/2009-CPL. **Procedimento Licitatório:** nº 006/2009. **Modalidade:** Tomada de preços. **Objeto:** Pavimentação em paralelepípedos de vias urbanas. **Contratante:** Município de Oeiras-PI. **Contratado: ETEC – EMPRESA TÉCNICA DE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA . Fonte do Recurso:** Orçamento geral do Município e convênio firmado com o Ministério das Cidades. **Valor Estimado:** R$ 991.160,54 (novecentos e noventa e um cento e sessenta e reais e cinqüenta e quatro centavos). **Data da Assinatura:** 23 de dezembro de 2009.

Ata da Sessão Solene de Posse do Prefeito e Vice-Prefeito eleitos para o período compreendido entre 04/01/2010 a 31/12/2012.

Às 19 horas do dia 04 de janeiro de 2010, na sala das sessões da Câmara Municipal de São Pedro do Piauí, Estado do Piauí, situada na rua 15 de Novembro, 199 realizou-se esta Sessão Solene de Posse na forma do Regimento Interno desta Casa e Lei Orgânica Municipal, sob a presidência da ***Vereadora Lúcia Lopes*** e secretariado pela ***Vereadora Guimar***, presentes os vereadores: **Antonio Moacir Marques de Oliveira, Edivar Araujo da Silva, Davina Gonçalves Cordeiro Veloso, Neumária Cordeiro Soares, Luiz Alves Ferreira, Tarcisio Pereira Gomes e Ulisses Barbosa Viana** bem como os senhores: ***Matias Araujo da Silva*** e ***Antonio Alves de Carvalho***, respectivamente, Prefeito e o Vice Prefeito, eleitos nas eleições suplementares de vinte sete de dezembro de dois mil e nove, afim de prestarem compromisso e tomarem posse. Tendo sido apresentado copias dos Diplomas e das Declarações de Bens, que ficarão arquivadas na Secretaria da Câmara, e cumpridas às demais formalidades de sessão solene de posse, os eleitos prestaram o seguinte compromisso: **"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E O BEM ESTAR DE SEU POVO**". Finda a manifestação individual, o Prefeito, Sr. ***Matias Araujo da Silva*** e o Vice Prefeito, Sr. ***Antonio Alves de Carvalho***, foram declarados empossados no cargo para o período compreendido entre 04 de janeiro de 2010 até 31 de dezembro de 2012. Do que, para que surta todos os efeitos, lavrou-se o presente Ata, que vai assinado por mim secretário pelo presidente, pelos empossados e demais vereadores presentes.

Guimar do Espírito Santo Silva

Maria Lúcia Nunes Rosa Lopes

Matias Araujo da Silva

Antonio Alves de Carvalho

Antonio Moacir Marques de Oliveira

Edivar Araujo da Silva

Davina Gonçalves Cordeiro Veloso

Numária Cordeiro Soares

Luiz Alves Ferreira

Tarcisio Pereira Gomes

Ulisses Barbosa Viana

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUI
C.N.P.J. 01.612.575/0001-28

LEI Nº 102/2007. DE 10 DE SETEMBRO DE 2007.

Estima a Receita e fixa a Despesa para Orçamento-Programa no exercício financeiro de 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUI

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2008, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a RECEITA e fixa a DESPESA em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de renda, na forma da Lei, de acordo com a seguinte discriminação:

RECEITAS CORRENTES................	7.697.836,00
RECEITA TRIBUTARIA................	147.192,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES...........	0,00
RECEITA PATRIMONIAL...............	17.496,00
RECEITA AGROPECUARIA..............	0,00
RECEITA INDUSTRIAL................	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS...............	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES..........	7.515.508,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES..........	17.640,00
RECEITA DE CAPITAL................	2.559.720,00
OPERAÇÕES DE CREDITO..............	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS.................	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS.........	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL..........	2.559.720,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL.........	0,00
TOTAL DA RECEITA PREVISTA..........	9.648.880,00

Art. 3º - A despesa será realizada na forma dos anexos integrantes desta Lei, de acordo com a seguinte discriminação:

1 - DESPESAS POR ÓRGÃOS DE GOVERNO

1.1 - PODER LEGISLATIVO...........	9.340.480,00
1.2 - PODER EXECUTIVO.............	308.400,00
TOTAL DA DESPESA FIXADA.......	9.648.880,00

2 - DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO.

01 - LEGISLATIVA..................	308.400,00
02 - JUDICIARIA...................	0,00
03 - ESSENCIAL A JUSTIÇA..........	0,00
04 - ADMINISTRAÇÃO................	1.240.520,00
05 - DEFESA NACIONAL..............	0,00
06 - SEGURANÇA PUBLICA............	0,00
07 - RELAÇÕES EXTERIORES..........	0,00
08 - ASSISTENCIA SOCIAL...........	1.202.000,00
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL...........	0,00
10 - SAÚDE........................	1.729.200,00
11 - TRABALHO.....................	31.200,00
12 - EDUCAÇÃO.....................	3.108.728,08
13 - CULTURA......................	165.000,00
14 - DIREITOS DA CIDADANIA........	0,00
15 - URBANISMO....................	388.800,00
16 - HABITAÇÃO....................	108.000,00
17 - SANEAMENTO...................	715.670,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL.............	30.000,00
19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA.........	0,00
20 - AGRICULTURA..................	265.200,00
21 - ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA..........	0,00
22 - INDUSTRIA....................	0,00
23 - COMERCIO E SERVIÇOS..........	0,00
24 - COMUNICAÇÕES.................	37.200,00
25 - ENERGIA......................	63.361,92
26 - TRANSPORTE...................	94.800,00
27 - DESPORTO E LAZER.............	118.800,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS...........	24.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA.......	18.000,00
TOTAL DA DESPESA FIXADA.......	9.648.880,00

Art. 4º - Fica o poder Executivo autorizado abrir crédito suplementar mediante a utilização dos recursos indicados até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada nesta lei, com as seguintes finalidades:

1- Atender programas financeiros por receitas com destinação especifica, utilizando como recursos o definido no item I do parágrafo.

¶1º combinado com o parágrafo 3º ambos do art. 43 da lei 4320/64.

2- Atender insuficiência de dotações especialmente as relativas a encargos com pessoal, utilizando o art. 43 da lei 4320\64.

Art. 5º - O Poder Executivo, no interesse da administração poderá designar órgãos para movimentar dotações atribuídas as unidades orçamentárias.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor no dia primeiro de Janeiro de 2008 revogadas as disposições em contrário.

JOSE FRANCISCO LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUI
C.N.P.J. 01.612.575/0001-28

LEI Nº 110/2008

Estima a Receita e fixa a Despesa para Orçamento-Programa no exercício financeiro de 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUI

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2009, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a RECEITA e fixa a DESPESA em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de renda, na forma da Lei, de acordo com a seguinte discriminação:

RECEITAS CORRENTES................	8.406.860,95
RECEITA TRIBUTARIA................	154.530,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES...........	0,00
RECEITA PATRIMONIAL...............	20.360,00
RECEITA AGROPECUARIA..............	0,00
RECEITA INDUSTRIAL................	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS...............	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES..........	8.213.460,95
OUTRAS RECEITAS CORRENTES..........	18.510,00
RECEITA DE CAPITAL................	2.745.841,00
OPERAÇÕES DE CREDITO..............	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS.................	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS.........	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL..........	2.745.841,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL.........	0,00
TOTAL DA RECEITA PREVISTA..........	10.464.741,95

Art. 3º - A despesa será realizada na forma dos anexos integrantes desta Lei, de acordo com a seguinte discriminação:

1 - DESPESAS POR ÓRGAOS DE GOVERNO

1.1 - PODER LEGISLATIVO...........	323.820,00
1.2 - PODER EXECUTIVO.............	10.140.921,95
TOTAL DA DESPESA FIXADA.......	10.464.741,95

2 - DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO.

01 - LEGISLATIVA..................	323.820,00
02 - JUDICIARIA...................	0,00
03 - ESSENCIAL A JUSTIÇA..........	0,00
04 - ADMINISTRAÇÃO................	1.326.786,95
05 - DEFESA NACIONAL..............	0,00
06 - SEGURANÇA PUBLICA............	0,00
07 - RELAÇÕES EXTERIORES..........	0,00
08 - ASSISTENCIA SOCIAL...........	1.367.690,00
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL...........	0,00
10 - SAÚDE........................	1.859.680,00
11 - TRABALHO.....................	32.760,00
12 - EDUCAÇÃO.....................	3.328.260,00
13 - CULTURA......................	173.250,00
14 - DIREITOS DA CIDADANIA........	0,00
15 - URBANISMO....................	408.240,00
16 - HABITAÇÃO....................	113.400,00
17 - SANEAMENTO...................	766.990,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL.............	31.500,00
19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA.........	0,00
20 - AGRICULTURA..................	358.460,00
21 - ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA..........	0,00
22 - INDUSTRIA....................	0,00
23 - COMERCIO E SERVIÇOS..........	0,00
24 - COMUNICAÇÕES.................	39.060,00
25 - ENERGIA......................	66.465,00
26 - TRANSPORTE...................	99.540,00
27 - DESPORTO E LAZER.............	124.740,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS...........	25.200,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA.......	18.900,00
TOTAL DA DESPESA FIXADA.......	10.464.741,95

Art. 4º - Fica o poder Executivo autorizado abrir crédito suplementar mediante a utilização dos recursos indicados até o limite de 50%(cinqüenta por cento) do total da despesa fixada nesta lei, com as seguintes finalidades:

1- Atender programas financeiros por receitas com destinação especifica, utilizando como recursos o definido no item I do parágrafo 1º combinado com o parágrafo 3º ambos do art. 43 da lei 4320/64.

2- Atender insuficiência de dotações especialmente as relativa a encargos com pessoal, utilizando o art. 43 da lei 4320\64.

Art. 5º - O Poder Executivo, no interesse da administração poderá designar órgãos para movimentar dotações atribuídas, as unidades orçamentárias.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor no dia primeiro de Janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

JOSE FRANCISCO LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUI
C.N.P.J. 01.612.575/0001-28

LEI Nº 123/2009 de 27 de Novembro de 2.009.

Estima a Receita e fixa a Despesa para Orçamento-Programa no exercicio financeiro de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUI

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Municipio para o exercicio financeiro de 2010, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a RECEITA e fixa a DESPESA em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de renda, na forma da Lei, de acordo com a seguinte discriminação:

RECEITAS CORRENTES.................	8.118.080,00
RECEITA TRIBUTARIA.................	196.500,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES...........	0,00
RECEITA PATRIMONIAL................	35.000,00
RECEITA AGROPECUARIA...............	0,00
RECEITA INDUSTRIAL.................	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS................	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES...........	7.866.219,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES..........	20.361,00
RECEITA DE CAPITAL.................	1.150.000,00
OPERAÇÕES DE CREDITO...............	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS..................	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS.........	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL..........	1.150.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL.........	0,00
TOTAL DA RECEITA PREVISTA..........	8.594.480,00

Art. 3º - A despesa serárealizada na forma dos anexos integrantes desta Lei, de acordo com a seguinte discriminação:

1 - DESPESAS POR ÓRGÃOS DE GOVERNO

1.1 - PODER LEGISLATIVO.............	394.000,00
1.2 - PODER EXECUTIVO..............	8.200.480,00
TOTAL DA DESPESA FIXADA.......	8.594.480,00

2 - DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO.

01 - LEGISLATIVA....................	394.000,00
02 - JUDICIARIA.....................	0,00
03 - ESSENCIAL A JUSTIÇA...........	0,00
04 - ADMINISTRAÇÃO.................	1.396.721,00
05 - DEFESA NACIONAL...............	0,00
06 - SEGURANÇA PUBLICA.............	0,00
07 - RELAÇÕES EXTERIORES...........	0,00
08 - ASSISTENCIA SOCIAL............	679.652,00
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL............	0,00
10 - SAÚDE.........................	1.600.485,00
11 - TRABALHO......................	16.316,00
12 - EDUCAÇÃO......................	2.987.379,00
13 - CULTURA.......................	90.000,00
14 - DIREITOS DA CIDADANIA.........	0,00
15 - URBANISMO.....................	368.778,00
16 - HABITAÇÃO.....................	122.208,00
17 - SANEAMENTO....................	317.062,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL..............	30.790,00
19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA..........	0,00
20 - AGRICULTURA...................	298.764,00
21 - ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA...........	0,00
22 - INDUSTRIA.....................	0,00
23 - COMERCIO E SERVIÇOS...........	0,00
24 - COMUNICAÇÕES..................	17.000,00
25 - ENERGIA.......................	73.111,00
26 - TRANSPORTE....................	109.494,00
27 - DESPORTO E LAZER..............	56.930,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS............	15.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA.......	20.790,00
TOTAL DA DESPESA FIXADA.......	8.594.480,00

Art. 4º - Fica o poder Executivo autorizado abrir crédito suplementar mediante a utilização dos recursos indicados até o limite de 25%(vinte e cinco porcento) do total da despesa fixada nesta lei, com as seguintes finalidades:

1- Atender programas financeiros por receitas com destinação especifica, utilizando como récursos o definido no item I do parágrafo 1º combinado com o parágrafo 3º ambos do art. 43 da lei 4320/64.

2- Atender insuficiência de dotações especialmente as relativas a encargos com pessoal, utilizando o art. 43 da lei 4320\64.

Art. 5º - O Poder Executivo, no interesse da administração poderá designar órgãos para movimentar dotações atribuidas as unidades orçamentárias.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor no dia primeiro de Janeiro de 2010 revogadas as disposições em contrário.

JOSE LOPES FILHO
Prefeito Municipal

À ordem do dia da sessão de hoje
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caridade do Piauí - PI
Em 24 / 11 / 2009
Francisco Avilmar Leal
Secretário da Câmara

APROVADA
Discussão 24 / 11 / 2009
Francisco Avilmar Leal
SECRETÁRIO

À SANÇÃO
Sala das Sessões 24 / 11 / 2009.
Sinvaldo José
PRESIDENTE DA CÂMARA

Promulgada em: 27 / 11 / 2009
Publicada em: 27 / 11 / 2009
José Lopes Filho
Prefeito Municipal

Sancionada em 27 / 11 / 2009
Publicado em 27 / 11 / 2009
José Lopes Filho
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUI
C.N.P.J. 01.612.575/0001-28

LEI Nº 124/2009-

Estabelece o Orçamento Plurianual de Aplicação para os exercicios de 2010 a 2013, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUI

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento Plurianual de Aplicação para os exercicios de 2010 a 2013, estima os RECURSOS e fixa a DESPESA em igual importancia, discriminado pelos Anexos I e II, demais Anexos e Comparativos, que integram esta Lei.

Art. 2º - Constarão dos Orçamentos anuais dotações correspondentes aos encargos estabelecidos nesta Lei, em parcelas por exercicio

Paragrafo Único - Não atingidos, no exercicio os limites parciais estabelecidos nesta Lei, as parcelas passarão a se constituirem recursos para o exercicio seguinte.

Art. 3º - A presente Lei poderá ser anualmente reajustada de acordo com os indices oficiais do governo federal, acrescendo-se-lhe os programas de mais um exercicio, de modo a assegurar projeções continua dos periodos.

Art. 4º - Para cumprimento dos programas estabelecidos nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar operações de creditos;
II - Realizar Convenios com entidades publicas ou privadas;
III - Contratar Pessoal, entre outras atividades correlacionadas.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

CARIDADE DO PIAUI, 31 DE AGOSTO DE 2009

JOSE LOPES FILHO
Prefeito Municipal

À ordem do dia da sessão de hoje
Sala das sessões da Câmara Municipal de Caridade do Piauí - PI
Em 24 / 11 / 2009
Francisco Avilmar Leal
Secretário da Câmara

APROVADA
Discussão 24 / 11 / 2009
Francisco Avilmar Leal
SECRETÁRIO

À SANÇÃO
Sala ... 24 / 11 / 2009
Sinvaldo José

Promulgada em: 27 / 11 / 2009
Publicada em: 27 / 11 / 2009
José Lopes Filho
Prefeito Municipal

Sancionada em 27 / 11 / 2009
Publicado em 27 / 11 / 2009
José Lopes Filho
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ
C.N.P.J 07.096.761/0001-38
Rua Sousa Martins S/N, Centro
Fone: (89) 3445-1277 - Santa Cruz do Piauí-PI

C O N V O C A Ç Ã O

A Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Piauí CONVOCA os aprovados no Concurso Público (Edital Nº. 001/2009), para comparecerem a Câmara Municipal de Santa Cruz do Piauí, na Rua Sousa Martins, S/N, Centro, munidos dos documentos enumerados no referido Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para efeito de nomeação e posse, conforme lista que segue:

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

- atestado médico de saúde (médico do trabalho);
- comprovante da qualificação exigida;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado ou português; em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos dos incisos I e II e § 1º do artigo 12 da Constituição da República e do Decreto nº. 70.436/72, respectivamente;
- duas fotos 3x4 (iguais), coloridas e recentes;
- original da Carteira de Trabalho;
- Cópia autêntica da Carteira de Identidade;
- Cópia autêntica do CPF;
- Cópia autêntica do Título de Eleitor e do último comprovante de votação;
- Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- Certidão de Casamento (se casado) ou da Certidão de Nascimento (se solteiro).

- declaração de não exercer cargo/emprego na Administração Pública Direta ou Indireta, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista Federal, Estadual ou Municipal, excetuados os casos previstos em lei;
- comprovante de vacinação de filhos até cinco anos de idade;
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos;
- comprovante de conta bancária, se detentor de conta corrente;
- comprovante de residência em seu nome ou nome dos pais, onde conste seu endereço completo, inclusive o CEP.
- Declaração de Bens
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos no ato da admissão;
- Declaração de não ter sofrido condenação criminal com pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer condenação incompatível com o cargo pretendido;
- Apresentar comprovante de registro no Conselho da Categoria devidamente atualizado.

Santa Cruz do Piauí, 08 de janeiro de 2010.

Helaine Pinheiro de Araújo Maia
Presidente da Câmara

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS APROVADOS CONVOCADOS :

CARGO : SECRETARIO
KARENINA NOGUEIRA GONÇALVES

CARGO : AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CLIVANE RODRIGUES ARAUJO
FRANCISCA KELLY FERREIRA DA SILVA

CARGO: VIGIA
LEONCIO PINHEIRO DE ARAUJO NETO

CARGO: ZELADOR
RUBENITA LAURA FERNANDES
MARIA LUCIA PINHEIRO DE ARAUJO

Santa Cruz do Piauí, 08 de janeiro de 2010.

Helaine Pinheiro de Araújo Maia
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
Praça Minor Firmino de Sousa, S/N Centro
CGC 01.612.569/0001-70 Fone: (89) 3491-0031

PORTARIA 001/2010

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XXII do art. 57 da lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º– Nomear a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira-PI, para o exercício do ano de 2010, conforme descrito abaixo.

I – José Evandro Rodrigues Figueiredo Júnior – CPF. 565.775.403-49 - Presidente

Deoclides Albuquerque da Luz – CPF. 001.015.743-39 – Secretário

Cláudia Coelho Albuquerque – CPF. 200.898.578-44 – Membro

Regivaldo Marques da Costa – CPF. 436.509.293-68 – Suplente

Fernando da Costa Mendes – CPF. 880.994.313-91 – Suplente

Valdiner Dias Amorim – CPF. 775.915.424-00 – Suplente

Art. 2º - Na ausência do Presidente da Comissão, fica autorizado ao membro suplente REGILVADO MARQUES DA COSTA, a assumir a função de Presidente.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do prefeito do Município de Capitão Gervásio Oliveira, aos onze dias do Mês de Janeiro de 2010.

Agapito Coelho da Luz
Prefeito
CPF 309.052.903-30

Prefeitura Municipal de Currais
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 001 /2010-GAB

"Dispõe sobre a Exoneração de servidores e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Currais, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o disposto na art. 70 V da Lei Orgânica do Município de Currais - PI,

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar** a Srª. **QUERINA ISABEL FIGUEIREDO DA FONSECA** do cargo de **Secretária de saúde** do Município de Currais – PI.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Currais (PI), 07 de janeiro de 2010.

JOAQUIM ARISTEU FIGUEIREDO DA FONSECA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Currais
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 002/2010-GAB

"Dispõe sobre a Exoneração de servidores e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Currais, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o disposto na art. 70 V da Lei Orgânica do Município de Currais - PI,

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar** a Srª. **MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA** do cargo de **Secretária de Educação, Cultura e Esporte** do Município de Currais – PI.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Currais (PI), 07 de janeiro de 2010.

JOAQUIM ARISTEU FIGUEIREDO DA FONSECA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Currais
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 003 /2010-GAB

"Dispõe sobre a Exoneração de servidores e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Currais, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o disposto na art. 70 V da Lei Orgânica do Município de Currais - PI,
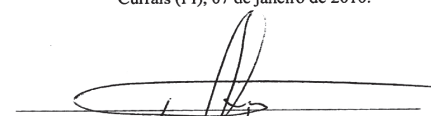
RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar** a Srª. **ANA AMÉLIA REGO DE SOUSA** do cargo de **Chefe de Gabinete** do Município de Currais – PI.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Currais (PI), 07 de janeiro de 2010.

JOAQUIM ARISTEU FIGUEIREDO DA FONSECA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Currais
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 004 /2010-GAB

"Dispõe sobre a Nomeação de servidores e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Currais, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o disposto no art.70 da Lei Orgânica do Município de Currais – PI,
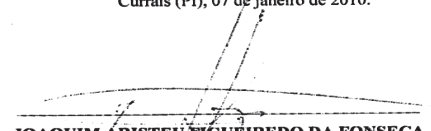
RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** para exercer a função de **Secretária Municipal de Saúde** do Município de Currais – PI, a Srª. **ANA AMÉLIA REGO DE SOUSA,** portadora da cédula de identidade RG. Nº 2256601 SSP/PI, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 001.790.113-83.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Currais (PI), 07 de janeiro de 2010.

JOAQUIM ARISTEU FIGUEIREDO DA FONSECA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Currais
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 005/2010-GAB

"Dispõe sobre a Exoneração de servidores e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Currais, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o disposto na art. 70 V da Lei Orgânica do Município de Currais - PI,

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar** a Srª. **MÁRCIA LIRA DOS SANTOS** do cargo de **Diretora de Licenciamento** do Município de Currais – PI.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Currais (PI), 07 de janeiro de 2010.

JOAQUIM ARISTEU FIGUEIREDO DA FONSECA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Currais
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 006/2010-GAB

"Dispõe sobre a Nomeação de servidores e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Currais, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o disposto no art.70 V da Lei Orgânica do Município de Currais – PI,

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** para exercer a função de **Chefe de Gabinete** do Município de Currais – PI, a Srª. **MÁRCIA LIRA DOS SANTOS,** portadora da cédula de identidade RG. Nº 1.909.796 SSP/PI, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 453.524.533-91.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Currais (PI), 07 de janeiro de 2010.

JOAQUIM ARISTEU FIGUEIREDO DA FONSECA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Currais
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 007/2010-GAB

"Dispõe sobre a Exoneração de servidores e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Currais, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o disposto na art. 70 V da Lei Orgânica do Município de Currais - PI,

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar** a Srª. **DARLAY SORAIS RAMIRES BARCELOS** do cargo de **Divisão de Estudos e Projetos** do Município de Currais – PI.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Currais (PI), 07 de janeiro de 2010.

JOAQUIM ARISTEU FIGUEIREDO DA FONSECA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Currais
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 008 /2010-GAB

"Dispõe sobre a Nomeação de servidores e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Currais, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o disposto no art.70 da Lei Orgânica do Município de Currais – PI,

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** para exercer a função de **Secretária Municipal de Educação** do Município de Currais – PI, a Srª. **QUERINA ISABEL FIGUEIREDO DA FONSECA** portadora da cédula de identidade RG. Nº 233.023 SSP/PI, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 105.125.603-82.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Currais (PI), 07 de janeiro de 2010.

JOAQUIM ARISTEU FIGUEIREDO DA FONSECA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Currais
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 009 /2010-GAB

"Dispõe sobre a Exoneração de servidores e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Currais, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o disposto na art. 70 V da Lei Orgânica do Município de Currais - PI,

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar** a Srª. **OSVALDINA MARIA FERREIRA RODRIGUES** do cargo de **Secretária Adjunto da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte** do Município de Currais – PI.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Currais (PI), 07 de janeiro de 2010.

JOAQUIM ARISTEU FIGUEIREDO DA FONSECA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Currais
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 010 /2010-GAB

"Dispõe sobre a Exoneração de servidores e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Currais, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o disposto na art. 70 V da Lei Orgânica do Município de Currais - PI,

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar** a Srª. **DELITE NEPOMUCENO DA FONSECA** do cargo de **Assessora Técnica** ligada ao gabinete do Secretário Municipal de Turismo, Lazer e Eventos do Município de Currais – PI.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Currais (PI), 07 de janeiro de 2010.

JOAQUIM ARISTEU FIGUEIREDO DA FONSECA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Currais
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 011/2010-GAB

"Constitui a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Currais – PI, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Currais, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o art.51 da Lei Nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a **Comissão de Licitação** da prefeitura Municipal de Currais, para o exercício de 2010, a qual fica composta conforme segue:

Presidente: MÁRCIA LIRA DOS SANTOS
Secretária: NILCINÉIA GUILHERME DOS SANTOS COSTA
Membro: ANA AMÉLIA RODRIGUES DE CASTRO

Art. 2º - Compete a esta Comissão de Licitação referendar todas as modalidades de licitação previstas no Decreto nº 2.300, de 21/11/1986 e nº 2.348, de 24/07/1987, Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e Lei 8.883, de 08/06/1994.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Currais (PI), 07 de janeiro de 2010.

JOAQUIM ARISTEU FIGUEIREDO DA FONSECA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI
Prefeitura Municipal de Piracuruca
Piracuruca - PI

AVISO DE LICITAÇÃO
Convite nº 01/2010

Interessada: Prefeitura Municipal de Piracuruca - PI
Modalidade: Convite nº 01/2010
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE FARDAMENTOS PARA OS ALUNOS DA REDE ESCOALR DO MUNICÍPIO, conforme as caracterizações constantes dos anexos do Edital.
Base Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Fonte de Recursos: FPM, Recursos Próprios e Salário Educação.
Cópia Completa do Edital: A cópia completa do Edital e seus anexos podem ser retirados por qualquer interessado, mediante simples requerimento feito à Comissão Permanente de Licitação situada na Rua Rui Barbosa, nº 289, Centro, Piracuruca.
Envelopes de Proposta:
a) **Recebimento: 20 de janeiro de 2010, até as 08:00 (oito) horas;**
b) **Local: sede da prefeitura municipal situada na Rua Rui Barbosa, nº 289, Centro, Piracuruca – PI.**

Maiores informações poderão ser adquiridas junto à CPL-SASC, no endereço acima mencionado, em dias úteis de segunda a sexta-feira, de 08:00 h às 14:00 h.

Teresina – PI, 11 de janeiro de 2010.

Carlos Antônio Escórcio de Brito
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM EXPEDITO LOPES
A SERVIÇO DE TODOS

PORTARIA 001/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 74, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.
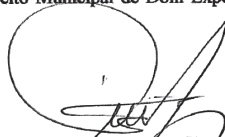
RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, por medida administrativa e no interesse da Administração Pública Municipal, os Srs. **JOSIEL MOURA DO VALE - Presidente, MARIA IDEUVANDA GONÇALVES DE SOUSA ARAÚJO – Secretária** e **OSIEL BARROS DE MOURA – Membro**, componentes da Comissão Permanente de Licitação deste município.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Expedito Lopes(PI), em 04 de Janeiro de 2010.

Benedito Dantas Neto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM EXPEDITO LOPES
A SERVIÇO DE TODOS

PORTARIA 002/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 74, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

NOMEAR, por medida administrativa e do interesse da Administração Pública Municipal, os Srs. **JOSIEL MOURA DO VALE - Presidente, CHARLS LIMA DANTAS – Secretário e OSIEL BARROS DE MOURA – Membro**, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação deste município.

Art. 2° - Na ausência do Presidente da Comissão será atribuído ao Secretário plenos poderes de decisão, inclusive assinaturas.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Expedito Lopes(PI), em 04 de Janeiro de 2010.

BENEDITO DANTAS NETO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO
CNPJ 01.612.577/0001-17
Rua Professora Geralda Maria de Alencar, n° 145 - CEP 64.683-000
Francisco Macedo – PI

AVISO DE CONVITE
EDITAL N° 009/2010

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO DO MUNICÍPIO

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Pessoa Física ou Jurídica, devidamente cadastradas em órgão da Administração Pública ou que apresentarem a documentação exigida no Edital, observada a necessária qualificação e que atendam às condições deste Edital.

FONTE DE RECURSOS: A Fonte de Recursos será: FPM / ICMS / FME

LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Rua Professora Geralda Maria de Alencar, n° 145 – Centro – Francisco Macedo – Estado do Piauí, às 08:00 horas do dia 18 de janeiro de 2010.

OBSERVAÇÃO: O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima descrito em dias úteis, no horário das 8:00 (oito) às 11:00 (onze) horas.

Francisco Macedo (PI), 11 de janeiro de 2010

Lucílio Brandão de Araújo
Presidente da Comissão de Licitação.

Visto em: _____/_____/________

Cristóvão Antão de Alencar
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO
CNPJ 01.612.577/0001-17
Rua Professora Geralda Maria de Alencar, n° 145 - CEP 64.683-000
Francisco Macedo – PI

AVISO DE CONVITE
EDITAL N° 010/2010

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADMINSTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Pessoa Física ou Jurídica, devidamente cadastradas em órgão da Administração Pública ou que apresentarem a documentação exigida no Edital, observada a necessária qualificação e que atendam às condições deste Edital.

FONTE DE RECURSOS: A Fonte de Recursos será: FPM / ICMS / FME / FUNDEB / FMS / FMAS

LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Rua Professora Geralda Maria de Alencar, n° 145 – Centro – Francisco Macedo – Estado do Piauí, às 11:00 horas do dia 18 de janeiro de 2010.

OBSERVAÇÃO: O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima descrito em dias úteis, no horário das 8:00 (oito) às 11:00 (onze) horas.

Francisco Macedo (PI), 11 de janeiro de 2010

Lucílio Brandão de Araújo
Presidente da Comissão de Licitação.

Visto em: _____/_____/________

Cristóvão Antão de Alencar
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO
CNPJ 01.612.577/0001-17
Rua Professora Geralda Maria de Alencar, nº 145 - CEP 64.683-000
Francisco Macedo – PI

AVISO DE CONVITE
EDITAL N° 011/2010

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Pessoa Física ou Jurídica, devidamente cadastradas em órgão da Administração Pública ou que apresentarem a documentação exigida no Edital, observada a necessária qualificação e que atendam às condições deste Edital.

FONTE DE RECURSOS: A Fonte de Recursos será: FPM / ICMS / FME / FMS / FUNDEB

LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Rua Professora Geralda Maria de Alencar, nº 145 – Centro – Francisco Macedo – Estado do Piauí, às 14:00 horas do dia 18 de janeiro de 2010.

OBSERVAÇÃO: O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima descrito em dias úteis, no horário das 8:00 (oito) às 11:00 (onze) horas.

Francisco Macedo (PI), 11 de janeiro de 2010

Lucílio Brandão de Araújo
Presidente da Comissão de Licitação.

Visto em: _____/_____/________

Cristóvão Antão de Alencar
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO
CNPJ 01.612.577/0001-17
Rua Professora Geralda Maria de Alencar, nº 145 - CEP 64.683-000
Francisco Macedo – PI

AVISO DE CONVITE
EDITAL N° 012/2010

OBJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Pessoa Física ou Jurídica, devidamente cadastradas em órgão da Administração Pública ou que apresentarem a documentação exigida no Edital, observada a necessária qualificação e que atendam às condições deste Edital.

FONTE DE RECURSOS: A Fonte de Recursos será: CIDE / FPM

LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Rua Professora Geralda Maria de Alencar, nº 145 – Centro – Francisco Macedo – Estado do Piauí, às 16:00 horas do dia 18 de janeiro de 2010.

OBSERVAÇÃO: O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima descrito em dias úteis, no horário das 8:00 (oito) às 11:00 (onze) horas.

Francisco Macedo (PI), 11 de janeiro de 2010

Lucílio Brandão de Araújo
Presidente da Comissão de Licitação.

Visto em: _____/_____/________

Cristóvão Antão de Alencar
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO
CNPJ 01.612.577/0001-17
Rua Professora Geralda Maria de Alencar, nº 145 - CEP 64.683-000
Francisco Macedo – PI

AVISO DE TOMADA DE PREÇO
EDITAL N° 001/2009

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL E OLEO LUBRIFICANTE) DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MOTORES DE POÇOS TUBULARES DESTE MUNICÍPIO

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Pessoa Física ou Jurídica, devidamente cadastradas em órgão da Administração Pública ou que apresentarem a documentação exigida no Edital, observada a necessária qualificação e que atendam às condições deste Edital.

FONTE DE RECURSOS: A Fonte de Recursos será: FPM / ICMS / FME / FUNDEB / FMS / FMAS

LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Rua Professora Geralda Maria de Alencar, nº 145 – Centro – Francisco Macedo – Estado do Piauí, às 08:00 horas do dia 26 de janeiro de 2010.

OBSERVAÇÃO: O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima descrito, e poderá ser adquirido mediante o recolhimento à PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO da importância de R$ 50,00 (Cinqüenta reais), em dias úteis, no horário das 8:00 (oito) às 11:00 (onze) horas.

Francisco Macedo (PI), 11 de janeiro de 2010

Lucílio Brandão de Araújo
Presidente da Comissão de Licitação.

Visto em: _____/_____/________

Cristóvão Antão de Alencar
Prefeito Municipal

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS
Praça Joaquim N.Paranaguá, S/N – Centro – Cep: 64.930-000
CNPJ.: 06.554.216/0001-85

Lei nº 73/09 **De 08 de janeiro de 2010.**

"Dispõe sobre inclusão de membros no Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Gilbués, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e objetivando atender orientação da Lei 11.949/07, fez saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º- Passam a integrar o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, membros do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo único – Os Conselhos que passam a integrar o Conselho do FUNDEB, serão representados cada um por um membro titular, com seu respectivo suplente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gilbués, 08 de janeiro 2009.

Francisco Pereira de Sousa
Prefeito Municipal

AVISO DE CONVITE
EDITAL N° 009/2010

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE GEMINIANO

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Pessoa Física ou Jurídica, devidamente cadastradas em órgão da Administração Pública ou que apresentarem a documentação exigida no Edital, observada a necessária qualificação e que atendam às condições deste Edital.

FONTE DE RECURSOS: A Fonte de Recursos será: FUNDEB / FME / FMS / PNATE / FMAS / FPM / DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS PRÓPRIAS

LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Av. Nossa Senhora Aparecida, N° 203 – Centro – Geminiano – Estado do Piauí, às 08:00 horas do dia 18 de janeiro de 2010.

OBSERVAÇÃO: O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima descrito em dias úteis, no horário das 8:00 (oito) às 11:00 (onze) horas.

Geminiano (PI), 11 de janeiro de 2010

Roselândia de Jesus Sousa Sobrinho
Presidente da Comissão de Licitação.

Visto em: _____/_____/________

Antonio Borges Neto
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GEMINIANO
CNPJ 01.449.149/0001-20
Av. Nossa Senhora Aparecida, N° 203 - CEP 64.613-000
Geminiano – PI

AVISO DE CONVITE
EDITAL N° 010/2010

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DESTINADOS AOS VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GEMINIANO

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Pessoa Física ou Jurídica, devidamente cadastradas em órgão da Administração Pública ou que apresentarem a documentação exigida no Edital, observada a necessária qualificação e que atendam às condições deste Edital.

FONTE DE RECURSOS: A Fonte de Recursos será: FUNDEB / FME / FMS / FMAS / FPM / DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS PRÓPRIAS

LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Av. Nossa Senhora Aparecida, N° 203 – Centro – Geminiano – Estado do Piauí, às 11:00 horas do dia 18 de janeiro de 2010.

OBSERVAÇÃO: O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima descrito em dias úteis, no horário das 8:00 (oito) às 11:00 (onze) horas.

Geminiano (PI), 11 de janeiro de 2010

Roselândia de Jesus Sousa Sobrinho
Presidente da Comissão de Licitação.

Visto em: _____/_____/________

Antonio Borges Neto
Prefeito Municipal

AVISO DE CONVITE
EDITAL N° 011/2010

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS DE GRANDE PORTE PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Pessoa Física ou Jurídica, devidamente cadastradas em órgão da Administração Pública ou que apresentarem a documentação exigida no Edital, observada a necessária qualificação e que atendam às condições deste Edital.

FONTE DE RECURSOS: A Fonte de Recursos será: FUNDEB / FME / FMS / FMAS / FPM / DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PRÓPRIAS

LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Av. Nossa Senhora Aparecida, N° 203 – Centro – Geminiano – Estado do Piauí, às 14:00 horas do dia 18 de janeiro de 2010.

OBSERVAÇÃO: O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima descrito em dias úteis, no horário das 8:00 (oito) às 11:00 (onze) horas.

Geminiano (PI), 11 de janeiro de 2010

Roselândia de Jesus Sousa Sobrinho
Presidente da Comissão de Licitação.

Visto em: _____/_____/________

Antonio Borges Neto
Prefeito Municipal

AVISO DE CONVITE
EDITAL N° 012/2010

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE GEMINIANO

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Pessoa Física ou Jurídica, devidamente cadastradas em órgão da Administração Pública ou que apresentarem a documentação exigida no Edital, observada a necessária qualificação e que atendam às condições deste Edital.

FONTE DE RECURSOS: A Fonte de Recursos será: FPM / ICMS / CIDE / PRÓPRIOS

LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Av. Nossa Senhora Aparecida, N° 203 – Centro – Geminiano – Estado do Piauí, às 16:00 horas do dia 18 de janeiro de 2010.

OBSERVAÇÃO: O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima descrito em dias úteis, no horário das 8:00 (oito) às 11:00 (onze) horas.

Geminiano (PI), 11 de janeiro de 2010

Roselândia de Jesus Sousa Sobrinho
Presidente da Comissão de Licitação.

Visto em: _____/_____/________

Antonio Borges Neto
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GEMINIANO
CNPJ 01.449.149/0003-20
Av. Nossa Senhora Aparecida, 203 - CEP 64.613-000
Geminiano – PI

AVISO DE TOMADA DE PREÇO
EDITAL N° 005/2010

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Pessoa Física ou Jurídica, devidamente cadastradas em órgão da Administração Pública ou que apresentarem a documentação exigida no Edital, observada a necessária qualificação e que atendam às condições deste Edital.

FONTE DE RECURSOS: A Fonte de Recursos será: FPM/ICMS/CIDE/PROPRIOS

LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Av. Nossa Senhora Aparecida, N° 203 – Centro – Geminiano – Estado do Piauí, às 08:00 horas do dia 26 de janeiro de 2010.

OBSERVAÇÃO: O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima descrito, e poderá ser adquirido mediante o recolhimento à PREFEITURA MUNICIPAL DE GEMINIANO da importância de R$ 50,00 (Cinqüenta reais), em dias úteis, no horário das 8:00 (oito) às 11:00 (onze) horas.

Geminiano (PI), 11 de janeiro de 2010

Roselândia de Jesus Sousa Sobrinho
Presidente da Comissão de Licitação.

Visto em: _____/_____/________

Antonio Borges Neto
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 06.553.762/0001-00
END.:PÇA ÂNGELO BORGES LEAL,S/N,BAIRRO SERRANÓPOLIS
CEP - 64575-000 TELEFAX(0XX89) 3457-1861
prefeiturajaicos@firme.com.br

AVISO DE CANCELAMENTO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 017/2009

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público o cancelamento da Tomada de Preço nº 017/2009 objetivando a **execução de pavimentação em paralelepípedo nas ruas José Gabriel Filho, com extensão de 2.100,00m² e Manoel da Cruz Coutinho, com extensão de 3.430,00m², localizadas na sede do município**, por força de descumprimento ao Art. 24, inciso 4º da Lei 8.666/93 e manifesto desinteresse de licitantes remanescentes.

MARTINHO RETRÃO DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNIC. DE LUIS CORREIA
SENADOR JOAQUIM PIRES
06554448/0001-33 Exercício: 2009

DECRETO Nº 11 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2009 - LEI N.620

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LUIS CORREIA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 2.658.400,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 01 00		Gabinte do Prefeito	
15	03.062.0012.2073.0000 3.1.90.11.00	Manutenção da Procuradoria Geral do Municipio VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
27	04.122.0012.2077.0000 3.3.90.39.00	Encargos com Assessoria Jurídica OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
30	04.122.0026.2002.0000 3.1.90.11.00	Manutenção do Gabinete do Prefeito VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	168.000,00
38	04.122.0026.2002.0000 3.3.90.39.00	Manutenção do Gabinete do Prefeito OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
02 04 00		Secretaria Municipal de Administração	
91	04.122.0028.2080.0000 3.1.90.11.00	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	238.000,00
98	04.122.0028.2080.0000 3.3.90.39.00	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00
101	04.122.0028.2081.0000 3.3.90.30.00	Manutenção dos Veículos da Prefeitura Municipal MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
02 05 00		Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento	
121	04.121.0019.2004.0000 3.1.90.11.00	Manutenção da Sec. Munic. de Planejamento e Orçamento VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.000,00
02 07 00		Sec. Munic. de Infra-Estrutra e Saneamento	
187	15.451.0360.2011.0000 3.1.90.11.00	Manutenção da Sec. Mun. de Infra-estr. e Saneamento VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	77.000,00
196	15.451.0360.2011.0000 3.3.90.39.00	Manutenção da Sec. Mun. de Infra-estr. e Saneamento OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
207	15.451.0371.2012.0000 3.3.90.39.00	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00
02 08 00		Secretaria Munic. de Agricultura, Pecuaria e Abastecimento	
260	20.606.0031.2019.0000 3.1.90.11.00	Funcionamento Sec. MUn. da Agricultura, Pec e Abastecimentc VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	77.500,00
02 09 00		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
287	12.361.0268.2047.0000 3.3.90.36.00	Programa Brasil Alfabetizado - BRALF OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
288	12.361.0268.2047.0000 3.3.90.39.00	Programa Brasil Alfabetizado - BRALF OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
347	13.392.0336.2043.0000 3.1.90.11.00	Encargos com a Banda de Música do Município VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.000,00
297	12.361.0752.1037.0000 4.4.90.52.00	Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
316	12.361.0752.2044.0000 3.3.90.30.00	Programa Quota Salário Educação - QSE MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
324	12.361.0758.2070.0000 3.1.90.11.00	Manutenção da Sec. Munic. de Educação e Cultura VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
02 09 01		Fundo de Manut. e Des. Educ. Básica e Val. dos Prof.- FUNDEB	
364	12.361.0269.2099.0000 3.1.90.11.00	Manutenção e Enc.com Pessoal do Mag Joven/Adultso-60% VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
383	12.361.0752.2010.0000 3.1.90.11.00	Encargos com pessoal adm. do ensino fund.-40% VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	450.000,00
396	12.361.0752.2049.0000 3.3.90.30.00	Outras despesas de custeio do ensino fundamental-40% MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
398	12.361.0752.2049.0000 3.3.90.39.00	Outras despesas de custeio do ensino fundamental-40% OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
425	12.365.0753.2095.0000 3.1.90.11.00	Encargos com pessoal do magistério do ens. infantil-60% VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160.000,00
401	12.362.1202.2096.0000 3.1.90.13.00	Manutenção e Encargos com ensino Médio -40% OBRIGACOES PATRONAIS	30.000,00
02 10 00		Secretaria Munic. de Assistência Social, Trabalho e Emprego	
435	08.244.0172.2050.0000 3.3.90.36.00	Manutenção da Sec. Munic. de Assist. Social, trabalho e Empr OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00
02 10 01		Fundo Munic. de Assistência Social, Trabalho e Emprego	
439	08.241.0153.2042.0000 3.3.90.30.00	Programa de Proteção Básica ao Idoso MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
474	08.244.0172.2017.0000 3.1.90.11.00	Funcion. do Fundo Munc. de Assist. Social , Trabalho Emprego VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
487	08.244.0172.2103.0000 3.3.90.30.00	Manutenção do Programa BPC MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
488	08.244.0172.2103.0000 3.3.90.36.00	Manutenção do Programa BPC OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.000,00
02 11 00		Secretaria Munic. de Turismo e Esportes	
521	27.695.0760.2013.0000 3.1.90.11.00	Manutenção da Secretaria Mun. de Turismo e Esportes VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
526	27.695.0760.2013.0000 3.3.90.14.00	Manutenção da Secretaria Mun. de Turismo e Esportes DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00

(Continua)

PREFEITURA MUNIC. DE LUIS CORREIA

SENADOR JOAQUIM PIRES
06554448/0001-33 Exercício: 2009

02 12 00			Secretaria Munic. de Pesca, Aquicultura e Meio Ambiente	
	581	20.692.0506.2026.0000 3.3.90.36.00	Manutenção da Sec. Mun. de Pesca, Aquic. e Meio Ambiente OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
02 13 01			Fundo Municipal de Saúde	
	604	10.301.0210.2032.0000 3.3.90.30.00	Programa de Saúde da Família- PSF MATERIAL DE CONSUMO	112.400,00
	605	10.301.0210.2032.0000 3.3.90.36.00	Programa de Saúde da Família- PSF OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	11.500,00
	606	10.301.0210.2032.0000 3.3.90.39.00	Programa de Saúde da Família- PSF OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	36.700,00
	609	10.301.0210.2035.0000 3.1.90.11.00	Programa de Saúde Bucal- PSB VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	116.300,00
	611	10.301.0210.2035.0000 3.3.90.30.00	Programa de Saúde Bucal- PSB MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
	643	10.301.0210.2107.0000 3.3.90.30.00	Manutenção do Servi. de Atend. Médico de Urgência- SAMU MATERIAL DE CONSUMO	10.100,00
	645	10.301.0210.2107.0000 3.3.90.39.00	Manutenção do Servi. de Atend. Médico de Urgência- SAMU OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.100,00
	668	10.302.0210.2084.0000 3.1.90.11.00	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	343.500,00
	670	10.302.0210.2084.0000 3.1.90.16.00	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
	673	10.302.0210.2084.0000 3.3.90.14.00	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
	677	10.302.0210.2084.0000 3.3.90.39.00	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	118.500,00
	683	10.303.0210.2083.0000 3.1.90.11.00	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	49.100,00
	701	10.304.0222.2036.0000 3.3.90.36.00	Programa de Vigilancia Sanitária OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	7.700,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 00			Secretaria Municipal de Fazenda	
	167	09.271.0186.2060.0000 3.1.90.92.00	Encargos com Obrigações Patronais DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	-10.000,00
02 07 00			Sec. Munic. de Infra-Estrutra e Saneamento	
	178	13.391.0331.1047.0000 4.4.90.51.00	Construção e Aquis. de Equip. p/ Centro de Artesanato OBRAS E INSTALACOES	-8.000,00
	193	15.451.0360.2011.0000 3.3.90.30.00	Manutenção da Sec. Mun. de Infra-estr. e Saneamento MATERIAL DE CONSUMO	-120.000,00
02 07 00			Sec. Munic. de Infra-Estrutra e Saneamento	
	203	15.451.0371.2012.0000 3.1.90.92.00	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	-48.000,00
	217	15.451.0411.1017.0000 4.4.90.51.00	Construção e Recup. de Vias Públicas OBRAS E INSTALACOES	-177.000,00
	246	26.785.0404.1026.0000 4.4.90.51.00	Construc. Amp. e Rest. de Pontes, Pontilhões e Passagem Molh OBRAS E INSTALACOES	-137.500,00
02 08 00			Secretaria Munic. de Agricultura, Pecuaria e Abastecimento	
	254	20.605.0410.1004.0000 4.4.90.51.00	Constução e Ampliação do Sistema de Abast. Água OBRAS E INSTALACOES	-198.000,00
02 09 00			Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
	295	12.361.0752.1003.0000 4.4.90.51.00	Construç. Ampl. Ref de Unidades Esc. com Quadras de Esportes OBRAS E INSTALACOES	-125.000,00
	349	13.392.0336.2043.0000 3.3.90.30.00	Encargos com a Banda de Música do Município MATERIAL DE CONSUMO	-5.000,00
02 09 01			Fundo de Manut. e Des. Educ. Básica e Val. dos Prof.- FUNDEB	
	361	12.361.0269.2098.0000 3.3.90.39.00	Manutenção dos Encargos com a Ed. de Joven e Adutos-40% OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	-5.000,00
	365	12.361.0269.2099.0000 3.1.90.13.00	Manutenção e Enc.com Pessoal do Mag Joven/Adultso-60% OBRIGACOES PATRONAIS	-10.000,00
	380	12.361.0752.1038.0000 4.4.90.51.00	Const. Amp. e Reforma de Unidades Escolares OBRAS E INSTALACOES	-120.000,00
	381	12.361.0752.1039.0000 4.4.90.52.00	Aquisição de Veículos EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-50.000,00
	391	12.361.0752.2031.0000 3.1.91.13.00	Encargos do Magistério do Ensino Fundamental-60% Obrigações Patronais	-210.000,00
	397	12.361.0752.2049.0000 3.3.90.36.00	Outras despesas de custeio do ensino fundamental-40% OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	-21.000,00
	400	12.362.1202.2096.0000 3.1.90.11.00	Manutenção e Encargos com ensino Médio -40% VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-30.000,00
	405	12.362.1202.2096.0000 3.3.90.36.00	Manutenção e Encargos com ensino Médio -40% OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	-15.000,00
	406	12.362.1202.2096.0000 3.3.90.39.00	Manutenção e Encargos com ensino Médio -40% OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	-5.000,00
	407	12.362.1202.2096.0000 4.4.90.51.00	Manutenção e Encargos com ensino Médio -40% OBRAS E INSTALACOES	-20.000,00
	410	12.362.1202.2097.0000 3.1.90.11.00	Encargos com o Pessoal do magistério do ens. médio-60% VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-400.000,00
	411	12.362.1202.2097.0000 3.1.90.13.00	Encargos com o Pessoal do magistério do ens. médio-60% OBRIGACOES PATRONAIS	-10.000,00
	413	12.362.1202.2097.0000 3.1.91.13.00	Encargos com o Pessoal do magistério do ens. médio-60% Obrigações Patronais	-15.000,00
02 10 01			Fundo Munic. de Assistência Social, Trabalho e Emprego	
	468	08.244.0172.1044.0000 4.4.90.51.00	Const. Ref. Ampl. de Prédios Públicos OBRAS E INSTALACOES	-18.000,00
02 11 00			Secretaria Munic. de Turismo e Esportes	
	538	27.812.0707.1006.0000 4.4.90.51.00	Const. Ampl. e ref. de Ginásio Poliesportivo OBRAS E INSTALACOES	-66.000,00
02 13 01			Fundo Municipal de Saúde	
	597	10.301.0210.1009.0000 4.4.90.51.00	Const.Ampl. e Ref. e Recup. de Unidades B. de Saúde OBRAS E INSTALACOES	-94.600,00
	598	10.301.0210.1022.0000 4.4.90.52.00	Aquisição de Veículos p/ Saúde Municipal EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-20.000,00
	599	10.301.0210.1023.0000 4.4.90.52.00	Aquis.de Equip. e Mat. Perm. p/ Sec. e Unid. B de Saúde EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-15.000,00
	601	10.301.0210.2032.0000 3.1.90.04.00	Programa de Saúde da Família- PSF CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	-425.500,00
	607	10.301.0210.2032.0000 3.3.90.92.00	Programa de Saúde da Família- PSF DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	-8.000,00
	648	10.301.0228.2033.0000 3.1.90.13.00	Programas de Agentes Comunitários de Saúde- PACS OBRIGACOES PATRONAIS	-20.000,00
	650	10.301.0228.2033.0000 3.1.91.13.00	Programas de Agentes Comunitários de Saúde- PACS Obrigações Patronais	-20.000,00
	678	10.302.0210.2084.0000 3.3.90.92.00	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	-134.800,00
	680	10.302.0210.2109.0000 3.3.90.36.00	Manutenção de Veículos OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	-27.000,00
	681	10.302.0210.2109.0000 3.3.90.39.00	Manutenção de Veículos OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	-30.000,00
	708	10.305.0228.2034.0000 3.3.90.30.00	Programa de Epidemiológico e Cont. de Doenças-ECD MATERIAL DE CONSUMO	-40.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS CORREIA, 01 de outubro de 2009

FRANCISCO ARAUJO GALENO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI

Rua Izidio Batista Figueredo, Morro Cabeça no Tempo
CNPJ nº 01.612.594/0001-54

PORTARIA nº 04/210, de 07 de janeiro de 2010

Nomeia o titular de cargo em Comissão de Secretario Municipal de Esporte e Lazer desta prefeitura municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL D0 MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Nomear para o exercício do cargo Secretario Municipal de Esporte e Lazer, **o Srº. Francisco Mendes do Rosário,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 21.896.527-8 SSP/SP.

Art. 2º - A titular do cargo, desempenhará suas atribuições, nos termos definido em Lei de Organização Administrativa da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gedeon Deveza Rocha
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI
Av. principal, s/n Morro Cabeça no Tempo
CNPJ nº 01.612.594/0001-54

LEI DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE " MORRO CABEÇA NO TEMPO – PI"

Lei nº 102/2009, de 23 de dezembro de /2009 institui o Conselho Municipal de Educação e dá outras providências.

Art. 1º. O Conselho Municipal de Educação do município de **MORRO CABEÇA NO TEMPO** – Piauí fica integrado ao Sistema Municipal de Ensino, passando a ser disciplinada nos artigos abaixo.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Educação, órgão colegiado do Sistema Municipal de Ensino, de natureza participativa e representativa da comunidade na gestão da educação, exercerá as funções de caráter normativo, consultivo, fiscalizador e deliberativo sobre a formulação e o planejamento das políticas de educação do município.

Art. 3º. Compete ao Conselho Municipal de Educação:
I – zelar pelo cumprimento das diretrizes e bases da educação fixada pela legislação pertinente e nas disposições do Conselho Nacional de Educação;
II - Estabelecer normas, no uso das atribuições cometidas aos sistemas de ensino pela Lei 9.394/96, que fixa as diretrizes e bases da educação nacional.
III – emitir parecer sobre questões e assuntos de natureza pedagógica e educacional que lhe sejam submetidas pelo Governo do Município, pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, bem como por outras autoridades, entidades e pessoas interessadas;
IV – estabelecer critérios para autorização de funcionamento e reconhecimento de instituições de educação infantil da iniciativa privada destinadas ao atendimento das crianças de zero a cinco ou seis anos de idade;
V – apreciar os pedidos e autorizar o funcionamento e reconhecimento das instituições de educação infantil criadas e mantidas pelo poder público municipal;
VI – apreciar e determinar a suspensão temporária ou definitiva das atividades de estabelecimentos de educação infantil autorizadas ou reconhecidas;
VII – propor medidas e formas de melhoria do funcionamento dos estabelecimentos de ensino, do desempenho escolar e das relações com a comunidade;
VIII – manter intercâmbio com os Conselhos de Educação e organismos que possam contribuir para o desenvolvimento da educação;
IX – participar da elaboração, do acompanhamento e avaliação de Planos, Programas e Projetos Educacionais;
X – acompanhar e avaliar a prestação de contas do Município referente à aplicação dos recursos da educação;
XI – zelar pela compatibilização das ações educacionais com programas de outras áreas como saúde, assistência pública e promoção social os quais deverão garantir infra-estrutura operacional adequada;
XII – promover, analisar e divulgar estudos e experiências sobre a educação no município;
XIII – elaborar e reformular o seu Regimento Interno.

Art. 4º. O Conselho Municipal de Educação será composto de dez membros titulares e igual número de membros suplentes, dentre os quais se incluirão:

a) 3 (três) representantes do Poder Executivo Municipal, indicados pelo Prefeito Municipal que os designarão para exercer suas funções;
b) 1 (um) representante das instituições Particulares de Educação infantil;
c) 1 (um) representante das Instituições Filantrópicas, Comunitárias ou Confessionais de Educação Infantil;
d) 2 (dois) representantes dos pais de alunos, sendo:
    - 1 (um) representante de pais das escolas públicas municipais;
    - 1 (um) representante de pais das escolas da educação infantil da rede privada.
e) 1 (um) representante da comunidade científica da área educacional;
f) 2 (dois) representantes dos trabalhadores em educação (magistério), sendo:
    - 1 (um) representante das escolas públicas municipais;
    - 1 (um) representante das escolas de educação infantil da rede privada.

§ 1º. Os membros do Conselho constantes das alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", serão eleitos por seus pares em assembléias convocadas para esse fim e indicados ao Prefeito Municipal que os designará para exercer suas funções;
§2º As funções dos conselheiros do Conselho Municipal de Educação serão consideradas de relevante interesse social e o seu exercício terá prioridade sobre o de qualquer cargo público municipal de que sejam titulares os seus membros.
Art. 5º. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação será de dois anos, permitida a recondução por uma vez consecutiva.

Parágrafo Único - Excepcionalmente, após o término do primeiro mandato, só deverão ser reconduzido 50% dos conselheiros.

Art. 6º. Os conselheiros que deixarem de pertencer às categorias, que representam, serão por esses substituídos no prazo máximo de trinta dias.

Art. 7º. Os representantes indicados pelo Prefeito poderão ser demitidos "ad nutum".

Art. 8º. Ocorrendo impedimento legal ou licenciamento ou afastamento do membro titular, assumirá o suplente para completar o mandato.

Art. 9º. Nos casos de afastamento definitivo do membro titular e do respectivo suplente, haverá, no prazo de trinta dias, a contar do primeiro dia da vacância, eleição de novos membros para conclusão do mandato, na forma da § 1º do art. 4º.
Parágrafo Único - Será considerada como afastamento definitivo a ausência não justificada do conselheiro a três sessões consecutivas ou a dez alternadas.

Art. 10. O Presidente e o Vice-presidente do Conselho Municipal de Educação, escolhidos dentre os conselheiros nomeados, serão eleitos por um período de um ano, podendo ser reeleitos para outro período consecutivo.
Parágrafo Único - A eleição do Presidente e do Vice-presidente será processada em escrutínio secreto.

Art.11. O Conselho Municipal de Educação funcionará em sessão do Plenário e em reunião de Comissões permanentes na forma regimental.
Parágrafo Único - O Conselho Municipal de Educação poderá criar comissões especiais ou grupos de trabalho para execução de tarefas indicadas no ato de sua criação.

Art. 13. O pessoal necessário às atividades do Conselho Municipal de Educação será recrutado dentre os servidores da Administração Municipal, pelo o Secretário(a) de Educação e avaliado em seu desempenho pelo próprio Conselho, para as funções definidas no seu Regimento Interno.
Parágrafo Único – É assegurado ao Conselho Municipal de Educação um(a) Secretário(a) Executivo(a) escolhido pelo Presidente eleito, dentre os servidores da Administração Municipal que tenha curso superior.
Art. 14. O Conselho Municipal de Educação reunir-se-á e deliberará com a presença da maioria simples de seus membros.

Art. 15. As decisões do Conselho Municipal de Educação serão tomadas em forma de Resolução, que deverão ser homologadas pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.
Parágrafo Único – Além das Resoluções, o Conselho Municipal de Educação poderá formalizar suas decisões através instruções, indicações e outro atos, previsto em seu Regimento interno, a serem observados pelos órgãos e instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino, com a devida homologação pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

Art. 16. O Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação será aprovado por maioria simples de seus membros e homologado por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 17. A composição do Conselho Municipal de Educação dar-se-á no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação da Lei.

Art. 18. A organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Educação serão disciplinados em regimento a ser elaborado no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da publicação desta Lei.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se as disposições em contrário, especialmente, a Lei nº 011/94 de 25/08/1994.

MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI, 23 de Dezembro de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morro Cabeça no Tempo- PI, 23 de dezembro de 2009.

Gedeon Deveza da Rocha
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI
Av. principal, s/n Morro Cabeça no Tempo
CNPJ nº 01.612.594/0001-54

LEI Nº 103/2009 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009
DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE "MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI"

TÍTULO I
DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES FUNDAMENTAIS

Art. 1º Esta Lei institui o Sistema Municipal de Ensino, em observância ao disposto no Art 211 da Constituição da República Federativa do Brasil. de 03 de outubro de 1988, nos artigos 8º, 11 e 18 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art.2º. A presente Lei disciplina a organização do Sistema Municipal de Ensino do município de "MORRO CABEÇA NO TEMPO - PI", visando agilizar as ações da educação e também pela razão de que 70% (setenta por cento) dos estabelecimentos de ensino no Município pertencem a rede Municipal de Educação.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E FINS DA EDUCAÇÃO

Art.3º. A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando. seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art.4º. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:
I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
II – pluralismo de idéias e de concepção pedagógica;
III – gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
IV – liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
V – valorização do profissional da educação escolar;
VI – gestão democrática do ensino público na forma da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e desta Lei;
VII – construção do conhecimento numa perspectiva interdisciplinar que transcende o espaço físico da escola e estabeleça um intercâmbio com as demais instituições da sociedade e as práticas sociais;
VIII – valorização da experiência extra-escolar;
IX – coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
X – respeito à liberdade e apreço à tolerância;
XI – garantia de padrão de qualidade.

Art.5º. A educação escolar pública, instrumento da sociedade para a promoção do exercício da cidadania, fundamentada nos ideais de igualdade, liberdade, solidariedade, democracia, justiça social e felicidade, e no trabalho como fonte de riqueza, dignidade e bem-estar, tem for fim:
I – o pleno desenvolvimento do ser humano e seu aperfeiçoamento;
II – a formação de cidadãos consciente conscientes dos seus direitos e responsabilidade capazes de compreender criticamente a realidade social;
III – o preparo do cidadão para o exercício da cidadania;
IV – a produção e difusão do saber e do conhecimento;
V – a valorização e a promoção da vida e a preservação do ambiente natural;
VI – o desenvolvimento de valores éticos e a preparação do cidadão para a efetiva participação política;
VII – superação de todo o tipo de opressão, discriminação, exploração e obscurantismo.

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA

Art.6º. Integram o Sistema Municipal de Educação de "NOME DO MUNICÍPIO":
I – as instituições de educação infantil, ensino fundamental, educação de jovens e adultos, educação especial, educação profissional mantidos pelo Poder Público Municipal:
II – a Secretaria Municipal de Educação;
III – o Conselho Municipal de Educação;
IV – o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
V – Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE

CAPÍTULO II
DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

Art.7º. O Sistema Municipal de Ensino assegurará as instituições de ensino públicas e privadas de educação básica que o integram, progressivos graus de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira, observadas as norma gerais de direito financeiro público.

Art.8º. Cabe a cada instituição expedir históricos escolares, declarações de conclusão de série e diplomas ou certificados de conclusão de cursos, com especificações cabíveis.

Art.9º. As instituições de ensino integrantes do Sistema Municipal de Ensino, respeitando os preceitos desta Lei, incumbindo-se de:
I – elaborar e executar sua proposta pedagógica;
II – administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;
III – assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas/aula estabelecidas;
IV – velar pelo cumprimento do Plano de Trabalho de cada docente;
V – prover meios para a recuperação dos alunos de menos rendimento;
VI – articular-se com as famílias e a comunidade, criando processo de integração da sociedade com a escola;
VII – informar os pais e responsáveis sobre a freqüência e o rendimento dos alunos. bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica.

CAPÍTULO III
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art.10º. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura é o órgão da Administração Municipal que, além das atribuições conferidas em legislação própria. possui as seguintes atribuições:
I – organizar, desenvolver e manter os órgão e instituições oficiais do Sistema Municipal de Ensino;
II – exercer a ação redistributiva em relação a suas escolas, considerando seus projetos pedagógicos, seus planos de atividades e seus regimentos;
III – credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu Sistema de Ensino;
IV – oferecer a educação infantil e o ensino fundamental, permitido a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino;
V – velar pela observância da legislação vigente e pelo cumprimento das normas expedidas pelo Conselho Nacional de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação nas instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino;
VI – elaborar, executar e avaliar o Plano Municipal de Educação (PME). o Plano Plurí Anual da Educação (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Orçamento Municipal de Educação e Cultura;
VII – exercer outras atribuições que lhe forem conferidas.

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art.11. O Conselho Municipal de Educação é o órgão normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador na área da educação do Sistema Municipal de Ensino.

Art.12. São competências do Conselho Municipal de Educação:
I – baixar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;
II – autorizar séries, ciclos, cursos, exames supletivos e outros;
III – aprovar os regimentos escolares;
IV – autorizar o funcionamento dos estabelecimentos de ensino;
V – autorizar a ativação, desativação ou extinção de estabelecimentos de ensino;
VI – fiscalizar o funcionamento dos estabelecimentos de ensino;
VII – manifestar-se sobre assuntos de natureza educacional; que lhe forem submetidas pelo Prefeito Municipal, Secretaria de Educação e Cultura e pelos organismos e/ou entidades que integram o Sistema Municipal de Ensino;
VIII – propor medidas que visem à expansão, consolidação e aperfeiçoamento do Sistema Municipal de Ensino;
IX – manter intercâmbio com outros conselhos de educação;
X – subsidiar a elaboração e acompanhar a execução do Plano Municipal de Educação;

(Continua)

PREFEITURA DE MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI
Av. principal, s/n Morro Cabeça no Tempo
CNPJ nº 01.612.594/0001-54

XI – exercer outras atribuições previstas em lei ou que lhe forem conferidas;

XII – elaborar e reformular Regimento Interno que será homologado pelo Poder Executivo Municipal;

XIII – estabelecer critérios para a concessão de bolsas de estudos a serem custeadas com recursos municipais.

CAPÍTULO V

DOS CONSELHOS FUNDEB E CAE

Art.13. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB e o Conselho Municipal de Alimentação Escolar terá o seu funcionamento regulamentado em legislação específica.

TÍTULO III

DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO

CAPÍTULO I

DA CRIAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art.14. Fica instituído A Conferência Municipal de Educação como fórum máximo de deliberação dos princípios norteadores das ações das escolas integrantes do Sistema Municipal de Ensino, a ser realizado, no mínimo uma vez no período correspondente a cada gestão municipal.

Parágrafo Único – A Conferência Municipal de Educação será convocado em conjunto, por edital, pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação e contará com:

I – a participação dos profissionais da educação;

II – a participação da comunidade escolar local e dos conselhos escolares das escolas da rede municipal e da sociedade civil organizada.

CAPÍTULO II

DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art.15. Integram o quadro de profissionais da educação do Sistema Municipal de Ensino de "NOME DO MUNICÍPIO", todos os membros do magistério que exercem atividades docentes ou dão suporte pedagógico ao Sistema como supervisores, coordenadores pedagógicos, orientadores educacionais, e os que atuam na área de administração e planejamento do complexo educacional, bem como os servidores da Rede Municipal de Ensino.

Art.16. O município incentivará a formação dos profissionais em educação da Rede Municipal de Ensino e manterá programas de atualização e aperfeiçoamento dos profissionais nas áreas em que atuarem.

§1º A qualificação mínima para o exercício do magistério nos diferentes níveis e modalidades será especificada e regulamentada pelo Conselho Municipal de Educação.

§2º A qualificação mínima para o exercício da atividade de funcionamento da Rede Municipal de Ensino será especificada no Plano de Carreira e Remuneração.

CAPÍTULO III

DA PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR E SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Art.17. A participação da comunidade escolar e sociedade civil organizada dar-se-á nas decisões e encaminhamentos, fortalecendo a vivência, garantindo-se:

I – eleição direta para o Conselho Escolar, com a participação de todos os segmentos da comunidade escolar, conforme determinações da respectiva Lei Municipal;

II – eleição direta para a equipe diretiva da escola, com a participação de todos os segmentos da comunidade escolar, conforme determinação da respectiva Lei Municipal;

III – autonomia da comunidade escolar para definir seu projeto político pedagógico, observada a legislação vigente e os princípios emanados da Conferência Municipal de Educação.

Art.18. As escolas terão autonomia da gestão financeira, garantida através de repasses de verbas, que serão utilizados após previa aprovação do Plano de Aplicação pelo Conselho Escolar, em conformidade com o Plano Municipal de Educação e a Proposta Pedagógica da Escola.

Parágrafo Único: A prestação e aprovação das contas de que trata o caput do artigo, pelo Conselho Escolar e pela mantenedora é condição para liberação de novos recursos.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.19. O Sistema Municipal de Ensino obedecerá a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, expressa na Lei Federal nº 9394/96.

Art. 20. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morro Cabeça no Tempo- PI, 23 de dezembro de 2009.

Gedeon Deveza da Rocha
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
Rua Manoel Vitório de Sousa, nº 500 / Centro
CEP: 64.365-000 – Novo Santo Antônio-PI
CNPJ: 01.612.598/0001-32

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 091/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37 da Constituição Federal e no art.88 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

NOMEAR **IRANILDO ALVES LIMA, portador da cédula de identificação nº. 2.168.796-SSP-PI, inscrito no cadastro nacional de pessoas físicas sob o nº. 933.023.043-15,** para exercer o cargo de **OPERADOR DE CHAFARIZ,** desta Prefeitura de provimento efetivo, a investidura no cargo mencionado se fundamenta na aprovação do nomeado no Concurso Público – Edital 01/2007, realizado por esta municipalidade.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado do Piauí.

Novo Santo Antonio - PI, 23 de dezembro de 2009.

Clóvis Vieira da Silva Melo
- Prefeito Municipal -

Ciente em: 23 / 12 /2009.

Iranildo Alves Lima

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
Rua Manoel Vitório de Sousa, nº 500 / Centro
CEP: 64.365-000 – Novo Santo Antônio-PI
CNPJ: 01.612.598/0001-32

REQUERIMENTO

Eu, MARIA ADRIANA DA NÓBREGA portadora do RG nº 1.244.025-SSP/PB, professora classe B. Venho através deste solicitar de V. Exª. No sentido de ser atendida com relação a redução de carga horária de 40 para 20 horas.

Sem mais para o momento reiteramos a V. Exª. O protesto de nossa estimação e consideração.

Neste termos
Pede deferimento

MARIA ADRIANA DA NÓBREGA
PROFESSORA MUNICIPAL

NOVO SANTO ANTONIO-PI 04 / 01 / 2010

EXMº. SENHOR PREFEITO
CLÓVIS VIEIRA AS SILVA MELO
M. D. PREFEITURA MUNICIPAL
NOVO SANTO ANTONIO-PI

Ildomar Soares Cruz
Sec. Mun. de Educação
CPF: 536.974.993-00

Recebi em 04/01/2010

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAINÓPOLIS
CNPJ 06.553.754/0001-55
Rua Álvaro Rodrigues, N° 345 - CEP 64.565-000
Itainópolis – PI

AVISO DE CONVITE
EDITAL N° 001/2010

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO, DE CONSUMO E DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Pessoa Física ou Jurídica, devidamente cadastradas em órgão da Administração Pública ou que apresentarem a documentação exigida no Edital, observada a necessária qualificação e que atendam às condições deste Edital.

FONTE DE RECURSOS: A Fonte de Recursos será: FPM / ICMS / IGD / PBT / PRO-JOVEM / FMS / ISS / REC. PROPRIOS

LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Rua Álvaro Rodrigues, N° 345 – Centro – Itainópolis – Estado do Piauí, às 08:00 horas do dia 18 de janeiro de 2010.

OBSERVAÇÃO: O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima descrito em dias úteis, no horário das 8:00 (oito) às 11:00 (onze) horas.

Itainópolis (PI), 11 de janeiro de 2010

Claudia Leal Barroso
Presidente da Comissão de Licitação.

Visto em: _____/_____/________

Raimundo Nonato de Andrade Maia
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAINÓPOLIS
CNPJ 06.553.754/0001-55
Rua Álvaro Rodrigues, N° 345 - CEP 64.565-000
Itainópolis – PI

AVISO DE CONVITE
EDITAL N° 002/2010

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO, DE CONSUMO E DE EXPEDIENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Pessoa Física ou Jurídica, devidamente cadastradas em órgão da Administração Pública ou que apresentarem a documentação exigida no Edital, observada a necessária qualificação e que atendam às condições deste Edital.

FONTE DE RECURSOS: A Fonte de Recursos será: FME / FEB / PDE / BRALF

LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Rua Álvaro Rodrigues, N° 345 – Centro – Itainópolis – Estado do Piauí, às 11:00 horas do dia 18 de janeiro de 2010.

OBSERVAÇÃO: O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima descrito em dias úteis, no horário das 8:00 (oito) às 11:00 (onze) horas.

Itainópolis (PI), 11 de janeiro de 2010

Claudia Leal Barroso
Presidente da Comissão de Licitação.

Visto em: _____/_____/________

Raimundo Nonato de Andrade Maia
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAINÓPOLIS
CNPJ 06.553.754/0001-55
Rua Álvaro Rodrigues, N° 345 - CEP 64.565-000
Itainópolis – PI

AVISO DE CONVITE
EDITAL N° 003/2010

OBJETO: CONFECÇÃO DE BLOCOS E MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAINÓPOLIS

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Pessoa Física ou Jurídica, devidamente cadastradas em órgão da Administração Pública ou que apresentarem a documentação exigida no Edital, observada a necessária qualificação e que atendam às condições deste Edital.

FONTE DE RECURSOS: A Fonte de Recursos será: FPM / ICMS / ITR / ISS / IPVA / FEB / FME / FMS / PAB / PPI-ECD / FMAS

LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Rua Álvaro Rodrigues, N° 345 – Centro – Itainópolis – Estado do Piauí, às 14:00 horas do dia 18 de janeiro de 2010.

OBSERVAÇÃO: O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima descrito em dias úteis, no horário das 8:00 (oito) às 11:00 (onze) horas.

Itainópolis (PI), 11 de janeiro de 2010

Claudia Leal Barroso
Presidente da Comissão de Licitação.

Visto em: _____/_____/________

Raimundo Nonato de Andrade Maia
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAINÓPOLIS
CNPJ 06.553.754/0001-55
Rua Álvaro Rodrigues, N° 345 - CEP 64.565-000
Itainópolis – PI

AVISO DE CONVITE
EDITAL N° 004/2010

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Pessoa Física ou Jurídica, devidamente cadastradas em órgão da Administração Pública ou que apresentarem a documentação exigida no Edital, observada a necessária qualificação e que atendam às condições deste Edital.

FONTE DE RECURSOS: A Fonte de Recursos será: FME / PDDE / FEB / QSE

LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Rua Álvaro Rodrigues, N° 345 – Centro – Itainópolis – Estado do Piauí, às 16:00 horas do dia 18 de janeiro de 2010.

OBSERVAÇÃO: O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima descrito em dias úteis, no horário das 8:00 (oito) às 11:00 (onze) horas.

Itainópolis (PI), 11 de janeiro de 2010

Claudia Leal Barroso
Presidente da Comissão de Licitação.

Visto em: _____/_____/________

Raimundo Nonato de Andrade Maia
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAINÓPOLIS
CNPJ 06.553.754/0001-55
Rua Álvaro Rodrigues, 345 - CEP 64.565-000
Itainópolis – PI

AVISO DE TOMADA DE PREÇO
EDITAL N° 001/2010

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Pessoa Física ou Jurídica, devidamente cadastradas em órgão da Administração Pública ou que apresentarem a documentação exigida no Edital, observada a necessária qualificação e que atendam às condições deste Edital.

FONTE DE RECURSOS: A Fonte de Recursos será: FME/QSE/FEB

LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Rua Álvaro Rodrigues, 345 – Centro – Itainópolis – Estado do Piauí, às 08:00 horas do dia 26 de Janeiro de 2010.

OBSERVAÇÃO: O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima descrito, e poderá ser adquirido mediante o recolhimento à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAINÓPOLIS da importância de R$ 50,00 (Cinqüenta reais), em dias úteis, no horário das 8:00 (oito) às 11:00 (onze) horas.

Itainópolis (PI), 11 de janeiro de 2010

Claudia Leal Barroso
Presidente da Comissão de Licitação.

Visto em: _____/_____/________

Raimundo Nonato de Andrade Maia
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAINÓPOLIS
CNPJ 06.553.754/0001-55
Rua Álvaro Rodrigues, 345 - CEP 64.565-000
Itainópolis – PI

AVISO DE TOMADA DE PREÇO
EDITAL N° 002/2010

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAINÓPOLIS.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Pessoa Física ou Jurídica, devidamente cadastradas em órgão da Administração Pública ou que apresentarem a documentação exigida no Edital, observada a necessária qualificação e que atendam às condições deste Edital.

FONTE DE RECURSOS: A Fonte de Recursos será: FPM/ICMS

LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Rua Álvaro Rodrigues, 345 – Centro – Itainópolis – Estado do Piauí, às 11:00 horas do dia 26 de Janeiro de 2010.

OBSERVAÇÃO: O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima descrito, e poderá ser adquirido mediante o recolhimento à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAINÓPOLIS da importância de R$ 50,00 (Cinqüenta reais), em dias úteis, no horário das 8:00 (oito) às 11:00 (onze) horas.

Itainópolis (PI), 11 de janeiro de 2010

Claudia Leal Barroso
Presidente da Comissão de Licitação.

Visto em: _____/_____/________

Raimundo Nonato de Andrade Maia
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PADRE MARCOS / PI
PADRE MARCOS NO CAMINHO CERTO
GOVERNO DA RECONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação torna público que realizará a abertura da Licitação na **Modalidade Tomada de Preços** abaixo citado, na conformidade da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame Licitatório.

Poderão participar os fornecedores que tiverem especialidade correspondente ou manifestem seu interesse com antecedência de até 03 (três) dias de apresentação das propostas.

- **Tomada de Preços nº 001/2009**
- **Objeto da licitação: Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes para o Município de Padre Marcos.**
- **Tipo de licitação: Menor Preço Integral.**
- **Suporte Legal: Normas gerais de Lei nº 8.666/93, c/c. Lei nº 8.886/94 e demais dispositivos legais pertinentes.**
- **Fontes de Recursos: FPM /FMS/FMAS/FUDEB/Outras Receitas da Prefeitura.**
- **Data da Abertura: 21/01/2010 ás 09: 00hs.**
- **Local: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Padre Marcos.**

Padre Marcos – PI, 04 de janeiro de 2009.

Sebastião Gerônimo da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS

Projeto de Lei Nº /09 Protocolo Nº 68/09
LEI Nº 2348 DE 22 DE DEZEMBRO 2009
A ordem do dia da sessão de hoje
Sala das sessões da Câmara Municipal de Picos
Em 20 / 11 / 09
Presidente

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2010/2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PICOS

DECRETA:

Art. 1º. Esta Lei institui o Plano Plurianual para o período 2010/2013, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, na Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores, valores e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

Parágrafo Único - Integram o Plano Plurianual:

I. Anexo I – Cenário Econômico e Demonstrativo da Previsão de Receitas para o período 2010/2013;

II. Anexo II – Demonstrativo dos Programas e Ações da Administração Pública para o período de 2010/2013.

Art. 2º. Os Programas, no âmbito da Administração Pública Municipal, para efeito do art. 165, § 1º, da Constituição Federal, são os integrantes desta Lei.

Art. 3º. As diretrizes estratégicas de governo estão estruturadas em seis eixos, assim definidos:

I - Picos: Cidade de Direitos: promover a universalização dos serviços públicos e melhorar continuamente sua qualidade;

II - Picos: Cidade Sustentável: compatibilizar a busca por melhor qualidade de vida para as gerações presentes e futuras com a necessária redução dos impactos ambientais gerados pelas atividades urbanas;

III - Picos: Cidade Criativa: aproveitar as potencialidades criativas da Cidade para promover o desenvolvimento econômico e social;

IV - Picos: Cidade de Oportunidades: criar ambiente propício à geração de empregos e de negócios, ampliar a qualificação profissional da mão-de-obra e promover a descentralização das atividades produtivas;

V - Picos: Cidade Eficiente: assegurar qualidade, agilidade, transparência, responsabilidade social e justiça fiscal às políticas municipais;

Art. 4º. As prioridades e metas para exercício financeiro de 2010, conforme estabelecidas na Lei Municipal nº 2.324, de 31 de julho de 2009, são partes integrantes desta Lei.

Art. 5º. As estimativas de valores de receita e de despesas dos programas e ações constantes dos anexos desta Lei, bem como suas metas físicas anuais, foram fixadas de modo a conferir consistência ao Plano Plurianual, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias anuais.

§ 1º. A Lei de Diretrizes Orçamentárias estabelecerá as metas e prioridades para cada ano, promovendo os ajustes eventualmente necessários ao Plano Plurianual.

§ 2º. As leis orçamentárias anuais para o período de 2010 a 2013 devem ser compatíveis com os programas e metas constantes desta lei, observado o disposto no "caput" deste artigo.

§ 3º. As metas referidas no "caput" deste artigo norteiam as ações da Administração Municipal e correspondem a quantidades e valores estimados, não constituindo limites para o cumprimento dos objetivos do plano de que trata esta lei.

Art. 6º. As codificações de programas e ações constantes do Plano Plurianual serão observadas nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias e nos projetos que as modifiquem.

§ 1º. Para cada programa, deverá ser identificado:

I - o órgão responsável;

II - o coordenador do programa;

III - o objetivo e prazo de vigência;

IV - o valor global e respectivas fontes de financiamento;

V - as metas para atingir o objetivo, com a identificação da região a ser beneficiada;

VI - as ações necessárias à consecução do objetivo, com o respectivo valor estimado anualmente.

§ 2º. O órgão responsável pela coordenação de programas cujas ações são realizadas por vários órgãos orçamentários será indicado formal e posteriormente por ato próprio.

§ 3º. Cada programa contará, preferencialmente, com sistema informatizado para apoio ao gerenciamento e acompanhamento pelos diversos interessados.

§ 4º. As codificações de que trata este artigo permanecerão até a extinção dos programas e ações a que se vinculam.

Art. 7º. A alteração ou a exclusão de programas constantes do Plano Plurianual, assim como a inclusão de novos programas, será proposta pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei de revisão anual ou específico de alteração do Plano Plurianual.

§ 1º Os projetos de lei de revisão anual serão encaminhados à Câmara Municipal até o dia 31 de outubro.

§ 2º É vedada a execução orçamentária de programações alteradas enquanto não aprovados os projetos de lei previstos no caput, deste artigo.

§ 3º A proposta de alteração de programa ou a inclusão de novo programa, que contemple despesa obrigatória de caráter continuado, deverá apresentar o impacto orçamentário e financeiro no período do Plano Plurianual, que será considerado na margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, constante das leis de diretrizes orçamentárias e das leis orçamentárias.

§ 4º A proposta de alteração ou inclusão de programas, conterá, no mínimo:

I. diagnóstico sobre a atual situação do problema que se deseja enfrentar ou sobre a demanda da sociedade que se queira atender com o programa proposto;

II. indicação dos recursos que financiarão o programa proposto.

§ 5º A proposta de exclusão de programa conterá exposição das razões que a justifiquem e o seu impacto no Plano Plurianual.

§ 6º Considera-se alteração de programa:

I. modificação da denominação, do objetivo ou do público-alvo do programa;

II. inclusão ou exclusão de ações orçamentárias;

III. alteração do título, do produto e da unidade de medida das ações orçamentárias;

§ 7º As alterações no Plano Plurianual deverão ter a mesma formatação e conter todos os elementos presentes nesta Lei.

§ 8º Os códigos e os títulos dos programas e ações do Plano Plurianual serão aplicados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais e nas leis que o modifiquem.

§ 9º As alterações de que trata o inciso III do § 6º deste artigo poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária e de seus créditos adicionais, desde que mantenha a mesma codificação e não modifiquem a finalidade da ação ou a sua abrangência geográfica.

§ 10. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações referentes ao órgão responsável por programas e ações, aos indicadores e aos índices dos programas deste Plano.

Art. 8º. Ao Coordenador de Programa incumbirão as seguintes atribuições:

I promover estudos orientadores da ação governamental;

II coletar e manter dados atualizados e relevantes de sua área de competência;

III traduzir as prioridades do respectivo programa para o período 2010/2013 em projetos e atividades, garantindo a integração das pertinentes ações;

IV zelar pela compatibilidade e coerência do programa com relação às leis, planos e instrumentos de planejamento.

(Continua)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS

V observar a necessidade de compatibilização entre receitas e despesas;

VI zelar pela integração e coerência entre o programa e as ações previstas para os fundos, autarquias, fundações e empresas a ele relacionadas, quando for o caso;

VII avaliar e acompanhar a execução do programa e respectivas ações;

VIII realizar o acompanhamento sistemático das metas físicas e financeiras dos projetos e atividades relativos ao programa, inserindo no sistema as pertinentes informações;

IX adotar eventuais medidas corretivas no sentido de compatibilizar os projetos e as atividades com os resultados planejados;

X justificar os motivos de eventual descumprimento das metas físicas ou financeiras relativas aos projetos e atividades sob sua responsabilidade.

Art. 9º. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, até o dia 31 de outubro de cada exercício, relatório de avaliação do Plano Plurianual, que conterá:

I. avaliação do comportamento das variáveis macroeconômicas que embasaram a elaboração do Plano Plurianual, explicitando, se for o caso, as razões das discrepâncias verificadas entre os valores previstos e os realizados;

II. demonstrativo, na forma do Anexo II desta Lei, contendo, para cada ação:

a) os valores previstos nesta Lei e suas modificações;

b) a execução física e orçamentária nos exercícios de vigência deste Plano Plurianual;

III. demonstrativo, por programa e por indicador, dos índices alcançados ao término do exercício anterior e dos índices finais previstos;

IV. avaliação, por programa, da possibilidade de alcance do índice final previsto para cada indicador e de cumprimento das metas, relacionando, se for o caso, as medidas corretivas necessárias; respectivamente, do valor financeiro previsto para o período do Plano Plurianual;

V. justificativa da não-inclusão, na proposta de lei orçamentária para o exercício subseqüente, de projetos já iniciados ou que, de acordo com as respectivas datas de início e de término, constantes do Plano Plurianual, deveriam constar da proposta, e apresentação, para esses últimos, de nova data prevista para o início;

Art. 10. Os Órgãos do Poder Executivo responsáveis por programas, nos termos desta Lei, deverão:

I. registrar, na forma padronizada pelo Órgão de Planejamento e Orçamento Municipal, as informações referentes à execução física das ações constantes dos programas sob sua responsabilidade, até 31 de março do exercício subseqüente ao da execução;

II. elaborar plano gerencial e plano de avaliação dos respectivos programas, para apreciação pelo Órgão de Planejamento e Orçamento Municipal.

III. adotar mecanismos de participação da sociedade na avaliação dos programas.

§ 1º O Órgão de Planejamento e Orçamento Municipal deverá elaborar e divulgar, pela Internet, o relatório de avaliação do Plano Plurianual até o dia 31 de outubro de cada exercício.

§ 2º O Poder Executivo poderá atualizar o Anexo II desta Lei, em decorrência de alteração dos órgãos responsáveis pelos programas e pela execução das respectivas ações.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2010.

Prefeitura Municipal de Acauã – PI

CNPJ: 01.612.559/0001-35

Decreto N.º 002/2010.

EMENTA: Decreta luto oficial no âmbito do Município de Acauã e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACAUÃ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Luto Oficial no âmbito do Município de Acauã, por 01 (um) dia, em face do falecimento da Srª. Josilda Maria Barbosa, esposa do vereador Augusto Abdias Barbosa.

Art. 2º - Em face do Luto de que trata o Artigo anterior, fica declarado ponto facultativo no âmbito de toda a estrutura administrativa municipal;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de janeiro de 2010.

João Florêncio Rodrigues
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Tomada de Preços nº 08/2009.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Várzea Branca - PI,

CNPJ: 41.522.103/0001-01, com sede na Praça Santa Teresinha, S/N - Centro, Várzea Branca - PI.

CONTRATADA: Construtora Cristal Ltda, CNPJ: 08.058.362/0001-45, com sede na Rua Abdias Neves, S/N /Sala 01 - Centro, São Raimundo Nonato - PI.

OBJETO: Execução das obras de construção de 03 (três)Unidades Escolares, sendo 01 na sede do município e 02 na zona Rural de Várzea Branca - PI.

VALOR DA OBRA: R$ 599.400,00 (Quinhentos mil e quatrocentos rais).

FONTE DE RECURSO: Convênio FNDE/PAR e Prefeitura Municipal de Várzea Branca, convênio nº700261/2008.

PRAZO PARA EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias após a Ordem de Serviço.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de Janeiro de 2010.

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Pedro Laurentino

PROJETO DE LEI Nº008 de 25 de novembro de 2009

Dispõe sobre notificações da lei Nº 06/2007 de 30 de agosto de 2007

O Prefeito Municipal de Pedro Laurentino-PI, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara municipal aprovou e sancionou a presente lei que modifica o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério publico municipal conforme a baixo:

Art. 1º- Fica [illegible] 007, Art. 5º, art.15º revog [illegible] afo, art.57º e art.58º.

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Pedro Laurentino

Art. 2º - fica revogada a emenda modificativa nº 03/2007 de 31 de agosto de 2007.

Art. 3º O artigo 6º da referida lei passa a ter como parâmetros para a necessidade das funções de confiança conforme caput a seguintes situações:

I- Escola com ate 50 alunos, não terá diretor e coordenador escolar;
II- Escola com 51 a 100 alunos, terá 01 diretor e coordenador escolar;
III- Escola com mais de 100 alunos, terá 01 diretor e coordenadores escolares conforme determinação do Secretario Municipal de Educação.

Art. 4º Fica alterado o artigo 10º, caput da referida lei, onde o estagio probatório passa de 24 meses para 36 meses.

Art. 5º O parágrafo único do artigo 12 passa a ter a seguinte redação:
Paragrafo único-na progressão funcional de que trata a caput deste artigo o profissional do magistério continuará no mesmo nível da classe seguinte.

Art. 6º-O parágrafo único do artigo 15 passa a ter a seguinte redação:
"Paragrafo único - o inciso II desse artigo será disciplinado no sistema de avaliação de desempenho a ser aprovado por lei específica e por ato do Executivo Municipal"

Art. 7º - artigo 16 passa a ter a seguinte redação:
"Artigo 16º - o tempo de serviço em que o servidor do magistério se encontra afastado do exercício do cargo não será computado para período de que trata o inciso I do artigo 15, exceto nos casos considerados de efetivo exercício no regime jurídico vigente e que a atividade exercida se relacione diretamente com educação".

Art. 8º - O artigo 34 passa a ter a seguinte redação:
"Artigo 34 – ao integrante do magistério no interesse da valorização e necessidade da Educação Municipal, o Poder Executivo poderá conceder o afastamento sem prejuízo do regular funcionamento da rede Municipal de Ensino e sem perda na remuneração para".

Art. 9º O artigo 37 passa a ter a seguinte redação:
"Artigo 37 – o salário dos professores e especialista em educação está previsto no anexo I desta lei".
Paragrafo único – o salário básico do professor classe B-20h nível I é calculada acrescentando 30% sobre o salário do professor classe A-20h nível I".
Art. 10º - O artigo 40 passa a ter a seguinte redação:
"Artigo 40 - aos membros do magistério em exercício em sala de aula será devido à gratificação de regência correspondendo a 20% do salário básico nível I da classe funcional".

Art. 11- o artigo 42 e seus incisos passa a ter a seguinte redação:
"Artigo 42 - será concedido em percentual sobre o salário básico da classe funcional do profissional do magistério pela sua participação em programas de desenvolvimento profissional na área da educação, ao nível de aperfeiçoamento obedecendo aos seguintes critérios":

Gilson Eugênio Rodrigues
Prefeito municipal

TABELA DE VENCIMENTO

PROFESSOR CLASSE A-20h							
NIVEL OU REFERENCIA							
I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
544,00	571,00	599,76	629,74	661,23	694,29	729,01	765,46
PROFESSOR CLASSE A-40h							
I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
870,00	913,00	959,00	1.007,59	1.057,97	1.110,87	1.166,41	1.224,74
PROFESSOR CLASSE B-20h							
I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
707,20	742,56	779,68	818,67	859,60	902,58	947,71	995,10
PROFESSOR CLASSE B-40h							
I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
1.131,52	1.188,09	1.247,50	1.309,87	1.375,36	1.444,13	1.516,34	1.592,16
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO CLASSE ÚNICA 20h							
I	II	III	IV	V	VI	VII	VII
707,20	742,56	779,68	818,67	859,60	902,58	947,71	995,10
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO CLASSE ÚNICA 40h							
I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
1131,52	1188.09	1274,50	1309,87	1375,36	1444,13	1516,34	1592,16

ESTADO DO PIAUÍ

CNPJ: 06.553.838/0001-99
Avenida Central, nº 309 - Centro / Fone: (89) 3447-1214
São José do Piauí – PI – CEP: 64.625-000
E-mail: prefeitura@saojosedopiaui.pi.gov.br

PORTARIA / GAB/ PREF. Nº 001/2009.

SÃO JOSÉ DO PIAUÍ – PI, 04 DE JANEIRO DE 2010.

O Prefeito Municipal de São José do Piauí-PI, no uso de suas atribuições administráveis, bem como objetivamos dar cumprimento às exigências do artigo 51 da Lei nº 8.666, de 21junho 1993.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR OS SERVIDORES: **ATIANO BEZERRA BORGES, VALMI FERREIRA DE SOUSA e ANTONIO JOÃO DA SILVA,** sem prejuízo de suas atribuições funcionais para sob a Presidência do primeiro, Secretariado pelo segundo e Membro o terceiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação - CPL com a função de fazerem o recebimento, abertura e julgamento dos documentos, das propostas e procedimentos relativos às licitações realizadas por esta Prefeitura Municipal.

II – Revogadas as disposições em contrario, a presente PORTARIA entrará em vigor a partir desta data.

III - Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Piauí-PI, aos 04 de janeiro de 2010.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

São José do Piauí-PI, 04 de janeiro de 2010.

ADEMAR BEZERRA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Piauí – PI
Praça Clementino Martins N.º 241 – Centro
Fone: (89) - 3445 1110/1161
C.N.P.J. 06.553.960/0001-65
E-mail: prefsantacruzpi@hotmail.com
Adm. "Cidade Progresso"

Decreto nº. 002/2010, de 08 de janeiro de 2010.

Dispõe sobre provimento em cargo efetivo, através de nomeação por concurso público.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ**, no uso de suas legais atribuições, com fulcro, no art. 74, III, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a realização de concurso público para provimento do cargo efetivo no âmbito deste município EDITAL nº. 001/2009, (INSTITUTO LUDUS), resultado publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº. MCDLXXXII, de 21 de dezembro de 2009, respectivamente.
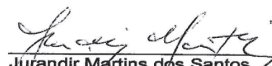
D E C R E T A:

Art. 1º-Nomear os Servidores para provimento em cargo efetivo, conforme relação constante no anexo único, cujas atividades serão exercidas na forma e nos limites da Lei.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, EM 08 DE JANEIRO DE 2010.

Publique-se
Cientifique-se, e
Cumpra-se

Jurandir Martins dos Santos
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO : 0001 PROFESSOR ENSINO INFANTIL

0001 **000090** SUEYLA JANE ARAUJO LUZ DE SOUSA
0002 **000093** LUIS GONCALVES MARTINS DE MOURA
0003 **000089** TERCIA ARAUJO LUZ
0004 **000119** MARIA DA CONCEICAO GONCALVES LEAL
0005 **000104** ANA CLAUDIA CONRADO LIMA
0006 **000087** MARIA DO SOCORRO NEO MARTINS
0007 **000150** SOELMA MONTEIRO DE CARVALHO ARAUJO
0008 **000088** TELMICE ARAUJO LUZ DE SOUSA
0009 **000079** VALDETE GONCALVES LEAL SANTOS
0010 **100062** CLARA LEANE CAMPELO DE SOUSA
0011 **000135** ROSILDA MARIA DA SILVA
0012 **000083** MARIA EFIGENIA ALVES DOS SANTOS

CARGO : 0002 PROFESSOR CLASSE "A" (1º A 4º SERIE)

0001 **000098** MICHELE GONÇALVES DE MOURA ARAUJO
0002 **000080** ADRIANA MARIA DA SILVA

CARGO : 0003 PROFESSOR CLASSE "E" – QUÍMICA

0001 **000096** MARIA DO SOCORRO DE SOUSA MORAIS

CARGO : 0004 PROFESSOR CLASSE "E" – FÍSICA

0001 **000073** JANIO JOAQUIM DOS SANTOS

CARGO : 0005 PROFESSOR CLASSE "E" – BIOLOGIA

0001 **000124** JONILSON ADAO DEODATO

CARGO : 0007 INSTRUTOR DE INFORMÁTICA

0001 **000236** GENEILSON DE SOUSA ARAUJO

CARGO : 0008 AGENTE EPIDEMIOLÓGICO

0001 **000273** MANOEL DIVINO CARVALHO SANTOS
0002 **000222** JOSE MILTON ALVES
0003 **000223** IVAN DE SOUSA SANTOS

CARGO : 0009 AGENTE ADMINISTRATIVO

0001 **000282** JOSIVALDO DE SOUSA MARTINS
0002 **000269** RONNEY ERICKSON DE PAULA QUADROS
0003 **000317** RINA NEIVA RUFINO
0004 **000293** RAIMUNDO MARTINS DOS SANTOS NETO
0005 **000259** JANDIRA MOURA DA SILVA
0006 **000308** JOÃO MONTEIRO DE CARVALHO

CARGO : 0010 FISCAL DE TRIBUTOS

0001 **000003** ALTAMIR GALDINO DOS SANTOS
0002 **000001** JUAREZ JÚNIOR BRITO MARTINS
0003 **100003** JOSÉ GONÇALVES DE MOURA FILHO

CARGO : 0012 MOTORISTA - CNH "D"

0001 **000333** FRANCISCO SEVERO DE OLIVEIRA
0002 **000379** JOCIMARIO BARROSO DE CARVALHO

CARGO : 0013 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (VIGIA)

0001 **100162** RAFAEL ANTONIO LEAL
0002 **000325** GILSON ARAUJO CARVALHO
0003 **000421** JOSE ITAMARIO MARTINS DE MOURA

CARGO : 0014 DIGITADOR - ESCOLAS MUNICIPAIS

0001 **000243** ELIZANGELA PEREIRA MONTEIRO
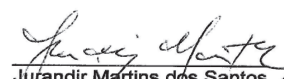
CARGO : 0015 DIGITADOR – PREFEITURA

0001 **000264** ILENE MARIA PEREIRA DA SILVA
0002 **000230** MARIA DO ROSARIO ALMEIDA DOS SANTOS

CARGO : 0013 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PNE)

0001 **000501** JOSE NUNES DE SOUSA

Santa Cruz do Piauí, 08 de janeiro de 2010.

Jurandir Martins dos Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Piauí – PI
Praça Clementino Martins N.º 241 – Centro
Fone: (89) - 3445 1110/1161
C.N.P.J. 06.553.960/0001-65
E-mail: prefsantacruzpi@hotmail.com
Adm. "Cidade Progresso"

TERMO DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Piauí, através do Setor de Pessoal, vem através deste, **CONVOCAR OS APROVADOS APTOS A TOMAR POSSE**, no Concurso Público (Edital Nº. 001/2009), para comparecerem na Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Piauí, na Praça Clementino Martins, Nº.241, Centro, neste dia 12 de janeiro de 2010 (terça-feira) às 09:00 horas da manhã, na sede da Prefeitura Municipal, para tomarem posse nos seus respectivos cargos. À seguir:

RELAÇÃO DOS NOMEADOS/ CONVOCADOS :

CARGO : 0001 PROFESSOR ENSINO INFANTIL

0001 **000090** SUEYLA JANE ARAUJO LUZ DE SOUSA .... APTO
0002 **000093** LUIS GONCALVES MARTINS DE MOURA .... APTO
0003 **000089** TERCIA ARAUJO LUZ .... APTO
0004 **000119** MARIA DA CONCEICAO GONCALVES LEAL .... APTO
0005 **000104** ANA CLAUDIA CONRADO LIMA .... APTO
0006 **000087** MARIA DO SOCORRO NEO MARTINS .... APTO
0007 **000150** SOELMA MONTEIRO DE CARVALHO ARAUJO ... APTO
0008 **000088** TELMICE ARAUJO LUZ DE SOUSA .... APTO
0009 **000079** VALDETE GONCALVES LEAL SANTOS .... APTO
0010 **100062** CLARA LEANE CAMPELO DE SOUSA .... APTO
0011 **000135** ROSILDA MARIA DA SILVA .... APTO
0012 **000083** MARIA EFIGENIA ALVES DOS SANTOS .... APTO

CARGO : 0002 PROFESSOR CLASSE "A" (1º A 4º SERIE)

0001 **000098** MICHELE GONÇALVES DE MOURA ARAUJO .... APTO
0002 **000080** ADRIANA MARIA DA SILVA .... APTO

CARGO : 0003 PROFESSOR CLASSE "E" – QUÍMICA

0001 **000096** MARIA DO SOCORRO DE SOUSA MORAIS .... APTO

CARGO : 0004 PROFESSOR CLASSE "E" – FÍSICA

0001 **000073** JANIO JOAQUIM DOS SANTOS .... APTO

CARGO : 0005 PROFESSOR CLASSE "E" – BIOLOGIA

0001 **000124** JONILSON ADAO DEODATO .... APTO

CARGO : 0007 INSTRUTOR DE INFORMÁTICA

0001 **000236** GENEILSON DE SOUSA ARAUJO .... APTO

CARGO : 0008 AGENTE EPIDEMIOLÓGICO

0001 **000273** MANOEL DIVINO CARVALHO SANTOS .... APTO
0002 **000222** JOSE MILTON ALVES .... APTO
0003 **000223** IVAN DE SOUSA SANTOS .... APTO

CARGO : 0009 AGENTE ADMINISTRATIVO

0001 **000282** JOSIVALDO DE SOUSA MARTINS .... APTO
0002 **000269** RONNEY ERICKSON DE PAULA QUADROS .... APTO
0003 **000317** RINA NEIVA RUFINO .... APTO
0004 **000293** RAIMUNDO MARTINS DOS SANTOS NETO .... APTO
0005 **000259** JANDIRA MOURA DA SILVA .... APTO
0006 **000308** JOÃO MONTEIRO DE CARVALHO .... APTO

CARGO : 0010 FISCAL DE TRIBUTOS

0001 **000003** ALTAMIR GALDINO DOS SANTOS .... APTO
0002 **000001** JUAREZ JÚNIOR BRITO MARTINS .... APTO
0003 **100003** JOSÉ GONÇALVES DE MOURA FILHO .... APTO

CARGO : 0012 MOTORISTA - CNH "D"

0001 **000333** FRANCISCO SEVERO DE OLIVEIRA .... APTO
0002 **000379** JOCIMARIO BARROSO DE CARVALHO .... APTO

CARGO : 0013 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (VIGIA)

0001 **100162** RAFAEL ANTONIO LEAL .... APTO
0002 **000325** GILSON ARAUJO CARVALHO .... APTO
0003 **000421** JOSE ITAMARIO MARTINS DE MOURA .... APTO

CARGO : 0014 DIGITADOR - ESCOLAS MUNICIPAIS

0001 **000243** ELIZANGELA PEREIRA MONTEIRO .... APTO

CARGO : 0015 DIGITADOR – PREFEITURA

0001 **000264** ILENE MARIA PEREIRA DA SILVA .... APTO
0002 **000230** MARIA DO ROSARIO ALMEIDA DOS SANTOS .... APTO

CARGO : 0013 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PNE)

0001 **000501** JOSE NUNES DE SOUSA .... APTO

Santa Cruz do Piauí, 08 de janeiro de 2010.

Luiz José de Assis Santos
Chefe de Setor Pessoal

Jurandir Martins dos Santos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746.
CNPJ: 06.554.174/0001-82 CEP. 64.180-000
ESPERANTINA-PI

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA/PI
CONTRATADA: ALZIMÉLIA QUEIROZ (Engenheira Civil)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93
OBJETO: O presente Termo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados, referente ao contrato de repasse/CEF nº 214.524-41, por 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 10 de Dezembro de 2009.
ASSINATURAS: Francisco Antonio de Sousa Filho (Prefeito Municipal), pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA/PI e Alzimélia Queiroz (Engenheira Civil).

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA/PI
CONTRATADA: ALZIMÉLIA QUEIROZ (Engenheira Civil)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93
OBJETO: O presente Termo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados, referente ao contrato de repasse/CEF nº 227.457-17, por 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 10 de Dezembro de 2009.
ASSINATURAS: Francisco Antonio de Sousa Filho (Prefeito Municipal), pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA/PI e Alzimélia Queiroz (Engenheira Civil).

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA/PI
CONTRATADA: ALZIMÉLIA QUEIROZ (Engenheira Civil)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93
OBJETO: O presente Termo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados, referente ao contrato de repasse/CEF nº 212.554-70, por 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 10 de Dezembro de 2009.
ASSINATURAS: Francisco Antonio de Sousa Filho (Prefeito Municipal), pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA/PI e Alzimélia Queiroz (Engenheira Civil).

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA/PI
CONTRATADA: ALZIMÉLIA QUEIROZ (Engenheira Civil)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93
OBJETO: O presente Termo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados, referente ao contrato de repasse/CEF nº 237.036-29, por 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 10 de Dezembro de 2009.
ASSINATURAS: Francisco Antonio de Sousa Filho (Prefeito Municipal), pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA/PI e Alzimélia Queiroz (Engenheira Civil).

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE - PI

Decreto nº 001/2010 **Guadalupe (PI), 04 de janeiro de 2010.**

O Prefeito Municipal de Guadalupe, Estado do Piauí, usando de suas prerrogativas que lhe confere o Art. 27, I, da Lei Orgânica do Município de Guadalupe e,

CONSIDERANDO o envio à Câmara Municipal do Projeto de Lei nº 12/2009 que dispõe sobre a estimativa da receita e da despesa do Município de Guadalupe para o exercício de 2010 - Lei Orçamentária, assim como o Projeto de Lei nº 13/2009 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2010/2013 - PPA, obedecendo ao disposto no artigo 165 da Constituição Federal, o artigo 64 da Lei Orgânica do Município de Guadalupe e a Lei 4.320/64, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Guadalupe reprovou no dia 14 de dezembro de 2009 o Projeto de Lei orçamentária para o ano de 2010, que foi reprovado novamente no dia 21 de dezembro de 2009, após proposição de cinco vereadores que se basearam no artigo 112 da Lei Orgânica do Município de Guadalupe;

CONSIDERANDO que na mesma sessão em que a Câmara Municipal de Guadalupe reprovou o Projeto de Lei Orçamentária para 2010, com valor global de R$ 27.400.000,00 (vinte e sete milhões e quatrocentos mil reais), aprovou o Projeto de Lei nº 13/2009 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2010/2013 - PPA, que está em estrita consonância com o Projeto de Lei Orçamentária;

CONSIDERANDO que a Comissão de Orçamento da Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 12/2009 que dispõe sobre a estimativa da receita e da despesa do Município de Guadalupe para o exercício de 2010 - Lei orçamentária, por dois votos a um, no entanto, sem justificativa do voto contrário, em uma clara demonstração de voto político e não técnico;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Guadalupe-PI já havia aprovado a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 351/2009, por unanimidade, na sessão realizada no dia 02/07/2009, encontrando-se o Projeto de Lei Orçamentária em estrita consonância com a referida LDO;

CONSIDERANDO que a administração pública municipal não pode deixar de dar continuidade em seus trabalhos sob o risco de se instalar o caos público, podendo o chefe do poder público municipal ser responsabilizado por omissão;

CONSIDERANDO ainda que o artigo 66 da lei Orgânica do Município de Guadalupe dispõe que, no caso de rejeição da lei orçamentária anual prevalecerá para o ano seguinte o orçamento do ano em curso.

DECRETA

Art. 1° - Fica adotada para o exercício financeiro de 2010 a Lei Orçamentária aprovada para o ano de 2009, com valor global de R$ 26.208.510,26 (vinte e seis milhões, duzentos e oito mil, quinhentos e dez reais e vinte e seis centavos) aplicando a esta a atualização dos respectivos valores.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guadalupe, Estado do Piauí, em quatro de janeiro de dois mil e dez.

Wallem Rodrigues Mousinho
Prefeito Municipal

Numerado, Registrado e Publicado o Presente Decreto nesta Secretaria em quatro de janeiro de dois mil e quatro.

Djaci Alves de Carvalho
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Município de Guadalupe — Página:001
ADENDO II A PORTARIA SOF No. 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985 — Impresso em 06/01/2010
ANEXO 01, DA LEI No 4.320/64
Demonstrativo da Receita e da Despesa Segundo a Categoria Econômica
*** Orçamento Fiscal e Seguridade Social. Exercício:2009 ***

Especificação	Subtotal da Categoria	Total da Categoria
RECEITAS CORRENTES		25.042.776,43
RECEITA TRIBUTARIA	3.073.072,00	
RECEITA PATRIMONIAL	126.051,00	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	21.843.653,43	
RECEITAS DE CAPITAL		3.708.010,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	500.540,00	
ALIENAÇAO DE BENS	50.000,00	
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	3.062.470,43	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	95.000,00	
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE		2.542.276,60
Deduções de Transf. Correntes	2.542.276,60	
Total das receitas		26.208.510,26

Município de Guadalupe — Página:002
ADENDO II A PORTARIA SOF No. 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985 — Impresso em 06/01/2010
ANEXO 01, DA LEI No 4.320/64
Demonstrativo da Receita e da Despesa Segundo a Categoria Econômica
*** Orçamento Fiscal e Seguridade Social. Exercício:2009 ***

Especificação	Subtotal da Categoria	Total da Categoria
DESPESAS CORRENTES		21.887.208,03
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.615.049,13	
OUTRAS DESP. CORRENTES	14.272.158,90	
DESPESAS DE CAPITAL		4.208.802,43
INVESTIMENTOS	3.708.010,43	
AMORTIZAÇAO DA DIVIDA	500.792,00	
RESERVA DE CONTINGENCIA		112.499,80
Total das despesas		26.208.510,26

Município de Guadalupe — Página:001
ADENDO III A PORTARIA SOF No 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985 — Impresso em 06/01/2010
ANEXO 02, DA LEI No 4.320/64
Resumo Geral da Receita
*** Orçamento Fiscal e Seguridade Social. Exercício:2009 ***

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Total da Cat.Econômica
1.0.0.0.00.00.0000	RECEITAS CORRENTES			25.042.776,43
1.1.0.0.00.00.0000	RECEITA TRIBUTARIA		3.073.072,00	
1.1.1.0.00.00.0000	IMPOSTOS		2.920.072,00	
1.1.1.2.00.00.0000	IMP. SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA	2.562.532,00		
1.1.1.2.02.00.0000	IPTU	35.200,00		
1.1.1.2.04.00.0000	IMP. SOBRE RENDA E PROV. QUALQ. NAT	2.520.852,00		
1.1.1.2.04.31.0000	IRRF-Sobre Rend. do Trabalho	2.520.852,00		
1.1.1.2.08.00.0000	IMP. S/TRANS. INTER VIVOS DE B IMO.	6.480,00		
1.1.1.3.00.00.0000	IMPOSTO S/ A PRODUÇAO E CIRCULAÇAO	357.540,00		
1.1.1.3.05.00.0000	IMP. S/ SERV. QUALQ. NATUREZA-ISS	357.540,00		
1.1.2.0.00.00.0000	TAXAS		136.200,00	
1.1.2.1.00.00.0000	Taxas p/ Exerc. do Poder de Polícia	118.000,00		
1.1.2.1.17.00.0000	Taxa de Fisc. de Vig. Sanitaria	10.000,00		
1.1.2.1.25.00.0000	Taxa de Lic p/func Est Com In P Ser	8.000,00		
1.1.2.1.99.00.0000	Outras Taxas p/Exerc. do Poder de P	100.000,00		
1.1.2.2.00.00.0000	Taxas pela prest. de Serv. Públicos	18.200,00		
1.1.2.2.99.00.0000	Outras Taxas p/Prest Servicos	18.200,00		
1.1.3.0.00.00.0000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA		16.800,00	
1.3.0.0.00.00.0000	RECEITA PATRIMONIAL		126.051,00	
1.3.1.0.00.00.0000	Receitas Imobiliárias		32.651,00	
1.3.1.1.00.00.0000	Aluguéis	5.180,00		
1.3.1.2.00.00.0000	Arrendamentos	5.980,00		
1.3.1.3.00.00.0000	Foros	5.700,00		
1.3.1.4.00.00.0000	Laudemios	6.953,00		
1.3.1.5.00.00.0000	Taxa de Ocupação de Imóveis	5.700,00		
1.3.1.9.00.00.0000	Outras Receitas Imobiliárias	3.138,00		
1.3.2.0.00.00.0000	Receitas de Valores Mobiliários		93.400,00	
1.3.2.2.00.00.0000	Dividendos	55.400,00		
1.3.2.5.00.00.0000	RemuneraçAo de Depósitos Bancários	18.000,00		
1.3.2.5.01.00.0000	RemuneraçAo de Dep. Banc. Vinculado	18.000,00		
1.3.2.5.01.02.0000	Rec. Vinculado - FUNDEB	3.000,00		
1.3.2.5.01.03.0000	Rec. Vinculado - Fundo de Saúde	3.000,00		
1.3.2.5.01.05.0000	Rec. Vinculado - MDE	3.000,00		
1.3.2.5.01.10.0000	Rec. Vinculados - FNAS	3.000,00		
1.3.2.5.01.99.0000	Outros Rec. Vinculados	6.000,00		
1.3.2.6.00.00.0000	Remuneração de Depósitos Especiais	13.000,00		
1.3.2.9.00.00.0000	Outras Receitas de Valores Mobiliarios	7.000,00		
1.7.0.0.00.00.0000	TRANSFERENCIAS CORRENTES		21.843.653,43	
1.7.2.0.00.00.0000	Transferências Intergovernamentais		20.893.653,43	
1.7.2.1.00.00.0000	Transferências da UniAo	9.004.114,00		
1.7.2.1.01.00.0000	Participaçao da Receita da UniAo	4.284.394,00		
1.7.2.1.01.02.0000	Cota-Parte - FPM	4.261.506,00		
1.7.2.1.01.05.0000	Cota-Parte - ITR	22.888,00		
1.7.2.1.22.00.0000	Transf. Compensaçao Financeira	1.113.962,00		
1.7.2.1.22.11.0000	Cota-parte da Compensação Financeira de Recur	729.000,00		
1.7.2.1.22.70.0000	Cota-Parte do Esp. do Petróleo -FEP	384.962,00		
1.7.2.1.33.00.0000	Transf. de Rec. do SUS	2.195.000,00		
1.7.2.1.33.01.0000	Programa de Assistencia FArmaceutica Basico	60.000,00		
1.7.2.1.33.02.0000	PAB Fixo	250.000,00		
1.7.2.1.33.03.0000	Agentes Comunitarios de SAude - PACS	250.000,00		
1.7.2.1.33.04.0000	Incentivo Adicional - PSF	130.000,00		
1.7.2.1.33.05.0000	Saude Bucal - SB	130.000,00		
1.7.2.1.33.06.0000	Saude da Familia - SF	500.000,00		
1.7.2.1.33.07.0000	Teto Financ de Vig em SAude-TFVS	50.000,00		
1.7.2.1.33.08.0000	Ações Estruturantes de Vig Sanitária	10.000,00		

(Continua)

Município de Guadalupe — Página:002
ADENDO III A PORTARIA SOF No 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985 — Impresso em 06/01/2010
ANEXO 02, DA LEI No 4.320/64
Resumo Geral da Receita
*** Orçamento Fiscal e Seguridade Social. Exercício:2009 ***

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Total da Cat.Econômica
1.7.2.1.33.09.0000	CAPS	250.000,00		
1.7.2.1.33.10.0000	Campanhas de Vacinação	15.000,00		
1.7.2.1.33.20.0000	Transf Alta e Media Complexidade SIA/SIH	450.000,00		
1.7.2.1.33.99.0000	Outras Trasnf. de Rec. do SUS	100.000,00		
1.7.2.1.34.00.0000	Transf. de Rec. FNAS	149.000,00		
1.7.2.1.34.01.0000	PETI SSE	20.000,00		
1.7.2.1.34.02.0000	Cadastro Bolsa Família CPBF	55.000,00		
1.7.2.1.34.03.0000	Piso de Transf de Media Complexidade SPTMC	6.000,00		
1.7.2.1.34.04.0000	Indice de Gestão Desc Bolsa Familia IGDBF	20.000,00		
1.7.2.1.34.05.0000	Pro Jovem	25.000,00		
1.7.2.1.34.06.0000	Piso Basicod e Transição - SPBT	23.000,00		
1.7.2.1.35.00.0000	Transf. de Rec. FNDE	410.972,00		
1.7.2.1.35.01.0000	Transf. do Salario-Educacao	45.700,00		
1.7.2.1.35.02.0000	Transf. PDDE	40.000,00		
1.7.2.1.35.03.0000	Transf. PNAE	208.520,00		
1.7.2.1.35.04.0000	Transf. PNATE	8.452,00		
1.7.2.1.35.05.0000	Transf. PNAC	4.300,00		
1.7.2.1.35.06.0000	Transf. de Recursos PNAP	4.000,00		
1.7.2.1.35.99.0000	Outras Transf.FNDE	100.000,00		
1.7.2.1.36.00.0000	Transf Financ ICMS Deson LC 87/96	136.786,00		
1.7.2.1.99.00.0000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIÃO	714.000,00		
1.7.2.1.99.01.0000	Transf. Aux. Financ. Exportações - FEX	357.000,00		
1.7.2.1.99.99.0000	Outras Transferencias da União	357.000,00		
1.7.2.2.00.00.0000	Tranferencias dos Estados	9.182.808,83		
1.7.2.2.01.00.0000	Participacao na Receita dos Estados	9.182.808,83		
1.7.2.2.01.01.0000	Cota-Parte do ICMS	8.543.315,83		
1.7.2.2.01.02.0000	Cota-Parte do IPVA	43.193,00		
1.7.2.2.01.04.0000	Cota-Parte do IPI s/Exportacoes	23.300,00		
1.7.2.2.01.13.0000	Cota-Parte CIDE	85.000,00		
1.7.2.2.01.99.0000	0Outras Particip na Receita do Estado	488.000,00		
1.7.2.4.00.00.0000	Transferências Multigovernamentais	2.706.730,60		
1.7.2.4.01.00.0000	Transf.de Rec. do FUNDEB	2.542.276,60		
1.7.2.4.02.00.0000	Transf. Rec. ComplementaçAo FUNDEB	164.454,00		
1.7.6.0.00.00.0000	TRANSF. DE CONVENIOS		950.000,00	
1.7.6.1.00.00.0000	TRANSF. CONVENIO UNIAO E SUAS ENTID	650.000,00		
1.7.6.1.01.00.0000	Transferencias com SUS	300.000,00		
1.7.6.1.02.00.0000	Convenio Educação	250.000,00		
1.7.6.1.99.00.0000	OUTRAS TRANSF CONV UNIAO	100.000,00		
1.7.6.2.00.00.0000	TRANSF. DE CONV. ESTADOS E SUAS ENT	300.000,00		
1.7.6.2.01.00.0000	Transferencias com SUS	120.000,00		
1.7.6.2.02.00.0000	Convenio Educação	80.000,00		
1.7.6.2.99.00.0000	OUTRAS TRANSF CONV ESTADO	100.000,00		
2.0.0.0.00.00.0000	RECEITAS DE CAPITAL			3.708.010,43
2.1.0.0.00.00.0000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		500.540,00	
2.1.1.0.00.00.0000	Operações de Créditos Internas		500.540,00	
2.1.1.9.00.00.0000	Outras Operações de Crédito Internas	500.540,00		
2.2.0.0.00.00.0000	ALIENAÇAO DE BENS		50.000,00	
2.2.1.0.00.00.0000	Alienacoes de Bens Móveis		50.000,00	
2.2.1.9.00.00.0000	Alienaçoes de Outros Bens Móveis	50.000,00		
2.4.0.0.00.00.0000	TRANSFERENCIA DE CAPITAL		3.062.470,43	
2.4.7.0.00.00.0000	Transferências de Convênios		3.062.470,43	
2.4.7.1.00.00.0000	Transf. de Conv. da UniAo e Entidad	1.662.470,43		
2.4.7.1.01.00.0000	Transf. Conv.Uniao p/ SUS	150.000,00		
2.4.7.1.02.00.0000	Convênios - Educaçao	139.970,43		
2.4.7.1.03.00.0000	Convênios -Saneamento Basico	300.000,00		

Município de Guadalupe — Página:003
ADENDO III A PORTARIA SOF No 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985 — Impresso em 06/01/2010
ANEXO 02, DA LEI No 4.320/64
Resumo Geral da Receita
*** Orçamento Fiscal e Seguridade Social. Exercício:2009 ***

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Total da Cat.Econômica
2.4.7.1.04.00.0000	Convênios - Meio Ambiente	542.500,00		
2.4.7.1.05.00.0000	Convênios - Inf Est Transportes	300.000,00		
2.4.7.1.99.00.0000	Out. Transf. Conv. da Uniao	230.000,00		
2.4.7.2.00.00.0000	Transf. de Conv. Est. e Entidades	1.400.000,00		
2.4.7.2.01.00.0000	Transf. Conv. p/Sist Unico de Saude	100.000,00		
2.4.7.2.02.00.0000	Transf. Conv. Educação	100.000,00		
2.4.7.2.03.00.0000	Transf. Conv. Saneamento	120.000,00		
2.4.7.2.04.00.0000	Transf. Conv. Meio Ambiente	300.000,00		
2.4.7.2.05.00.0000	Transf. Conv. Infra-Estrutura	400.000,00		
2.4.7.2.99.00.0000	Outras Transf. Convenios dos Estados	380.000,00		
2.5.0.0.00.00.0000	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		95.000,00	
2.5.9.0.00.00.0000	OUTRAS RECEITAS		95.000,00	
9.0.0.0.00.00.0000	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE			2.542.276,60
9.7.0.0.00.00.0000	Deduções de Transf. Correntes		2.542.276,60	
9.7.2.0.00.00.0000	Ded. de Transf. Intergovernamentais		2.542.276,60	
9.7.2.1.00.00.0000	Ded. de Transf. da Uniao	882.536,00		
9.7.2.1.01.00.0000	Ded. de Part. da Receita da Uniao	855.178,80		
9.7.2.1.01.02.0000	DED. REC. P/ FORM. FUNDEB-FPM	852.301,20		
9.7.2.1.01.05.0000	Ded.Rec. p/Form FUNDEB - ITR	2.877,60		
9.7.2.1.36.00.0000	Ded.Rec.Form.FUNDEB-LC 87/96	27.357,20		
9.7.2.2.00.00.0000	Deduçoes de Transf. do Estado	1.659.740,60		
9.7.2.2.01.00.0000	Ded. Part. na Rec. do estado	1.659.740,60		
9.7.2.2.01.01.0000	Ded.da Rec.p/ FUNDEB - ICMS	1.646.442,00		
9.7.2.2.01.02.0000	Ded.Rec.Form FUNDEB - IPVA	8.638,60		
9.7.2.2.01.04.0000	Ded. Rec. p/Form FUNDEB-IPI	4.660,00		
Total das receitas				26.208.510,26

Município de Guadalupe — Página:001
ADENDO III A PORTARIA SOF No 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985 — Impresso em 06/01/2010
ANEXO 02, DA LEI No 4.320/64
Natureza da Despesa
*** Orçamento Fiscal e Seguridade Social. Exercício:2009 ***

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Total da Cat.Econômica
3.0.0.0.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			21.887.208,03
3.1.0.0.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		7.615.049,13	
3.1.9.0.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	7.615.049,13		
3.1.9.0.11.00.0000	VENC. E VANTAGENS FIXAS - P. CIVIL	5.753.240,40		
3.1.9.0.13.00.0000	OBRIGAÇOES PATRONAIS	1.192.059,55		
3.1.9.0.16.00.0000	OUTRAS DESP. VARIAVEIS - P. CIVIL	656.349,18		
3.1.9.0.91.00.0000	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.300,00		
3.1.9.0.92.00.0000	DESP. EXERC. ANTERIORES	5.100,00		
3.1.9.0.94.00.0000	INDENIZAÇOES REST. TRABALHISTAS	6.000,00		
3.3.0.0.00.00.0000	OUTRAS DESP. CORRENTES		14.272.158,90	
3.3.9.0.00.00.0000	APLICAÇOES DIRETAS	14.272.158,90		
3.3.9.0.14.00.0000	DIARIAS - CIVIL	297.835,00		
3.3.9.0.18.00.0000	AUXILIOS FINANCEIROS A ESTUDANTES	19.120,00		
3.3.9.0.19.00.0000	AUXILIO-FARDAMENTO	23.400,00		
3.3.9.0.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	4.409.888,86		
3.3.9.0.32.00.0000	MATERIAL DE DIST. GRATUITA	108.736,00		
3.3.9.0.33.00.0000	PASS. E DESP. C/ LOCOMOÇAO	93.375,70		
3.3.9.0.35.00.0000	SERV. DE CONSULTORIA	102.800,00		
3.3.9.0.36.00.0000	OUTROS SERV. DE TERC. - P. FISICA	4.589.652,96		
3.3.9.0.39.00.0000	OUT. SERV. TERC. - P. JURIDICA	3.232.270,64		
3.3.9.0.41.00.0000	CONTRIBUIÇOES	1.250.195,92		
3.3.9.0.46.00.0000	AUXILIO ALIMENTAÇAO	4.800,00		
3.3.9.0.47.00.0000	OBRIGAÇAO TRIB. CONTRIBUTIVAS	132.083,82		
3.3.9.0.48.00.0000	OUT. AUX. FINANC. A PESSOAS FISICAS	8.000,00		
4.0.0.0.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			4.208.802,43
4.4.0.0.00.00.0000	INVESTIMENTOS		3.708.010,43	
4.4.9.0.00.00.0000	APLICAÇOES DIRETAS	3.708.010,43		
4.4.9.0.51.00.0000	OBRAS E INSTALAÇOES	1.745.325,00		
4.4.9.0.52.00.0000	EQUIP. E MAT. PERMANENTE	1.902.685,43		
4.4.9.0.61.00.0000	AQUIS. DE IMOVEIS	60.000,00		
4.6.0.0.00.00.0000	AMORTIZAÇAO DA DIVIDA		500.792,00	
4.6.9.0.00.00.0000	APLICAÇOES DIRETAS	500.792,00		
4.6.9.0.71.00.0000	PRINCIPAL DA DIV. CONT. RESGATADO	500.792,00		
9.0.0.0.00.00.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA			112.499,80
9.9.9.9.00.00.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	112.499,80		
9.9.9.9.99.00.0000	RESERVA DE CONTIGENCIA	112.499,80		
Total das despesas				26.208.510,26

Município de Guadalupe — Página:001
ADENDO IV A PORTARIA SOF No 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985 — Impresso em 06/01/2010
ANEXO 02, DA LEI No 4.320/64
Natureza da Despesa
*** Orçamento Fiscal e Seguridade Social. Exercício:2009 ***

Órgão:0001 - CAMARA MUNICIPAL

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Total da Cat.Econômica
3.0.0.0.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			1.236.195,92
3.3.0.0.00.00.0000	OUTRAS DESP. CORRENTES		1.236.195,92	
3.3.9.0.00.00.0000	APLICAÇOES DIRETAS	1.236.195,92		
3.3.9.0.41.00.0000	CONTRIBUIÇOES	1.236.195,92		
Total da despesa				1.236.195,92

Município de Guadalupe — Página:002
ADENDO IV A PORTARIA SOF No 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985 — Impresso em 06/01/2010
ANEXO 02, DA LEI No 4.320/64
Natureza da Despesa
*** Orçamento Fiscal e Seguridade Social. Exercício:2009 ***

Órgão..:00001 - CAMARA MUNICIPAL   Unidade:00101 - CÂMARA MUNICIPAL

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Total da Cat.Econômica
3.0.0.0.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			1.236.195,92
3.3.0.0.00.00.0000	OUTRAS DESP. CORRENTES		1.236.195,92	
3.3.9.0.00.00.0000	APLICAÇOES DIRETAS	1.236.195,92		
3.3.9.0.41.00.0000	CONTRIBUIÇOES	1.236.195,92		
Total da despesa				1.236.195,92

(Continua)

Município de Guadalupe — Página:003
ADENDO IV A PORTARIA SOF No 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985 — Impresso em 06/01/2010
ANEXO 02, DA LEI No 4.320/64
Natureza da Despesa
*** Orçamento Fiscal e Seguridade Social. Exercício:2009 ***

Órgão:2 - PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Total da Cat.Econômica
3.0.0.0.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			7.305.661,88
3.1.0.0.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.070.428,26	
3.1.9.0.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.070.428,26		
3.1.9.0.11.00.0000	VENC. E VANTAGENS FIXAS - P. CIVIL	1.341.438,00		
3.1.9.0.13.00.0000	OBRIGAÇOES PATRONAIS	264.555,00		
3.1.9.0.16.00.0000	OUTRAS DESP. VARIAVEIS - P. CIVIL	451.035,26		
3.1.9.0.91.00.0000	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.300,00		
3.1.9.0.92.00.0000	DESP. EXERC. ANTERIORES	5.100,00		
3.1.9.0.94.00.0000	INDENIZAÇOES REST. TRABALHISTAS	6.000,00		
3.3.0.0.00.00.0000	OUTRAS DESP. CORRENTES		5.235.233,62	
3.3.9.0.00.00.0000	APLICAÇOES DIRETAS	5.235.233,62		
3.3.9.0.14.00.0000	DIARIAS - CIVIL	163.420,00		
3.3.9.0.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	1.181.826,90		
3.3.9.0.33.00.0000	PASS. E DESP. C/ LOCOMOÇAO	4.697,50		
3.3.9.0.35.00.0000	SERV. DE CONSULTORIA	89.200,00		
3.3.9.0.36.00.0000	OUTROS SERV. DE TERC. - P. FISICA	1.904.137,34		
3.3.9.0.39.00.0000	OUT. SERV. TERC. - P. JURIDICA	1.759.868,06		
3.3.9.0.47.00.0000	OBRIGAÇAO TRIB. CONTRIBUTIVAS	132.083,82		
4.0.0.0.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			2.646.893,43
4.4.0.0.00.00.0000	INVESTIMENTOS		2.146.101,43	
4.4.9.0.00.00.0000	APLICAÇOES DIRETAS	2.146.101,43		
4.4.9.0.51.00.0000	OBRAS E INSTALAÇOES	1.127.325,00		
4.4.9.0.52.00.0000	EQUIP. E MAT. PERMANENTE	958.776,43		
4.4.9.0.61.00.0000	AQUIS. DE IMOVEIS	60.000,00		
4.6.0.0.00.00.0000	AMORTIZAÇAO DA DIVIDA		500.792,00	
4.6.9.0.00.00.0000	APLICAÇOES DIRETAS	500.792,00		
4.6.9.0.71.00.0000	PRINCIPAL DA DIV. CONT. RESGATADO	500.792,00		
Total da despesa				9.952.555,31

Município de Guadalupe — Página:004
ADENDO IV A PORTARIA SOF No 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985 — Impresso em 06/01/2010
ANEXO 02, DA LEI No 4.320/64
Natureza da Despesa
*** Orçamento Fiscal e Seguridade Social. Exercício:2009 ***

Órgão..:00002 - PREFEITURA MUNICIPAL Unidade:00201 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Total da Cat.Econômica
3.0.0.0.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			1.139.579,16
3.1.0.0.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		586.614,08	
3.1.9.0.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	586.614,08		
3.1.9.0.11.00.0000	VENC. E VANTAGENS FIXAS - P. CIVIL	468.000,00		
3.1.9.0.13.00.0000	OBRIGAÇOES PATRONAIS	95.794,00		
3.1.9.0.16.00.0000	OUTRAS DESP. VARIAVEIS - P. CIVIL	9.420,08		
3.1.9.0.91.00.0000	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.300,00		
3.1.9.0.92.00.0000	DESP. EXERC. ANTERIORES	5.100,00		
3.1.9.0.94.00.0000	INDENIZAÇOES REST. TRABALHISTAS	6.000,00		
3.3.0.0.00.00.0000	OUTRAS DESP. CORRENTES		552.965,08	
3.3.9.0.00.00.0000	APLICAÇOES DIRETAS	552.965,08		
3.3.9.0.14.00.0000	DIARIAS - CIVIL	62.520,00		
3.3.9.0.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	198.331,92		
3.3.9.0.36.00.0000	OUTROS SERV. DE TERC. - P. FISICA	100.494,00		
3.3.9.0.39.00.0000	OUT. SERV. TERC. - P. JURIDICA	191.619,16		
Total da despesa				1.139.579,16

Município de Guadalupe — Página:005
ADENDO IV A PORTARIA SOF No 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985 — Impresso em 06/01/2010
ANEXO 02, DA LEI No 4.320/64
Natureza da Despesa
*** Orçamento Fiscal e Seguridade Social. Exercício:2009 ***

Órgão..:00002 - PREFEITURA MUNICIPAL Unidade:00202 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Total da Cat.Econômica
3.0.0.0.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			792.351,82
3.1.0.0.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		194.743,00	
3.1.9.0.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	194.743,00		
3.1.9.0.11.00.0000	VENC. E VANTAGENS FIXAS - P. CIVIL	150.000,00		
3.1.9.0.13.00.0000	OBRIGAÇOES PATRONAIS	31.500,00		
3.1.9.0.16.00.0000	OUTRAS DESP. VARIAVEIS - P. CIVIL	13.243,00		
3.3.0.0.00.00.0000	OUTRAS DESP. CORRENTES		597.608,82	
3.3.9.0.00.00.0000	APLICAÇOES DIRETAS	597.608,82		
3.3.9.0.14.00.0000	DIARIAS - CIVIL	20.200,00		
3.3.9.0.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	102.261,00		
3.3.9.0.36.00.0000	OUTROS SERV. DE TERC. - P. FISICA	222.644,00		
3.3.9.0.39.00.0000	OUT. SERV. TERC. - P. JURIDICA	120.420,00		
3.3.9.0.47.00.0000	OBRIGAÇAO TRIB. CONTRIBUTIVAS	132.083,82		
4.0.0.0.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			596.473,43
4.4.0.0.00.00.0000	INVESTIMENTOS		95.681,43	
4.4.9.0.00.00.0000	APLICAÇOES DIRETAS	95.681,43		
4.4.9.0.52.00.0000	EQUIP. E MAT. PERMANENTE	70.681,43		
4.4.9.0.61.00.0000	AQUIS. DE IMOVEIS	25.000,00		
4.6.0.0.00.00.0000	AMORTIZAÇAO DA DIVIDA		500.792,00	
4.6.9.0.00.00.0000	APLICAÇOES DIRETAS	500.792,00		
4.6.9.0.71.00.0000	PRINCIPAL DA DIV. CONT. RESGATADO	500.792,00		
Total da despesa				1.388.825,25

Município de Guadalupe — Página:006
ADENDO IV A PORTARIA SOF No 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985 — Impresso em 06/01/2010
ANEXO 02, DA LEI No 4.320/64
Natureza da Despesa
*** Orçamento Fiscal e Seguridade Social. Exercício:2009 ***

Órgão..:00002 - PREFEITURA MUNICIPAL Unidade:00203 - SEC MUN DE INFRA-ESTRUTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Total da Cat.Econômica
3.0.0.0.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			2.517.373,84
3.1.0.0.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		229.048,74	
3.1.9.0.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	229.048,74		
3.1.9.0.11.00.0000	VENC. E VANTAGENS FIXAS - P. CIVIL	182.362,00		
3.1.9.0.13.00.0000	OBRIGAÇOES PATRONAIS	31.447,00		
3.1.9.0.16.00.0000	OUTRAS DESP. VARIAVEIS - P. CIVIL	15.239,74		
3.3.0.0.00.00.0000	OUTRAS DESP. CORRENTES		2.288.325,10	
3.3.9.0.00.00.0000	APLICAÇOES DIRETAS	2.288.325,10		
3.3.9.0.14.00.0000	DIARIAS - CIVIL	8.900,00		
3.3.9.0.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	597.285,00		
3.3.9.0.35.00.0000	SERV. DE CONSULTORIA	25.000,00		
3.3.9.0.36.00.0000	OUTROS SERV. DE TERC. - P. FISICA	790.543,00		
3.3.9.0.39.00.0000	OUT. SERV. TERC. - P. JURIDICA	866.597,10		
4.0.0.0.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			1.360.250,00
4.4.0.0.00.00.0000	INVESTIMENTOS		1.360.250,00	
4.4.9.0.00.00.0000	APLICAÇOES DIRETAS	1.360.250,00		
4.4.9.0.51.00.0000	OBRAS E INSTALAÇOES	981.000,00		
4.4.9.0.52.00.0000	EQUIP. E MAT. PERMANENTE	379.250,00		
Total da despesa				3.877.623,84

Município de Guadalupe — Página:007
ADENDO IV A PORTARIA SOF No 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985 — Impresso em 06/01/2010
ANEXO 02, DA LEI No 4.320/64
Natureza da Despesa
*** Orçamento Fiscal e Seguridade Social. Exercício:2009 ***

Órgão..:00002 - PREFEITURA MUNICIPAL Unidade:00204 - SEC MUN DE AGRIC ABAST E REC HIDRICOS

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Total da Cat.Econômica
3.0.0.0.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			460.709,94
3.1.0.0.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		123.306,18	
3.1.9.0.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	123.306,18		
3.1.9.0.11.00.0000	VENC. E VANTAGENS FIXAS - P. CIVIL	92.866,00		
3.1.9.0.13.00.0000	OBRIGAÇOES PATRONAIS	19.502,00		
3.1.9.0.16.00.0000	OUTRAS DESP. VARIAVEIS - P. CIVIL	10.938,18		
3.3.0.0.00.00.0000	OUTRAS DESP. CORRENTES		337.403,76	
3.3.9.0.00.00.0000	APLICAÇOES DIRETAS	337.403,76		
3.3.9.0.14.00.0000	DIARIAS - CIVIL	14.400,00		
3.3.9.0.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	84.733,70		
3.3.9.0.36.00.0000	OUTROS SERV. DE TERC. - P. FISICA	133.895,06		
3.3.9.0.39.00.0000	OUT. SERV. TERC. - P. JURIDICA	104.375,00		
4.0.0.0.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			225.120,00
4.4.0.0.00.00.0000	INVESTIMENTOS		225.120,00	
4.4.9.0.00.00.0000	APLICAÇOES DIRETAS	225.120,00		
4.4.9.0.51.00.0000	OBRAS E INSTALAÇOES	71.325,00		
4.4.9.0.52.00.0000	EQUIP. E MAT. PERMANENTE	153.795,00		
Total da despesa				685.829,94

Município de Guadalupe — Página:008
ADENDO IV A PORTARIA SOF No 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985 — Impresso em 06/01/2010
ANEXO 02, DA LEI No 4.320/64
Natureza da Despesa
*** Orçamento Fiscal e Seguridade Social. Exercício:2009 ***

Órgão..:00002 - PREFEITURA MUNICIPAL Unidade:00208 - SEC MUN DESP CULTURA TURISMO E LAZER

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Total da Cat.Econômica
3.0.0.0.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			861.338,30
3.1.0.0.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		278.819,10	
3.1.9.0.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	278.819,10		
3.1.9.0.11.00.0000	VENC. E VANTAGENS FIXAS - P. CIVIL	85.200,00		
3.1.9.0.13.00.0000	OBRIGAÇOES PATRONAIS	17.892,00		
3.1.9.0.16.00.0000	OUTRAS DESP. VARIAVEIS - P. CIVIL	175.727,10		
3.3.0.0.00.00.0000	OUTRAS DESP. CORRENTES		582.519,20	
3.3.9.0.00.00.0000	APLICAÇOES DIRETAS	582.519,20		
3.3.9.0.14.00.0000	DIARIAS - CIVIL	8.000,00		
3.3.9.0.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	35.813,90		
3.3.9.0.33.00.0000	PASS. E DESP. C/ LOCOMOÇAO	4.697,50		
3.3.9.0.36.00.0000	OUTROS SERV. DE TERC. - P. FISICA	254.364,00		
3.3.9.0.39.00.0000	OUT. SERV. TERC. - P. JURIDICA	279.643,80		
4.0.0.0.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			267.500,00
4.4.0.0.00.00.0000	INVESTIMENTOS		267.500,00	
4.4.9.0.00.00.0000	APLICAÇOES DIRETAS	267.500,00		
4.4.9.0.51.00.0000	OBRAS E INSTALAÇOES	75.000,00		
4.4.9.0.52.00.0000	EQUIP. E MAT. PERMANENTE	192.500,00		
Total da despesa				1.128.838,30

(Continua)

Município de Guadalupe — Página:009
ADENDO IV A PORTARIA SOF No 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985 — Impresso em 06/01/2010
ANEXO 02, DA LEI No 4.320/64
Natureza da Despesa
*** Orçamento Fiscal e Seguridade Social. Exercício:2009 ***

Órgão..:00002 - PREFEITURA MUNICIPAL Unidade:00209 - SEC MUN DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Total da Cat.Econômica
3.0.0.0.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			794.782,36
3.1.0.0.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		472.313,70	
3.1.9.0.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	472.313,70		
3.1.9.0.11.00.0000	VENC. E VANTAGENS FIXAS - P. CIVIL	222.200,00		
3.1.9.0.13.00.0000	OBRIGAÇOES PATRONAIS	38.850,00		
3.1.9.0.16.00.0000	OUTRAS DESP. VARIAVEIS - P. CIVIL	211.263,70		
3.3.0.0.00.00.0000	OUTRAS DESP. CORRENTES		322.468,66	
3.3.9.0.00.00.0000	APLICAÇOES DIRETAS	322.468,66		
3.3.9.0.14.00.0000	DIARIAS - CIVIL	23.880,00		
3.3.9.0.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	34.758,38		
3.3.9.0.35.00.0000	SERV. DE CONSULTORIA	15.000,00		
3.3.9.0.36.00.0000	OUTROS SERV. DE TERC. - P. FISICA	192.217,28		
3.3.9.0.39.00.0000	OUT. SERV. TERC. - P. JURIDICA	56.613,00		
4.0.0.0.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			38.800,00
4.4.0.0.00.00.0000	INVESTIMENTOS		38.800,00	
4.4.9.0.00.00.0000	APLICAÇOES DIRETAS	38.800,00		
4.4.9.0.52.00.0000	EQUIP. E MAT. PERMANENTE	38.800,00		
Total da despesa				833.582,36

Município de Guadalupe — Página:010
ADENDO IV A PORTARIA SOF No 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985 — Impresso em 06/01/2010
ANEXO 02, DA LEI No 4.320/64
Natureza da Despesa
*** Orçamento Fiscal e Seguridade Social. Exercício:2009 ***

Órgão..:00002 - PREFEITURA MUNICIPAL Unidade:00210 - SEC MUN DE GOVERNO

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Total da Cat.Econômica
3.0.0.0.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			574.243,46
3.1.0.0.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		115.103,46	
3.1.9.0.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	115.103,46		
3.1.9.0.11.00.0000	VENC. E VANTAGENS FIXAS - P. CIVIL	84.000,00		
3.1.9.0.13.00.0000	OBRIGAÇOES PATRONAIS	17.640,00		
3.1.9.0.16.00.0000	OUTRAS DESP. VARIAVEIS - P. CIVIL	13.463,46		
3.3.0.0.00.00.0000	OUTRAS DESP. CORRENTES		459.140,00	
3.3.9.0.00.00.0000	APLICAÇOES DIRETAS	459.140,00		
3.3.9.0.14.00.0000	DIARIAS - CIVIL	20.320,00		
3.3.9.0.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	111.400,00		
3.3.9.0.35.00.0000	SERV. DE CONSULTORIA	18.000,00		
3.3.9.0.36.00.0000	OUTROS SERV. DE TERC. - P. FISICA	188.760,00		
3.3.9.0.39.00.0000	OUT. SERV. TERC. - P. JURIDICA	120.660,00		
4.0.0.0.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			15.000,00
4.4.0.0.00.00.0000	INVESTIMENTOS		15.000,00	
4.4.9.0.00.00.0000	APLICAÇOES DIRETAS	15.000,00		
4.4.9.0.52.00.0000	EQUIP. E MAT. PERMANENTE	15.000,00		
Total da despesa				589.243,46

Município de Guadalupe — Página:011
ADENDO IV A PORTARIA SOF No 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985 — Impresso em 06/01/2010
ANEXO 02, DA LEI No 4.320/64
Natureza da Despesa
*** Orçamento Fiscal e Seguridade Social. Exercício:2009 ***

Órgão..:00002 - PREFEITURA MUNICIPAL Unidade:00211 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DES SUSTENTAVEL

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Total da Cat.Econômica
3.0.0.0.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			165.283,00
3.1.0.0.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		70.480,00	
3.1.9.0.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	70.480,00		
3.1.9.0.11.00.0000	VENC. E VANTAGENS FIXAS - P. CIVIL	56.810,00		
3.1.9.0.13.00.0000	OBRIGAÇOES PATRONAIS	11.930,00		
3.1.9.0.16.00.0000	OUTRAS DESP. VARIAVEIS - P. CIVIL	1.740,00		
3.3.0.0.00.00.0000	OUTRAS DESP. CORRENTES		94.803,00	
3.3.9.0.00.00.0000	APLICAÇOES DIRETAS	94.803,00		
3.3.9.0.14.00.0000	DIARIAS - CIVIL	5.200,00		
3.3.9.0.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	17.243,00		
3.3.9.0.35.00.0000	SERV. DE CONSULTORIA	31.200,00		
3.3.9.0.36.00.0000	OUTROS SERV. DE TERC. - P. FISICA	21.220,00		
3.3.9.0.39.00.0000	OUT. SERV. TERC. - P. JURIDICA	19.940,00		
4.0.0.0.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			143.750,00
4.4.0.0.00.00.0000	INVESTIMENTOS		143.750,00	
4.4.9.0.00.00.0000	APLICAÇOES DIRETAS	143.750,00		
4.4.9.0.52.00.0000	EQUIP. E MAT. PERMANENTE	108.750,00		
4.4.9.0.61.00.0000	AQUIS. DE IMOVEIS	35.000,00		
Total da despesa				309.033,00

Município de Guadalupe — Página:012
ADENDO IV A PORTARIA SOF No 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985 — Impresso em 06/01/2010
ANEXO 02, DA LEI No 4.320/64
Natureza da Despesa
*** Orçamento Fiscal e Seguridade Social. Exercício:2009 ***

Órgão:3 - SEC MUN DE EDUCACAO E CULTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Total da Cat.Econômica
3.0.0.0.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			5.563.576,43
3.1.0.0.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.099.263,33	
3.1.9.0.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.099.263,33		
3.1.9.0.11.00.0000	VENC. E VANTAGENS FIXAS - P. CIVIL	2.491.602,40		
3.1.9.0.13.00.0000	OBRIGAÇOES PATRONAIS	522.831,41		
3.1.9.0.16.00.0000	OUTRAS DESP. VARIAVEIS - P. CIVIL	84.829,52		
3.3.0.0.00.00.0000	OUTRAS DESP. CORRENTES		2.464.313,10	
3.3.9.0.00.00.0000	APLICAÇOES DIRETAS	2.464.313,10		
3.3.9.0.14.00.0000	DIARIAS - CIVIL	38.315,00		
3.3.9.0.18.00.0000	AUXILIOS FINANCEIROS A ESTUDANTES	19.120,00		
3.3.9.0.19.00.0000	AUXILIO-FARDAMENTO	23.400,00		
3.3.9.0.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	1.083.287,82		
3.3.9.0.33.00.0000	PASS. E DESP. C/ LOCOMOÇAO	35.988,20		
3.3.9.0.36.00.0000	OUTROS SERV. DE TERC. - P. FISICA	783.674,08		
3.3.9.0.39.00.0000	OUT. SERV. TERC. - P. JURIDICA	466.528,00		
3.3.9.0.41.00.0000	CONTRIBUIÇOES	14.000,00		
4.0.0.0.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			681.054,00
4.4.0.0.00.00.0000	INVESTIMENTOS		681.054,00	
4.4.9.0.00.00.0000	APLICAÇOES DIRETAS	681.054,00		
4.4.9.0.51.00.0000	OBRAS E INSTALAÇOES	232.000,00		
4.4.9.0.52.00.0000	EQUIP. E MAT. PERMANENTE	449.054,00		
Total da despesa				6.244.630,43

Município de Guadalupe — Página:013
ADENDO IV A PORTARIA SOF No 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985 — Impresso em 06/01/2010
ANEXO 02, DA LEI No 4.320/64
Natureza da Despesa
*** Orçamento Fiscal e Seguridade Social. Exercício:2009 ***

Órgão..:00003 - SEC MUN DE EDUCACAO E CULTURA Unidade:00301 - SEC MUN DE EDUCACAO E CULTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Total da Cat.Econômica
3.0.0.0.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			3.078.287,83
3.1.0.0.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.349.394,19	
3.1.9.0.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.349.394,19		
3.1.9.0.11.00.0000	VENC. E VANTAGENS FIXAS - P. CIVIL	1.056.602,40		
3.1.9.0.13.00.0000	OBRIGAÇOES PATRONAIS	221.481,41		
3.1.9.0.16.00.0000	OUTRAS DESP. VARIAVEIS - P. CIVIL	71.310,38		
3.3.0.0.00.00.0000	OUTRAS DESP. CORRENTES		1.728.893,64	
3.3.9.0.00.00.0000	APLICAÇOES DIRETAS	1.728.893,64		
3.3.9.0.14.00.0000	DIARIAS - CIVIL	38.315,00		
3.3.9.0.18.00.0000	AUXILIOS FINANCEIROS A ESTUDANTES	10.400,00		
3.3.9.0.19.00.0000	AUXILIO-FARDAMENTO	14.300,00		
3.3.9.0.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	743.970,64		
3.3.9.0.33.00.0000	PASS. E DESP. C/ LOCOMOÇAO	23.750,00		
3.3.9.0.36.00.0000	OUTROS SERV. DE TERC. - P. FISICA	560.100,00		
3.3.9.0.39.00.0000	OUT. SERV. TERC. - P. JURIDICA	324.058,00		
3.3.9.0.41.00.0000	CONTRIBUIÇOES	14.000,00		
4.0.0.0.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			459.612,00
4.4.0.0.00.00.0000	INVESTIMENTOS		459.612,00	
4.4.9.0.00.00.0000	APLICAÇOES DIRETAS	459.612,00		
4.4.9.0.51.00.0000	OBRAS E INSTALAÇOES	167.000,00		
4.4.9.0.52.00.0000	EQUIP. E MAT. PERMANENTE	292.612,00		
Total da despesa				3.537.899,83

Município de Guadalupe — Página:014
ADENDO IV A PORTARIA SOF No 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985 — Impresso em 06/01/2010
ANEXO 02, DA LEI No 4.320/64
Natureza da Despesa
*** Orçamento Fiscal e Seguridade Social. Exercício:2009 ***

Órgão..:00003 - SEC MUN DE EDUCACAO E CULTURA Unidade:00302 - FUNDO DE MAN DES EDUC BAS E DE VAL PROF MAG-FUNDEB

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Total da Cat.Econômica
3.0.0.0.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			2.485.288,60
3.1.0.0.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.749.869,14	
3.1.9.0.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.749.869,14		
3.1.9.0.11.00.0000	VENC. E VANTAGENS FIXAS - P. CIVIL	1.435.000,00		
3.1.9.0.13.00.0000	OBRIGAÇOES PATRONAIS	301.350,00		
3.1.9.0.16.00.0000	OUTRAS DESP. VARIAVEIS - P. CIVIL	13.519,14		
3.3.0.0.00.00.0000	OUTRAS DESP. CORRENTES		735.419,46	
3.3.9.0.00.00.0000	APLICAÇOES DIRETAS	735.419,46		
3.3.9.0.18.00.0000	AUXILIOS FINANCEIROS A ESTUDANTES	8.720,00		
3.3.9.0.19.00.0000	AUXILIO-FARDAMENTO	9.100,00		
3.3.9.0.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	339.317,18		
3.3.9.0.33.00.0000	PASS. E DESP. C/ LOCOMOÇAO	12.238,20		
3.3.9.0.36.00.0000	OUTROS SERV. DE TERC. - P. FISICA	223.574,08		
3.3.9.0.39.00.0000	OUT. SERV. TERC. - P. JURIDICA	142.470,00		
4.0.0.0.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			221.442,00
4.4.0.0.00.00.0000	INVESTIMENTOS		221.442,00	
4.4.9.0.00.00.0000	APLICAÇOES DIRETAS	221.442,00		
4.4.9.0.51.00.0000	OBRAS E INSTALAÇOES	65.000,00		
4.4.9.0.52.00.0000	EQUIP. E MAT. PERMANENTE	156.442,00		
Total da despesa				2.706.730,60

(Continua)

Município de Guadalupe — Página:015
ADENDO IV A PORTARIA SOF No 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985 — Impresso em 06/01/2010
ANEXO 02, DA LEI No 4.320/64
Natureza da Despesa
*** Orçamento Fiscal e Seguridade Social. Exercício:2009 ***

Órgão:4 - SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Total da Cat.Econômica
3.0.0.0.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			1.230.161,08
3.1.0.0.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		252.366,14	
3.1.9.0.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	252.366,14		
3.1.9.0.11.00.0000	VENC. E VANTAGENS FIXAS - P. CIVIL	159.500,00		
3.1.9.0.13.00.0000	OBRIGAÇOES PATRONAIS	36.726,14		
3.1.9.0.16.00.0000	OUTRAS DESP. VARIAVEIS - P. CIVIL	56.140,00		
3.3.0.0.00.00.0000	OUTRAS DESP. CORRENTES		977.794,94	
3.3.9.0.00.00.0000	APLICAÇOES DIRETAS	977.794,94		
3.3.9.0.14.00.0000	DIARIAS - CIVIL	18.040,00		
3.3.9.0.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	286.070,94		
3.3.9.0.32.00.0000	MATERIAL DE DIST. GRATUITA	74.116,00		
3.3.9.0.33.00.0000	PASS. E DESP. C/ LOCOMOÇAO	39.290,00		
3.3.9.0.35.00.0000	SERV. DE CONSULTORIA	5.400,00		
3.3.9.0.36.00.0000	OUTROS SERV. DE TERC. - P. FISICA	430.368,00		
3.3.9.0.39.00.0000	OUT. SERV. TERC. - P. JURIDICA	116.510,00		
3.3.9.0.48.00.0000	OUT. AUX. FINANC. A PESSOAS FISICAS	8.000,00		
4.0.0.0.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			102.494,00
4.4.0.0.00.00.0000	INVESTIMENTOS		102.494,00	
4.4.9.0.00.00.0000	APLICAÇOES DIRETAS	102.494,00		
4.4.9.0.51.00.0000	OBRAS E INSTALAÇOES	47.500,00		
4.4.9.0.52.00.0000	EQUIP. E MAT. PERMANENTE	54.994,00		
Total da despesa				1.332.655,08

Município de Guadalupe — Página:016
ADENDO IV A PORTARIA SOF No 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985 — Impresso em 06/01/2010
ANEXO 02, DA LEI No 4.320/64
Natureza da Despesa
*** Orçamento Fiscal e Seguridade Social. Exercício:2009 ***

Órgão..:00004 - SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL Unidade:00401 - SEC MUN DE TRABALHO E DESENV SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Total da Cat.Econômica
3.0.0.0.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			307.348,14
3.1.0.0.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		27.178,14	
3.1.9.0.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	27.178,14		
3.1.9.0.11.00.0000	VENC. E VANTAGENS FIXAS - P. CIVIL	18.700,00		
3.1.9.0.13.00.0000	OBRIGAÇOES PATRONAIS	7.158,14		
3.1.9.0.16.00.0000	OUTRAS DESP. VARIAVEIS - P. CIVIL	1.320,00		
3.3.0.0.00.00.0000	OUTRAS DESP. CORRENTES		280.170,00	
3.3.9.0.00.00.0000	APLICAÇOES DIRETAS	280.170,00		
3.3.9.0.14.00.0000	DIARIAS - CIVIL	12.640,00		
3.3.9.0.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	29.236,00		
3.3.9.0.32.00.0000	MATERIAL DE DIST. GRATUITA	18.836,00		
3.3.9.0.33.00.0000	PASS. E DESP. C/ LOCOMOÇAO	14.540,00		
3.3.9.0.35.00.0000	SERV. DE CONSULTORIA	5.400,00		
3.3.9.0.36.00.0000	OUTROS SERV. DE TERC. - P. FISICA	146.258,00		
3.3.9.0.39.00.0000	OUT. SERV. TERC. - P. JURIDICA	45.260,00		
3.3.9.0.48.00.0000	OUT. AUX. FINANC. A PESSOAS FISICAS	8.000,00		
4.0.0.0.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			40.944,00
4.4.0.0.00.00.0000	INVESTIMENTOS		40.944,00	
4.4.9.0.00.00.0000	APLICAÇOES DIRETAS	40.944,00		
4.4.9.0.51.00.0000	OBRAS E INSTALAÇOES	12.500,00		
4.4.9.0.52.00.0000	EQUIP. E MAT. PERMANENTE	28.444,00		
Total da despesa				348.292,14

Município de Guadalupe — Página:017
ADENDO IV A PORTARIA SOF No 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985 — Impresso em 06/01/2010
ANEXO 02, DA LEI No 4.320/64
Natureza da Despesa
*** Orçamento Fiscal e Seguridade Social. Exercício:2009 ***

Órgão..:00004 - SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL Unidade:00402 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Total da Cat.Econômica
3.0.0.0.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			922.812,94
3.1.0.0.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		225.188,00	
3.1.9.0.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	225.188,00		
3.1.9.0.11.00.0000	VENC. E VANTAGENS FIXAS - P. CIVIL	140.800,00		
3.1.9.0.13.00.0000	OBRIGAÇOES PATRONAIS	29.568,00		
3.1.9.0.16.00.0000	OUTRAS DESP. VARIAVEIS - P. CIVIL	54.820,00		
3.3.0.0.00.00.0000	OUTRAS DESP. CORRENTES		697.624,94	
3.3.9.0.00.00.0000	APLICAÇOES DIRETAS	697.624,94		
3.3.9.0.14.00.0000	DIARIAS - CIVIL	5.400,00		
3.3.9.0.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	256.834,94		
3.3.9.0.32.00.0000	MATERIAL DE DIST. GRATUITA	55.280,00		
3.3.9.0.33.00.0000	PASS. E DESP. C/ LOCOMOÇAO	24.750,00		
3.3.9.0.36.00.0000	OUTROS SERV. DE TERC. - P. FISICA	284.110,00		
3.3.9.0.39.00.0000	OUT. SERV. TERC. - P. JURIDICA	71.250,00		
4.0.0.0.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			61.550,00
4.4.0.0.00.00.0000	INVESTIMENTOS		61.550,00	
4.4.9.0.00.00.0000	APLICAÇOES DIRETAS	61.550,00		
4.4.9.0.51.00.0000	OBRAS E INSTALAÇOES	35.000,00		
4.4.9.0.52.00.0000	EQUIP. E MAT. PERMANENTE	26.550,00		
Total da despesa				984.362,94

Município de Guadalupe — Página:018
ADENDO IV A PORTARIA SOF No 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985 — Impresso em 06/01/2010
ANEXO 02, DA LEI No 4.320/64
Natureza da Despesa
*** Orçamento Fiscal e Seguridade Social. Exercício:2009 ***

Órgão:5 - SEC MUN DE SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Total da Cat.Econômica
3.0.0.0.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			6.551.612,72
3.1.0.0.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.192.991,40	
3.1.9.0.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.192.991,40		
3.1.9.0.11.00.0000	VENC. E VANTAGENS FIXAS - P. CIVIL	1.760.700,00		
3.1.9.0.13.00.0000	OBRIGAÇOES PATRONAIS	367.947,00		
3.1.9.0.16.00.0000	OUTRAS DESP. VARIAVEIS - P. CIVIL	64.344,40		
3.3.0.0.00.00.0000	OUTRAS DESP. CORRENTES		4.358.621,32	
3.3.9.0.00.00.0000	APLICAÇOES DIRETAS	4.358.621,32		
3.3.9.0.14.00.0000	DIARIAS - CIVIL	78.060,00		
3.3.9.0.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	1.858.703,20		
3.3.9.0.32.00.0000	MATERIAL DE DIST. GRATUITA	34.620,00		
3.3.9.0.33.00.0000	PASS. E DESP. C/ LOCOMOÇAO	13.400,00		
3.3.9.0.35.00.0000	SERV. DE CONSULTORIA	8.200,00		
3.3.9.0.36.00.0000	OUTROS SERV. DE TERC. - P. FISICA	1.471.473,54		
3.3.9.0.39.00.0000	OUT. SERV. TERC. - P. JURIDICA	889.364,58		
3.3.9.0.46.00.0000	AUXILIO ALIMENTAÇAO	4.800,00		
4.0.0.0.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			778.361,00
4.4.0.0.00.00.0000	INVESTIMENTOS		778.361,00	
4.4.9.0.00.00.0000	APLICAÇOES DIRETAS	778.361,00		
4.4.9.0.51.00.0000	OBRAS E INSTALAÇOES	338.500,00		
4.4.9.0.52.00.0000	EQUIP. E MAT. PERMANENTE	439.861,00		
Total da despesa				7.329.973,72

Município de Guadalupe — Página:019
ADENDO IV A PORTARIA SOF No 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985 — Impresso em 06/01/2010
ANEXO 02, DA LEI No 4.320/64
Natureza da Despesa
*** Orçamento Fiscal e Seguridade Social. Exercício:2009 ***

Órgão..:00005 - SEC MUN DE SAUDE Unidade:00501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Total da Cat.Econômica
3.0.0.0.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			71.718,00
3.1.0.0.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		21.780,00	
3.1.9.0.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	21.780,00		
3.1.9.0.11.00.0000	VENC. E VANTAGENS FIXAS - P. CIVIL	18.000,00		
3.1.9.0.13.00.0000	OBRIGAÇOES PATRONAIS	3.780,00		
3.3.0.0.00.00.0000	OUTRAS DESP. CORRENTES		49.938,00	
3.3.9.0.00.00.0000	APLICAÇOES DIRETAS	49.938,00		
3.3.9.0.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	33.700,00		
3.3.9.0.36.00.0000	OUTROS SERV. DE TERC. - P. FISICA	8.100,00		
3.3.9.0.39.00.0000	OUT. SERV. TERC. - P. JURIDICA	8.138,00		
4.0.0.0.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			153.500,00
4.4.0.0.00.00.0000	INVESTIMENTOS		153.500,00	
4.4.9.0.00.00.0000	APLICAÇOES DIRETAS	153.500,00		
4.4.9.0.51.00.0000	OBRAS E INSTALAÇOES	38.500,00		
4.4.9.0.52.00.0000	EQUIP. E MAT. PERMANENTE	115.000,00		
Total da despesa				225.218,00

Município de Guadalupe — Página:020
ADENDO IV A PORTARIA SOF No 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985 — Impresso em 06/01/2010
ANEXO 02, DA LEI No 4.320/64
Natureza da Despesa
*** Orçamento Fiscal e Seguridade Social. Exercício:2009 ***

Órgão..:00005 - SEC MUN DE SAUDE Unidade:00502 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Total da Cat.Econômica
3.0.0.0.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			6.479.894,72
3.1.0.0.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.171.211,40	
3.1.9.0.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.171.211,40		
3.1.9.0.11.00.0000	VENC. E VANTAGENS FIXAS - P. CIVIL	1.742.700,00		
3.1.9.0.13.00.0000	OBRIGAÇOES PATRONAIS	364.167,00		
3.1.9.0.16.00.0000	OUTRAS DESP. VARIAVEIS - P. CIVIL	64.344,40		
3.3.0.0.00.00.0000	OUTRAS DESP. CORRENTES		4.308.683,32	
3.3.9.0.00.00.0000	APLICAÇOES DIRETAS	4.308.683,32		
3.3.9.0.14.00.0000	DIARIAS - CIVIL	78.060,00		
3.3.9.0.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	1.825.003,20		
3.3.9.0.32.00.0000	MATERIAL DE DIST. GRATUITA	34.620,00		
3.3.9.0.33.00.0000	PASS. E DESP. C/ LOCOMOÇAO	13.400,00		
3.3.9.0.35.00.0000	SERV. DE CONSULTORIA	8.200,00		
3.3.9.0.36.00.0000	OUTROS SERV. DE TERC. - P. FISICA	1.463.373,54		
3.3.9.0.39.00.0000	OUT. SERV. TERC. - P. JURIDICA	881.226,58		
3.3.9.0.46.00.0000	AUXILIO ALIMENTAÇAO	4.800,00		
4.0.0.0.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			624.861,00
4.4.0.0.00.00.0000	INVESTIMENTOS		624.861,00	
4.4.9.0.00.00.0000	APLICAÇOES DIRETAS	624.861,00		
4.4.9.0.51.00.0000	OBRAS E INSTALAÇOES	300.000,00		
4.4.9.0.52.00.0000	EQUIP. E MAT. PERMANENTE	324.861,00		
Total da despesa				7.104.755,72

(Continua)

Município de Guadalupe — Página:021
ADENDO IV A PORTARIA SOF No 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985 — Impresso em 06/01/2010
ANEXO 02, DA LEI No 4.320/64
Natureza da Despesa
*** Orçamento Fiscal e Seguridade Social. Exercício:2009 ***

Órgão:99 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Total da Cat.Econômica
9.0.0.0.00.00.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA			112.499,80
9.9.9.9.00.00.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	112.499,80		
9.9.9.9.99.00.0000	RESERVA DE CONTIGENCIA	112.499,80		
Total da despesa				112.499,80

Município de Guadalupe — Página:022
ADENDO IV A PORTARIA SOF No 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985 — Impresso em 06/01/2010
ANEXO 02, DA LEI No 4.320/64
Natureza da Despesa
*** Orçamento Fiscal e Seguridade Social. Exercício:2009 ***

Órgão..:00099 - RESERVA DE CONTINGENCIA   Unidade:09999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Total da Cat.Econômica
9.0.0.0.00.00.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA			112.499,80
9.9.9.9.00.00.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	112.499,80		
9.9.9.9.99.00.0000	RESERVA DE CONTIGENCIA	112.499,80		
Total da despesa				112.499,80

Município de Guadalupe — Página:001
ADENDO IV A PORTARIA SOF No 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985 — Impresso em 06/01/2010
ANEXO 06, DA LEI No 4.320/64

***** Orçamento Fiscal e Seguridade Social. Exercício:2009 *****
Órgão..:00001-CAMARA MUNICIPAL
Unidade:00101-CÂMARA MUNICIPAL

Código	Especificação	OP.Especial	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa	0,00	0,00	1.236.195,92	1.236.195,92
01.031	Ação Legislativa	0,00	0,00	1.236.195,92	1.236.195,92
01.031.001	PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	0,00	1.236.195,92	1.236.195,92
01.031.001.2001	Transferencias a Camara Municipal	0,00	0,00	1.236.195,92	1.236.195,92
T O T A L U N I D A D E					1.236.195,92

Município de Guadalupe — Página:002
ADENDO IV A PORTARIA SOF No 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985 — Impresso em 06/01/2010
ANEXO 06, DA LEI No 4.320/64

***** Orçamento Fiscal e Seguridade Social. Exercício:2009 *****
Órgão..:00002-PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade:00201-GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	OP.Especial	Projetos	Atividades	Total
02	Judiciária	0,00	0,00	27.200,00	27.200,00
02.061	Ação Judiciária	0,00	0,00	27.200,00	27.200,00
02.061.003	PROCESSO JUDICIARIO	0,00	0,00	27.200,00	27.200,00
02.061.003.2007	Manutençãod a Assessoria Jurídica	0,00	0,00	27.200,00	27.200,00
04	Administração	0,00	0,00	1.082.224,16	1.082.224,16
04.122	Administração Geral	0,00	0,00	1.082.224,16	1.082.224,16
04.122.005	ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL	0,00	0,00	1.082.224,16	1.082.224,16
04.122.005.2005	Manutenção Administrativa da Controlador	0,00	0,00	56.514,00	56.514,00
04.122.005.2008	Manutenção Administrativa do Gabinete	0,00	0,00	753.978,08	753.978,08
04.122.005.2009	Manutenção de Vaículos do gabinete	0,00	0,00	250.712,08	250.712,08
04.122.005.2098	Manutenção administrativa da Assistencia	0,00	0,00	21.020,00	21.020,00
06	Segurança Pública	0,00	0,00	8.555,00	8.555,00
06.181	Policiamento	0,00	0,00	8.555,00	8.555,00
06.181.013	POLICIAMENTO MILITAR	0,00	0,00	8.555,00	8.555,00
06.181.013.2006	Manutenção da Junta do Serviço Militar	0,00	0,00	8.555,00	8.555,00
24	Comunicações	0,00	0,00	21.600,00	21.600,00
24.722	Telecomunicações	0,00	0,00	21.600,00	21.600,00
24.722.054	ELETRIFICAÇÃO RURAL	0,00	0,00	21.600,00	21.600,00
24.722.054.2004	Manutenção do Sistema de Rádio e TV	0,00	0,00	21.600,00	21.600,00
T O T A L U N I D A D E					1.139.579,16

Município de Guadalupe — Página:003
ADENDO IV A PORTARIA SOF No 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985 — Impresso em 06/01/2010
ANEXO 06, DA LEI No 4.320/64

***** Orçamento Fiscal e Seguridade Social. Exercício:2009 *****
Órgão..:00002-PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade:00202-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Código	Especificação	OP.Especial	Projetos	Atividades	Total
04	Administração	0,00	95.681,43	1.161.060,00	1.256.741,43
04.121	Planejamento e Orçamento	0,00	25.000,00	500.792,00	525.792,00
04.121.004	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	0,00	25.000,00	500.792,00	525.792,00
04.121.004.1096	Aquisição de Imóveis	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
04.121.004.2068	Amortização da Dívida Contratad	0,00	0,00	500.792,00	500.792,00
04.122	Administração Geral	0,00	70.681,43	660.268,00	730.949,43
04.122.005	ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL	0,00	70.681,43	660.268,00	730.949,43
04.122.005.1007	Aquisição de Equipamentos para Finanças	0,00	70.681,43	0,00	70.681,43
04.122.005.2010	Gerencia Executiva de Finanças	0,00	0,00	584.424,00	584.424,00
04.122.005.2012	Gerncia Executiva de Tributação	0,00	0,00	67.544,00	67.544,00
04.122.005.2014	Gerencia Executiva de Compras	0,00	0,00	8.300,00	8.300,00
28	Encargos Especias	0,00	0,00	132.083,82	132.083,82
28.846	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	132.083,82	132.083,82
28.846.074	PROG DE FORM DO PATRIMONIO DO SERV PUBLICO	0,00	0,00	132.083,82	132.083,82
28.846.074.2015	Contribuição ao PASEP	0,00	0,00	132.083,82	132.083,82
T O T A L U N I D A D E					1.388.825,25

Município de Guadalupe — Página:004
ADENDO IV A PORTARIA SOF No 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985 — Impresso em 06/01/2010
ANEXO 06, DA LEI No 4.320/64

***** Orçamento Fiscal e Seguridade Social. Exercício:2009 *****
Órgão..:00002-PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade:00203-SEC MUN DE INFRA-ESTRUTURA

Código	Especificação	OP.Especial	Projetos	Atividades	Total
04	Administração	0,00	0,00	671.578,74	671.578,74
04.121	Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	61.090,00	61.090,00
04.121.004	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	0,00	0,00	61.090,00	61.090,00
04.121.004.2023	Gerência Executiva de Engenharia e Desen	0,00	0,00	21.090,00	21.090,00
04.121.004.2041	Coordenação de Elaboração de Projetos	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
04.122	Administração Geral	0,00	0,00	610.488,74	610.488,74
04.122.005	ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL	0,00	0,00	610.488,74	610.488,74
04.122.005.2018	Manutenção Administrativa da Sec. de Inf	0,00	0,00	593.688,74	593.688,74
04.122.005.2024	Coordenação de Estradas	0,00	0,00	16.800,00	16.800,00
15	Urbanismo	0,00	963.000,00	0,00	963.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	910.000,00	0,00	910.000,00
15.451.030	PLANEJAMENTO URBANO	0,00	660.000,00	0,00	660.000,00
15.451.030.1010	Ampliação e Reforma de Cemitério	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
15.451.030.1011	Construção, Reforma e Ampliação de Praça	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
15.451.030.1016	Construção, Ampliação e Reforma de Predi	0,00	95.000,00	0,00	95.000,00
15.451.030.1055	Melhoria da Infra-Estrutura Urbana	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
15.451.030.1090	Construção, Ampliação e Reforma de Estra	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
15.451.030.1099	Urbanização das Margens do Lago de Boa E	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
15.451.035	SANEAMENTO GERAL	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
15.451.035.1014	Programa Pavimentação Asfáltica	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
15.452	Serviços Urbanos	0,00	53.000,00	0,00	53.000,00
15.452.035	SANEAMENTO GERAL	0,00	53.000,00	0,00	53.000,00
15.452.035.1015	Construção, Ampliação e Reforma de Chafa	0,00	53.000,00	0,00	53.000,00
16	Habitação	0,00	0,00	233.400,00	233.400,00
16.481	Habitação Rural	0,00	0,00	233.400,00	233.400,00
16.481.033	MORADIAS	0,00	0,00	233.400,00	233.400,00
16.481.033.2019	Melhorias Habitacionais	0,00	0,00	233.400,00	233.400,00
17	Saneamento	0,00	826.000,00	704.360,00	1.530.360,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	0,00	826.000,00	704.360,00	1.530.360,00
17.512.034	ABASTECIMENTO D'AGUA	0,00	147.000,00	0,00	147.000,00
17.512.034.1033	Construção e Restauração de Bueiros e Pa	0,00	147.000,00	0,00	147.000,00
17.512.035	SANEAMENTO GERAL	0,00	480.000,00	704.360,00	1.184.360,00
17.512.035.1012	Construção, Ampliação e Reforma de Pavim	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
17.512.035.1025	Aquisição de um Caminhão Compactador de	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
17.512.035.2021	Coordenação de Limpeza Pública	0,00	0,00	684.360,00	684.360,00
17.512.035.2040	Coordenação de Fiscalização	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
17.512.036	SISTEMAS DE ESGOTO	0,00	199.000,00	0,00	199.000,00
17.512.036.1032	Construção e Restauração de Esgotos e Ga	0,00	161.000,00	0,00	161.000,00
17.512.036.1098	Construção e Ampliação do Aterro Sanitár	0,00	38.000,00	0,00	38.000,00
25	Energia	0,00	35.000,00	213.632,10	248.632,10
25.751	Conservação de Energia	0,00	35.000,00	213.632,10	248.632,10
25.751.053	TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃOD E ENERGIA ELÉT	0,00	35.000,00	213.632,10	248.632,10
25.751.053.1091	Ampliação da Rede de Energia Elétrica	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
25.751.053.2022	Manutenção do Sistema de Iluminação Pùbl	0,00	0,00	213.632,10	213.632,10
26	Transporte	0,00	0,00	230.653,00	230.653,00
26.782	Transporte Rodoviário	0,00	0,00	230.653,00	230.653,00
26.782.059	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	0,00	0,00	230.653,00	230.653,00
26.782.059.2039	Coordenação de Transporte e Equipamentos	0,00	0,00	230.653,00	230.653,00
T O T A L U N I D A D E					3.877.623,84

Município de Guadalupe — Página:005
ADENDO IV A PORTARIA SOF No 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985 — Impresso em 06/01/2010
ANEXO 06, DA LEI No 4.320/64

***** Orçamento Fiscal e Seguridade Social. Exercício:2009 *****
Órgão..:00002-PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade:00204-SEC MUN DE AGRIC ABAST E REC HIDRICOS

Código	Especificação	OP.Especial	Projetos	Atividades	Total
20	Agricultura	0,00	317.127,00	368.702,94	685.829,94
20.601	Promoção da Produção Vegetal	0,00	94.057,00	0,00	94.057,00
20.601.041	PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	94.057,00	0,00	94.057,00
20.601.041.1018	Gerência Executiva de Programas e Projet	0,00	94.057,00	0,00	94.057,00
20.602	Promoção da Produção Animal	0,00	0,00	46.700,00	46.700,00
20.602.042	PRODUÇÃO ANIMAL	0,00	0,00	46.700,00	46.700,00
20.602.042.2094	Coordenação e Defesa Sanitária, Animal e	0,00	0,00	46.700,00	46.700,00
20.604	Defesa Sanitária Animal	0,00	0,00	31.880,00	31.880,00
20.604.042	PRODUÇÃO ANIMAL	0,00	0,00	31.880,00	31.880,00
20.604.042.2027	Gerência Executiva de Assistência Técnic	0,00	0,00	31.880,00	31.880,00
20.605	Abastecimento	0,00	0,00	18.360,00	18.360,00
20.605.041	PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	18.360,00	18.360,00
20.605.041.2028	Coordenação de Abastecimento e Segurança	0,00	0,00	18.360,00	18.360,00
20.606	Extensão Rural	0,00	223.070,00	271.762,94	494.832,94
20.606.044	ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR	0,00	223.070,00	271.762,94	494.832,94
20.606.044.1017	Construção, Ampliação e Reforma de Merca	0,00	48.070,00	0,00	48.070,00
20.606.044.2025	Manutenção Adm. Sec. Agricultura e Recur	0,00	0,00	230.620,94	230.620,94
20.606.044.2026	Manutenção do Parque de Vaquejada	0,00	0,00	41.142,00	41.142,00
20.606.044.3001	Ampliação e Reforma do Parque de Vaqueja	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
20.606.044.3002	Aquisição de Veículo Agrícola	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
T O T A L U N I D A D E					685.829,94

(Continua)

Município de Guadalupe — **Página:006**
ADENDO IV A PORTARIA SOF No 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985 — **Impresso em 06/01/2010**
ANEXO 06, DA LEI No 4.320/64

***** Orçamento Fiscal e Seguridade Social. Exercício:2009 *****
Órgão..:00002-PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade:00208-SEC MUN DESP CULTURA TURISMO E LAZER

Código	Especificação	OP.Especial	Projetos	Atividades	Total
13	Cultura	0,00	0,00	310.527,00	310.527,00
13.392	Difusão Cultural	0,00	0,00	310.527,00	310.527,00
13.392.026	APOIO A CULTURA E AS ARTES	0,00	0,00	310.527,00	310.527,00
13.392.026.2060	Coordenação do Desporto e Lazer	0,00	0,00	310.527,00	310.527,00
23	Comércio e Serviços	0,00	0,00	186.125,90	186.125,90
23.695	Turismo	0,00	0,00	186.125,90	186.125,90
23.695.050	PROMOÇÃO AO TURISMO	0,00	0,00	186.125,90	186.125,90
23.695.050.2044	Coordenação de Turismo	0,00	0,00	15.780,90	15.780,90
23.695.050.2059	Coordenação de Cultura	0,00	0,00	151.545,00	151.545,00
23.695.050.2061	Desenvolvimento do Plano Turistico	0,00	0,00	18.800,00	18.800,00
27	Desporto e Lazer	0,00	300.000,00	332.185,40	632.185,40
27.812	Desporto Comunitário	0,00	300.000,00	24.732,50	324.732,50
27.812.069	FOMENTO AO DESPORTO	0,00	300.000,00	24.732,50	324.732,50
27.812.069.1003	Ampliação e Reforma do Estádio de Futebo	0,00	85.000,00	0,00	85.000,00
27.812.069.1050	Construção de Quadra Poliesportiva	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
27.812.069.1052	Aquisição de Micro-Onibus	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
27.812.069.2033	Desenvolvimento do Desporto	0,00	0,00	24.732,50	24.732,50
27.813	Lazer	0,00	0,00	307.452,90	307.452,90
27.813.070	RECREAÇÃO	0,00	0,00	307.452,90	307.452,90
27.813.070.2045	Manutenção Administrativa da Secretaria	0,00	0,00	307.452,90	307.452,90
T O T A L U N I D A D E					1.128.838,30

Município de Guadalupe — **Página:007**
ADENDO IV A PORTARIA SOF No 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985 — **Impresso em 06/01/2010**
ANEXO 06, DA LEI No 4.320/64

***** Orçamento Fiscal e Seguridade Social. Exercício:2009 *****
Órgão..:00002-PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade:00209-SEC MUN DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Código	Especificação	OP.Especial	Projetos	Atividades	Total
04	Administração	0,00	10.000,00	823.582,36	833.582,36
04.121	Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	500.826,36	500.826,36
04.121.004	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	0,00	0,00	500.826,36	500.826,36
04.121.004.2011	Secretaria Executiva de Contabilidade	0,00	0,00	106.234,28	106.234,28
04.121.004.2048	Gerencia Executiva de Administração	0,00	0,00	375.265,08	375.265,08
04.121.004.2081	Manutenção do Fundo de Desenvolv. do Mun	0,00	0,00	5.167,00	5.167,00
04.121.004.2082	Gerncia Executiva de Planej, Pesquisa e	0,00	0,00	14.160,00	14.160,00
04.122	Administração Geral	0,00	0,00	15.340,00	15.340,00
04.122.004	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	0,00	0,00	15.340,00	15.340,00
04.122.004.2084	Coordenação de Patrimonio e Almoxarifado	0,00	0,00	15.340,00	15.340,00
04.123	Administração Financeira	0,00	0,00	180.000,00	180.000,00
04.123.005	ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL	0,00	0,00	180.000,00	180.000,00
04.123.005.2088	Coordenação e Controle de Serviços de Te	0,00	0,00	180.000,00	180.000,00
04.126	Tecnologia da Informação	0,00	10.000,00	25.200,00	35.200,00
04.126.006	INFORMATICA	0,00	10.000,00	25.200,00	35.200,00
04.126.006.1047	Modernização Administrativa do Município	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04.126.006.2083	Coordenação de Informática	0,00	0,00	25.200,00	25.200,00
04.128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	72.266,00	72.266,00
04.128.007	TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	0,00	72.266,00	72.266,00
04.128.007.2080	Manut Agencia de Desenvolvimento do Muni	0,00	0,00	9.600,00	9.600,00
04.128.007.2087	Coordenação de Recursos Humanos	0,00	0,00	26.000,00	26.000,00
04.128.007.4002	Programa de Qualificação de Servidores	0,00	0,00	36.666,00	36.666,00
04.131	Comunicação Social	0,00	0,00	29.950,00	29.950,00
04.131.008	DIVULGAÇÃO OFICIAL	0,00	0,00	29.950,00	29.950,00
04.131.008.2049	Levantamentos Estatísticos	0,00	0,00	19.300,00	19.300,00
04.131.008.2085	Coordenaçãod e Registros Públicos	0,00	0,00	10.650,00	10.650,00
T O T A L U N I D A D E					833.582,36

Município de Guadalupe — **Página:008**
ADENDO IV A PORTARIA SOF No 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985 — **Impresso em 06/01/2010**
ANEXO 06, DA LEI No 4.320/64

***** Orçamento Fiscal e Seguridade Social. Exercício:2009 *****
Órgão..:00002-PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade:00210-SEC MUN DE GOVERNO

Código	Especificação	OP.Especial	Projetos	Atividades	Total
04	Administração	0,00	0,00	400.383,46	400.383,46
04.121	Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	264.663,46	264.663,46
04.121.004	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	0,00	0,00	264.663,46	264.663,46
04.121.004.2099	Manutenção administrativa da Secretaria	0,00	0,00	264.663,46	264.663,46
04.122	Administração Geral	0,00	0,00	50.224,00	50.224,00
04.122.005	ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL	0,00	0,00	50.224,00	50.224,00
04.122.005.4001	Manutenção de Veículo	0,00	0,00	50.224,00	50.224,00
04.126	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	19.096,00	19.096,00
04.126.005	ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL	0,00	0,00	19.096,00	19.096,00
04.126.005.4008	Gerencia Executiva de Rel. Públicas e Ce	0,00	0,00	19.096,00	19.096,00
04.131	Comunicação Social	0,00	0,00	66.400,00	66.400,00
04.131.008	DIVULGAÇÃO OFICIAL	0,00	0,00	66.400,00	66.400,00
04.131.008.4003	Gerencia Executiva de Pesquisas	0,00	0,00	66.400,00	66.400,00
24	Comunicações	0,00	0,00	58.400,00	58.400,00
24.722	Telecomunicações	0,00	0,00	58.400,00	58.400,00
24.722.008	DIVULGAÇÃO OFICIAL	0,00	0,00	58.400,00	58.400,00
24.722.008.4004	Manutenção da Assessoria de Comunicação	0,00	0,00	58.400,00	58.400,00
26	Transporte	0,00	0,00	130.460,00	130.460,00
26.782	Transporte Rodoviário	0,00	0,00	130.460,00	130.460,00
26.782.058	ONTROLE E SEGURANÇA DE TRAFEGO RODOVIARIO	0,00	0,00	130.460,00	130.460,00
26.782.058.4007	Municipalização do Trânsito	0,00	0,00	130.460,00	130.460,00
T O T A L U N I D A D E					589.243,46

Município de Guadalupe — **Página:009**
ADENDO IV A PORTARIA SOF No 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985 — **Impresso em 06/01/2010**
ANEXO 06, DA LEI No 4.320/64

***** Orçamento Fiscal e Seguridade Social. Exercício:2009 *****
Órgão..:00002-PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade:00211-SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DES SUSTENTAVEL

Código	Especificação	OP.Especial	Projetos	Atividades	Total
18	Gestão Ambiental	0,00	55.750,00	253.283,00	309.033,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	176.603,00	176.603,00
18.541.037	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	176.603,00	176.603,00
18.541.037.4005	Manutenção Administrativa da Secretaria	0,00	0,00	116.603,00	116.603,00
18.541.037.4009	Aquisição de Barco a Motor e Equipamento	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
18.542	Controle Ambiental	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00
18.542.037	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00
18.542.037.3003	Manutenção do Parque Ecológico	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00
18.543	Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
18.543.037	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
18.543.037.3004	Aquisição de Veículo	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
18.544	Recursos Hídricos	0,00	0,00	41.680,00	41.680,00
18.544.037	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	41.680,00	41.680,00
18.544.037.4006	Gerencia Executiva de Controle de Qua. A	0,00	0,00	41.680,00	41.680,00
18.545	Meteorologia	0,00	15.750,00	0,00	15.750,00
18.545.037	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	0,00	15.750,00	0,00	15.750,00
18.545.037.3005	Gerencia Executiva de Gestão e Educação	0,00	15.750,00	0,00	15.750,00
T O T A L U N I D A D E					309.033,00

Município de Guadalupe — **Página:010**
ADENDO IV A PORTARIA SOF No 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985 — **Impresso em 06/01/2010**
ANEXO 06, DA LEI No 4.320/64

***** Orçamento Fiscal e Seguridade Social. Exercício:2009 *****
Órgão..:00003-SEC MUN DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade:00301-SEC MUN DE EDUCACAO E CULTURA

Código	Especificação	OP.Especial	Projetos	Atividades	Total
12	Educação	0,00	544.462,00	2.993.437,83	3.537.899,83
12.361	Ensino Fundamental	0,00	544.462,00	2.503.792,30	3.048.254,30
12.361.023	MELHORIA E ACOMPANHAMENTO DO ENSINO	0,00	544.462,00	2.503.792,30	3.048.254,30
12.361.023.1023	Aquisição de Transporte Escolar	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
12.361.023.1024	Construção, Ampliação e Reforma de Unida	0,00	334.000,00	0,00	334.000,00
12.361.023.1028	Aquisição de Livros para Biblioteca Públ	0,00	0,00	25.400,00	25.400,00
12.361.023.1051	Aquisição de Equipamentos Diversos	0,00	15.462,00	0,00	15.462,00
12.361.023.2002	Programa Dinehiro Direto na Escola/Manut	0,00	0,00	7.000,00	7.000,00
12.361.023.2003	Ajuda a Estudante	0,00	0,00	67.200,00	67.200,00
12.361.023.2013	Programa Qualificação dos Servidores da	0,00	0,00	32.610,00	32.610,00
12.361.023.2029	Coordenação de Ensino Fundamental	0,00	0,00	1.506.792,38	1.506.792,38
12.361.023.2030	Cursos de Capacitação Prof. do Ensino Fu	0,00	0,00	32.110,00	32.110,00
12.361.023.2031	Manutenção de Transporte Escolar	0,00	0,00	517.406,00	517.406,00
12.361.023.2032	Coordenação de Gestão de Merenda	0,00	0,00	169.493,92	169.493,92
12.361.023.2035	Programa Saude Escolar	0,00	0,00	49.400,00	49.400,00
12.361.023.2036	Gerência Executiva de Assuntos Administr	0,00	0,00	17.750,00	17.750,00
12.361.023.2037	Coordenação de Educação de Jovens e Adul	0,00	0,00	71.630,00	71.630,00
12.361.023.2063	Transferência para Manutenção do Ensino	0,00	0,00	7.000,00	7.000,00
12.361.023.3006	Programa de Informatização da Educação	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00
12.362	Ensino Médio	0,00	0,00	228.046,31	228.046,31
12.362.023	MELHORIA E ACOMPANHAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	228.046,31	228.046,31
12.362.023.2034	Manutenção do Ensino Médio	0,00	0,00	228.046,31	228.046,31
12.365	Educação Infantil	0,00	0,00	230.999,22	230.999,22
12.365.023	MELHORIA E ACOMPANHAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	230.999,22	230.999,22
12.365.023.2016	Coordenação do Ensino Infantil	0,00	0,00	230.999,22	230.999,22
12.366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	30.600,00	30.600,00
12.366.024	ENSINO SUPLETIVO	0,00	0,00	30.600,00	30.600,00
12.366.024.2020	Manutenção do Programa Brasil Alfabetiza	0,00	0,00	30.600,00	30.600,00
T O T A L U N I D A D E					3.537.899,83

Município de Guadalupe — **Página:011**
ADENDO IV A PORTARIA SOF No 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985 — **Impresso em 06/01/2010**
ANEXO 06, DA LEI No 4.320/64

***** Orçamento Fiscal e Seguridade Social. Exercício:2009 *****
Órgão..:00003-SEC MUN DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade:00302-FUNDO DE MAN DES EDUC BAS E DE VAL PROF MAG-FUNDEB

Código	Especificação	OP.Especial	Projetos	Atividades	Total
12	Educação	0,00	221.442,00	2.485.288,60	2.706.730,60
12.361	Ensino Fundamental	0,00	198.542,00	2.103.113,24	2.301.655,24
12.361.023	MELHORIA E ACOMPANHAMENTO DO ENSINO	0,00	198.542,00	2.103.113,24	2.301.655,24
12.361.023.1041	Contrução e Restauração de Unidades Esco	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
12.361.023.1042	Modern. Adm. Escolas Ens. Fund. pelo FUN	0,00	148.542,00	0,00	148.542,00
12.361.023.2046	Prog. de Qualific. Profissional Professo	0,00	0,00	42.740,00	42.740,00
12.361.023.2058	Apoio ao Estudante Carente	0,00	0,00	30.058,20	30.058,20
12.361.023.2095	Manutenção do Sistema de Transporte Esco	0,00	0,00	232.000,00	232.000,00
12.361.023.2102	Manutenção do Ensino Fundamental pelo FU	0,00	0,00	1.798.315,04	1.798.315,04
12.365	Educação Infantil	0,00	22.900,00	236.947,20	259.847,20
12.365.023	MELHORIA E ACOMPANHAMENTO DO ENSINO	0,00	22.900,00	236.947,20	259.847,20
12.365.023.1004	Recuperação e/ou Reforma de Escolas	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
12.365.023.1008	Aquisição de Equipamentos	0,00	7.900,00	0,00	7.900,00
12.365.023.2050	Manutenção do Sistema de Educação Infant	0,00	0,00	236.947,20	236.947,20
12.366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	145.228,16	145.228,16
12.366.023	MELHORIA E ACOMPANHAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	145.228,16	145.228,16
12.366.023.2051	Manutenção da Educação de Jovens e Adult	0,00	0,00	145.228,16	145.228,16
T O T A L U N I D A D E					2.706.730,60

(Continua)

Município de Guadalupe — Página:012
ADENDO IV A PORTARIA SOF No 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985 — Impresso em 06/01/2010
ANEXO 06, DA LEI No 4.320/64

*** Orçamento Fiscal e Seguridade Social. Exercício:2009 ***
Órgão..:00004-SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:00401-SEC MUN DE TRABALHO E DESENV SOCIAL

Código	Especificação	OP.Especial	Projetos	Atividades	Total
08	Assistêncial Social	0,00	10.000,00	338.292,14	348.292,14
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	50.078,00	50.078,00
08.243.018	ASSISTENCIA	0,00	0,00	50.078,00	50.078,00
08.243.018.2065	Manutenção do Conselho Tutelar	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
08.243.018.2066	Manutenção do Conselho dos Direitos da C	0,00	0,00	30.078,00	30.078,00
08.244	Assistência Comunitária	0,00	10.000,00	288.214,14	298.214,14
08.244.018	ASSISTENCIA	0,00	10.000,00	288.214,14	298.214,14
08.244.018.1006	Aquisição de Equipamentos Diversos	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08.244.018.2017	Manutenção Adminisrativa da Secretaria	0,00	0,00	156.046,14	156.046,14
08.244.018.2043	Desenvlvimento do Projeto de Intervenção	0,00	0,00	10.716,00	10.716,00
08.244.018.2047	Manutençãode Lavanderias Públicas	0,00	0,00	30.750,00	30.750,00
08.244.018.2062	Acompanhamento e Avaliação do B. P. C.	0,00	0,00	21.326,00	21.326,00
08.244.018.2064	Programa de Enfrentamento a Pobreza	0,00	0,00	30.170,00	30.170,00
08.244.018.2067	Programa de Qualificação Profissional	0,00	0,00	7.040,00	7.040,00
08.244.018.2104	Acompanhamento Social as atividades da S	0,00	0,00	32.166,00	32.166,00
T O T A L U N I D A D E					348.292,14

Município de Guadalupe — Página:013
ADENDO IV A PORTARIA SOF No 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985 — Impresso em 06/01/2010
ANEXO 06, DA LEI No 4.320/64

*** Orçamento Fiscal e Seguridade Social. Exercício:2009 ***
Órgão..:00004-SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:00402-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	OP.Especial	Projetos	Atividades	Total
08	Assistêncial Social	0,00	35.000,00	935.162,94	970.162,94
08.241	Assistência ao Idoso	0,00	35.000,00	37.497,42	72.497,42
08.241.018	ASSISTENCIA	0,00	35.000,00	37.497,42	72.497,42
08.241.018.1019	Restauração do Centro de Convivência do	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
08.241.018.2069	Coordenação de Apoio ao Idoso - API	0,00	0,00	37.497,42	37.497,42
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	32.880,00	32.880,00
08.242.018	ASSISTENCIA	0,00	0,00	32.880,00	32.880,00
08.242.018.2070	Coordenação de Apoio as Pessoas Deficien	0,00	0,00	32.880,00	32.880,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	265.269,00	265.269,00
08.243.018	ASSISTENCIA	0,00	0,00	265.269,00	265.269,00
08.243.018.2053	Programa de Iniciação do Jovem para o Tr	0,00	0,00	39.250,00	39.250,00
08.243.018.2071	Programa de Erradicação do Trabalho Infa	0,00	0,00	127.280,00	127.280,00
08.243.018.2073	Manutenção de Apoio a Criança - PAC	0,00	0,00	43.800,00	43.800,00
08.243.018.2077	Coord de Atend Crianças e Jovens em Situ	0,00	0,00	34.939,00	34.939,00
08.243.018.2096	Manutenção do Conselho Tutelar	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
08.244	Assistência Comunitária	0,00	0,00	599.516,52	599.516,52
08.244.018	ASSISTENCIA	0,00	0,00	599.516,52	599.516,52
08.244.018.2052	Manutenção do SERSOM	0,00	0,00	519.203,52	519.203,52
08.244.018.2056	Programa de Auxilio a Pessoas Carentes	0,00	0,00	22.500,00	22.500,00
08.244.018.2072	Campanhas Educativas	0,00	0,00	16.050,00	16.050,00
08.244.018.2075	Coordenação do PAIF	0,00	0,00	11.763,00	11.763,00
08.244.018.2076	Coordenação do Programa Bolsa Família	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
14	Direitos de Cidadania	0,00	0,00	14.200,00	14.200,00
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	14.200,00	14.200,00
14.422.023	MELHORIA E ACOMPANHAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	14.200,00	14.200,00
14.422.023.2105	Programa de Apoio a Cidadania	0,00	0,00	14.200,00	14.200,00
T O T A L U N I D A D E					984.362,94

Município de Guadalupe — Página:014
ADENDO IV A PORTARIA SOF No 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985 — Impresso em 06/01/2010
ANEXO 06, DA LEI No 4.320/64

*** Orçamento Fiscal e Seguridade Social. Exercício:2009 ***
Órgão..:00005-SEC MUN DE SAUDE
Unidade:00501-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	OP.Especial	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde	0,00	153.500,00	71.718,00	225.218,00
10.301	Atenção Básica	0,00	0,00	21.780,00	21.780,00
10.301.020	SERVIÇOS DE SAUDE	0,00	0,00	21.780,00	21.780,00
10.301.020.2038	Manutenção Administrativa da Sec. de Saú	0,00	0,00	21.780,00	21.780,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	53.500,00	20.000,00	73.500,00
10.302.020	SERVIÇOS DE SAUDE	0,00	53.500,00	20.000,00	73.500,00
10.302.020.1029	Construção, Ampl. e Reforma de Postos de	0,00	38.500,00	0,00	38.500,00
10.302.020.1030	Aquisição de Equipamentos para Postos de	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
10.302.020.2103	Aquisição de Medicamento e Material Ambu	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
10.304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	29.938,00	29.938,00
10.304.020	SERVIÇOS DE SAUDE	0,00	0,00	29.938,00	29.938,00
10.304.020.2042	Manutenção de Veículos da Saúde	0,00	0,00	29.938,00	29.938,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
10.305.020	SERVIÇOS DE SAUDE	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
10.305.020.1036	Aquisição de Ambulância	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
T O T A L U N I D A D E					225.218,00

Município de Guadalupe — Página:015
ADENDO IV A PORTARIA SOF No 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985 — Impresso em 06/01/2010
ANEXO 06, DA LEI No 4.320/64

*** Orçamento Fiscal e Seguridade Social. Exercício:2009 ***
Órgão..:00005-SEC MUN DE SAUDE
Unidade:00502-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	OP.Especial	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde	0,00	421.600,00	6.683.155,72	7.104.755,72
10.301	Atenção Básica	0,00	0,00	4.385.780,32	4.385.780,32
10.301.020	SERVIÇOS DE SAUDE	0,00	0,00	4.385.780,32	4.385.780,32
10.301.020.2054	Gerencia Executiva de Administração e Fi	0,00	0,00	84.220,00	84.220,00
10.301.020.2055	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	1.979.125,32	1.979.125,32
10.301.020.2057	Manutenção de Vaículo do FMS	0,00	0,00	281.495,00	281.495,00
10.301.020.2074	Programa de Capacitaçãod e Recursos Huma	0,00	0,00	23.180,00	23.180,00
10.301.020.2078	Programa de Auxílio a Pessoas Carente	0,00	0,00	24.700,00	24.700,00
10.301.020.2079	Coordenação do Programa de Farmácia Bási	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
10.301.020.2086	Manutenção administrativa do Hospital	0,00	0,00	1.144.720,00	1.144.720,00
10.301.020.2089	Programa Agentes Comunitarios de Saúde -	0,00	0,00	267.520,00	267.520,00
10.301.020.2093	Cooredenação do Prog de Incentivo a Saúd	0,00	0,00	380.820,00	380.820,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	300.000,00	581.500,20	881.500,20
10.302.020	SERVIÇOS DE SAUDE	0,00	300.000,00	581.500,20	881.500,20
10.302.020.1053	Construção e Reforma de Postos de Saúde	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
10.302.020.1054	Reforma e Ampliação do Predio da Secreta	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
10.302.020.2092	Assistência Hospitalar e Ambulatorial do	0,00	0,00	581.500,20	581.500,20
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	36.600,00	509.090,00	545.690,00
10.303.020	SERVIÇOS DE SAUDE	0,00	36.600,00	509.090,00	545.690,00
10.303.020.1009	Reequipamento do Programa CAPS	0,00	36.600,00	0,00	36.600,00
10.303.020.2097	Manutenção do Programa CAPS	0,00	0,00	509.090,00	509.090,00
10.304	Vigilância Sanitária	0,00	85.000,00	81.516,20	166.516,20
10.304.020	SERVIÇOS DE SAUDE	0,00	85.000,00	81.516,20	166.516,20
10.304.020.1005	Aquisição de Veículo Utilitário	0,00	85.000,00	0,00	85.000,00
10.304.020.2100	Coordenação da Vigilância Sanitária e Am	0,00	0,00	81.516,20	81.516,20
10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	120.865,00	120.865,00
10.305.020	SERVIÇOS DE SAUDE	0,00	0,00	120.865,00	120.865,00
10.305.020.2091	Coordenação de Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	120.865,00	120.865,00
10.306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	1.004.404,00	1.004.404,00
10.306.020	SERVIÇOS DE SAUDE	0,00	0,00	1.004.404,00	1.004.404,00
10.306.020.2090	Coordenação das Ações de Media Complexid	0,00	0,00	15.728,00	15.728,00
10.306.020.2101	Coordenação do Programa PSF	0,00	0,00	838.676,00	838.676,00
10.306.020.4099	Progrma de Alimentação Integrada	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
T O T A L U N I D A D E					7.104.755,72

Município de Guadalupe — Página:016
ADENDO IV A PORTARIA SOF No 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985 — Impresso em 06/01/2010
ANEXO 06, DA LEI No 4.320/64

*** Orçamento Fiscal e Seguridade Social. Exercício:2009 ***
Órgão..:00099-RESERVA DE CONTINGENCIA
Unidade:09999-RESERVA DE CONTINGENCIA

Código	Especificação	OP.Especial	Projetos	Atividades	Total
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	112.499,80	112.499,80
99.999	Reserva de Contigência	0,00	0,00	112.499,80	112.499,80
99.999.099	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	112.499,80	112.499,80
99.999.099.9099	Reserva de Contingência	0,00	0,00	112.499,80	112.499,80
T O T A L U N I D A D E					112.499,80

Município de Guadalupe — Página:001
ADENDO VI A PORTARIA SOF No 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985 — Impresso em 06/01/2010
ANEXO 07, DA LEI No 4.320/64
*** Orçamento Fiscal e Seguridade Social. Exercício:2009 ***
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUB-FUNCOES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

Código	Especificação	OP.Especial	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa	0,00	0,00	1.236.195,92	1.236.195,92
01.031	Ação Legislativa	0,00	0,00	1.236.195,92	1.236.195,92
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	0,00	1.236.195,92	1.236.195,92
02	Judiciária	0,00	0,00	27.200,00	27.200,00
02.061	Ação Judiciária	0,00	0,00	27.200,00	27.200,00
02.061.0003	PROCESSO JUDICIARIO	0,00	0,00	27.200,00	27.200,00
04	Administração	0,00	105.681,43	4.138.828,72	4.244.510,15
04.121	Planejamento e Orçamento	0,00	25.000,00	1.327.371,82	1.352.371,82
04.121.0004	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	0,00	25.000,00	1.327.371,82	1.352.371,82
04.122	Administração Geral	0,00	70.681,43	2.418.544,90	2.489.226,33
04.122.0004	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	0,00	0,00	15.340,00	15.340,00
04.122.0005	ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL	0,00	70.681,43	2.403.204,90	2.473.886,33
04.123	Administração Financeira	0,00	0,00	180.000,00	180.000,00
04.123.0005	ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL	0,00	0,00	180.000,00	180.000,00
04.126	Tecnologia da Informação	0,00	10.000,00	44.296,00	54.296,00
04.126.0005	ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL	0,00	0,00	19.096,00	19.096,00
04.126.0006	INFORMATICA	0,00	10.000,00	25.200,00	35.200,00
04.128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	72.266,00	72.266,00
04.128.0007	TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	0,00	72.266,00	72.266,00
04.131	Comunicação Social	0,00	0,00	96.350,00	96.350,00
04.131.0008	DIVULGAÇÃO OFICIAL	0,00	0,00	96.350,00	96.350,00
06	Segurança Pública	0,00	0,00	8.555,00	8.555,00
06.181	Policiamento	0,00	0,00	8.555,00	8.555,00
06.181.0013	POLICIAMENTO MILITAR	0,00	0,00	8.555,00	8.555,00
08	Assistêncial Social	0,00	45.000,00	1.273.455,08	1.318.455,08
08.241	Assistência ao Idoso	0,00	35.000,00	37.497,42	72.497,42
08.241.0018	ASSISTENCIA	0,00	35.000,00	37.497,42	72.497,42
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	32.880,00	32.880,00
08.242.0018	ASSISTENCIA	0,00	0,00	32.880,00	32.880,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	315.347,00	315.347,00
08.243.0018	ASSISTENCIA	0,00	0,00	315.347,00	315.347,00
08.244	Assistência Comunitária	0,00	10.000,00	887.730,66	897.730,66
08.244.0018	ASSISTENCIA	0,00	10.000,00	887.730,66	897.730,66
10	Saúde	0,00	575.100,00	6.754.873,72	7.329.973,72
10.301	Atenção Básica	0,00	0,00	4.407.560,32	4.407.560,32
10.301.0020	SERVIÇOS DE SAUDE	0,00	0,00	4.407.560,32	4.407.560,32
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	353.500,00	601.500,20	955.000,20
10.302.0020	SERVIÇOS DE SAUDE	0,00	353.500,00	601.500,20	955.000,20
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	36.600,00	509.090,00	545.690,00
10.303.0020	SERVIÇOS DE SAUDE	0,00	36.600,00	509.090,00	545.690,00
10.304	Vigilância Sanitária	0,00	85.000,00	111.454,20	196.454,20
10.304.0020	SERVIÇOS DE SAUDE	0,00	85.000,00	111.454,20	196.454,20
10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	100.000,00	120.865,00	220.865,00
10.305.0020	SERVIÇOS DE SAUDE	0,00	100.000,00	120.865,00	220.865,00

(Continua)

Município de Guadalupe — Página:002
ADENDO VI A PORTARIA SOF No 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985 — Impresso em 06/01/2010
ANEXO 07, DA LEI No 4.320/64
*** Orçamento Fiscal e Seguridade Social. Exercício:2009 ***
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUB-FUNCOES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

Código	Especificação	OP.Especial	Projetos	Atividades	Total
10.306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	1.004.404,00	1.004.404,00
10.306.0020	SERVIÇOS DE SAUDE	0,00	0,00	1.004.404,00	1.004.404,00
12	Educação	0,00	765.904,00	5.478.726,43	6.244.630,43
12.361	Ensino Fundamental	0,00	743.004,00	4.606.905,54	5.349.909,54
12.361.0023	MELHORIA E ACOMPANHAMENTO DO ENSINO	0,00	743.004,00	4.606.905,54	5.349.909,54
12.362	Ensino Médio	0,00	0,00	228.046,31	228.046,31
12.362.0023	MELHORIA E ACOMPANHAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	228.046,31	228.046,31
12.365	Educação Infantil	0,00	22.900,00	467.946,42	490.846,42
12.365.0023	MELHORIA E ACOMPANHAMENTO DO ENSINO	0,00	22.900,00	467.946,42	490.846,42
12.366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	175.828,16	175.828,16
12.366.0023	MELHORIA E ACOMPANHAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	145.228,16	145.228,16
12.366.0024	ENSINO SUPLETIVO	0,00	0,00	30.600,00	30.600,00
13	Cultura	0,00	0,00	310.527,00	310.527,00
13.392	Difusão Cultural	0,00	0,00	310.527,00	310.527,00
13.392.0026	APOIO A CULTURA E AS ARTES	0,00	0,00	310.527,00	310.527,00
14	Direitos de Cidadania	0,00	0,00	14.200,00	14.200,00
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	14.200,00	14.200,00
14.422.0023	MELHORIA E ACOMPANHAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	14.200,00	14.200,00
15	Urbanismo	0,00	963.000,00	0,00	963.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	910.000,00	0,00	910.000,00
15.451.0030	PLANEJAMENTO URBANO	0,00	660.000,00	0,00	660.000,00
15.451.0035	SANEAMENTO GERAL	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
15.452	Serviços Urbanos	0,00	53.000,00	0,00	53.000,00
15.452.0035	SANEAMENTO GERAL	0,00	53.000,00	0,00	53.000,00
16	Habitação	0,00	0,00	233.400,00	233.400,00
16.481	Habitação Rural	0,00	0,00	233.400,00	233.400,00
16.481.0033	MORADIAS	0,00	0,00	233.400,00	233.400,00
17	Saneamento	0,00	826.000,00	704.360,00	1.530.360,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	0,00	826.000,00	704.360,00	1.530.360,00
17.512.0034	ABASTECIMENTO D'AGUA	0,00	147.000,00	0,00	147.000,00
17.512.0035	SANEAMENTO GERAL	0,00	480.000,00	704.360,00	1.184.360,00
17.512.0036	SISTEMAS DE ESGOTO	0,00	199.000,00	0,00	199.000,00
18	Gestão Ambiental	0,00	55.750,00	253.283,00	309.033,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	176.603,00	176.603,00
18.541.0037	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	176.603,00	176.603,00
18.542	Controle Ambiental	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00
18.542.0037	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00
18.543	Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
18.543.0037	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
18.544	Recursos Hídricos	0,00	0,00	41.680,00	41.680,00
18.544.0037	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	41.680,00	41.680,00
18.545	Meteorologia	0,00	15.750,00	0,00	15.750,00
18.545.0037	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	0,00	15.750,00	0,00	15.750,00
20	Agricultura	0,00	317.127,00	368.702,94	685.829,94

Município de Guadalupe — Página:003
ADENDO VI A PORTARIA SOF No 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985 — Impresso em 06/01/2010
ANEXO 07, DA LEI No 4.320/64
*** Orçamento Fiscal e Seguridade Social. Exercício:2009 ***
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUB-FUNCOES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

Código	Especificação	OP.Especial	Projetos	Atividades	Total
20.601	Promoção da Produção Vegetal	0,00	94.057,00	0,00	94.057,00
20.601.0041	PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	94.057,00	0,00	94.057,00
20.602	Promoção da Produção Animal	0,00	0,00	46.700,00	46.700,00
20.602.0042	PRODUÇÃO ANIMAL	0,00	0,00	46.700,00	46.700,00
20.604	Defesa Sanitária Animal	0,00	0,00	31.880,00	31.880,00
20.604.0042	PRODUÇÃO ANIMAL	0,00	0,00	31.880,00	31.880,00
20.605	Abastecimento	0,00	0,00	18.360,00	18.360,00
20.605.0041	PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	18.360,00	18.360,00
20.606	Extensão Rural	0,00	223.070,00	271.762,94	494.832,94
20.606.0044	ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR	0,00	223.070,00	271.762,94	494.832,94
23	Comércio e Serviços	0,00	0,00	186.125,90	186.125,90
23.695	Turismo	0,00	0,00	186.125,90	186.125,90
23.695.0050	PROMOÇÃO AO TURISMO	0,00	0,00	186.125,90	186.125,90
24	Comunicações	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
24.722	Telecomunicações	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
24.722.0008	DIVULGAÇÃO OFICIAL	0,00	0,00	58.400,00	58.400,00
24.722.0054	ELETRIFICAÇÃO RURAL	0,00	0,00	21.600,00	21.600,00
25	Energia	0,00	35.000,00	213.632,10	248.632,10
25.751	Conservação de Energia	0,00	35.000,00	213.632,10	248.632,10
25.751.0053	TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃOD E ENERGIA ELÉT	0,00	35.000,00	213.632,10	248.632,10
26	Transporte	0,00	0,00	361.113,00	361.113,00
26.782	Transporte Rodoviário	0,00	0,00	361.113,00	361.113,00
26.782.0058	ONTROLE E SEGURANÇA DE TRAFEGO RODOVIARIO	0,00	0,00	130.460,00	130.460,00
26.782.0059	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	0,00	0,00	230.653,00	230.653,00
27	Desporto e Lazer	0,00	300.000,00	332.185,40	632.185,40
27.812	Desporto Comunitário	0,00	300.000,00	24.732,50	324.732,50
27.812.0069	FOMENTO AO DESPORTO	0,00	300.000,00	24.732,50	324.732,50
27.813	Lazer	0,00	0,00	307.452,90	307.452,90
27.813.0070	RECREAÇÃO	0,00	0,00	307.452,90	307.452,90
28	Encargos Especias	0,00	0,00	132.083,82	132.083,82
28.846	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	132.083,82	132.083,82
28.846.0074	PROG DE FORM DO PATRIMONIO DO SERV PUBLICO	0,00	0,00	132.083,82	132.083,82
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	112.499,80	112.499,80
99.999	Reserva de Contigência	0,00	0,00	112.499,80	112.499,80
99.999.0099	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	112.499,80	112.499,80
T O T A L G E R A L		0,00	3.988.562,43	22.219.947,83	26.208.510,26

Município de Guadalupe — Página:001
ADENDO VII A PORTARIA SOF No 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985 — Impresso em 06/01/2010
ANEXO 08, DA LEI No 4.320/64
*** Orçamento Fiscal e Seguridade Social. Exercício:2009 ***
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUB-FUNCOES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	1.236.195,92		1.236.195,92
01.031	Ação Legislativa	1.236.195,92		1.236.195,92
01.031.001	PROCESSO LEGISLATIVO	1.236.195,92		1.236.195,92
02	Judiciária	27.200,00		27.200,00
02.061	Ação Judiciária	27.200,00		27.200,00
02.061.003	PROCESSO JUDICIARIO	27.200,00		27.200,00
04	Administração	4.244.510,15		4.244.510,15
04.121	Planejamento e Orçamento	1.352.371,82		1.352.371,82
04.121.004	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	1.352.371,82		1.352.371,82
04.122	Administração Geral	2.489.226,33		2.489.226,33
04.122.004	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	15.340,00		15.340,00
04.122.005	ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL	2.473.886,33		2.473.886,33
04.123	Administração Financeira	180.000,00		180.000,00
04.123.005	ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL	180.000,00		180.000,00
04.126	Tecnologia da Informação	54.296,00		54.296,00
04.126.005	ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL	19.096,00		19.096,00
04.126.006	INFORMATICA	35.200,00		35.200,00
04.128	Formação de Recursos Humanos	72.266,00		72.266,00
04.128.007	TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	72.266,00		72.266,00
04.131	Comunicação Social	96.350,00		96.350,00
04.131.008	DIVULGAÇÃO OFICIAL	96.350,00		96.350,00
06	Segurança Pública	8.555,00		8.555,00
06.181	Policiamento	8.555,00		8.555,00
06.181.013	POLICIAMENTO MILITAR	8.555,00		8.555,00
08	Assistêncial Social	1.035.234,66	283.220,42	1.318.455,08
08.241	Assistência ao Idoso	35.000,00	37.497,42	72.497,42
08.241.018	ASSISTENCIA	35.000,00	37.497,42	72.497,42
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência		32.880,00	32.880,00
08.242.018	ASSISTENCIA		32.880,00	32.880,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	144.267,00	171.080,00	315.347,00
08.243.018	ASSISTENCIA	144.267,00	171.080,00	315.347,00
08.244	Assistência Comunitária	855.967,66	41.763,00	897.730,66
08.244.018	ASSISTENCIA	855.967,66	41.763,00	897.730,66
10	Saúde	3.814.591,52	3.515.382,20	7.329.973,72
10.301	Atenção Básica	2.616.285,32	1.791.275,00	4.407.560,32
10.301.020	SERVIÇOS DE SAUDE	2.616.285,32	1.791.275,00	4.407.560,32
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	906.000,20	49.000,00	955.000,20
10.302.020	SERVIÇOS DE SAUDE	906.000,20	49.000,00	955.000,20
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	100.000,00	445.690,00	545.690,00
10.303.020	SERVIÇOS DE SAUDE	100.000,00	445.690,00	545.690,00
10.304	Vigilância Sanitária	130.938,00	65.516,20	196.454,20
10.304.020	SERVIÇOS DE SAUDE	130.938,00	65.516,20	196.454,20
10.305	Vigilância Epidemiológica	20.000,00	200.865,00	220.865,00
10.305.020	SERVIÇOS DE SAUDE	20.000,00	200.865,00	220.865,00

Município de Guadalupe — Página:002
ADENDO VII A PORTARIA SOF No 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985 — Impresso em 06/01/2010
ANEXO 08, DA LEI No 4.320/64
*** Orçamento Fiscal e Seguridade Social. Exercício:2009 ***
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUB-FUNCOES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
10.306	Alimentação e Nutrição	41.368,00	963.036,00	1.004.404,00
10.306.020	SERVIÇOS DE SAUDE	41.368,00	963.036,00	1.004.404,00
12	Educação	3.082.099,83	3.162.530,60	6.244.630,43
12.361	Ensino Fundamental	2.623.054,30	2.726.855,24	5.349.909,54
12.361.023	MELHORIA E ACOMPANHAMENTO DO ENSINO	2.623.054,30	2.726.855,24	5.349.909,54
12.362	Ensino Médio	228.046,31		228.046,31
12.362.023	MELHORIA E ACOMPANHAMENTO DO ENSINO	228.046,31		228.046,31
12.365	Educação Infantil	230.999,22	259.847,20	490.846,42
12.365.023	MELHORIA E ACOMPANHAMENTO DO ENSINO	230.999,22	259.847,20	490.846,42
12.366	Educação de Jovens e Adultos		175.828,16	175.828,16
12.366.023	MELHORIA E ACOMPANHAMENTO DO ENSINO		145.228,16	145.228,16
12.366.024	ENSINO SUPLETIVO		30.600,00	30.600,00
13	Cultura	310.527,00		310.527,00
13.392	Difusão Cultural	310.527,00		310.527,00
13.392.026	APOIO A CULTURA E AS ARTES	310.527,00		310.527,00
14	Direitos de Cidadania	14.200,00		14.200,00
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	14.200,00		14.200,00
14.422.023	MELHORIA E ACOMPANHAMENTO DO ENSINO	14.200,00		14.200,00
15	Urbanismo	963.000,00		963.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	910.000,00		910.000,00
15.451.030	PLANEJAMENTO URBANO	660.000,00		660.000,00
15.451.035	SANEAMENTO GERAL	250.000,00		250.000,00
15.452	Serviços Urbanos	53.000,00		53.000,00
15.452.035	SANEAMENTO GERAL	53.000,00		53.000,00
16	Habitação	233.400,00		233.400,00
16.481	Habitação Rural	233.400,00		233.400,00
16.481.033	MORADIAS	233.400,00		233.400,00
17	Saneamento	1.530.360,00		1.530.360,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	1.530.360,00		1.530.360,00
17.512.034	ABASTECIMENTO D'AGUA	147.000,00		147.000,00
17.512.035	SANEAMENTO GERAL	1.184.360,00		1.184.360,00
17.512.036	SISTEMAS DE ESGOTO	199.000,00		199.000,00
18	Gestão Ambiental	309.033,00		309.033,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	176.603,00		176.603,00
18.541.037	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	176.603,00		176.603,00
18.542	Controle Ambiental	35.000,00		35.000,00
18.542.037	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	35.000,00		35.000,00
18.543	Recuperação de Áreas Degradadas	40.000,00		40.000,00
18.543.037	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	40.000,00		40.000,00
18.544	Recursos Hídricos	41.680,00		41.680,00
18.544.037	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	41.680,00		41.680,00
18.545	Meteorologia	15.750,00		15.750,00
18.545.037	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	15.750,00		15.750,00
20	Agricultura	685.829,94		685.829,94

(Continua)

Município de Guadalupe — Página:003
ADENDO VII A PORTARIA SOF No 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985 — Impresso em 06/01/2010
ANEXO 08, DA LEI No 4.320/64
*** Orçamento Fiscal e Seguridade Social. Exercício:2009 ***
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUB-FUNCOES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
20.601	Promoção da Produção Vegetal	94.057,00		94.057,00
20.601.041	PRODUÇÃO VEGETAL	94.057,00		94.057,00
20.602	Promoção da Produção Animal	46.700,00		46.700,00
20.602.042	PRODUÇÃO ANIMAL	46.700,00		46.700,00
20.604	Defesa Sanitária Animal	31.880,00		31.880,00
20.604.042	PRODUÇÃO ANIMAL	31.880,00		31.880,00
20.605	Abastecimento	18.360,00		18.360,00
20.605.041	PRODUÇÃO VEGETAL	18.360,00		18.360,00
20.606	Extensão Rural	494.832,94		494.832,94
20.606.044	ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR	494.832,94		494.832,94
23	Comércio e Serviços	186.125,90		186.125,90
23.695	Turismo	186.125,90		186.125,90
23.695.050	PROMOÇÃO AO TURISMO	186.125,90		186.125,90
24	Comunicações	80.000,00		80.000,00
24.722	Telecomunicações	80.000,00		80.000,00
24.722.008	DIVULGAÇÃO OFICIAL	58.400,00		58.400,00
24.722.054	ELETRIFICAÇÃO RURAL	21.600,00		21.600,00
25	Energia	248.632,10		248.632,10
25.751	Conservação de Energia	248.632,10		248.632,10
25.751.053	TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃOD E ENERGIA ELÉT	248.632,10		248.632,10
26	Transporte	361.113,00		361.113,00
26.782	Transporte Rodoviário	361.113,00		361.113,00
26.782.058	ONTROLE E SEGURANÇA DE TRAFEGO RODOVIARIO	130.460,00		130.460,00
26.782.059	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	230.653,00		230.653,00
27	Desporto e Lazer	632.185,40		632.185,40
27.812	Desporto Comunitário	324.732,50		324.732,50
27.812.069	FOMENTO AO DESPORTO	324.732,50		324.732,50
27.813	Lazer	307.452,90		307.452,90
27.813.070	RECREAÇÃO	307.452,90		307.452,90
28	Encargos Especias	132.083,82		132.083,82
28.846	Outros Encargos Especiais	132.083,82		132.083,82
28.846.074	PROG DE FORM DO PATRIMONIO DO SERV PUBLICO	132.083,82		132.083,82
99	Reserva de Contingência	112.499,80		112.499,80
99.999	Reserva de Contigência	112.499,80		112.499,80
99.999.099	RESERVA DE CONTINGENCIA	112.499,80		112.499,80
T O T A L G E R A L		19.247.377,04	6.961.133,22	26.208.510,26

Município de Guadalupe — Página:001
ADENDO VIII A PORTARIA SOF No 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 09, DA LEI No 4.320/64
*** Orçamento Fiscal e Seguridade Social. Exercício:2009 ***
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAOS E FUNCOES

Órgão: 0001 - CAMARA MUNICIPAL

Função	Valor
01 - Legislativa	1.236.195,92
T O T A L	1.236.195,92

Órgão: 0002 - PREFEITURA MUNICIPAL

Função	Valor
02 - Judiciária	27.200,00
04 - Administração	4.244.510,15
06 - Segurança Pública	8.555,00
13 - Cultura	310.527,00
15 - Urbanismo	963.000,00
16 - Habitação	233.400,00
17 - Saneamento	1.530.360,00
18 - Gestão Ambiental	309.033,00
20 - Agricultura	685.829,94
23 - Comércio e Serviços	186.125,90
24 - Comunicações	80.000,00
25 - Energia	248.632,10
26 - Transporte	361.113,00
27 - Desporto e Lazer	632.185,40
28 - Encargos Especias	132.083,82
T O T A L	9.952.555,31

Órgão: 0003 - SEC MUN DE EDUCACAO E CULTURA

Função	Valor
12 - Educação	6.244.630,43
T O T A L	6.244.630,43

Órgão: 0004 - SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

Função	Valor
08 - Assistêncial Social	1.318.455,08
14 - Direitos de Cidadania	14.200,00
T O T A L	1.332.655,08

Órgão: 0005 - SEC MUN DE SAUDE

Função	Valor
10 - Saúde	7.329.973,72
T O T A L	7.329.973,72

Município de Guadalupe — Página:002
ADENDO VIII A PORTARIA SOF No 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 09, DA LEI No 4.320/64
*** Orçamento Fiscal e Seguridade Social. Exercício:2009 ***
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAOS E FUNCOES

Órgão: 0099 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Função	Valor
99 - Reserva de Contingência	112.499,80
T O T A L	112.499,80

Município de Guadalupe — Página:003
ADENDO VIII A PORTARIA SOF No 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 09, DA LEI No 4.320/64
*** Orçamento Fiscal e Seguridade Social. Exercício:2009 ***
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAOS E FUNCOES
RESUMO POR FUNÇÃO

Função	Valor
01 - Legislativa	1.236.195,92
02 - Judiciária	27.200,00
04 - Administração	4.244.510,15
06 - Segurança Pública	8.555,00
08 - Assistêncial Social	1.318.455,08
10 - Saúde	7.329.973,72
12 - Educação	6.244.630,43
13 - Cultura	310.527,00
14 - Direitos de Cidadania	14.200,00
15 - Urbanismo	963.000,00
16 - Habitação	233.400,00
17 - Saneamento	1.530.360,00
18 - Gestão Ambiental	309.033,00
20 - Agricultura	685.829,94
23 - Comércio e Serviços	186.125,90
24 - Comunicações	80.000,00
25 - Energia	248.632,10
26 - Transporte	361.113,00
27 - Desporto e Lazer	632.185,40
28 - Encargos Especias	132.083,82
99 - Reserva de Contingência	112.499,80
T O T A L G E R A L	26.208.510,26

Praça Cesar Cals, 1300/Centro
Cep 64840-000 Guadalupe-PI
Fone: (89) 3552.1283
CNPJ (MF) 06.554.083/0001-47
E-mail: prefeitura@guadalupe.pi.gov

LEI Nº 351/2009.

Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da e Execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2010 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUADALUPE, ESTADO DO PIAUÍ no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal e no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município para 2010, compreendendo:

I – as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
II – a estrutura e organização dos orçamentos;
III – as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
IV – as diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
VIII – os anexos:
a) de metas fiscais;
b) de riscos fiscais.

Parágrafo único. As metas fiscais, estabelecidas no anexo desta Lei, poderão ser ajustadas pelo Poder Executivo no Projeto da Lei Orçamentária, se verificado, quando da sua elaboração, que o comportamento das variáveis macroeconômicas e da execução das receitas e despesas indica a necessidade de revisão.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal deverão estar em consonância com aquelas especificadas no Plano Plurianual - PPA - 2010 a 2013, definidas nos Orçamentos para o exercício financeiro de 2010.

Art. 3º - Na elaboração dos orçamentos do Município adotar-se-ão as seguintes prioridades:

I – Desenvolver ações com vistas ao incremento da receita, com ênfase ao recadastramento dos imóveis, das empresas prestadoras de serviços, e à administração e execução da dívida ativa, além de investir no aperfeiçoamento, informatização, qualificação da estrutura da administração fazendária, na ação educativa sobre o papel do contribuinte – cidadão:
II – controlar as despesas, sem prejuízo da prestação de serviços ao cidadão:

III – ampliar a capacidade de investimento do Município, através de parcerias com os segmentos econômicos da cidade e de outras esferas de governo e adoção de medidas de combate à inadimplência, à sonegação e à evasão de receitas;

IV – ampliar e melhorar a qualidade dos serviços prestados à população.

Art. 4º - Em conformidade com o disposto no § 2o do artigo 165 da Constituição Federal e no artigo 4º da Lei Complementar no 101/2000, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2010 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, mas não se constituem em limite à programação das despesas.

§ 1º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2010 será dada maior prioridade:
I - às políticas de inclusão;
II - à austeridade na gestão dos recursos públicos; e
III - à promoção do desenvolvimento econômico sustentável.

§ 2o - A execução das ações vinculadas às prioridades e metas do Anexo a que se refere o ***caput*** estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - O projeto de lei orçamentária do Município de Guadalupe, relativo ao exercício de 2010, deve assegurar os princípios de justiça, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, na seguinte conformidade:

I - o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e execução do orçamento, projetos e atividades que venham a reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da cidade, bem como combater a exclusão social:

II - o princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento, por meio dos instrumentos previstos na legislação;

III - o princípio de transparência implica, além da observância ao princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 6º - Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – **diretriz,** o conjunto de princípios que orienta a execução do Programa de Governo:
II – **função,** o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público:
III – **subfunção,** uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
IV – **programa,** o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual:
V – **atividade,** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
VI – **projeto,** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo:
VII – **operação especial,** as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços; e
VIII - **modalidade de aplicação,** a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários.
§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos, com indicação de suas metas físicas.

Art. 7º - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal até 30 de setembro de 2009 nos termos do artigo 13, dos Atos das Disposições Transitórias da Constituição do Estado do Piauí, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Fundações e Fundos Municipais instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal bem como o Orçamento de Investimento das empresas em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser registrada de modo total e integrada..

Art. 8º - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidades orçamentárias, detalhadas por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos.

§ 1º As unidades orçamentárias são o menor nível de classificação institucional e serão agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos estes como sendo os de maior nível da classificação institucional.

§ 2º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal ou de seguridade.

§ 3º As categorias econômicas estão assim detalhadas:

(Continua)

Praça Cesar Cals, 1300/Centro
Cep 64840-000 Guadalupe-PI
Fone: (89) 3552.1283
CNPJ (MF) 06.554.083/0001-47
E-mail: prefeitura@guadalupe.pi.gov

I - Despesas Correntes; e
II - Despesas de Capital.

§ 4º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I – pessoal e encargos sociais – 1:
II – juros e encargos da dívida – 2:
III – outras despesas correntes – 3:
IV – investimentos – 4:
V – inversões financeiras – 5: e
VI – amortização da dívida – 6.

§ 5º A reserva de Contingência será identificada pelo dígito 9 no que se refere às categorias econômicas, aos grupos de natureza da despesa, às modalidades de aplicação, aos elementos de despesa e às fontes de recursos.

§ 6º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário ou mediante transferência financeira, inclusive a decorrente de descentralização orçamentária a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições, obedecendo a seguinte classificação:
I – transferências à União – 20;
II – transferências a governo estadual – 30;
III – transferências a municípios – 40;
IV – transferências a instituições privadas sem fins lucrativos – 50;
V – transferências a instituições privadas com fins lucrativos – 60;
VI – transferências a instituições multigovernamentais – 70;
VII – transferências ao exterior – 80;
VIII – aplicações diretas – 90;
IX – a ser definida – 99.

§ 7º É vedada a execução orçamentária com a modalidade de aplicação definida no inciso IX do parágrafo anterior.

§ 8º A especificação por elemento de despesa será apresentada por unidade orçamentária.

§ 9º As fontes de recursos identificam a origem da receita, da seguinte forma:

000 Recursos Livres (Ordinário, não Vinculado)

001 Operações de Credito
002 FUNDEB 60%
003 FUNDEB 40%
004 Recursos FNDE
005 Recursos SUS
006 Recursos FNAS
007 Recursos de Convênios e Outras Fontes
008 Impostos e Transferências – MDE
009 Impostos e Transferências – Saúde

§ 10º As fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou nelas ser incluídas novas fontes exclusivamente pelo Chefe do Executivo.

§ 11º As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

Art. 9º - A lei orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas:

I - à participação em constituição ou ao aumento de capital de empresas; e

II - ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no inciso II serão considerados os pedidos protocolizados até 1º de julho de 2009.

Art. 10 - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal e a respectiva lei serão constituídos de:
I – texto da lei;
II – quadros orçamentários consolidados;
III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
IV – discriminação da legislação da receita, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social;

§ 1º Integrarão o Orçamento Fiscal todos os quadros previstos no inciso III do artigo 22 da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 11 - A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades integrantes dos orçamentos fiscais e da seguridade social.

Art. 12 - Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

CAPÍTULO III
DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 13 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 8% (oito por cento) relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal efetivamente realizado no exercício anterior.

§ 1º O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito Municipal, conforme disposto no inciso II, § 2º, do artigo 29-A da Constituição Federal.

§ 2º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a 70% (setenta por cento) de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º do artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 14 - O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 31 de agosto do corrente ano.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I
Diretrizes Gerais

Art. 15 - O Orçamento Geral do Município obedecerá ao princípio do equilíbrio entre receitas e despesas, segundo o qual a despesa fixada é igual à receita estimada.

Art. 16 – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2010 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 17 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/00, de 4 de maio de 2000, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

§ 1º O Poder Executivo deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2010.

§ 2º No prazo previsto no artigo anterior, o Poder Executivo deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais de arrecadação nos termos do art. 13 da Lei Complementar Federal nº 101/00, de 04 de maio de 2000.

Art. 18 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos no montante necessário para as seguintes despesas abaixo:

I – eliminação de possíveis vantagens concedidas a servidores;
II – eliminação de despesas com horas extras;
III – redução de gastos com combustível e despesas correntes;
IV – redução dos investimentos programados.

§ 1º Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará o montante que caberá a cada um dos Poderes tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 2º O chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 19 – Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos e a avaliação dos programas de governo.

(Continua)

Praça Cesar Cals, 1300/Centro
Cep 64840-000 Guadalupe-PI
Fone: (89) 3552.1283
CNPJ (MF) 06.554.083/0001-47
E-mail: prefeitura@guadalupe.pi.gov

Art. 20 – No projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2010, as receitas serão estimadas e as despesas fixadas tendo como base a execução orçamentária observada no período de janeiro a junho/2009, reajustadas conforme índices de inflação oficial verificado no período respectivo, e outras mudanças conjunturais ou estruturais que as afetem.

Parágrafo único - As propostas parciais dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, Autarquias e Fundos Municipais deverão ser apresentadas à Secretaria de Administração até o dia 31 de agosto de 2009, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 21 – A manutenção das atividades existentes terá prioridade sobre as ações que visem à sua expansão e os projetos em execução, desde que avaliados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão prioridade sobre os novos projetos.

Parágrafo único. A programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica e financeira.

Art. 22 - É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Art. 23 - A Procuradoria-Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças, até 15 de julho do corrente ano, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária de 2010 devidamente atualizados, conforme determinado pelo art. 100, § 1º, da Constituição Federal, e discriminada por grupos de natureza de despesas, conforme detalhamento constante do artigo 6º desta lei, especificando:

I - número e data do ajuizamento da ação originária;
II - número do precatório;
III - tipo da causa julgada;
IV - data da autuação do precatório;
V - nome do beneficiário;
VI - valor do precatório a ser pago;
VII - data do trânsito em julgado; e
VIII - número da vara ou comarca de origem.

Art. 24 - Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras; e

II - incluídas despesas a título de investimentos - Regime de Execução Especial - ressalvados os casos de calamidade pública, formalmente reconhecidos na forma do artigo 167, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 25 - Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com ações que não sejam de competência exclusiva do Município ou comuns ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e/ou financeiramente.

Art. 26 – É vedada a inclusão, na Lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, dotadas de atividades de natureza continuada que prestem atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2010, além da apresentação de:

I – cópia da lei que reconhece a entidade como sendo de utilidade pública;
II – cópia autenticada da ata da última eleição e cópia autenticada da posse da diretoria em exercício;
III – CNPJ e todas as Certidões Negativas que comprovem sua regularidade fiscal.

Art. 27 - É vedada a destinação de recursos públicos para instituições ou entidades privadas que não tornem suas contas acessíveis à sociedade civil.

Art. 28. A despesa relacionada com os compromissos da Dívida Interna Municipal será assegurada na Lei Orçamentária Anual.

SEÇÃO II
Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 29 - O Orçamento Fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Fundação e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 30 - É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.

Art. 31 - Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;

II - o aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e

III - as alterações tributárias.

Art. 32 - O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal.

Art. 33 - O Município aplicará, no mínimo, 15 % (quinze por cento) em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III, do artigo 7º da Emenda Constitucional no 29/2000 e no artigo 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 34 – Constará no Orçamento Fiscal, dotação global sob a denominação de "Reserva de Contingência", que será utilizada como fonte compensatória para a abertura de créditos adicionais e conforme estabelecido na alínea "b", do inciso III, art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. A Reserva de Contingência participará em até um por cento do total da receita corrente líquida.

Art. 35 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 36 – Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender as despesas de capital após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e outras despesas com custeio administrativo e operacional.

SEÇÃO IV
DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 37 - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social; obedecerá ao disposto nos artigos 194 a 204 da Constituição Federal, com recursos provenientes:

I - das contribuições sociais previstas constitucionalmente;

II - recursos originários dos orçamentos do Município, transferência de recursos do Estado e da União, pela execução descentralizada das ações de saúde, e dos convênios firmados com órgãos e entidades que tenham como objetivos a assistência social: e

III - das demais receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, este orçamento.

Parágrafo único. Os recursos para atender às ações de que trata este artigo obedecerão aos valores estabelecidos no Orçamento Fiscal.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 38 – No exercício financeiro de 2010, a despesa total com pessoal ativo e inativo do município de Guadalupe observará o limite estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 18, no inciso III, do art. 19 e inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Emenda Constitucional nº 25 de 2000.

Art. 39 – A repartição dos limites não poderá exceder os percentuais de 6% (seis por cento) para o Legislativo e 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Executivo, da receita corrente líquida, calculada nos termos da LC nº 101/2000.

(Continua)

PREFEITURA DE GUADALUPE
Praça Cesar Cals, 1300/Centro
Cep 64840-000 Guadalupe-PI
Fone: (89) 3552.1283
CNPJ (MF) 06.554.083/0001-47
E-mail: prefeitura@guadalupe.pi.gov

Parágrafo único. Se na verificação do limite estabelecido o total da despesa exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do percentual determinado, deverão ser observadas as vedações constantes dos incisos I a IV do § 2º do art. 22 da LC nº 101/2000.

Art. 40 – O reajuste da remuneração de pessoal nos termos do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, será corrigido de acordo com a disponibilidade financeira do Tesouro Municipal, respeitado o limite estabelecido no inciso III, do art. 19 e no inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101, de 2000, na forma do disposto no art. 169 da Constituição Federal.

Art. 41 – O Poder Executivo fica autorizado, conforme disposto no art. 169 da Constituição Federal, a enviar à Câmara Municipal de Guadalupe, Projeto de Lei que vise criar cargos, empregos e funções ou alterar a estrutura de carreiras, bem como admitir ou contratar pessoal.

§ 1º. A criação de cargos, empregos e funções ou alteração da estrutura de carreiras, bem como admissão ou contratação de pessoal fica condicionada aos limites estabelecidos no art. 37 desta Lei.

Art. 42 – Fica autorizada, conforme necessidade da administração, a realização de concurso público desde que obedecidos os limites dispostos nos arts. 36 e 37 desta Lei, observadas as seguintes condições.

I – existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher; e

II – houver dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa.

Art. 43 - O disposto no § 1º do art. 18, da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total de pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização, relativas à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórios, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou sejam relativas a cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente;

III - não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 44 - O Poder Executivo enviará, caso necessário, à Câmara Municipal de Guadalupe, no corrente exercício, Projeto de Lei que vise alterar a legislação tributária para 2010, objetivando modernizar a ação fazendária, aumentar a produtividade e melhorar a administração da Dívida Ativa.

Art. 45 – A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada se atendidas as exigências do art. 14 da LC nº 101/2000.

Parágrafo único. Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no **caput**, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesa em valor equivalente.

Art. 46 – O incremento da receita tributária deverá ser buscado mediante o aperfeiçoamento da legislação específica, a constante atualização do cadastro dos contribuintes e execução permanente de programas de fiscalização.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 47 – Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas, contabilizadas e consolidadas às contas gerais do município no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 48 - Para efeito do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, considera-se como irrelevante as despesas que não ultrapassem, para bens e serviços, os limites definidos nos incisos I e II do art. 24 e seu Parágrafo único, da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Art. 49 – Para efeito do disposto no art. 42 da LC nº 101/2000:

I – considera-se contraída a obrigação no momento da liquidação da despesa;

II – no caso de despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 50 - Cabe à Secretaria Municipal de Administração a responsabilidade pela coordenação da elaboração orçamentária de que trata esta lei.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Administração determinará sobre:

I - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;

II - a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Fundações, Fundos e Sociedades de Economia Mista; e

III - as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta lei.

Art. 51 - São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. Serão registrados, no âmbito de cada órgão, todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do ***caput*** deste artigo.

Art. 52 - Os recursos provenientes de convênios repassados pelo Município deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas à Controladoria Geral do Município.

Art. 53 - Caso o Projeto de Lei Orçamentária Anual não seja devolvido para sanção até o início do exercício financeiro de 2010, a sua programação poderá ser executada para atender despesas inadiáveis em cada mês, até que a Lei Orçamentária passe a vigorar, sempre no limite de um doze avos do total de cada dotação atualizada.

§ 1º. Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo, as dotações para atendimento de despesas com:
I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamento de benefícios previdenciários;
III - pagamento do serviço da dívida;
IV – precatórios
V - obras em andamento;
VI - contratos de serviços;
VII - as operações oficiais de crédito; e
VIII - contrapartidas municipais.

§ 2º As dotações referentes às despesas, mencionadas no § 1º deste artigo, poderão ser movimentadas até o montante necessário para suas coberturas.

Art. 54 – As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidade de aplicação e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.

Art. 55 – As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 56 – O Poder Legislativo encaminhará até o dia 20 (vinte) do mês subsequente, para fins de incorporação ao balancete do município, seus balancetes financeiros e de suas despesas orçamentária relativos ao mês anterior.

(Continua)

Praça Cesar Cals, 1300/Centro
Cep 64840-000 Guadalupe-PI
Fone: (89) 3552.1283
CNPJ (MF) 06.554.083/0001-47
E-mail: prefeitura@guadalupe.pi.gov

Art. 57 – O Prefeito Municipal enviará até o dia 30 de setembro, o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, que o apreciará até o final da sessão legislativa, devolvendo-o, a seguir, para sanção.

Art. 58 - Na Lei Orçamentária Anual poderão constar as seguintes autorizações:

I – para abertura de créditos adicionais:

a) até o limite nela definido, para créditos suplementares;
b) até o limite autorizado em Lei específica de reajuste de pessoal e encargos sociais;

II – para realizar operações de crédito, inclusive por antecipação da Receita, até o limite legalmente permitido.

Art. 59 – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guadalupe, Estado do Piauí, em sete de julho de dois mil e oito.

Wallem Rodrigues Mousinho
Prefeito Municipal

Sancionada, publicada e registrada a presente Lei em sete de julho de dois mil e nove.

Djaci Alves de carvalho
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-2010
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

1. ÓRGÃO
Prefeitura Municipal de Guadalupe-PI

2. PROGRAMA
01– Modernização Administrativa

3. OBJETIVO
Valorizar e agilizar a Administração Municipal

4. INVESTIMENTOS NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

4.1. Ações /Produto	4.2 P/A	4.3. META 2010
• Manutenção, modernização da Estrutura Administrativa	A	1.0
• Aquisição de veículos	P	5.0
• Manutenção de veículos	A	1.0
• Manutenção da Junta do Serviço Militar	A	1.0
• Propaganda e publicidade e sinal de TV	A	1.0
• Aquisição de imóveis	P	2.0
• Aquisição de equipamentos de comunicação, informática, móveis e utensílios	P	2000.0
• Treinamento e capacitação de Recursos Humanos	A	1.0
• Manutenção dos Conselhos Municipais	A	1.0
• Levantamentos estatísticos e pesquisas	A	1.0
• Aumento salarial do funcionalismo público municipal "obedecendo a Lei de Responsabilidade Fiscal que limita em 60% (sessenta por cento) da receita líquida do Município a despesa com pessoal, encargos sociais e obrigações patronais".	P	1,0
• Criação da Guarda Municipal	A	1.0
• Aquisição de fardamento para os servidores públicos municipais	A	1.0
• Criação do Plano Diretor	A	1.0
• Plano de carreira, cargos e salários do funcionalismo públicos	A	1.0
• Aquisição de veículos	P	6.0

(ACRESCENTADOS PELAS EMENDAS Nºs 006, 007 E 015/2009)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-2010
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

1. ÓRGÃO
Prefeitura Municipal de Guadalupe-PI

2. PROGRAMA
02– Manutenção e ampliação da Infra-Estrutura Urbana e Rural

3. OBJETIVO
Conservar, ampliar e construir obras públicas

4. INVESTIMENTOS EM INFRA-ESTRUTURA

4.1. Ações/Produto	4.2. P/A	4.3 META 2010
• Ampliação e reforma do cemitério	P	1.0
• Construção, reforma e ampliação de praças	P	6.0
• Construção e manutenção de estradas vicinais	P	5.0
• Ampliação da urbanização do Lago de Boa Esperança	P	1.0
• Melhorias habitacionais	P	1.0
• Construção e manutenção de bueiros	P	10.0
• Construção, ampliação e manutenção de pavimentação	P	1.0
• Aquisição de veículo "compactador de lixo"	P	1.0
• Construção e manutenção e rede de esgoto	A	1.0
• Eletrização rural e urbana	P	1.0
• Construção de flutuante, pousada, ancoradouro e esgoto no Balneário Belém Brasília	P	3.0
• Construção, ampliação e reforma de Prédios Públicos	P	1.0
• Construção de aterro sanitário	P	1.0
• Manutenção e construção de poços e chafarizes	P	10.0
• Construção e manutenção de quadras esportivas	P	5.0
• Implentação de Parque Ecológico	P	1.0
• Desenvolvimento rural	P	1.0
• Construção de casas populares	P	200
• Apoio a Vaquejada	P	1.0
• Construção de lavanderia Pública	P	1.0
• Endereçamento e Numeração de Ruas	P	1.0
• Apoio aos pequenos produtores rurais com máquinas agrícolas e sementes	P	1.0
• Construção da rede de distribuição de energia elétrica	P	1.0
• Construção de rampas de acessibilidade para pessoas com deficiência	P	1.0
• Construção de lombadas nas vias públicas	P	10.0
• Construção de pequenas pontes	P	5.0
• Construção de área coberta em torno do mercado público Municipal	P	1.0
• Aquisição de terrenos para o município	P	50.0 há
• Desenvolvimentos da piscicultura	A	1.0
• Criação de hortas comunitárias	A	2.0
• Construção de ginásio poliesspportivo	A	3.0
• Apoio a colônia de pescadores	A	1.0
• Construção de lavanderia pública	A	3.0
• Implantação do Banco de Sementes	A	1.0

(ACRESCENTADOS PELAS EMENDAS Nºs 004, 010, 013, 018, 019 E 021/2009)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-2010
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

1. ÓRGÃO
Prefeitura Municipal de Guadalupe-PI

2. PROGRAMA
03- Desenvolvimento do Desporto, Cultura, Lazer e Turismo

3. OBJETIVO
Desenvolvimento do Desporto, Cultura, lazer e Turismo

4. DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

4.1. Ações /Produto	4.2. P/A	4.3 META 2010
• Apoio a cultura	A	1.0
• Apoio ao Desporto	A	1.0
• Apoio ao Lazer	A	1.0
• Realização de festas juninas	P	1.0
• Promoção de corrida de motocros	P	1.0
• Realização do Carnaval	P	1.0
• Desenvolvimento do Turismo	A	1.0
• Realização de campeonato de esporte aquáticos	A	1.0
• Realização do aniversario da cidade	A	1.0
• Aquisição de micro-ônibus	P	1.0
• Realização da Vaquejada	P	1.0

(ACRESCENTADOS PELAS EMENDAS Nº 002, 014, 020 E 024/2009)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-2010
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

1. ÓRGÃO
Prefeitura Municipal de Guadalupe

2. PROGRAMA
03 – Guarda Municipal

3. OBJETIVO
Promover Proteção dos Prédios e Logradouros Públicos

4. MELHORIA E ACOMPANHAMENTO DO ENSINO

4.1. Ações	4.2. P/A	4.3. META 2010
• Contratação de serviço, mediante concurso público, de guardas para servir na segurança Pública Municipal	P	1.0

(Continua)

Praça Cesar Cals, 1300/Centro
Cep 64840-000 Guadalupe-PI
Fone: (89) 3552.1283
CNPJ (MF) 06.554.083/0001-47
E-mail: prefeitura@guadalupe.pi.gov

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-2010
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

1. ÓRGÃO
Secretaria Municipal de Educação

2. PROGRAMA
04– Melhoria e Acompanhamento do Ensino

3. OBJETIVO
Reestruturação. Estabelecer Processos Participativos da Avaliação do Sistema de Ensino

4. MELHORIA E ACOMPANHAMENTO DO ENSINO

4.1. Ações	4.2. P/A	4.3. META 2010
• Implementação do Plano de Desenvolvimento da Escola (desenvolvimento escolar)	A	1.0
• Implementação da Escola Ativa (desenvolvimento escolar)	A	8.0
• Manutenção e Funcionamento de creches	A	1.0
• Manutenção e Funcionamento da pré-escola	A	1.0
• Manutenção e Funcionamento das séries iniciais do ensino fund Urbano	A	1.0
• Manutenção e Funcionamento das séries iniciais do ensino fund. Rural	A	1.0
• Manutenção e Funcionamento das séries finais do ensino fund. Urbano	A	1.0
• Manutenção e Funcionamento da educação especial	A	1.0
• Manutenção e Funcionamento do EJA com avaliação no processo e EJA integrada a Educação Profissional de nível médio	A	1.0
• Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola (recurso escolar)	A	7.0
• Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental – Administrativo (Manutenção do Ensino Fundamental)	A	15.0
• Implementação da Escola Profissionalizante (escola profissionalizante)	A	1.0
• Aquisição de equipamento móveis escolares	A	1.0
• Criação do curso preparatório para vestibular	A	1.0
• Construção de creches	A	3.0
• Facilitar a Implantação da Universidade Aberta	A	3.0

(ACRESCENTADOS PELAS EMENDAS Nº 011, 022 E 023/2009)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-2010
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

1. ÓRGÃO
Secretaria Municipal de Educação

2. PROGRAMA
05 – Assistência a Estudantes

3. OBJETIVO
Assistir o Alunado do Município

4. ASSISTÊNCIA A ESTUDANTES

4.1. Ações /Produto	4.2. P/A	4.3. META 2010
• Manutenção do Programa Alimentação Escolar (garantir a alimentação escolar)	A	15.0
• Fardamento escolar	P	1500.00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-2010
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

1. ÓRGÃO
Secretaria Municipal de Educação

2. PROGRAMA
06 – Transporte Escolar

3. OBJETIVO
Facilitar o Acesso de Crianças Carentes à Escola

4. TRANSPORTE ESCOLAR

4.1. Ações /Produto	4.2. P/A	4.3. META 2010
• Manutenção do transporte escolar urbano e rural (transporte escolar)	A	1.0
• Aquisição de ônibus escolar	P	2.0

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-2010
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

1. ÓRGÃO
Secretaria Municipal de Educação

2. PROGRAMA
07– Expansão da Oferta de Vagas

3. OBJETIVO
Promover a Expansão da Oferta de Vagas

4. EXPANSÃO DA OFERTA DE VAGAS

4.1. Ações /Produto	4.2. P/A	4.3. META 2010
• Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Escolares (construir)	P	16.0
• Ampliação do Ensino Infantil com oferta a partir de 2 anos	A	1.0

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-2010
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

1. ÓRGÃO
Secretaria Municipal de Educação

2. PROGRAMA
08– Educação e Profissionalização do Portador de Deficiência

3. OBJETIVO
Implementar e Ampliar a Educação e Profissionalização do Portador de Deficiência

4. EDUCAÇÃO E PROFISSIONALIZAÇÃO DO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

4.1. Ações /Produto	4.2. P/A	4.3. META 2010
• Manutenção da Educação Especial (atender alunos especiais)	A	1.0

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-2010
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

1. ÓRGÃO
Secretaria Municipal de Educação

2. PROGRAMA
09 – Educação Pré-Escolar

3. OBJETIVO
Promover e ampliar a Educação Infantil

4. EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

4.1. Ações /Produto	4.2. P/A	4.3. META 2010
• Manutenção da Pré-Escola (atender alunos pré-escolar)	A	1.0
• Implantação de briquedotecas nas escolas com Ensino Infantil	A	50.0
• Aquisição de parques recreativas para as escolas com Ensino Infantil	A	5.0

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-2010
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

1. ÓRGÃO
Secretaria Municipal de Saúde

2. PROGRAMA
10 – Farmácia Básica

3. OBJETIVO
Atender a população com medicamento gratuito

4. MELHORA DA SAÚDE DA POPULAÇÃO

4.1. Ações /Produto	4.2. P/A	4.3. META 2010
• Aquisição de remédios(remédios para distribuição)	A	1.0

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-2010
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

1. ÓRGÃO
Secretaria Municipal de Saúde

2. PROGRAMA
11– Equipar os Postos de Saúde

3. OBJETIVO
Prestar melhor serviço a população

4. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS

4.1. Ações /Ações	4.2. P/A	4.3. META 2010
• Aquisição de equipamentos	P	50.0
• Aquisição de material ambulatorial	A	1.0
• Aquisição de material odontológico	A	1.0

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-2010
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

1. ÓRGÃO
Secretaria Municipal de Saúde

2. PROGRAMA
12- Expansão da Saúde

3. OBJETIVO
Atender com mais qualidade

4. AUMENTO E MELHORIA DOS LOCAIS DE ATENDIMENTO

4.1. Ações /Produto	4.2. P/A	4.3. META 2010
• Construção de Referência em Saúde	P	1.0
• Implantação de Serviço de SOS	P	1.0
• Fornecimento de exames de grande complexidade	A	1.0

(ACRESCENTADO PELA EMENDA Nº 016/2009)

(Continua)

Praça Cesar Cals, 1300/Centro
Cep 64840-000 Guadalupe-PI
Fone: (89) 3552.1283
CNPJ (MF) 06.554.083/0001-47
E-mail: prefeitura@guadalupe.pi.gov

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-2010
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

1. ÓRGÃO
Secretaria Municipal de Saúde

2. PROGRAMA
3 – Saúde Dinâmica

3. OBJETIVO
Atendimento rápido e global

4. VIGILÂNCIA INTINERENTE

4.1. Ações /Produto	4.2. P/A	4.3. META 2007
• Aquisição de veículo (vigilância sanitária)	P	1.0
• Aquisição de veículo (vigilância epidemiológica)	P	1.0
• Aquisição de veículo (unidade móvel de atendimento odontológico)	P	1.0

(ACRESCENTADO PELA EMENDA Nº 001/2009)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-2010
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

1. ÓRGÃO
Secretaria Municipal de Saúde

2. PROGRAMA
4 – Saúde eficaz

3. OBJETIVO
Capacitar os trabalhadores em saúde

4. RECICLAGEM E FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

4.1. Ações /Produto	4.2. P/A	4.3. META 2010
• Realização de cursos de capacitação	A	1.0
• Realização de Seminários	A	1.0
• Implantação da insalubridade aos servidores	A	1.0
• Programa de humanização de Saúde	A	1.0

(ACRESCENTADOS PELAS EMENDAS NºS 008/2009 E 009/2009)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-2010
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

1. ÓRGÃO
Secretaria Municipal de Saúde

2. PROGRAMA
5- Agente comunitário de saúde

3. OBJETIVO
Fazer visitas domiciliares – Medicina Preventiva

4. MANTER O ATENDIMENTO PREVENTIVO

4.1. Ações /Produto	4.2. P/A	4.3. META 2010
• Manutenção do PACS	A	1.0

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-2010
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

1. ÓRGÃO
Secretaria Municipal de Saúde

2. PROGRAMA
6- Saúde Bucal

3. OBJETIVO
Promover a Saúde de forma preventiva

4. ATENDIMENTO PREVENTIVO

4.1. Ações /Produto	4.2. P/A	4.3. META 2010
• Manutenção do Programa de Saúde Bucal	A	1.0

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-2010
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

1. ÓRGÃO
Secretaria Municipal de Saúde

2. PROGRAMA
7- Vigilância Sanitária

3. OBJETIVO
Atender quanto as condições sanitárias do Município

4. EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

4.1. Ações /Produto	4.2. P/A	4.3. META 2010
• Manutenção do Programa V.S	A	1.0

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-2010
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

1. ÓRGÃO
Secretaria Municipal de Saúde

2. PROGRAMA
8 – Vigilância Epidemiológica

3. OBJETIVO
Combate as Epidemias

4. ATENDIMENTO PREVENTIVO

4.1. Ações /Produto	4.2. P/A	4.3. META 2010
• Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica	A	1.0
• Criação do canil para controle de animais	A	1.0

(ACRESCENTADO PELA EMENDA Nº 005/2009)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-2010
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

1. ÓRGÃO
Secretaria Municipal de Saúde

2. PROGRAMA
9 – Saúde da Família

3. OBJETIVO
Medicina Preventiva

4. VISITAS DOMICILIARES

4.1. Ações /Produto	4.2. P/A	4.3. META 2010
• Manutenção do PSF	A	1.0

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-2010
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

1. ÓRGÃO
Secretaria Municipal de Saúde

2. PROGRAMA
0 – Combate as carências nutricionais

3. OBJETIVO
Recuperar o desenvolvimento de crianças

4. CADASTRAMENTO

4.1. Ações /Produto	4.2. P/A	4.3. META 2010
• Manutenção do P.C.N	A	1.0

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-2010
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

1. ÓRGÃO
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social

2. PROGRAMA
1- Enfrentamento da Pobreza

3. OBJETIVO
Combater as desigualdades sociais

4. GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

4.1. Ações /Produto	4.2. P/A	4.3. META 2007
• Qualificação de mão-de-obra	A	1.0
• Implantação de micro-empresas	A	1.0
• Apoio a agricultura familiar	A	1.0
• Desenvolvimento dos setores produtivos	A	1.0
• Criação do Programa Primeiro Emprego	P	1.0
• Implantação do programa de alimentação integrada (API) – leite de soja e pão	A	1.0

(ACRESCENTADO PELA EMENDA Nº 012/2009)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-2010
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

1. ÓRGÃO
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social

2. PROGRAMA
2- Atenção Integral à Família

3. OBJETIVO
Promover o acompanhamento sócio assistencial e Psicológico das famílias

4. CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.1. Ações /Produto	4.2. P/A	4.3. META 2010
• Pró Jovem	P	1.0
• Apoio à família	A	250.0
• Atendimento a mães gestantes, com distribuição de enxoval	P	100
• Apoio as famílias com dependentes químicos	A	1.0

(ACRESCENTADO PELA EMENDA Nº 003/2009)

(Continua)

Praça Cesar Cals, 1300/Centro
Cep 64840-000 Guadalupe-PI
Fone: (89) 3552.1283
CNPJ (MF) 06.554.083/0001-47
E-mail: prefeitura@guadalupe.pi.gov

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-2010
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

1. ÓRGÃO
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social

2. PROGRAMA
3 – Erradicação do Trabalho Infantil

3. OBJETIVO
Erradicar as formas perigosas, penosas, insalubres ou degradantes de trabalho infantil

4. GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

4.1. Ações /Produto	4.2. P/A	4.3. META 2010
• Manutenção do PETI	A	200.0

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-2010
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

1. ÓRGÃO
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social

2. PROGRAMA
4- Apoio a pessoa idosa

3. OBJETIVO
Socialização do idoso

4. CENTRO DE CONVIVÊNCIA

4.1. Ações /Produto	4.2. P/A	4.3. META 2010
• Manutenção do API	A	100.0

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-2010
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

1. ÓRGÃO
Secretaria Municipal do trabalho e Assistência Social

2. PROGRAMA
5- Atenção ao deficiente

3. OBJETIVO
Socialização do Deficiente

4. ATENDIMENTO E REABILITAÇÃO NA COMUNIDADE

4.1. Ações /Produto	4.2. P/A	4.3. META 2010
• Manutenção do PPD	A	50.0

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-2010
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

1. ÓRGÃO
Prefeitura Municipal de Educação

2. PROGRAMA
6- Livros e outros materiais didáticos

3. OBJETIVO
Garantir a aquisição de livros e outros materiais didáticos

4. LIVROS E OUTROS MATERIAS DIDÁTICOS

4.1. Ações /Produtos	4.2. P/A	4.3. META 2010
• Distribuição de Material Didático (garantir de material didático)	A	1.0
• Livros diversos	A	1.0

(ACRESCENTADO PELA EMENDA Nº 017/2009)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-2010
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

1. ÓRGÃO
Secretaria Municipal de Educação

2. PROGRAMA
7- Educação Física

3. OBJETIVO
Implementar e Ampliar o Desporto no Sistema Municipal de Educação

4. EDUCAÇÃO FÍSICA

4.1. Ações /Produto	4.2. P/A	4.3. META 2010
• Promoção de atividades esportivas (manutenção de espaços esportivos)	A	1.0
• Aquisição de materiais para as práticas da Educação Física nas escolas municipais	A	1.0

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-2010
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

1. ÓRGÃO
Secretaria Municipal de Educação

2. PROGRAMA
8 – Educação Compensatória

3. OBJETIVO
Dar apoio às ações de compensação na área de educação

4. EDUCAÇÃO COMPENSATÓRIA

4.1. Ações /Produto	4.2. P/A	4.3. META 2010
• Educação a Jovens e Adultos (formação de professores)	A	1.0
• Programa de aceleração de aprendizagem (desenvolvimento escolar)	A	1.0

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-2010
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

1. ÓRGÃO
Secretaria Municipal de Educação

2. PROGRAMA
9 - Treinamento e Aperfeiçoamento de Professores

3. OBJETIVO
Proporcionar capacitação permanente ao corpo docente do município

4. TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PROFESSORES

4.1. Ações	4.2. P/A	4.3. META 2010
• Habilitação e Capacitação de Professores (capacitação de professores)	A	1.0
• Programa de Formação Continuada do Professores - (formação de professores)	A	1.0
• Programa de formação de professores Alfabetizados – (formação de professores)	A	1.0
• Programa de formação inicial de professores (especialização)	A	1.0

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-2010
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

1. ÓRGÃO
Secretaria Municipal de Educação

2. PROGRAMA
0- Ensino Médio Profissionalizante

3. OBJETIVO
Implantar e ampliar o ensino profissionalizante a nível médio

4. ENSINO MÉDIO PROFISSIONALIZANTE

4.1. Ações /Produto	4.2. P/A	4.3. META 2010
• Implantação da Escola Profissionalizante (escola profissionalizante)	P	1.0
• Manutenção da Escola Profissionalizante (atendimento a escola profissionalizante)	A	1.0

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-2010
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

1. ÓRGÃO
Prefeitura Municipal de Guadalupe-PI

2. PROGRAMA
1- Plano de Saúde para Servidor Público Municipal

3. OBJETIVO
Criar o Plano de Saúde para os servidores públicos municipais com as respectivas receitas oriundas dos Fundos Municipais.

4. PLANO DE SAÚDE PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

4.1. Ações /Produto	4.2. P/A	4.3. META 2010
• Implantação de Plano de Saúde para Servidor Público Municipal	P	1.0

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-2010
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

1. ÓRGÃO
Secretaria Municipal de Educação

2. PROGRAMA
32 - Laboratório de Informática

3. OBJETIVO
Inclusão digital dos alunos municipais.

4. EDUCAÇÃO E PROFISSIONALIZAÇÃO DOS ALUNOS MUNICIPAIS

4.1. Ações /Produto	4.2. P/A	4.3. META 2010
• Implantação de laboratório de informática com conexão a Internet.	P	2.0
• Construção de 05 (cinco) salas nas escolas para laboratório de informática	P	5.0

(Continua)

Praça Cesar Cals, 1300/Centro
Cep 64840-000 Guadalupe-PI
Fone: (89) 3552.1283
CNPJ (MF) 06.554.083/0001-47
E-mail: prefeitura@guadalupe.pi.gov

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-2010
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

1. ÓRGÃO
Prefeitura Municipal de Guadalupe

2. PROGRAMA
33 - Guarda Municipal

3. OBJETIVO
Promover proteção dos prédios e logradouros públicos

4. MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

4.1. Ações /Ações	4.2. P/A	4.3. META 2010
• Contratação de serviços, mediante concurso público, de guardas para servir na segurança Pública Municipal	P	1.0

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-2010
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

1. ÓRGÃO
Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social

2. PROGRAMA
34 - Benefícios Eventuais

3. OBJETIVO
Garantir alguns direitos e uma maior qualidade de vida às pessoas que não dispõem de recursos suficientes, impossibilitando –os assim de terem acesso a esses serviços e benefícios.

4. MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

4.1. Ações /Ações	4.2. P/A	4.3. META 2010
• Doação de Benefícios Eventuais	A	1.0

MUNICÍPIO DE GUADALUPE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2010

LRF, art 4°, § 3° R$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Aumento do salário mínimo que possa gerar impacto nas despesas com pessoal	300.000,00	Abertura de créditos adicionais, a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias	300.000,00
Despesas com pagamento de parcelamento junto ao INSS	100.000,00	Abertura de créditos adicionais, a partir da reserva de contingência	100.000,00
Condenações Judiciais	500.000,00	Abertura de créditos adicionais, a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias	500.000,00
TOTAL	900.000,00	TOTAL	900.000,00

FONTE

MUNICÍPIO DE GUADALUPE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2010

LRF, art. 4°, § 2°, inciso V R$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2010
Aumento Permanente da Receita	
(-) Transferências constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEF	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	SEM MOVIMENTO
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Impacto de Novas DOCC	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	

FONTE: PPA 2006-2009

MUNICÍPIO DE GUADALUPE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2010

LRF, art. 4°, § 2°, inciso V R$ 1,00

SETORES/PROGRAMAS/ /BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	<Ano Ref.>	<Ano+1>	<Ano+2>	
SEM OCORRÊNCIA					
TOTAL					-

FONTE:
NOTA: No município não há leis de incentivos fiscais.

MUNICÍPIO DE GUADALUPE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2010

LRF, art.4°, §2°, inciso IV, alínea a R$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	Ano-4	Ano-3	Ano-2>
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições			
Receita Patrimonial			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens	SEM OCORRÊNCIA		
Outras Receitas de Capital			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS			
Contribuição Patronal do Exercício			
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	**Ano-4**	**Ano-3**	**Ano-2>**
ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital	SEM OCORRÊNCIA		
PREVIDÊNCIA SOCIAL			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I – II)			
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS			

FONTE:
NOTA: O MUNICÍPIO NÃO POSSUI REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA

MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2008

LRF, art.4°, §2°, inciso IV, alínea a R$ 1,00

EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIB. PATRONAL (a)	RECEITAS PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	REPASSE RECEBIDO P COBERTURA DE DÉFICIT RPPS
		Valor (b)	Valor (c)	Valor (d) (a+b-c)	(e)
SEM OCORRÊNCIA					

FONTE:
NOTA: O MUNICÍPIO NÃO POSSUI REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA

MUNICÍPIO DE GUADALUPE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2010

LRF, art.4°, §2°, inciso III R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2008	%	2007	%	2006	%
Patrimônio Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado		100	9.580.066,12	100	8.667.596,12	0
TOTAL	-	100	9.580.066,12	100	8.667.596,12	0

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2008	%	2007	%	2006	%
Patrimônio Capital						
Reservas	SEM OCORRÊNCIA					
Lucros ou Prejuízos Acumulados						
TOTAL						

FONTE:
NOTAS: 1. O Município não possui regime próprio de previdência
2. O Resultado de 2008 está pendente, em virtude da ausência do Balanço Geral do exercício

MUNICÍPIO DE GUADALUPE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2010

LRF, art.4°, §2°, inciso III R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2008 (a)	2007 (d)	2006
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Alienação de Bens Móveis	SEM MOVIMENTO		
Alienação de Bens Imóveis	-		
TOTAL	-	-	-

DESPESAS LIQUIDADAS	2008 (b)	2007 (e)	2006
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	SEM MOVIMENTO		
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
TOTAL	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	(c) = (a-b)+(f)	(f) = (d-e)+(g)	(g)
	-	-	

FONTE:
NOTA:

(Continua)

Praça Cesar Cals, 1300/Centro
Cep 64840-000 Guadalupe-PI
Fone: (89) 3552.1283
CNPJ (MF) 06.554.083/0001-47
E-mail: prefeitura@guadalupe.pi.gov

MUNICÍPIO DE GUADALUPE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2010

LRF, art.4º, §2º, inciso II — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CORRENTES										
	2007	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%
Receita Total	0.00	0.00		26.208.510.26		27.387.893,22	4.50	28.619.693.20	4.50	29.907.579.40	4,50
Receitas Primárias (I)	0.00	11.882.601.22		25.564.570.26	115.14	26.714.975.92	4.50	27.916.510.72	4.50	29.172.753.71	4.50
Despesa Total	0.00	0.00		26.208.510.26		27.387.893.22	4.50	28.619.693,20	4.50	29.907.579.40	4.50
Despesas Primárias (II)	0.00	13.929.266.04		25.707.718.26	84.56	26.864.565.58	4.50	28.072.828.34	4.50	29.336.105.62	4.50
Resultado Primário (I - II)	0.00	-2.046.664.82		(143.148.00)	-93.01	(149.589.66)	4.50	(156.317.62)	4.50	(163.351.91)	4.50
Resultado Nominal		(29.69)		(147.250.50)	495859.92	(145.070.02)	-1.48	(143.170.66)	-1,31	(141.548.73)	-1.13
Divida Pub. Consolidada		0.00		2.222.356.42		2.126.656.86	-4.31	2.035.078.34	-4.31	1.947.443.38	-4.31
Divida Consolidada Liquida		1.554.840.00		1.125.235.01	-27.63	980.164.99	-12.89	836.994.33	-14.61	695.445.59	-16.91

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CONTANTES										
	2007	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%
Receita Total	-	-		25.079.914.12		27.387.893.22	9.20	27.387.266.22	0.00	27.438.146.24	0.19
Receitas Primárias (I)	-	10.763.225.74		24.463.703.60	127.29	26.714.975.92	9.20	26.714.364.33	0.00	26.763.994.23	0.19
Despesa Total	-	-		25.079.914.12		27.387.893.22	9.20	27.387.266.22	0.00	27.438.146.24	0.19
Despesas Primarias (II)	-	12.617.088.80		24.600.687.33	94.98	26.864.565.58	9.20	26.863.950.56	0.00	26.913.858.36	0.19
Resultado Primário (I - II)	-	(1.853.863.06)		(136.983.73)	-92.61	(149.589.66)	9.20	(149.586.24)	0.00	(149.864.14)	0.19
Resultado Nominal	-	(26.89)		(140.909.57)	523861.49	(145.070.02)	2.95	(137.005.42)	-5.56	(129.861.22)	-5.21
Divida Pub. Consolidada	-	-		2.126.656.86		2.126.656.86	0.00	1.947.443.38	-8.43	1.786.645.31	-8.26
Divida Consolidada Liquida	-	1.408.369.57		1.076.779.91	-23.54	980.164.99	-8.97	800.951.51	-18.28	638.023.48	-20.34

Fonte: Balanço 2004 e 2005 PPA 2006-2009

Nota: Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

INDICES DE INFLAÇÃO					
2007	2008	2009*	2010*	2011*	2012*
4,5	5,9	4,5	4,5	4,5	4,5
VALORES DE REFERÊNCIA					
V.Corr x 1,149	V.Cont x 1,104	V.Corr x 1,04	V.Corr. x 1,000	V.Corr / 1,0	V.Corr / 1,09

* Inflação Média (anual) projetada pelo IPCA, divulgado pelo IBGE.

MUNICÍPIO DE GUADALUPE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2010

LRF, art. 4º, §2º, inciso I — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Prev. 2008(a)	% PIB	Metas Real. 2008(b)	%PIB	(b-a)=c	%(c/a)x100
Receita Total	28.976.284.00	0.003	13.771.197.63	0.001	-15.205.086.37	-52.47
Receitas Primárias (I)	28.976.284.00	0.003	13.748.086.89	0.001	-15.228.197.11	-52.55
Despesa Total	28.976.284.00	0.003	10.566.998.99	0.001	-18.409.285.01	-63.53
Despesas Primárias (II)	28.976.284.00	0.003	10.566.998.99	0.001	-18.409.285.01	-63.53
Resultado Primário (I - II)	-	0.000	3.181.087.90	0.000	3.181.087.90	
Resultado Nominal	(26.69)	0.000	(29.69)	0.000	-3.00	11.24
Divida Pub. Consolidada	0.00	0.000	-	0.000	0.00	
Divida Consolidada Liquida	0.00	0.000	1.554.840.00	0.000	1.554.840.00	

Fonte: Orçamento 2008 e Balancete dezembro 2008

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2008

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão PIB 2008	R$ 11.546.000.000.00
Realizado PIB 2008	R$ 11.546.000.000.00

MUNICÍPIO DE GUADALUPE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2010

LRF, art. 4º, § 1 — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2010			2011			2012		
	Valor Corrente(a)	Valor Constante	%PIB (a PIB)X100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	%PIB (b PIB)X100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	%PIB (c PIB)X100
Receita Total	27.387.893,22	26.208.510.26	0.2262	28.619.693.20	26.208.510.26	0.2273	29.907.579.40	26.211.726.03	0.1997
Receitas Primárias (I)	26.714.975.92	25.564.570.26	0.2206	27.916.510.72	25.564.570.26	0.2217	29.172.753.71	25.567.707.02	0.1918
Despesa Total	27.387.893.22	26.208.510.26	0.2262	28.619.693.20	26.208.510.26	0.2273	29.907.579.40	26.211.726.03	0.1997
Despesas Primárias (II)	26.864.565.58	25.707.718.26	0.2219	28.072.828.34	25.707.718.26	0.2229	29.336.105.62	25.710.872.58	0.1959
Resultado Primário (I - II)	-149.589.66	(143.148.00)	-0.0012	-156.317.62	(143.148.00)	-0.0012	-163.351.91	(143.165.56)	-0.0011
Resultado Nominal	-145.070.02	(138.822.99)	-0.0012	-143.170.66	(131.108.66)	-0.0011	-141.548.73	(121.056.73)	-0.0009
Divida Pub. Consolidada	2.126.656.86	2.035.078.34	0.0176	2.035.078.34	1.863.624.85	0.0162	1.947.443.38	1.706.786.49	0.0130
Divida Consolidada Liquida	980.164.99	937.956.92	0.0081	836.991.33	766.478.32	0.0066	695.445.59	609.505.34	0.0046

Fonte

Nota

Projeções do PIB do Estado - R$ milhares	
PIB 2010	12.107.800.000.00
PIB 2011	12.592.112.000.00
PIB 2012	13.123.432.000.00

Inflação Média (%anual) projetada.	
Inflação 2009	4.5
Inflação 2010	4.5
Inflação 2011	4.5

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes		
2010	2011	2012
(a) / 1.045	(b) / 1.092	(c) / 1.141

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE - PI

Lei nº 359/2009

Que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2010/2013.

O Prefeito Municipal de Guadalupe, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Guadalupe aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei institui o Plano Plurianual do Município de Guadalupe para o quadriênio 2010/2013, em cumprimento ao disposto no art.165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores, ações orçamentárias e custos da administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas relativas aos programas de duração continuada, na forma dos anexos a esta Lei.

Art. 2º - As prioridades e metas para o ano de 2006 conforme estabelecido no art. 2º, da Lei nº 351/2009, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2010, estão especificadas no Anexo VI a esta Lei.

Art. 3º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novas programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específico.

Parágrafo único – Os projetos de lei de revisão anual serão encaminhados a Câmara Municipal até o dia 31 de outubro dos exercícios de 2011,2012 e 2013.

Art.4º - A inclusão, exclusão ou alteração de ação orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando – se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.

Parágrafo Único – de acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guadalupe, Estado do Piauí, em vinte e dois de dezembro de dois mil e nove.

Wallem Rodrigues Mousinho
Prefeito Municipal

Sancionada, Publicada e Registrada a presente Lei em vinte e dois de dezembro de dois mil e nove.

Djaci Alves de Carvalho
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PPA 2010/2013
RECEITAS ESTIMADAS 2010/2013
ANEXO I

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESTIMADA 2010	ESTIMADA 2011	ESTIMADA 2012	ESTIMADA 2013
1000.00.00	**RECEITAS CORRENTES**	**23.452.000,00**	**25.618.000,00**	**28.095.600,00**	**30.809.300,00**
1100.00.00	**RECEITA TRIBUTÁRIA**	**1.905.000,00**	**2.093.000,00**	**2.299.100,00**	**2.528.300,00**
1110.00.00	IMPOSTOS	1.860.000,00	2.046.000.00	2.249.100,00	2.473.300,00
1112.00.00	Imposto sobre o Patrimônio e a Renda	360.000,00	396.000,00	434.100,00	478.300.00
1112.02.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	50.000,00	55.000,00	62.000,00	65.000,00
1112.04.00	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	300.000,00	330.000,00	360.000,00	400.000,00
1112.04.31	Imp. de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	300.000,00	330.000,00	360.000,00	400.000,00
1112.08.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - ITBI	10.000,00	11.000,00	12.100,00	13.300,00
1113.00.00	Imposto sobre a Produção e a Circulação	1.500.000,00	1.650.000,00	1.815.000,00	1.995.000.00
1113.05.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.500.000,00	1.650.000,00	1.815.000,00	1.995.000,00
1113.05.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.500.000,00	1.650.000,00	1.815.000,00	1.995.000.00
1120.00.00	TAXAS	45.000,00	47.000,00	50.000,00	55.000,00
1121.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	30.000,00	32.000,00	35.000,00	40.000,00
1121.17.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1121.25.00	Taxa de Licença p/Func. de Estabelec. Com. Ind Prest. de Serviços	10.000,00	12.000,00	15.000,00	20.000,00
1121.29.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1121.36.00	Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1121.99.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1122.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços Públicos	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
1122.12.00	Emolumentos e Custas Processuais Administrativas	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1122.90.00	Taxa de Limpeza Pública	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1122.99.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1300.00.00	**RECEITA PATRIMONIAL**	**87.000,00**	**102.000,00**	**117.000,00**	**132.000,00**
1310.00.00	Receitas Imobiliárias	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1311.00.00	Aluguéis	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
1319.00.00	Outras Receitas Imobiliárias	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1320.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	82.000,00	97.000,00	112.000,00	127.000,00
1322.00.00	Dividendos	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00

(Continua)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PPA 2010/2013
RECEITAS ESTIMADAS 2010/2013
ANEXO I

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESTIMADA 2010	ESTIMADA 2011	ESTIMADA 2012	ESTIMADA 2013
1325.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	80.000,00	95.000,00	110.000,00	125.000,00
1325.01.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	55.000,00	65.000,00	75.000,00	85.000,00
1325.01.02	Rec. de Remuneração de Dep. Banc.de Rec. Vinculados - FUNDEB	15.000,00	20.000,00	25.000,00	30.000,00
1325.01.03	Rec. de Remun. de Dep. Banc.de Rec. Vinculados - Fundo de Saúde	20.000,00	25.000,00	30.000,00	35.000,00
1325.01.05	Rec. de Remun. de Dep. Banc.de Rec. Vinculados - Man Des Ensino	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1325.01.10	Rec. de Remuneração de Dep. Banc.de Rec. Vinculados - FMAS	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1325.01.99	Rec. de Remuneração de Outros Dep. Bancários de Rec. Vinculados	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1325.02.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinculados	25.000,00	30.000,00	35.000,00	40.000,00
1325.02.99	Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados	25.000,00	30.000,00	35.000,00	40.000,00
1600.00.00	**RECEITA DE SERVIÇOS**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
1600.44.00	SERVIÇOS DE ABATE DE ANIMAIS	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1600.46.00	SERVIÇOS DE CEMITÉRIOS	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
1600.99.00	OUTROS SERVIÇOS	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1700.00.00	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**	**21.384.334,00**	**23.349.000,00**	**25.615.500,00**	**28.090.000,00**
1720.00.00	Transferências Intergovernamentais	21.384.334,00	23.349.000,00	25.615.500,00	28.090.000,00
1721.00.00	Transferências da União	8.805.000,00	9.565.000,00	10.467.500,00	11.461.000,00
1721.01.00	Participação na Receita da União	5.205.000,00	5.725.000,00	6.295.000,00	6.925.000,00
1721.01.02	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	5.200.000,00	5.720.000,00	6.290.000,00	6.920.000,00
1721.01.05	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1721.22.00	Transferência da Compensação Financeira	650.000,00	710.000,00	775.000,00	845.000,00
1721.22.11	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	600.000,00	660.000,00	725.000,00	795.000,00
1721.22.70	Cota-Parte do Especial do Petróleo - FEP	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1721.33.00	Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.830.000,00	2.009.500,00	2.202.000,00	2.421.500,00
1721.33.01	Transf. Rec. PAB	180.000,00	198.000,00	218.000,00	240.000,00
1721.33.02	Transf. Rec. Farmácia Básica	40.000,00	45.000,00	48.000,00	53.000,00
1721.33.03	Transf. Rec. PSF	600.000,00	660.000,00	725.000,00	800.000,00
1721.33.04	Transf. Rec. PACS	200.000,00	220.000,00	242.000,00	266.000,00
1721.33.05	Transf. Rec. Vigilância Sanitária	8.000,00	9.000,00	10.000,00	11.000,00
1721.33.06	Transf. Rec. PPI/ECD	35.000,00	38.500,00	42.000,00	47.000,00

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PPA 2010/2013
RECEITAS ESTIMADAS 2010/2013
ANEXO I

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESTIMADA 2010	ESTIMADA 2011	ESTIMADA 2012	ESTIMADA 2013
1721.33.07	Transf. Rec. Saúde Bucal	145.000,00	160.000,00	175.000,00	193.000,00
1721.33.08	Transf. Rec. CAPS	500.000,00	550.000,00	605.000,00	665.500,00
1721.33.09	Transf. Rec. NASF	72.000,00	79.000,00	87.000,00	96.000,00
1721.33.99	Transf. Outros Recursos do Sist. Único de Saúde	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1721.34.00	Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	235.000,00	262.000,00	310.000,00	356.000,00
1721.34.01	Transf. Rec. PETI/PVMC	45.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
1721.34.02	Transf. Rec. PAC/PBT	30.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1721.34.03	Transf. Rec. Bolsa Familia/IGD	30.000,00	40.000,00	50.000,00	60.000,00
1721.34.04	Transf. Rec. PAIF/CRAS	55.000,00	60.000,00	65.000,00	70.000,00
1721.34.05	Transf. Rec. PRO JOVEM ADOLESCENTE	50.000,00	50.000,00	60.000,00	68.000,00
172134.06	Transf. Rec. PPD	10.000,00	12.000,00	15.000,00	18.000,00
1721.34.99	Outros Recursos FNAS	15.000,00	20.000,00	30.000,00	40.000,00
1721.35.00	Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Desenv. da Educação - FNDE	295.000,00	318.500,00	345.500,00	373.500,00
1721.35.01	Transferências do Salário-Educação	80.000,00	88.000,00	97.000,00	106.000,00
1721.35.02	Transferências Diretas do FNDE, ref. ao PDDE	20.000,00	22.000,00	25.000,00	28.000,00
1721.35.03	Transferências Diretas do FNDE, ref. ao PNAE	100.000,00	110.000,00	121.000,00	133.000,00
1721.35.04	Transf. de Recursos PNATE	35.000,00	38.500,00	42.500,00	46.500,00
1721.35.99	Outras Transferências Diretas do FNDE	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
1721.36.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1721.99.00	Outras Transferências da União	570.000,00	520.000,00	520.000,00	520.000,00
1721.99.01	Transf. Aux. Financeiro Exportações - FEX	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1721.99.02	Auxílio Financeiro a Municípios	550.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
1722.00.00	Transferências dos Estados	9.189.334,00	10.108.000,00	11.121.000,00	12.225.000,00
1722.01.00	Participação na Receita dos Estados	8.515.000,00	9.368.000,00	10.306.000,00	11.330.000,00
1722.01.01	Cota-Parte do ICMS	8.300.000,00	9.130.000,00	10.043.000,00	11.045.000,00
1722.01.02	Cota-Parte do IPVA	180.000,00	198.000,00	218.000,00	235.000,00
1722.01.04	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1722.01.13	Cota-Parte da Cont. de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	30.000,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00
1722.33.00	Transferências de Recursos do SUS	674.334,00	740.000,00	815.000,00	895.000,00

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PPA 2010/2013
RECEITAS ESTIMADAS 2010/2013
ANEXO I

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESTIMADA 2010	ESTIMADA 2011	ESTIMADA 2012	ESTIMADA 2013
1722.33.01	Transferências de Recursos para Hospital	674.334,00	740.000,00	815.000,00	895.000,00
1724.00.00	Transferências Multigovernamentais	3.390.000,00	3.676.000,00	4.027.000,00	4.404.000,00
1724.01.00	Transf. de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEB	2.690.000,00	2.926.000,00	3.207.000,00	3.554.000,00
1724.02.00	.	700.000,00	750.000,00	820.000,00	850.000,00
1900.00.00	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**	**65.666,00**	**64.000,00**	**54.000,00**	**49.000,00**
1910.00.00	Multas e Juros de Mora	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1919.00.00	Multas e Juros de Mora de Outras Origens	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1919.99.00	Outras Multas	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1920.00.00	Indenizações e Restituições	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1921.00.00	Indenizações	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1921.99.00	Outras Indenizações	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1922.00.00	Restituições	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1922.99.00	Outras Restituições	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1990.00.00	RECEITAS DIVERSAS	61.666,00	60.000,00	50.000,00	45.000,00
1990.99.00	Outras Receitas	61.666,00	60.000,00	50.000,00	45.000,00
2000.00.00	**RECEITAS DE CAPITAL**	6.690.000,00	2.745.600,00	1.971.700,00	915.300,00
2100.00.00	**OPERAÇÕES DE CRÉDITO**	**250.000,00**	-	-	-
2110.00.00	Operações de Crédito Internas	250.000,00	-	-	-
2114.00.00	Operações de Crédito Internas Contratuais Relativas a Prog. de Governo	250.000,00	-	-	-
2114.05.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública	250.000,00			
2200.00.00	**ALIENAÇÃO DE BENS**	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**
2210.00.00	Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
2219.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
2400.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**	**6.390.000,00**	**2.695.600,00**	**1.921.700,00**	**865.300,00**
2470.00.00	Transferências de Convênios	6.390.000,00	2.695.600,00	1.921.700,00	865.300,00
2471.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	6.390.000,00	2.695.600,00	1.921.700,00	865.300,00

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PPA 2010/2013
RECEITAS ESTIMADAS 2010/2013
ANEXO I

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESTIMADA 2010	ESTIMADA 2011	ESTIMADA 2012	ESTIMADA 2013
2471.02.00	Transf. de Convênio da União destinadas a Progs. de Educação	150.000.00	100.000,00		
2471.03.00	Transf. de Conv. da União para dest. a Progs. de Saneamento Básico	480.000.00	450.000,00	300.000.00	200.000,00
2471.05.00	Transf. de Conv. da União para dest. a Progs. de Inf Est. Transportes	2.130.000,00	1.000.000,00	500.000.00	100.000,00
2471.99.00	Outras Transferências de Convênio da União	3.630.000.00	1.145.600,00	1.121.700.00	565.300,00
9000.00.00	**DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE**	**2.742.000,00**	**3.015.600,00**	**3.316.200,00**	**3.646.000,00**
9700.00.00	Deduções de Transferências Correntes	2.742.000.00	3.015.600,00	3.316.200,00	3.646.000,00
9720.00.00	Deduções de Transferências Intergovernamentais	2.742.000.00	3.015.600,00	3.316.200.00	3.646.000,00
9721.00.00	Deduções de Transfências da União	1.045.000.00	1.149.000,00	1.263.000.00	1.389.000,00
9721.01.00	Deduções de Participação na Receita da União	1.041.000.00	1.145.000,00	1.259.000.00	1.385.000,00
9721.01.02	Dedução da Receita para Formação do FUNDEB - FPM	1.040.000.00	1.144.000,00	1.258.000.00	1.384.000,00
9721.01.05	Dedução da Receita para Formação do FUNDEB - ITR	1.000.00	1.000,00	1.000.00	1.000,00
9721.36.00	Dedução da Receita para Formação do FUNDEB - L. C. 87/96	4.000.00	4.000,00	4.000.00	4.000,00
9722.00.00	Deduções de Transfências do Estado	1.697.000.00	1.866.600,00	2.053.200,00	2.257.000,00
9722.01.00	Deduções de Participação na Receita do Estado	1.697.000.00	1.866.600,00	2.053.200.00	2.257.000,00
9722.01.01	Dedução da Receita para Formação do FUNDEB - ICMS	1.660.000,00	1.826.000,00	2.008.600.00	2.209.000,00
9722.01.02	Dedução da Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	36.000.00	39.600,00	43.600.00	47.000,00
9722.01.04	Ded. da Receita para form do FUNDEB - IPI Exportação	1.000,00	1.000,00	1.000.00	1.000,00
	TOTAL	**27.400.000,00**	**25.348.000,00**	**26.751.100,00**	**28.078.600,00**

Wallem Rodrigues Mousinho
PREFEITO MUNICIPAL

Djaci Alves de Carvalho
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Portaria:001/2009

Conceição de Mª Mendes e Silva
CPF: 287.204.153 - 20
CRC - PI 3.803

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PPA 2010/2013
ESTIMATIVA DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO	ESTIMADA 2010	ESTIMADA 2011	ESTIMADA 2012	ESTIMADA 2013
RECEITAS CORRENTES (I)	**23.452.000,00**	**25.618.000,00**	**28.095.600,00**	**30.809.300,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.905.000,00	2.093.000,00	2.299.100,00	2.528.300,00
IPTU	50.000,00	55.000,00	62.000,00	65.000,00
ISS	1.500.000,00	1.650.000,00	1.815.000,00	1.995.000,00
ITBI	10.000,00	11.000,00	12.100,00	13.300,00
Outras Receitas Tributárias	345.000,00	377.000,00	410.000,00	455.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	87.000,00	102.000,00	117.000,00	132.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
TRANSF. CORRENTES	21.384.334,00	23.349.000,00	25.615.500,00	28.090.000,00
Cota-Parte do FPM	5.200.000,00	5.720.000,00	6.290.000,00	6.920.000,00
Cota-Parte do ICMS	8.300.000,00	9.130.000,00	10.043.000,00	11.045.000,00
Cota-Parte do IPVA	180.000,00	198.000,00	218.000,00	235.000,00
Transferências do FUNDEB	3.390.000,00	3.676.000,00	4.027.000,00	4.404.000,00
Outras Transf. Correntes	4.314.334,00	4.625.000,00	5.037.500,00	5.486.000,00
OUTRAS REC. CORRENTES	65.666,00	64.000,00	54.000,00	49.000,00
DEDUÇÕES (II)	**2.742.000,00**	**3.015.600,00**	**3.316.200,00**	**3.646.000,00**
Contribuições Previdenciárias ao Regime Próprio				
Compensação Financeira entre Regimes				
Dedução de Receita Corrente para Formação do FUNDEB	2.742.000,00	3.015.600,00	3.316.200,00	3.646.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	**20.710.000,00**	**22.602.400,00**	**24.779.400,00**	**27.163.300,00**

Wallem Rodrigues Mousinho
PREFEITO MUNICIPAL

Djaci Alves de Carvalho
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Portaria:001/2009

Conceição de Mª Mendes e Silva
CPF: 287.204.153 - 20
CRC - PI 3.803

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PPA 2010/2013
DEMONSTRATIVO DO LIMITE PARA GASTO COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO
ANEXO III

ESPECIFICAÇÃO	ESTIMADA 2010	ESTIMADA 2011	ESTIMADA 2012	ESTIMADA 2013
RECEITAS CORRENTES (I)	**23.452.000,00**	**25.618.000,00**	**28.095.600,00**	**30.809.300,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.905.000,00	2.093.000,00	2.299.100,00	2.528.300,00
IPTU	50.000,00	55.000,00	62.000,00	65.000,00
ISS	1.500.000,00	1.650.000,00	1.815.000,00	1.995.000,00
ITBI	10.000,00	11.000,00	12.100,00	13.300,00
Outras Receitas Tributárias	345.000,00	377.000,00	410.000,00	455.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	87.000,00	102.000,00	117.000,00	132.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
TRANSF. CORRENTES	21.384.334,00	23.349.000,00	25.615.500,00	28.090.000,00
Cota-Parte do FPM	5.200.000,00	5.720.000,00	6.290.000,00	6.920.000,00
Cota-Parte do ICMS	8.300.000,00	9.130.000,00	10.043.000,00	11.045.000,00
Cota-Parte do IPVA	180.000,00	198.000,00	218.000,00	235.000,00
Transferências do FUNDEB	3.390.000,00	3.676.000,00	4.027.000,00	4.404.000,00
Outras Transf. Correntes	4.314.334,00	4.625.000,00	5.037.500,00	5.486.000,00
OUTRAS REC. CORRENTES	65.666,00	64.000,00	54.000,00	49.000,00
DEDUÇÕES (II)	**2.742.000,00**	**3.015.600,00**	**3.316.200,00**	**3.646.000,00**
Contribuições Previdenciárias ao Regime Próprio				
Compensação Financeira entre Regimes				
Dedução de Receita Corrente para Formação do FUNDEB	2.742.000,00	3.015.600,00	3.316.200,00	3.646.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	**20.710.000,00**	**22.602.400,00**	**24.779.400,00**	**27.163.300,00**
LIMITE DE GASTOS COM PESSOAL = 54%	**11.183.400,00**	**12.205.296,00**	**13.380.876,00**	**14.668.182,00**

Wallem Rodrigues Mousinho
PREFEITO MUNICIPAL

Djaci Alves de Carvalho
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Portaria:001/2009

Conceição de Mª Mendes e Silva
CPF: 287.204.153 - 20
CRC - PI 3.803

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PPA 2010/2013

ESTIMATIVA DE APLICAÇÃO EM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - RECURSOS ORIUNDOS DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS

ANEXO IV

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA 2006	ARRECADADA 2007	ESTIMADA 2008	ESTIMADA 2009
1000.00.00	**RECEITAS CORRENTES**	**15.550.000,00**	**17.104.000,00**	**18.810.100,00**	**20.683.300,00**
1100.00.00	**RECEITA TRIBUTÁRIA**	**1.860.000,00**	**2.046.000,00**	**2.249.100,00**	**2.473.300,00**
1110.00.00	IMPOSTOS	1.860.000,00	2.046.000,00	2.249.100,00	2.473.300,00
1112.00.00	Imposto Sobre o Patrimônio e a Renda	360.000,00	396.000,00	434.100,00	478.300,00
1112.02.00	Imposto s/a Prop Predial e Terr Urbana - IPTU	50.000,00	55.000,00	62.000,00	65.000,00
1112.04.00	Imp sobre a Renda e Prov de Qualquer Natureza	300.000,00	330.000,00	360.000,00	400.000,00
1112.04.31	Imp. de Renda retido Fonte/Rend. Trabalho - IRRF	300.000,00	330.000,00	360.000,00	400.000,00
1112.08.00	Imp. s/Trans Inter Vivos de Bens Imóveis-ITBI	10.000,00	11.000,00	12.100,00	13.300,00
1113.00.00	Impostos sobre a produção e a Circulação	1.500.000,00	1.650.000,00	1.815.000,00	1.995.000,00
1113.05.00	Imposto sobre Serv. de Qualquer Natureza - ISS	1.500.000,00	1.650.000,00	1.815.000,00	1.995.000,00
1700.00.00	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**	**13.690.000,00**	**15.058.000,00**	**16.561.000,00**	**18.210.000,00**
1720.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	13.690.000,00	15.058.000,00	16.561.000,00	18.210.000,00
1721.00.00	Transferências da União	5.205.000,00	5.725.000,00	6.295.000,00	6.925.000,00
1721.01.00	Participação na Receita da União	5.205.000,00	5.725.000,00	6.295.000,00	6.925.000,00
1721.01.02	Cota-Parte de Fundo de Part. dos Munic - FPM	5.200.000,00	5.720.000,00	6.290.000,00	6.920.000,00
1721.01.05	Cota-Parte do Imp s/Prop Territ Rural - ITR	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1721.36.00	Transf. Financeiras - LC87/96	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1722.00.00	Transferências dos Estados	8.485.000,00	9.333.000,00	10.266.000,00	11.285.000,00
1722.01.00	Participação na Receita do Estado	8.485.000,00	9.333.000,00	10.266.000,00	11.285.000,00
1722.01.01	Cota-Parte do ICMS	8.300.000,00	9.130.000,00	10.043.000,00	11.045.000,00
1722.01.02	Cota-Parte do IPVA	180.000,00	198.000,00	218.000,00	235.000,00
1722.01.04	Cota-Parte do IPI sobre Exportações	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
9000.00.00	**DEDUÇÕES DA RECEITA P/FORM. FUNDEB**	**2.742.000,00**	**3.015.600,00**	**3.316.200,00**	**3.646.000,00**
	TOTAIS	**15.550.000,00**	**17.104.000,00**	**18.810.100,00**	**20.683.300,00**

MÍNIMO CONSTITUCIONAL A SER APLICADO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO = 25%	**1.145.500,00**	**1.260.400,00**	**1.386.325,00**	**1.524.825,00**

Wallem Rodrigues Mousinho
PREFEITO MUNICIPAL

Djaci Alves de Carvalho
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Portaria:001/2009

Conceição de Mª Mendes e Silva
CPF: 287.204.153 - 20
CRC - PI 3.803

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PPA 2010/2013

ESTIMATIVA DE APLIC. EM AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DE SAÚDE - RECURSOS ORIUNDOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS

ANEXO V

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA 2006	ARRECADADA 2007	ESTIMADA 2008	ESTIMADA 2009
1000.00.00	**RECEITAS CORRENTES**	**15.550.000,00**	**17.104.000,00**	**18.810.100,00**	**20.683.300,00**
1100.00.00	**RECEITA TRIBUTÁRIA**	**1.860.000,00**	**2.046.000,00**	**2.249.100,00**	**2.473.300,00**
1110.00.00	IMPOSTOS	1.860.000,00	2.046.000,00	2.249.100,00	2.473.300,00
1112.00.00	Imposto Sobre o Patrimônio e a Renda	360.000,00	396.000,00	434.100,00	478.300,00
1112.02.00	Imposto s/a Prop Predial e Terr Urbana - IPTU	50.000,00	55.000,00	62.000,00	65.000,00
1112.04.00	Imp sobre a Renda e Prov de Qualquer Natureza	300.000,00	330.000,00	360.000,00	400.000,00
1112.04.31	Imp. de Renda retido Fonte/Rend. Trabalho - IRRF	300.000,00	330.000,00	360.000,00	400.000,00
1112.08.00	Imp. s/Trans Inter Vivos de Bens Imóveis-ITBI	10.000,00	11.000,00	12.100,00	13.300,00
1113.00.00	Impostos sobre a produção e a Circulação	1.500.000,00	1.650.000,00	1.815.000,00	1.995.000,00
1113.05.00	Imposto sobre Serv. de Qualquer Natureza - ISS	1.500.000,00	1.650.000,00	1.815.000,00	1.995.000,00
1700.00.00	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**	**13.690.000,00**	**15.058.000,00**	**16.561.000,00**	**18.210.000,00**
1720.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	13.690.000,00	15.058.000,00	16.561.000,00	18.210.000,00
1721.00.00	Transferências da União	5.205.000,00	5.725.000,00	6.295.000,00	6.925.000,00
1721.01.00	Participação na Receita da União	5.205.000,00	5.725.000,00	6.295.000,00	6.925.000,00
1721.01.02	Cota-Parte de Fundo de Part. dos Munic - FPM	5.200.000,00	5.720.000,00	6.290.000,00	6.920.000,00
1721.01.05	Cota-Parte do Imp s/Prop Territ Rural - ITR	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1721.36.00	Transf. Financeiras - LC87/96	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1722.00.00	Transferências dos Estados	8.485.000,00	9.333.000,00	10.266.000,00	11.285.000,00
1722.01.00	Participação na Receita do Estado	8.485.000,00	9.333.000,00	10.266.000,00	11.285.000,00
1722.01.01	Cota-Parte do ICMS	8.300.000,00	9.130.000,00	10.043.000,00	11.045.000,00
1722.01.02	Cota-Parte do IPVA	180.000,00	198.000,00	218.000,00	235.000,00
1722.01.04	Cota-Parte do IPI sobre Exportações	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	TOTAIS	**15.550.000,00**	**17.104.000,00**	**18.810.100,00**	**20.683.300,00**

MÍNIMO CONSTITUCIONAL A SER APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE = 15%	**2.332.500,00**	**2.565.600,00**	**2.821.515,00**	**3.102.495,00**

Wallem Rodrigues Mousinho
PREFEITO MUNICIPAL

Djaci Alves de Carvalho
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Portaria:001/2009

Conceição de Mª Mendes e Silva
CPF: 287.204.153 - 20
CRC - PI 3.803

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PPA 2010/2013
ANEXO VI - PROGRAMAS DE GOVERNO
CONSOLIDAÇÃO DE AÇÕES POR PROGRAMAS
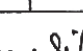
PROGRAMA: 001 - Administração Governamental TIPO: Apoio Administrativo
OBJETIVO: Prover condições para que os parlamentares desenvolvam suas atividades legislativas.
PÚBLICO-ALVO: Vereadores
INDICADOR: -
AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Ação	Título	Unidade Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano	Metas Fisicas	Valores (RS)
001	Construcao/Reforma do predio da Camara	Câmara Municipal	P	Sede da Câmara Reformada e Ampliada	Unidade	2010	01	5.000.00
						2011	01	10.000,00
						2012	01	10.000,00
						2013	01	10.000,00
						TOTAL NO PPA		35.000.00
002	Aquisicao de Veiculo Automotor	Câmara Municipal	P	Veículo Adquirido	-	2010	-	15.000.00
						2011	-	20.000.00
						2012	-	20.000,00
						2013	-	20.000,00
						TOTAL NO PPA		75.000.00
003	Manutencao da Camara Municipal	Câmara Municipal	A	Ações Administrativas Realizadas	-	2010	-	867.630.00
						2011	-	880.000,00
						2012	-	900.000.00
						2013	-	910.000,00
						TOTAL NO PPA		3.557.630.00
004	Publicacoes de Atos do Poder Legislativo	Câmara Municipal	A	Atos Publicados	-	2010	-	6.185.00
						2011	-	10.000.00
						2012	-	10.000,00
						2013	-	10.000.00
						TOTAL NO PPA		36.185.00
005	Contribuicao Mensal a AVEP	Câmara Municipal	A	Contribuições Realizadas	-	2010	-	6.185,00
						2011	-	10.000.00
						2012	-	10.000,00
						2013	-	10.000,00
						TOTAL NO PPA		36.185,00
TOTAL DO PROGRAMA						2010		900.000,00
						2011		930.000,00
						2012		950.000,00
						2013		960.000,00
						TOTAL DO PROG.NO PPA		3.740.000,00

Wallem Rodrigues Mousinho
PREFEITO MUNICIPAL

Djaci Alves de Carvalho
Secretario Municipal de Planejamento e Gestão
Portaria:001/2009

Conceição de Mª Mendes e Sa
CPF: 287.204.153 - 20
CRC - PI 3.803

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PPA 2010/2013
ANEXO VI - PROGRAMAS DE GOVERNO
CONSOLIDAÇÃO DE AÇÕES POR PROGRAMAS

PROGRAMA: 002 - Gestão Administrativa TIPO: Apoio Administrativo
OBJETIVO: Prover os Órgãos do Município dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.
PÚBLICO-ALVO: Governo Municipal
INDICADOR: -
AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Ação	Título	Unidade Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)
006	Manutencao da Sec. Mun. de Governo	Secretaria Mun. de Governo	A	Ações Administrativas Realizadas	-	2010		93.000,00
						2011		102.000,00
						2012		113.000,00
						2013		125.000,00
						TOTAL NO PPA		433.000.00
007	Manutencao de Veiculos	Secretaria Mun. de Governo	A	Veiculo Mantido	Unidade	2010		60.000,00
						2011		66.000,00
						2012		72.000,00
						2013		80.000,00
						TOTAL NO PPA		278.000,00
008	Encargos com Homenagens e Eventos Oficial	Secretaria Mun. de Governo	A	Eventos Realizados	Unidade	2010		60.000,00
						2011		66.000,00
						2012		72.000,00
						2013		80.000,00
						TOTAL NO PPA		278.000,00
009	Aquisicao de Veiculo para o Gabinete do Prefeito	Gabinete do Prefeito	P	Veículo Adquirido	Unidade	2010	01	100.000,00
						2011		
						2012		
						2013		
						TOTAL NO PPA		100.000,00
010	Manutencao do Gabinete do Prefeito	Gabinete do Prefeito	A	Ações Administrativas Realizadas	-	2010		570.000,00
						2011		625.000,00
						2012		680.000,00
						2013		720.000,00
						TOTAL NO PPA		2.595.000,00

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PPA 2010/2013
ANEXO VI - PROGRAMAS DE GOVERNO
CONSOLIDAÇÃO DE AÇÕES POR PROGRAMAS

PROGRAMA: 002 - Gestão Administrativa TIPO: Apoio Administrativo
OBJETIVO: Prover os Órgãos do Município dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.
PÚBLICO-ALVO: Governo Municipal
INDICADOR: -
AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Ação	Título	Unidade Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)
011	Manutencao do Gabinete do Vice Prefeito	Gabinete do Prefeito	A	Ações Administrativas Realizadas	-	2010		120.000,00
						2011		130.000,00
						2012		145.000,00
						2013		160.000,00
						TOTAL NO PPA		555.000,00
012	Manutencao de Veiculos	Gabinete do Prefeito	A	Veiculos Mantidos	Unidade	2010		175.000,00
						2011		192.000,00
						2012		173.000,00
						2013		190.000,00
						TOTAL NO PPA		730.000,00
013	Encargos com Assessoria Tecnica e Juridica	Gabinete do Prefeito	A	Ações Administrativas Realizadas		2010		110.000,00
						2011		120.000,00
						2012		133.000.00
						2013		146.000,00
						TOTAL NO PPA		509.000,00
014	Encargos com a Junta do Servico Militar	Gabinete do Prefeito	A	Ações Administrativas Realizadas		2010		10.000,00
						2011		11.000,00
						2012		12.100,00
						2013		13.300,00
						TOTAL NO PPA		46.400,00
015	Encargos com APPM e CNM	Gabinete do Prefeito	A	Conribuições Realizadas		2010		20.000,00
						2011		22.000,00
						2012		24.200,00
						2013		26.600,00
						TOTAL NO PPA		92.800,00

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PPA 2010/2013
ANEXO VI - PROGRAMAS DE GOVERNO
CONSOLIDAÇÃO DE AÇÕES POR PROGRAMAS

PROGRAMA: 002 - Gestão Administrativa TIPO: Apoio Administrativo
OBJETIVO: Prover os Órgãos do Municipio dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalisticos.
PÚBLICO-ALVO: Governo Municipal
INDICADOR: -
AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Ação	Título	Unidade Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano	Metas Fisicas	Valores (R$)
016	Manutencao da Controladoria Geral do Municipio	Gabinete do Prefeito	A	Ações Administrativas Realizadas		2010		80.000,00
						2011		88.000,00
						2012		96.000,00
						2013		106.000,00
						TOTAL NO PPA		370.000,00
017	Manutencao da Sec. Mun. de Planejamento	Secretaria Mun. de Planejaento e Gestão	A	Ações Administrativas Realizadas		2010		585.000,00
						2011		643.000,00
						2012		707.000,00
						2013		778.000,00
						TOTAL NO PPA		2.713.000,00
018	Capacitacao e Qualificacao de Servidores	Sec. Municipal de Obras e Serv. Públicos	A	Ações Administrativas Realizadas	Unidade	2010		33.000,00
						2011		36.000.00
						2012		40.000,00
						2013		44.000.00
						TOTAL NO PPA		153.000,00
019	Manutencao da Sec. Mun. de Financas	Secretaria Municipal de Finanças	A	Ações Administrativas Realizadas		2010		340.000,00
						2011		374.000,00
						2012		412.000,00
						2013		450.000,00
						TOTAL NO PPA		1.576.000,00
020	Aquisicao de Veiculos	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura	P	Veiculo Adquirido	Unidade	2010	01	200.000,00
						2011	01	100.000,00
						2012		
						2013		
						TOTAL NO PPA		300.000,00

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PPA 2010/2013
ANEXO VI - PROGRAMAS DE GOVERNO
CONSOLIDAÇÃO DE AÇÕES POR PROGRAMAS

PROGRAMA: 002 - Gestão Administrativa TIPO: Apoio Administrativo
OBJETIVO: Prover os Órgãos do Município dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.
PÚBLICO-ALVO: Governo Municipal
INDICADOR: -
AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Ação	Título	Unidade Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)
021	Manutencao da Sec. Mun. de Infra-Estrutura	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura	A	Ações Administrativas Realizadas		2010		580.000,00
						2011		635.000,00
						2012		700.000,00
						2013		770.000,00
						TOTAL NO PPA		2.685.000,00
022	Manutencao de Veiculos	Secretaria Municipal de Infra Estrutura	A	Veiculos Mantidos	Unidade	2010		265.000,00
						2011		71.500,00
						2012		76.500,00
						2013		86.500,00
						TOTAL NO PPA		499.500,00
023	Encargos com Sistema de Retransmissao de via satélite	Secretaria Municipal de Infra Estrutura	A	Serviços Executados		2010		35.000,00
						2011		36.500,00
						2012		38.000,00
						2013		40.000,00
						TOTAL NO PPA		149.500,00
024	Aquisicao de Veiculos	Secretaria Mun. de Trabalho e Desenv. Social	P	Veiculo Adquirido		2010	01	50.000,00
						2011		55.000,00
						2012		60.500,00
						2013		66.500,00
						TOTAL NO PPA		232.000,00
025	Manutencao da Sec. Mun. de Trabalho e Desenvolvimento Social	Secretaria Mun. de Trabalho e Desenv. Social	A	Ações Administrativas Realizadas		2010		220.000,00
						2011		242.000,00
						2012		266.000,00
						2013		290.000,00
						TOTAL NO PPA		1.018.000,00

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PPA 2010/2013
ANEXO VI - PROGRAMAS DE GOVERNO
CONSOLIDAÇÃO DE AÇÕES POR PROGRAMAS

PROGRAMA: 002 - Gestão Administrativa TIPO: Apoio Administrativo
OBJETIVO: Prover os Órgãos do Município dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.
PÚBLICO-ALVO: Governo Municipal
INDICADOR: -
AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Ação	Título	Unidade Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano	Metas Fisicas	Valores (R$)
026	Manutencao da Sec. Mun de Desporto, Cultura, Turismo e Lazer	Sec. Mun de Desporto, Cultura, Turismo e Lazer	A	Ações Administrativas Realizadas		2010		143.000,00
						2011		150.000,00
						2012		173.000,00
						2013		190.000,00
						TOTAL NO PPA		656.000,00
027	Manutencao da Sec. Mun. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável		A	Ações Administrativas Realizadas		2010		72.000,00
						2011		79.000,00
						2012		87.000,00
						2013		95.000,00
						TOTAL NO PPA		333.000,00
028	Manutencao da Sec. Mun. de Agricultura, Abastecimento e Rec Hidricos	Sec. Mun. de Agricultura, Abastecimento e Rec Hidricos	A	Ações Administrativas Realizadas		2010		128.000,00
						2011		140.000,00
						2012		155.000,00
						2013		170.000,00
						TOTAL NO PPA		593.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						2010		4.049.000,00
						2011		3.984.000,00
						2012		4.235.300,00
						2013		4.626.900,00
						TOTAL DO PROG.NO PPA		16.895.200,00

Wallem Rodrigues Mousinho
PREFEITO MUNICIPAL

Djaci Alves de Carvalho
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Portaria:001/2009

Conceição de Mª Mendes e Silva
CPF: 287.204.153 - 20
CRC - PI 3.803

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PPA 2010/2013
ANEXO VI - PROGRAMAS DE GOVERNO
CONSOLIDAÇÃO DE AÇÕES POR PROGRAMAS

PROGRAMA: 003 -Divulgação Institucional TIPO: Apoio Administrativo
OBJETIVO: Garantir oferta de informação atualizada e permanente à sociedade sobre as ações do poder público municipal como estratégia para ampliar as condiões de participação da sociedade
PÚBLICO-ALVO:
INDICADOR:
AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Ação	Título	Unidade Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)
029	Encargos com Publicacoes e Publicidade Oficial	Secretaria Mun. de Governo	A	Atos Publicados	-	2010		35.000.00
						2011		36.500.00
						2012		38.000,00
						2013		40.000.00
						TOTAL NO PPA		149.500.00
TOTAL DO PROGRAMA						2010		35.000.00
						2011		36.500.00
						2012		38.000.00
						2013		40.000.00
						TOTAL DO PROG.NO PPA		149.500.00

Wallem Rodrigues Mousinho
PREFEITO MUNICIPAL

Djaci Alves de Carvalho
Secretario Municipal de Planejamento e Gestão
Portaria:001/2009

Conceição de Mª Mendes e Silva
CPF: 287.204.353 - 20
CRC - PI 5.803

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PPA 2010/2013
ANEXO VI - PROGRAMAS DE GOVERNO
CONSOLIDAÇÃO DE AÇÕES POR PROGRAMAS

PROGRAMA: 004 - Educação Cidadã TIPO: Finalístico
OBJETIVO: Ofertar educação para crianças, jovens e adultos, propiciando a inclusão social no contexto escola-familia-comunidade
PÚBLICO-ALVO: População Escolarizável do Município de Guadalupe
INDICADOR:
AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Ação	Titulo	Unidade Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)
030	Construcao. Ampliacao, Adap. e Reforma de Escolas para o ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	P	Escolas Construídas/Reformadas	Unidade	2010	04	150.000,00
						2011	04	165.000.00
						2012	04	181.000,00
						2013	04	199.000.00
						TOTAL NO PPA		695.000.00
031	Aquisicao de Transporte Escolar	Secretaria Municipal de Educação	P	Transporte Adquirido	Unidade	2010	01	150.000.00
						2011	01	160.000.00
						2012	01	180.000,00
						2013		
						TOTAL NO PPA		490.000.00
032	Aquisicao de Veiculo p/Sec de Edudacao	Secretaria Municipal de Educação	P	Transporte Adquirido	Unidade	2010	01	35.000.00
						2011	01	50.000.00
						2012		
						2013		
						TOTAL NO PPA		85.000.00
033	Manutencao do Sistema Municipal de Ensino	Secretaria Municipal de Educação	A	Ações Administrativas Realizadas		2010		525.000.00
						2011		577.500.00
						2012		635.000.00
						2013		698.000.00
						TOTAL NO PPA		2.435.500,00
034	Formacao Continuada de Educadores	Secretaria Municipal de Educação	A	Educadores Qualificados		2010		35.000,00
						2011		36.500,00
						2012		38.000,00
						2013		40.000,00
						TOTAL NO PPA		149.500,00
035	Manutencao do Transporte Escolar	Secretaria Municipal de Educação	A	Alunos Transportados	Unidade	2010	3620	375.000,00
						2011	3620	430.000,00
						2012	3620	480.000,00
						2013	3620	50.000,00
						TOTAL NO PPA		1.335.000,00

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PPA 2010/2013
ANEXO VI - PROGRAMAS DE GOVERNO
CONSOLIDAÇÃO DE AÇÕES POR PROGRAMAS

PROGRAMA: 004 - Educação Cidadã TIPO: Finalístico
OBJETIVO: Ofertar educação para crianças, jovens e adultos, propiciando a inclusão social no contexto escola-família-comunidade
PÚBLICO-ALVO: População Escolarizável do Município de Guadalupe
INDICADOR:
AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Ação	Título	Unidade Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)
036	Manutenao do PNAE	Secretaria Municipal de Educação	A	Refeições Servidas	Unidade	2010	490000	481.656.00
						2011	490000	530.000.00
						2012	490000	580.000.00
						2013	490000	640.000.00
						TOTAL NO PPA		2.231.656.00
037	Manutencao dos Centos de Informatica	Secretaria Municipal de Educação	A	Centros Administrados	Unidade	2010	08	40.000.00
						2011	08	45.000.00
						2012	08	50.000.00
						2013	08	53.400.00
						TOTAL NO PPA		188.400.00
038	Manutencao de programas MEC/FNDE (PDDE, QSE e Outros)	Secretaria Municipal de Educação	A	Programas Executados		2010		60.000.00
						2011		66.000.00
						2012		72.000.00
						2013		80.000.00
						TOTAL NO PPA		278.000.00
039	Encargos com Fundo Rotativo de Escolas Municipais	Secretaria Municipal de Educação	A	Escolas Atendicas	Unidade	2010	08	10.000.00
						2011	08	20.000.00
						2012	08	30.000.00
						2013	08	40.000,00
						TOTAL NO PPA		100.000,00
040	Encargos com parcelamento de Debitos	Secretaria Municipal de Educação	A	Obrigações Realizadas		2010		50.000,00
						2011		50.000,00
						2012		
						2013		
						TOTAL NO PPA		100.000,00
041	Manutencao do Ensino Medio	Secretaria Municipal de Educação	A	Ações Administrativas Realizadas		2010		175.000,00
						2011		160.000,00
						2012		155.000,00
						2013		150.000,00
						TOTAL NO PPA		640.000,00

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PPA 2010/2013
ANEXO VI - PROGRAMAS DE GOVERNO
CONSOLIDAÇÃO DE AÇÕES POR PROGRAMAS

PROGRAMA: 004 - Educação Cidadã TIPO: Finalístico
OBJETIVO: Ofertar educação para crianças, jovens e adultos, propiciando a inclusão social no contexto escola-família-comunidade
PÚBLICO-ALVO: População Escolarizável do Município de Guadalupe
INDICADOR:
AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Ação	Título	Unidade Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)
042	Construcao, ampliacao, Adap. e Reforma de Escolas para a Educação Infantil	Secretaria Municipal de Educação	P	Escolas Construídas/Reformadas	Unidade	2010	06	130.000.00
						2011	06	150.000.00
						2012	06	150.000.00
						2013	06	170.000.00
						TOTAL NO PPA		600.000.00
043	Encargos com Educacao Infantil	Secretaria Municipal de Educação	A	Ações Administrativas Realizadas		2010		50.000.00
						2011		60.000,00
						2012		68.000,00
						2013		75.000.00
						TOTAL NO PPA		253.000.00
044	Encargos com EJA	Secretaria Municipal de Educação	A	Ações Administrativas Realizadas		2010		50.000.00
						2011		50.000.00
						2012		50.000,00
						2013		50.000.00
						TOTAL NO PPA		200.000.00
045	Construcao, Ampliacao, Adap. e Reforma de Escolas para o ensino Fundamental - FUNDEB 40%	Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB	P	Escolas Construidas/Reformadas	Unidade	2010	04	150.000.00
						2011	04	165.000.00
						2012	04	181.000.00
						2013	04	199.000.00
						TOTAL NO PPA		695.000,00
046	Encargos com o Magisterio - FUNDEB 60%	Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB	A	Ações Administrativas Realizadas		2010		1.505.000.00
						2011		1.650.000,00
						2012		1.820.000,00
						2013		2.000.000,00
						TOTAL NO PPA		6.975.000,00
047	Manutencao do Sistema Municial de Ensino - FUNDEB 40%	Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB	A	Ações Administrativas Realizadas		2010		1.195.000,00
						2011		1.300.000,00
						2012		1.440.000,00
						2013		1.590.000,00
						TOTAL NO PPA		5.525.000,00

GUADALUPE - PI

Anexo: PPA 2010 / 2013

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PPA 2010/2013
ANEXO VI - PROGRAMAS DE GOVERNO
CONSOLIDAÇÃO DE AÇÕES POR PROGRAMAS

PROGRAMA: 004 - Educação Cidadã TIPO: Finalístico
OBJETIVO: Ofertar educação para crianças, jovens e adultos. propiciando a inclusão social no contexto escola-familia-comunidade
PÚBLICO-ALVO: População Escolarizável do Município de Guadalupe
INDICADOR:
AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Ação	Título	Unidade Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano	Metas Fisicas	Valores (R$)
048	Encargos com Educacao Infantil - FUNDEB	Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB	A	Ações Administrativas Realizadas		2010		274.000,00
						2011		301.000,00
						2012		331.000,00
						2013		365.000,00
						TOTAL NO PPA		1.271.000,00
049	Encargos com EJA - FUNDEB	Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB	A	Ações Administrativas Realizadas		2010		281.000,00
						2011		280.000,00
						2012		280.000,00
						2013		280.000,00
						TOTAL NO PPA		1.121.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						2010		5.721.656,00
						2011		6.246.000,00
						2012		6.721.000,00
						2013		6.679.400,00
						TOTAL DO PROG.NO PPA		25.368.056.00

Wallem Rodrigues Mousinho
PREFEITO MUNICIPAL

Djaci Alves de Carvalho
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Portaria:001/2009

Conceição de Mª Mendes e Silva
CPF: 287.204.153 - 20
CRC - PI 3.803

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PPA 2010/2013
ANEXO VI - PROGRAMAS DE GOVERNO
CONSOLIDAÇÃO DE AÇÕES POR PROGRAMAS

PROGRAMA: 005 - Saúde e Qualidade de Vida TIPO: Finalístico
OBJETIVO: Desenvolver ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde, envolvendo ações de Atenção Básica.
PÚBLICO-ALVO: Sociedade
INDICADOR:
AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Ação	Título	Unidade Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano	Metas Fisicas	Valores (R$)
050	Construcao e Reforma de Postos e Unidades de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde (FMS)	P	Prédios Construídos/ Reformados	Unidade	2010	05	150.000,00
						2011	05	165.000,00
						2012	05	180.000,00
						2013	05	199.000.00
						TOTAL NO PPA		694.000,00
051	Reformar e Equipar a Sede do CAPS	Secretaria Municipal de Saúde (FMS)	P	Prédio Reformado e Equipado	Unidade	2010	01	150.000.00
						2011		
						2012		
						2013		
						TOTAL NO PPA		150.000,00
052	Aquisicao de Veiculos	Secretaria Municipal de Saúde (FMS)	P	Veiculo Adquirido	Unidade	2010	02	200.000.00
						2011	01	120.000,00
						2012	01	60.000,00
						2013		
						TOTAL NO PPA		380.000,00
053	Encargos com o FMS	Secretaria Municipal de Saúde (FMS)	A	Ações Administrativas Executadas		2010	-	1.490.000.00
						2011	-	1.635.000,00
						2012	-	1.800.000,00
						2013	-	1.980.000,00
						TOTAL NO PPA		6.905.000,00
054	Manutencao de Veiculos	Secretaria Municipal de Saúde (FMS)	A	Veiculos Mantidos	Unidade	2010	03	250.000,00
						2011	05	275.000,00
						2012	06	302.000,00
						2013	07	332.000,00
						TOTAL NO PPA		1.159.000,00

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PPA 2010/2013
ANEXO VI - PROGRAMAS DE GOVERNO
CONSOLIDAÇÃO DE AÇÕES POR PROGRAMAS

PROGRAMA: 005 - Saúde e Qualidade de Vida TIPO: Finalístico
OBJETIVO: Desenvolver ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde, envolvendo ações de Atenção Basica.
PÚBLICO-ALVO: Sociedade
INDICADOR:
AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Ação	Título	Unidade Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)
055	Manutencao da Assistencia Farmaceutica	Secretaria Municipal de Saúde (FMS)	A	Programa Executado		2010	-	210.000,00
						2011	-	230.000,00
						2012	-	250.000,00
						2013	-	280.000,00
						TOTAL NO PPA		970.000,00
056	Manutencao do PSF	Secretaria Municipal de Saúde (FMS)	A	Programa Executado		2010	-	790.000,00
						2011	-	869.000,00
						2012	-	955.000,00
						2013	-	1.050.000,00
						TOTAL NO PPA		3.664.000,00
057	Manutencao do PACS	Secretaria Municipal de Saúde (FMS)	A	Programa Executado		2010	-	201.000,00
						2011	-	220.000,00
						2012	-	243.000,00
						2013	-	267.000,00
						TOTAL NO PPA		931.000,00
058	Manutencao do CAPS	Secretaria Municipal de Saúde (FMS)	A	Programa Executado		2010	-	420.000,00
						2011	-	462.000,00
						2012	-	508.000,00
						2013	-	560.000,00
						TOTAL NO PPA		1.950.000,00
059	Manutencao do NASF	Secretaria Municipal de Saúde (FMS)	A	Programa Executado		2010	-	72.000,00
						2011	-	79.000,00
						2012	-	87.000,00
						2013	-	96.000,00
						TOTAL NO PPA		334.000,00

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PPA 2010/2013
ANEXO VI - PROGRAMAS DE GOVERNO
CONSOLIDAÇÃO DE AÇÕES POR PROGRAMAS

PROGRAMA: 005 - Saúde e Qualidade de Vida TIPO: Finalístico
OBJETIVO: Desenvolver ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde, envolvendo ações de Atenção Básica.
PÚBLICO-ALVO: Sociedade
INDICADOR:
AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Ação	Título	Unidade Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)
060	Manutencao do PSB	Secretaria Municipal de Saúde (FMS)	A	Programa Executado		2010	-	315.000,00
						2011	-	345.000,00
						2012	-	380.000,00
						2013	-	420.000,00
						TOTAL NO PPA		1.460.000,00
061	Manutencao do Hospital Municipal de Guadalupe	Hospital Municiapl	A	Ações Administrativas Executadas		2010	-	674.344,00
						2011	-	740.000,00
						2012	-	815.000,00
						2013	-	895.000,00
						TOTAL NO PPA		3.124.344,00
TOTAL DO PROGRAMA						2010		4.922.344,00
						2011		5.140.000,00
						2012		5.580.000,00
						2013		6.079.000,00
						TOTAL DO PROG.NO PPA		21.721.344,00

Wallem Rodrigues Mousinho
PREFEITO MUNICIPAL

Djaci Alves de Carvalho
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Portaria:001/2009

Conceição de Mª Mendes e Silva
CPF: 287.204.153 - 20
CRC - PI 3.893

GUADALUPE - PI

Anexo: PPA 2010 / 2013

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PPA 2010/2013
ANEXO VI - PROGRAMAS DE GOVERNO
CONSOLIDAÇÃO DE AÇÕES POR PROGRAMAS

PROGRAMA: 007 -Vigilância em Saúde TIPO: Finalístico
OBJETIVO: Desenvolver ações de prevenção de doenças e controle de endemias
PÚBLICO-ALVO: População do Município
INDICADOR:

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Ação	Título	Unidade Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (RS)
062	Manutencao do Prog. de Vigilancia Sanitária	Secretaria Municipal de Saúde (FMS)	A	Programa Executado		2010	-	25.000,00
						2011	-	27.500,00
						2012	-	30.000,00
						2013	-	3.300,00
						TOTAL NO PPA		85.800,00
063	Manutencao do Prog. Vig. Epidemiologica (PPI/ECD)	Secretaria Municipal de Saúde (FMS)	A	Programa Executado		2010	-	55.000,00
						2011	-	60.500,00
						2012	-	66.500,00
						2013	-	73.000,00
						TOTAL NO PPA		255.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						2010		80.000,00
						2011		88.000,00
						2012		96.500,00
						2013		76.300,00
						TOTAL DO PROG.NO PPA		340.800,00

Wallem Rodrigues Mousinho
PREFEITO MUNICIPAL

Djaci Alves de Carvalho
Secretario Municipal de Planejamento e Gestao
Portaria:001/2009

Conceição de Mª Mendes e Silva
CPF: 287.204.153 - 20
CRC - PI 3.803

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PPA 2010/2013
ANEXO VI - PROGRAMAS DE GOVERNO
CONSOLIDAÇÃO DE AÇÕES POR PROGRAMAS

PROGRAMA: 007 - Desenvolvimento Rural TIPO: Finalístico
OBJETIVO: Implantar infra-estrutura de apoio às atividades de desenvolvimento rural e fixação do homem no campo.
PÚBLICO-ALVO: População do Município
INDICADOR:
AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Ação	Título	Unidade Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (RS)
064	Construcao de Bu eiros	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura	P	Boeiros Construidos	Unidade	2010	02	100.000,00
						2011	03	200.000,00
						2012	02	150.000,00
						2013	01	60.000,00
						TOTAL NO PPA		510.000,00
065	Manutencao de Estradas Vicinais	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura	A	Estradas Conservadas	KM	2010	255	450.000,00
						2011	255	688.500,00
						2012	255	750.000,00
						2013	255	830.000,00
						TOTAL NO PPA		2.718.500,00
066	Encargos com Seguro Garantia Safra	Sec. Mun de Agricultura Abastecimento e Rec Hidricos	A	Programa Executado	Unidade	2010		10.000,00
						2011		15.000,00
						2012		20.000,00
						2013		25.000,00
						TOTAL NO PPA		70.000,00
067	Incentivo e Fortalecimento da Agricultura Familiar	Sec. Mun de Agricultura Abastecimento e Rec Hidricos	A	Agricultores Assistidos	Unidade	2010		35.000,00
						2011		45.000,00
						2012		58.000,00
						2013		65.000,00
						TOTAL NO PPA		203.000,00
068	Apoio a Producao Animal	Sec. Mun de Agricultura Abastecimento e Rec Hidricos	A	Criadores Assistidos	Unidade	2010		40.000,00
						2011		50.000,00
						2012		60.000,00
						2013		70.000,00
						TOTAL NO PPA		220.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						2010		635.000,00
						2011		998.500,00
						2012		1.038.000,00
						2013		1.050.000,00
						TOTAL DO		3.721.500,00

Wallem Rodrigues Mousinho
PREFEITO MUNICIPAL

Djaci Alves de Carvalho
Secretario Municipal de Planejamento e Gestão
Portaria:001/2009

Conceição de Mª Mendes e Silva
CPF: 287.204.153 - 20
CRC - PI 3.803

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PPA 2010/2013
ANEXO VI - PROGRAMAS DE GOVERNO
CONSOLIDAÇÃO DE AÇÕES POR PROGRAMAS

PROGRAMA: 08 - Urbanizar TIPO: Finalístico
OBJETIVO: Garantir o dequado funcionamento dos serviços públicos esesciais à comunidade.
PÚBLICO-ALVO:
INDICADOR:
AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Ação	Título	Unidade Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano	Metas Fisicas	Valores (RS)
069	Elaboracao do Plano Diretor	Sec. Municipal de Planejamento e Gestão	P	Projeto Executado	Unidade	2010	01	90.000.00
						2011		
						2012		
						2013		
						TOTAL NO PPA		90.000.00
070	Construcao do Portal de Entrada da Cidade	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura	P	Obra Construída	Unidade	2010	01	150.000.00
						2011		
						2012		
						2013		
						TOTAL NO PPA		150.000,00
071	Pavimentacao e Recuperacao de Vias Publicas	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura	P	Obra Construída	M²	2010	26.000	1.100.000,00
						2011	20.000	924.000,00
						2012	20.000	1.016.000,00
						2013	20.000	1.118.000,00
						TOTAL NO PPA		4.158.000,00
072	Reforma do Predio Sede da Prefeitura	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura	P	Prédio Reformado	Unidade	2010	01	150.000.00
						2011		
						2012		
						2013		
						TOTAL NO PPA		150.000,00
073	Reforma, Conservacao e Manutencao de Obras e Logradouros Públicas	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura	P	Obras Conservadas	Unidade	2010	05	100.000,00
						2011	05	180.000,00
						2012	05	220.000,00
						2013	05	250.000,00
						TOTAL NO PPA		750.000,00
074	Reforma e Estruturacao do Cemiterio	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura	P	Cemitério Estruturado	Unidade	2010	01	70.000,00
						2011		
						2012		
						2013		
						TOTAL NO PPA		70.000,00

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PPA 2010/2013
ANEXO VI - PROGRAMAS DE GOVERNO
CONSOLIDAÇÃO DE AÇÕES POR PROGRAMAS

PROGRAMA: 08 - Urbanizar TIPO: Finalístico
OBJETIVO: Garantir o dequado funcionamento dos serviços públicos esesciais à comunidade.
PÚBLICO-ALVO:
INDICADOR:
AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Ação	Título	Unidade Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (RS)
075	Manutencao de Cemiterios	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura	A	Ação Executada	Unidade	2010	01	30.000.00
						2011	01	42.000,00
						2012	01	45.000,00
						2013	01	50.000.00
						TOTAL NO PPA		167.000,00
076	Encargos com Iluminacao Publica	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura	A	Serviços Executados		2010		105.000,00
						2011		120.000.00
						2012		132.000,00
						2013		140.000.00
						TOTAL NO PPA		497.000.00
077	Reforma e Ampliacao da Rede Eletrica Urbana e Rural	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura	P	Rede Ampliada	Unidade	2010		290.000.00
						2011		145.000,00
						2012		100.000.00
						2013		
						TOTAL NO PPA		535.000.00
TOTAL DO PROGRAMA						2010		2.085.000.00
						2011		924.000.00
						2012		1.016.000,00
						2013		1.118.000,00
						TOTAL DO PROG.NO PPA		4.398.000,00

Wallem Rodrigues Mousinho
PREFEITO MUNICIPAL

Djaci Alves de Carvalho
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Portaria:001/2009

Conceição de Mª Mendes e Silva
CPF: 287.204.153 - 20
CRC - PI.3809

GUADALUPE - PI

Anexo: PPA 2010 / 2013

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PPA 2010/2013
ANEXO VI - PROGRAMAS DE GOVERNO
CONSOLIDAÇÃO DE AÇÕES POR PROGRAMAS

PROGRAMA: 09 - Proteção Social Básica TIPO: Finalístico
OBJETIVO: Promover a redução e/ou prevençã ode situações de risco, por meio do desenvolvimento de potencialidades, aquisições e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários na populaão que vive em situação de vulnerabilidade.
PÚBLICO-ALVO: Spoplação do Município
INDICADOR: Parcela da Sociedade em Situação de Vulnerabilidade
AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Ação	Título	Unidade Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)
078	Manutencao do Conselho Tutelar	Secretaria Mun. de Trabalho e Desenv Social	A	Conselho Mantido	Unidade	2010	01	25.000,00
						2011		32.000,00
						2012		35.000,00
						2013		40.000,00
						TOTAL NO PPA		132.000,00
079	Encargos com API	Secretaria Mun. de Trabalho e Desenv Social (FMAS)	A	Programa Executado		2010		44.000,00
						2011		46.000,00
						2012		50.000,00
						2013		55.000,00
						TOTAL NO PPA		195.000,00
080	Encargos com PPD/PTMC	Secretaria Mun. de Trabalho e Desenv Social (FMAS)	A	Programa Executado		2010		18.000,00
						2011		25.000,00
						2012		30.000,00
						2013		38.000,00
						TOTAL NO PPA		111.000,00
081	Manutencao do PETI	Secretaria Mun. de Trabalho e Desenv Social (FMAS)	A	Programa Executado		2010		50.000,00
						2011		60.000,00
						2012		70.000,00
						2013		80.000,00
						TOTAL NO PPA		260.000,00
082	Manutencao do Prog. Pro-Jovem Adolescente	Secretaria Mun. de Trabalho e Desenv Social (FMAS)	A	Programa Executado		2010		40.000,00
						2011		50.000,00
						2012		60.000,00
						2013		68.000,00
						TOTAL NO PPA		218.000,00

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PPA 2010/2013
ANEXO VI - PROGRAMAS DE GOVERNO
CONSOLIDAÇÃO DE AÇÕES POR PROGRAMAS

PROGRAMA: 09 - Proteção Social Básica TIPO: Finalístico
OBJETIVO: Promover a redução e/ou prevençã ode situações de risco, por meio do desenvolvimento de potencialidades, aquisições e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários na populaão que vive em situação de vulnerabilidade.
PÚBLICO-ALVO: Spoplação do Município
INDICADOR: Parcela da Sociedade em Situação de Vulnerabilidade
AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Ação	Título	Unidade Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)
083	Manutencao do PAC/ASEF/PBT	Secretaria Mun. de Trabalho e Desenv Social (FMAS)	A	Programa Executado		2010		20.000,00
						2011		20.000,00
						2012		20.000,00
						2013		20.000,00
						TOTAL NO PPA		80.000,00
084	Manutencao do FMAS	Secretaria Mun. de Trabalho e Desenv Social (FMAS)	A	Ações Administrativas Realizadas		2010		120.000,00
						2011		150.000,00
						2012		162.000,00
						2013		170.000,00
						TOTAL NO PPA		602.000,00
085	Manutencao do PAIF/CRAS	Secretaria Mun. de Trabalho e Desenv Social (FMAS)	A	Programa Executado		2010		55.000,00
						2011		60.000,00
						2012		65.000,00
						2013		70.000,00
						TOTAL NO PPA		250.000,00
086	Encargos com o Prog. Bolsa Familia - IGD	Secretaria Mun. de Trabalho e Desenv Social (FMAS)	A	Programa Executado		2010		30.000,00
						2011		40.000,00
						2012		50.000,00
						2013		60.000,00
						TOTAL NO PPA		180.000,00
087	Concessao de Beneficios Eventuais	Secretaria Mun. de Trabalho e Desenv Social (FMAS)	A	Beneficios Concedidos		2010		175.000,00
						2011		180.000,00
						2012		192.000,00
						2013		205.000,00
						TOTAL NO PPA		752.000,00

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PPA 2010/2013
ANEXO VI - PROGRAMAS DE GOVERNO
CONSOLIDAÇÃO DE AÇÕES POR PROGRAMAS

PROGRAMA: 09 - Proteção Social Básica TIPO: Finalístico
OBJETIVO: Promover a redução e/ou prevençã ode situações de risco, por meio do desenvolvimento de potencialidades, aquisições e fortalecimento de vinculos familiares e comunitários na populaão que vive em situação de vulnerabilidade.
PÚBLICO-ALVO: Spoplação do Município
INDICADOR: Parcela da Sociedade em Situação de Vulnerabilidade
AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Ação	Título	Unidade Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)
088	Encargos com o Programa Pao e Leite	Secretaria Mun. de Trabalho e Desenv Social (FMAS)	A	Programa Executado		2010		200.000,00
						2011		200.000,00
						2012		200.000,00
						2013		200.000,00
						TOTAL NO PPA		800.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						2010		777.000,00
						2011		863.000,00
						2012		934.000,00
						2013		1.006.000,00
						TOTAL DO PROG.NO PPA		3.580.000,00

Wallem Rodrigues Mousinho
PREFEITO MUNICIPAL

Djaci Alves de Carvalho
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Portaria:001/2009

Conceição de Mª Mendes e Silva
CPF: 287.204.153 - 20
CRC - PI 3.803

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PPA 2010/2013
ANEXO VI - PROGRAMAS DE GOVERNO
CONSOLIDAÇÃO DE AÇÕES POR PROGRAMAS

PROGRAMA: 010 - Cidade Turismo TIPO: Finalístico
OBJETIVO: Promover e apoiar ações de desenvolvimento do turismo e divulgação das potencilidades locais.
PÚBLICO-ALVO: Sociedade
INDICADOR: Percentual de Turistas que visitam o município
AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Ação	Título	Unidade Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)
089	Aquisicao de Barco para Passeio Turistico	Sec. Mun. de Desporto, Cultura, Turismo e Lazer	P	Barco Adquirido	Unidade	2010	01	600.000,00
						2011	-	
						2012	-	
						2013	-	
						TOTAL NO PPA		600.000,00
090	Ampliacao do Balneario Belem Brasilia	Sec. Mun. de Desporto, Cultura, Turismo e Lazer	P	Balneário Ampliado	Unidade	2010	01	150.000,00
						2011		
						2012		
						2013		
						TOTAL NO PPA		150.000,00
091	Acoes de Promocao do Turismo	Sec. Mun. de Desporto, Cultura, Turismo e Lazer	A	Ações Executadas		2010	-	50.000,00
						2011		60.000,00
						2012	-	70.000,00
						2013	-	80.000,00
						TOTAL NO PPA		260.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						2010		800.000,00
						2011		60.000,00
						2012		70.000,00
						2013		80.000,00
						TOTAL DO PROG.NO PPA		1.010.000,00

Wallem Rodrigues Mousinho
PREFEITO MUNICIPAL

Djaci Alves de Carvalho
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Portaria:001/2009

Conceição de Mª Mendes e Silva
CPF: 287.204.153 - 20
CRC - PI 3.803

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PPA 2010/2013
ANEXO VI - PROGRAMAS DE GOVERNO
CONSOLIDAÇÃO DE AÇÕES POR PROGRAMAS

PROGRAMA: 011 - Esporte e Lazer TIPO: Finalístico
OBJETIVO: Promover o esporte e lazer como forma de integração social.
PÚBLICO-ALVO: Sociedade.
INDICADOR: Taxa da população com acesso ao esporte e lazer.
AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Ação	Título	Unidade Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)
092	Manutencao do Estadio Municipal	Sec. Mun. de Desporto, Cultura, Turismo e Lazer	A	Estádio Administrado	Unidade	2010	01	30.000,00
						2011		40.000,00
						2012		45.000,00
						2013		50.000,00
						TOTAL NO PPA		165.000,00
093	Construcao e Recuperacao de Quadras de Esportes	Sec. Mun. de Desporto, Cultura, Turismo e Lazer	P	Quadras Construídas e/ou Recuperadas	Unidade	2010	03	150.000,00
						2011	01	150.000,00
						2012		
						2013		
						TOTAL NO PPA		300.000,00
094	Construcao da Praca da Juventude	Sec. Mun. de Desporto, Cultura, Turismo e Lazer	P	Praça Construída	Unidade	2010	01	1.600.000,00
						2011		320.000,00
						2012		
						2013		
						TOTAL NO PPA		1.920.000,00
095	Promocao do Desporto e Lazer	Sec. Mun. de Desporto, Cultura, Turismo e Lazer	A	Ações Executadas		2010		110.000,00
						2011		120.000,00
						2012		132.000,00
						2013		140.000,00
						TOTAL NO PPA		502.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						2010		1.890.000,00
						2011		630.000,00
						2012		177.000,00
						2013		190.000,00
						TOTAL DO PROG.NO PPA		2.887.000,00

Wallem Rodrigues Mousinho
PREFEITO MUNICIPAL

Djaci Alves de Carvalho
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Portaria:001/2009

Conceição de Mª Mendes e Silva
CPF: 287.204.153 - 20
CRC - PI 3.803

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PPA 2010/2013
ANEXO VI - PROGRAMAS DE GOVERNO
CONSOLIDAÇÃO DE AÇÕES POR PROGRAMAS

PROGRAMA: 012 - Gestão Fiscal TIPO: Apoio Administrativo
OBJETIVO: Promover o crescimento real e continuado da arrecadação municipal. além de um atendimento de excelência por meio da implantação de um modelo de gestão orientado para resultados, com justiça social.
PÚBLICO-ALVO: Sociedade
INDICADOR:

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Ação	Título	Unidade Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)
096	Encargos com o PMAT	Secretaria Municipal de Finanças	OE	Administração Modernizada		2010		250.000,00
						2011		
						2012		
						2013		
						TOTAL NO PPA		250.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						2010		250.000,00
						2011		-
						2012		-
						2013		-
						TOTAL DO PROG.NO PPA		250.000,00

Wallem Rodrigues Mousinho
PREFEITO MUNICIPAL

Djaci Alves de Carvalho
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Portaria:001/2009

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PPA 2010/2013
ANEXO VI - PROGRAMAS DE GOVERNO
CONSOLIDAÇÃO DE AÇÕES POR PROGRAMAS

PROGRAMA: 013 - Cultura Viva TIPO: Finalístico
OBJETIVO: Incentivar e criar mecanismos que viabilizem a produção e divulgação de bens culturais, valorizando a cultura local, tradicional e moderna.
PÚBLICO-ALVO: População
INDICADOR: Parcela da sociedade inserida nas ações culturais do município
AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Ação	Título	Unidade Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)
097	Promocao de Eventos Culturais	Sec. Mun. de Desporto, Cultura, Turismo e Lazer	A	Eventos Realizados	Unidade	2010	-	425.000,00
						2011	-	460.000,00
						2012	-	515.000,00
						2013	-	565.000,00
						TOTAL NO PPA		1.965.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						2010		425.000,00
						2011		460.000,00
						2012		515.000,00
						2013		565.000,00
						TOTAL DO PROG.NO PPA		1.965.000,00

Wallem Rodrigues Mousinho
PREFEITO MUNICIPAL

Djaci Alves de Carvalho
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Portaria:001/2009

Conceição de Mª Mendes e Silva
CPF: 287.204.153 - 20
CRC - PI 3.803

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PPA 2010/2013
ANEXO VI - PROGRAMAS DE GOVERNO
CONSOLIDAÇÃO DE AÇÕES POR PROGRAMAS

PROGRAMA: 014 - Habitação: Direito de Todos TIPO: Finalístico
OBJETIVO: Coordenar a implementação da Política Habitacional no Município de Guadalupe, integralizando-a às ações de governo, potencializando parcerias com outros órgãos das esferas governamentais e da sociedade civil organizada.
PÚBLICO-ALVO: População do Município
INDICADOR: Déficit Habitacional do Município

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Ação	Título	Unidade Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)
098	Construcao de Casas Populares	Secretaria Municipal de Infra Estrutura	P	Casas Construidas	Unidade	2010	50	1.000.000,00
						2011	50	1.100.000,00
						2012	50	1.210.000,00
						2013	50	1.330.000,00
						TOTAL NO PPA		4.640.000,00
099	Programa de Melhoria Habitacional	Secretaria Municipal de Infra Estrutura	P	Casas Reestruturadas	Unidade	2010	30	300.000,00
						2011	75	750.000,00
						2012	75	750.000,00
						2013	75	750.000,00
						TOTAL NO PPA		2.550.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						2010		1.300.000,00
						2011		1.850.000,00
						2012		1.960.000,00
						2013		2.080.000,00
						TOTAL DO PROG.NO PPA		7.190.000,00

Wallem Rodrigues Mousinho
PREFEITO MUNICIPAL

Djaci Alves de Carvalho
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Portaria:001/2009

Conceição de Mª Mendes e Silva
CPF: 287.204.153 - 20
CRC - PI 3.803

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PPA 2010/2013
ANEXO VI - PROGRAMAS DE GOVERNO
CONSOLIDAÇÃO DE AÇÕES POR PROGRAMAS

PROGRAMA: 015 - Sanear é Saúde TIPO: Finalístico
OBJETIVO: Executar obras de saneamento, que possibilitem melhoria da qualidade de vida e a sustentabilidade do desenvolvimento no Município.
PÚBLICOS-ALVO: População do município
INDICADOR: Parcela da população assistida por ações de saneamento
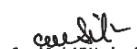
AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Ação	Título	Unidade Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (RS)
100	Manutencao dos Servicos de Limpeza Publica	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura	A	Lixo Coletado	m³ e m²	2010	42.000 876.000	680.000.00
						2011	42.000 876.000	748.000.00
						2012	42.000 876.000	822.000.00
						2013	42.000 876.000	905.000.00
						TOTAL NO PPA		3.155.000.00
101	Implantacao de Modulos Sanitarios Domiciliares	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura	P	Módulos Sanitários Implantados	Unidade	2010	35	130.000.00
						2011	100	367.000.00
						2012	100	384.000.00
						2013	50	195.000.00
						TOTAL NO PPA		1.076.000.00
102	Manutencao e Recuperacao de Esgotos	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura	P	Serviços Executados	Unidade	2010		40.000.00
						2011		100.000,00
						2012		110.000,00
						2013		130.000,00
						TOTAL NO PPA		380.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						2010		850.000,00
						2011		1.215.000,00
						2012		1.316.000,00
						2013		1.230.000,00
						TOTAL DO PROG.NO PPA		4.611.000,00

Wallem Rodrigues Mousinho
PREFEITO MUNICIPAL

Djaci Alves de Carvalho
Secretario Municipal de Planejamento e Gestão
Portaria:001/2009

Conceição de Mª Mendes e Silva
CPF: 287.204.153 - 20
CRC - PI 3.803

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PPA 2010/2013
ANEXO VI - PROGRAMAS DE GOVERNO
CONSOLIDAÇÃO DE AÇÕES POR PROGRAMAS

PROGRAMA: 016 - Cidada Saudável TIPO: Finalístico
OBJETIVO: Dotar o Município de Guadalupe de espaços públicos com áreas contemplativas e socializadas, favorecendo o controle ambiental e a qualidade de vida da população.
PÚBLICO-ALVO: População do Município
INDICADOR:

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Ação	Título	Unidade Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (RS)
103	Manutencao do Viveiro de Mudas	Sec. Mun. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	A	Viveiro Mantido	Unidade	2010	01	25.000,00
						2011		30.000.00
						2012		35.000.00
						2013		40.000.00
						TOTAL NO PPA		130.000.00
104	Construcao. Recuperacao e Reforma de Praças	Sec. Mun. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	P	Praças Construídas e/ou Recuperadas	Unidade	2010	02	1.000.000.00
						2011	02	160.000.00
						2012	02	120.000.00
						2013	02	100.000.00
						TOTAL NO PPA		1.380.000.00
105	Manutencao de Pracas	Sec. Mun. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	A	Paças Administradas	Unidade	2010	07	15.000.00
						2011	08	20.000.00
						2012	08	25.000.00
						2013	08	30.000.00
						TOTAL NO PPA		90.000,00
106	Acoes de Recuperacao de Areas Degradadas	Sec. Mun. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	A	Ações Realizadas		2010		50.000.00
						2011		60.000,00
						2012		70.000,00
						2013		80.000,00
						TOTAL NO PPA		260.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						2010		1.090.000,00
						2011		270.000,00
						2012		250.000,00
						2013		250.000,00
						TOTAL DO PROG.NO PPA		1.860.000,00

Wallem Rodrigues Mousinho
PREFEITO MUNICIPAL

Djaci Alves de Carvalho
Secretario Municipal de Planejamento e Gestão
Portaria:001/2009

Conceição de Mª Mendes e Silva
CPF: 287.204.153 - 20

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PPA 2010/2013
ANEXO VI - PROGRAMAS DE GOVERNO
CONSOLIDAÇÃO DE AÇÕES POR PROGRAMAS

PROGRAMA: 017 - Aprendendo uma Profissão TIPO: Finalístico
OBJETIVO: Desenvolver ações de capacitação de mão de obra, como fonte de geração de emprego e renda, principalmente voltadas à população jovem.
PÚBLICO-ALVO: População do Município
INDICADOR: Taxa de desemprego e ocupação de mão-de-obra

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Ação	Título	Unidade Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)
107	Programa de Geracao de Emprego e Renda (Inserção do Jovem.no mercado de trabalho)	Secretaria Mun. de Trabalho e Desenv Social (FMAS)	A	Jovens Atendidos	Unidade	2010	50	50.000,00
						2011	60	60.000,00
						2012	60	70.000,00
						2013	70	80.000,00
						TOTAL NO PPA		260.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						2010		50.000,00
						2011		60.000,00
						2012		70.000,00
						2013		80.000,00
						TOTAL DO PROG.NO PPA		260.000,00

Wallem Rodrigues Mousinho
PREFEITO MUNICIPAL

Djaci Alves de Carvalho
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Portaria:001/2009

Conceição de Mª Mendes e Silva
CPF: 287.204.153 - 20
CRC - PI 3.803

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PPA 2010/2013
ANEXO VI - PROGRAMAS DE GOVERNO
CONSOLIDAÇÃO DE AÇÕES POR PROGRAMAS

PROGRAMA: 018 - Abastecer Guadalupe TIPO: Finalístico
OBJETIVO: Promover meios de comercialização da produção local, com vistas a autonomia local.
PÚBLICO-ALVO: Feirantes
INDICADOR:
AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Ação	Título	Unidade Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)
108	Aquisicao de Equipamentos para Feiras Populares	Sec. Mun de Agricultura Abastecimento e Rec Hidricos	P	Equipamentos Adquiridos	Unidade	2010		110.000,00
						2011		
						2012		
						2013		
						TOTAL NO PPA		110.000,00
109	Construcao, Recuperacao e Reforma de Mercados e Feiras Livres	Sec. Mun de Agricultura Abastecimento e Rec Hidricos	P	Mercados Construidos/Reformados	Unidade	2010	02	50.000,00
						2011	02	53.000,00
						2012	02	55.000,00
						2013	02	58.000,00
						TOTAL NO PPA		216.000,00
110	Encargos com Mercados, Feiras e Matadouros	Sec. Mun de Agricultura Abastecimento e Rec Hidricos	A	Mercados e Feiras Administrados	Unidade	2010	03	30.000,00
						2011	03	33.000,00
						2012	03	36.300,00
						2013	03	40.000,00
						TOTAL NO PPA		139.300,00
TOTAL DO PROGRAMA						2010		190.000,00
						2011		86.000,00
						2012		91.300,00
						2013		98.000,00
						TOTAL DO PROG.NO PPA		465.300,00

Wallem Rodrigues Mousinho
PREFEITO MUNICIPAL

Djaci Alves de Carvalho
Secretario Municipal de Planejamento e Gestão
Portaria:001/2009

Conceição de Mª Mendes e Silva
CPF: 287.204.153 - 20
CRC - PI 3.803

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PPA 2010/2013
ANEXO VI - PROGRAMAS DE GOVERNO
CONSOLIDAÇÃO DE AÇÕES POR PROGRAMAS

PROGRAMA: 020 - Encargos Especiais TIPO: Finalístico
OBJETIVO: Possibilitar a alocação de recursos orçamentários destinados ao pagamento de despesas decorrentes do pagamento do serviço da dívida pública municipal. precatórios. ações
PÚBLICO-ALVO:
INDICADOR:
AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Ação	Título	Unidade Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)
113	Encargos com Obrigacoes Patronais	Secretaria Mun. de Planejamento e Gestão	OE	Encargos Cumpridos	-	2010	-	350.000,00
						2011	-	385.000,00
						2012	-	423.000,00
						2013	-	465.000,00
						TOTAL NO PPA		1.623.000,00
114	Encargos com o PASEP	Secretaria Mun. de Planejamento e Gestão	OE	Encargos Cumpridos	-	2010	-	120.000,00
						2011	-	132.000,00
						2012	-	145.000,00
						2013	-	160.000,00
						TOTAL NO PPA		557.000,00
115	Encargos com Precatorios e Sentencas Judiciais	Secretaria Mun. de Planejamento e Gestão	OE	Encargos Cumpridos	-	2010	-	100.000,00
						2011	-	100.000,00
						2012	-	100.000,00
						2013	-	100.000.00
						TOTAL NO PPA		400.000.00
116	Encargos com a Divida Interna	Secretaria Municipal de Finanças	OE	Encargos Cumpridos	-	2010	-	410.000.00
						2011		450.000.00
						2012		495.000,00
						2013		545.000,00
						TOTAL NO PPA		1.900.000.00
117	Encargos com Parcelamento de Debitos	Secretaria Municipal de Saúde (FMS)	OE	Obrigações Executadas		2010	-	30.000,00
						2011	-	50.000,00
						2012	-	50.000,00
						2013	-	50.000,00
						TOTAL NO PPA		180.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						2010		1.010.000,00
						2011		1.117.000,00
						2012		1.213.000,00
						2013		1.320.000,00
						TOTAL DO PROG.NO PPA		4.660.000,00

Wallem Rodrigues Mousinho
PREFEITO MUNICIPAL

Djaci Alves de Carvalho
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Portaria:001/2009

Conceição de Mª Mendes e Silva
CPF: 287.204.153 - 20
CRC - PI 3.803

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
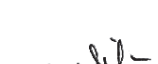
PPA 2010/2013
ANEXO VII - PROGRAMAS DE GOVERNO
TOTALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS

Código	Descrição do Programa	2010	2011	2012	2013	Total
001	Administração Governamental	900.000,00	930.000,00	950.000,00	960.000,00	3.740.000,00
002	Gestão Administrativa	4.049.000,00	3.984.000,00	4.235.300,00	4.626.900,00	16.895.200,00
003	Divulgação Institucional	35.000,00	36.500,00	38.000,00	40.000,00	149.500,00
004	Educação Cidadã	5.721.656,00	6.246.000,00	6.721.000,00	6.679.400,00	25.368.056,00
005	Saúde e Qualidade de Vida	4.922.344,00	5.140.000,00	5.580.000,00	6.079.000,00	21.721.344,00
006	Vigilância em Saúde	80.000,00	88.000,00	96.500,00	76.300,00	340.800,00
007	Desenvolvimento Rural	635.000,00	998.500,00	1.038.000,00	1.050.000,00	3.721.500,00
008	Urbanizar	2.085.000,00	924.000,00	1.016.000,00	1.118.000,00	5.143.000,00
009	Proteção Social Básica	777.000,00	863.000,00	934.000,00	1.006.000,00	3.580.000,00
010	Cidade Turismo	800.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00	1.010.000,00
011	Esporte e Lazer	1.890.000,00	630.000,00	177.000,00	190.000,00	2.887.000,00
012	Gestão Fiscal	250.000,00	-	-	-	250.000,00
013	Cultura Viva	425.000,00	460.000,00	515.000,00	565.000,00	1.965.000,00
014	Habitação: Direito de Todos	1.300.000,00	1.850.000,00	1.960.000,00	2.080.000,00	7.190.000,00
015	Sanear é Saúde	850.000,00	1.215.000,00	1.316.000,00	1.230.000,00	4.611.000,00
016	Cidada Saudável	1.090.000,00	270.000,00	250.000,00	250.000,00	1.860.000,00
017	Aprendendo uma Profissão	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00	260.000,00
018	Abastecer Guadalupe	190.000,00	86.000,00	91.300,00	98.000,00	465.300,00
019	Conservação, Uso Racional e Qualidade das Águas	240.000,00	390.000,00	480.000,00	550.000,00	1.660.000,00
020	Encargos Especiais	1.010.000,00	1.117.000,00	1.213.000,00	1.320.000,00	4.660.000,00
						-
TOTAL GERAL		27.300.000,00	25.348.000,00	26.751.100,00	28.078.600,00	107.477.700,00

Wallem Rodrigues Mousinho
PREFEITO MUNICIPAL

Djaci Alves de Carvalho
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Portaria:001/2009

Conceição de Mª Mendes e Silva
CPF: 287.204.153 - 20
CRC - PI 3.803

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PPA 2010/2013
ANEXO VIII - PROGRAMAS DE GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE COMPATIBILIDADE ENTRE PPA E LOA - EXERCÍCIO 2010

Código	Descrição do Programa	PPA	LOA
001	Administração Governamental	900.000,00	900.000,00
002	Gestão Administrativa	4.049.000,00	4.049.000,00
003	Divulgação Institucional	35.000,00	35.000,00
004	Educação Cidadã	5.721.656,00	5.721.656,00
005	Saúde e Qualidade de Vida	4.922.344,00	4.922.344,00
006	Vigilância em Saúde	80.000,00	80.000,00
007	Desenvolvimento Rural	635.000,00	635.000,00
008	Urbanizar	2.085.000,00	2.085.000,00
009	Proteção Social Básica	777.000,00	777.000,00
010	Cidade Turismo	800.000,00	800.000,00
011	Esporte e Lazer	1.890.000,00	1.890.000,00
012	Gestão Fiscal	250.000,00	250.000,00
013	Cultura Viva	425.000,00	425.000,00
014	Habitação: Direito de Todos	1.300.000,00	1.300.000,00
015	Sanear é Saúde	850.000,00	850.000,00
016	Cidade Saudável	1.090.000,00	1.090.000,00
017	Aprendendo uma Profissão	50.000,00	50.000,00
018	Abastecer Guadalupe	190.000,00	190.000,00
019	Conservação, Uso Racional e Qualidade das Águas	240.000,00	240.000,00
020	Encargos Especiais	1.010.000,00	1.010.000,00
	TOTAL GERAL	27.300.000,00	27.300.000,00

Wallem Rodrigues Mousinho
PREFEITO MUNICIPAL

Djaci Alves de Carvalho
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Portaria:001/2009

Conceição de Mª Mendes e Silva
CPF: 287.204.153 - 20
CRC - PI 3.803

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ: 07.450.778/0001-41 – Fone (0**89) 3442-1124
Rua dos Três Poderes, nº. 240 - Centro.
CEP: 64.655-000 - Alagoinha do Piauí – PI.

DECRETO Nº. 017/09 Alagoinha do Piauí, 18 de Dezembro de 2009.

Dispõe a demissão do servidor público Pedro Otacílio de Sousa Moura em virtude de Inassiduidade habitual.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ - PI, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e em virtude do processo administrativo 001/09 que comprovou a inassiduidade habitual do Servidor Pedro Otacílio de Sousa Moura.

RESOLVE

Art. 1º - Decretar a demissão do funcionário Público Municipal, Pedro Otacílio de Moura Rocha, lotado na localidade Serra Azul – zona rural deste município, na III Equipe Saúde da Família - PSF.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alagoinha do Piauí (PI), 18 de Dezembro de 2009.

Dr. Clodoaldo de Moura Rocha
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Saúde do Município de Assunção do Piauí, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados, a CARTA CONVITE nº 001/2010, cujo objeto é a Aquisição de medicamentos, destinados aos pacientes atendidos nas Unidades de Saúde de atenção básica deste município, com data de abertura para o dia 19 de janeiro de 2010, às 08:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, situada no(a) Praça Firmino Alves, s/n - Centro, Assunção do Piauí-PI.

Assunção do Piauí-PI, 12 de Janeiro de 2010

Antônio Alves Pereira
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Saúde do Município de Assunção do Piauí, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados, a CARTA CONVITE n.º 002/2010, cujo objeto é a aquisição de material hospitalar, destinados aos pacientes atendidos nas Unidades de Saúde de atenção básica deste município, com data de abertura para o dia 19 de janeiro de 2010, às 09:30 horas, na sala da Comissão de Licitação, situada no(a) Praça Firmino Alves, s/n - Centro, Assunção do Piauí-PI.

Assunção do Piauí-PI, 12 de Janeiro de 2010.

Antônio Alves Pereira
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Assunção do Piauí, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra a disposição dos interessados, Licitação na modalidade Tomada de Preços N.º 001/2010 – Governo Municipal, cujo objeto é a aquisição de combustível/Lubrificantes e derivados de petróleo, destinado ao abastecimento dos veículos à disposição desta Prefeitura e Secretarias de Educação e Saúde, e aos motores dos poços profundo/tubular utilizados no abastecimento d'água em diversas localidades do Município de Assunção do Piauí, com data de abertura para o dia 27 de janeiro de 2010, às 08:00 horas, na sala de licitações, localizada na Praça Firmino Alves, s/n – Centro – Assunção do Piauí – PI. O Edital com todas as normas está a disposição dos interessados a partir desta data, no horário de 08:00 às 13:00 horas no endereço acima citado.

Assunção do Piauí - PI, 12 de janeiro de 2010.

Antonio Alves Pereira
Presidente da CPL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Assunção do Piauí, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra a disposição dos interessados, Licitação na modalidade Tomada de Preços Nº. 002/2010, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos especializados em limpeza pública para varrição, podagem, capinação, coleta e transporte de lixo e entulhos das vias e logradouros públicos deste município, com data de abertura para o dia 27 de janeiro de 2010, às 09:30 horas, na sala de licitações, localizada na Praça Firmino Alves, s/n – Centro – Assunção do Piauí – PI. O Edital com todas as normas está a disposição dos interessados a partir desta data, no horário de 08:00 às 13:00 horas no endereço acima citado.

Assunção do Piauí - PI, 12 de janeiro de 2010.

Antonio Alves Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Barras
General Taumaturgo de Azevedo, 491 c
barras.pi.gov.br pmbarras@yahoo.com.br
CNPJ: 06.554.406/0001-00
Fone fax 86. 342 – 2550

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DA CONCORRENCIA 001/2010
PROCESSO 002/2010

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barras (PI), instituída pela Portaria Nº 043/2009, torna público para conhecimento de qualquer interessado, que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal determinou a instalação de Processo licitatório na modalidade **CONCORRENCIA**, com data de abertura e julgamento prevista para o dia 12 de fevereiro de 2010 às 9:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, cujo **objeto é a contratação de empresa para fornecimento de combustível e derivados de petróleo para o abastecimento dos veículos da Prefeitura Municipal de Barras, secretarias e os que para elas prestam serviços.** Maiores informações no endereço Rua General Taumaturgo de Azevedo, 491, ou pelos tel. (86) 3242-2550/2544.

Barras, 08 de janeiro de 2010.

Ezequias Siqueira da Silva
Presidente da CPL

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Barras
General Taumaturgo de Azevedo, 491 c
barras.pi.gov.br pmbarras@yahoo.com.br
CNPJ: 06.554.406/0001-00
fone fax 86 . 342 – 2550

EXTRATOS DE CONTRATOS

LICITAÇÃO CC 055/2009, **PROCESSO** 119/2009
ORIGEM/MODALIDADE: Carta Convite N° 055/2009
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Nº 8.666/93.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barras(PI)
CONTRATADAS: PROJETOS-ENGENHARIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: SERV. DE REFORMA DO PRÉDIO DA PROMOTORIA.
VALOR: R$ **30.183,22** (trinta mil cento e oitenta e três reais e vinte e dois centavos)
VIGÊNCIA: 90 dias
SIGNATÁRIOS: Francisco das Chagas Rêgo Damasceno e Francisco Pereira da Silva
DATA DA ASSINATURA: 09 de dezembro de 2009.

LICITAÇÃO CC 056/2009, **PROCESSO** 122/2009.
ORIGEM/MODALIDADE: Carta Convite N° 056/2009
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Nº 8.666/93.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barras(PI)
CONTRATADAS: R. ROCHA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA
OBJETO: Serv. de construção de 01 quadra poliesportiva coberta no bairro São Cristovão.
VALOR: R$ 121.816,43 (cento e vinte e um mil e oitocentos e dezesseis reais e quarenta e três centavos)
VIGÊNCIA: 90 dias.
SIGNATÁRIOS: Francisco das Chagas Rêgo Damasceno e Raimundo Nonato Pereira Rocha
DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2009.

LICITAÇÃO CC 057/2009, **PROCESSO** 124/2009
ORIGEM/MODALIDADE: Carta Convite N° 057/2009
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Nº 8.666/93.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barras(PI)
CONTRATADAS: ABREU & CASTRO
OBJETO: Serv. de reforma do posto de saúde da localidade formoso.
VALOR: R$ 29.136,65 (vinte e nove mil e cento e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 90 dias.
SIGNATÁRIOS: Francisco das Chagas Rêgo Damasceno e Carlos César Abreu Araújo
DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2009

LICITAÇÃO CC 058/2009, **PROCESSO** 125/2009
ORIGEM/MODALIDADE: Carta Convite N° 058/2009
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Nº 8.666/93.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barras(PI)
CONTRATADAS: ABREU & CASTRO – CNPJ 05.658.038/0001-70
OBJETO: Serv. de reforma e ampliação de 4 escolas e construção de 8 salas de aulas das mesmas escolas.
VALOR: R$ 148.121,32 (cento e quarenta e oito mil e cento e vinte e um reais e trinta e dois centavos)
VIGÊNCIA: 90 dias.
SIGNATÁRIOS: Francisco das Chagas Rêgo Damasceno e Carlos Cesar Abreu Araújo
DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2009.

LICITAÇÃO CC 059/2009, **PROCESSO** 126/2009
ORIGEM/MODALIDADE: Carta Convite N° 059/2009
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Nº 8.666/93.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barras (PI)
CONTRATADAS: R. ROCHA CONSTRUÇÕES e PROJETOS LTDA, **CNPJ:** 03.244.941/0001-69
OBJETO: Serviço de construção de 6 sala de aula, reforma e ampliação das escolas Eloy Pires Lages, Tranqüilo Neves, Rosa do Rego Lages e Ana Batista.
VALOR: R$ 143.646,17 (cento e quarenta e três mil e seiscentos e quarenta e seis reais e dezessete centavos)
VIGÊNCIA: 90 dias
SIGNATÁRIOS: Francisco das Chagas Rêgo Damasceno e Raimundo Nonato Pereira da Rocha
DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2009.

LICITAÇÃO CC 060/2009, **PROCESSO** 127/2009
ORIGEM/MODALIDADE: Carta Convite N° 060/2009
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Nº 8.666/93.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barras(PI)
CONTRATADAS: ABREU & CASTRO, **CNPJ:** 05.658.038/0001-70
OBJETO: Reforma e ampliação das escolas Honório Domingos de Oliveira, Raimundo Simplicio, Chiquinha Gomes e Arcangela M. da Conceição.
VALOR: R$ 133.113,59 (Cento e trinta e três mil e cento e treze reais e cinqüenta e nove centavos)
VIGÊNCIA: 90 dias.
SIGNATÁRIOS: Francisco das Chagas Rêgo Damasceno e Carlos Cesar Abreu Araújo
DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2009.

LICITAÇÃO CC 062/2009, **PROCESSO** 129/2009
ORIGEM/MODALIDADE: Carta Convite N° 062/2009
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Nº 8.666/93.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barras(PI)
CONTRATADAS: R. ROCHA CONSTRUÇÕES e PROJETOS LTDA, **CNPJ:** 03.244.941/0001-69
OBJETO: Serviço de construção de refeitório, salas, banheiros e reforma das escolas São Luis, Léa Puget Eulálio e Francisco Otávio.
VALOR: R$ 146.262,87 (Cento e quarenta e seis mil e duzentos e sessenta dois reais e oitenta e sete centavos)
VIGÊNCIA: 90 dias.
SIGNATÁRIOS: Francisco das Chagas Rêgo Damasceno e Raimundo Nonato Pereira Rocha
DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2009

LICITAÇÃO CC 063/2009, **PROCESSO** 130/2009
ORIGEM/MODALIDADE: Carta Convite N° 063/2009
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Nº 8.666/93.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barras(PI)
CONTRATADAS: CARLOS E SILVA LTDA **CNPJ:** 05.658.038/0001-70
OBJETO: Serviço de adaptação/reforma do Estádio Municipal Jucas fortes.
VALOR: R$ 76.176,75 (setenta e seis mil e cento e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 90 dias
SIGNATÁRIOS: Francisco das Chagas Rêgo Damasceno e Paulo Afonso Silva
DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2009.

Ezequias Siqueira da Silva
Presidente CPL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS
CNPJ – 06.553.879/0001 - 85
Rua: Acelino Resende, 150 – Centro- Fone (86) 3277-1281

DECRETO Nº 017/2009 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009.

MOISES AUGUSTO LEAL BARBOSA, Prefeito Municipal de Capitão de Campos - PI, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei.

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado a prorrogação do Concurso Público deste Município de Capitão de Campos – PI, realizado conforme EDITAL Nº 001/2007, datado de 29 de outubro de 2.007, por mais um período de dois (02) anos, compreendendo à 29 de dezembro de 2.009 à 29 de dezembro de 2.011.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão de Campos – PI, em 30 de dezembro de 2009.

MOISES AUGUSTO LEAL BARBOSA
Prefeito Municipal

ESTADODOPIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ – 06.553.879/0001 - 85
Rua: Acelino Resende, 150 – Centro-Fone (0**86) 3277-1281
64.270.000 - CAPITÃO DE CAMPOS – PIAUÍ

PORTARIA Nº. - 001/2010...EM 07 DE JANEIRO DE 2010.

MOISÉS AUGUSTO LEAL BARBOSA, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, deste Município, no uso de suas atribuições legais e baseado na legislação municipal em vigor, RESOLVE:

Art. 1º- Designar os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE para o quadriênio seguinte:

I : REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:

TITULAR : Deijany Alves Rodrigues,portadora do CPF 877.947.483-72 E RG2.155.406-SSP-PI

SUPLENTE: Marcio Andrade de Oliveira,portador CPF 648.051.153-00 e RG 1.651.359-SSP-PI

II : REPRESENTANTE DAS ENTIDADES DE TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DE DISCENTES

TITULAR : Leonardo José de Melo,portador do CPF -817.717.543-20 e RG-1.584.981-SSP-PI.

SUPLENTE : Edmundo Ferreira Júnior, portador do CPF- 158.250.363-34 e RG-871.999-SSP-PI

TITULAR :Paulo Roberto do Nascimento Silva, portador do CPF -398.290.313-34 e RG -1.308.788-SSP-PI

SUPLENTE : Itelvina Maria de Melo Medeiros , portadora do CPF -743.625.003-59 e RG -1.544.606-SSP-PI

III REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS ,INDICADOS PELOS CONSELHOS ESCOLARES ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES.

TITULAR : Maria Emilia Martins, portadora do CPF- 617.091.153-00 e RG - 498.613-SSP-PI

SUPLENTE : Francisca Helena Ribeiro Sousa, portadora do CPF-791.017.553-15 e RG -1.851.814_SSP-PI.

TITULAR : Francisca Marlene Oliveira Silva, portadora do CPF-896.326.803-91 e RG- 2.082.716-SSP-PI

SUPLENTE:Francineide Memória de Oliveira, portadora do CPF- 003.441.553-07 e RG -1.602.039-SSP-PI

IV REPRESENTANTES INDICADOS POR ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS :

TITULAR : Maria Sheila Silva do Nascimento Oliveira,portadora do CPF - 871.411.913-72 e RG- 2.060.187-SSP-PI

SUPLENTE :Verielda Magalhães Santos, portadora do CPF- 919.866.483-20 e RG -1.665.367 –SSP-PI

TITULAR : Francisca Maria da Rocha, portadora do CPF- 996.764.353-00 e RG - 609.664-SSP-PI

SUPENTE : Maria Carliane de Macedo, portadora do CPF-049.142.573-27 e RG-3.006.059-SSP-PI

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, CAPITÃO DE CAMPOS-PI, 07 DE JANEIRO DE 2010.

MOISES AUGUSTO LEAL BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 68 **30 DE NOVEMBRO DE 2009**

"Dispõe sobre exoneração de servidor comissionado"

O Prefeito Municipal de Buriti dos Montes, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar, JOANA D'ARC MONTE SOARES, do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social do Município – DAM – 1.

Art. 2º - Tornar sem efeito o artigo 1º da Portaria nº 10 de 02 de janeiro de 2009.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti dos Montes, aos 30 de novembro de 2009.

FRANCISCO SOARES FILHO
Prefeito Municipal

A presente portaria foi publicada no mural existente à entrada do prédio desta Prefeitura aos trinta dias do mês de novembro de 2009.

FRANCISCO ISMAEL SOARES
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 69 **01 DE DEZEMBRO DE 2009**

"Dispõe sobre nomeação de servidor comissionado"

O Prefeito Municipal de Buriti dos Montes, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Nomear, JANINE MONTE SOARES, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social do Município – DAM – 1.

Art. 2º - Designar a mesma como gestora da aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Assistência Social – FMAS, da Prefeitura Municipal de Buriti dos Montes.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti dos Montes, ao 1º de dezembro de 2009.

FRANCISCO SOARES FILHO
Prefeito Municipal

A presente portaria foi publicada no mural existente à entrada do prédio desta Prefeitura ao primeiro dia do mês de dezembro de 2009.

FRANCISCO ISMAEL SOARES
Chefe de Gabinete

ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Lagoa do Sítio

Projeto de Lei nº 10/2009

Dispõe sobre a Concessão de Titulo de Cidadão Sitiolagoense - Francisco Mariz Chaves e dá outras providências.

LIDO NO PLENÁRIO
Em 20/11/09

A Câmara Municipal de Lagoa do Sítio – PI, no uso de suas atribuições legais, que lhes confere a Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º É concedido título de Cidadão Sitiolagoense - Francisco Mariz Chaves.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Autor do Projeto Lei

Vereador Gilvan João de Araújo

RECEBIDO
EM 20/11/09
ASSINATURA

RECEBIDO
EM 20/11/2009
Isaurí de Moura Matilde
Ch. de Gabinete

A COMISÃO DE Legislação, Justiça e Redação Final
EM 30/11/09
1º Secretário

A COMISÃO DE Finanças e Orçamentos
EM 19/11/09
1º Secretário

A COMISÃO DE Direitos do Homem e da Mulher
EM 25/11/09
1º Secretário

APROVADO Em primeira votação por maioria simples
Em 04/12/09

Abimar Soares Lima Verde
Presidente da Câmara Municipal

APROVADO Em segunda votação por maioria simples
Em 04/12/09

Abimar Soares Lima Verde
Presidente da Câmara Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Lagoa do Sítio

Projeto de Lei nº 1/2009

Dispõe sobre a Concessão de Titulo de Cidadão Sitiolagoense - João Vicente de Macêdo Claudino e dá outras providências.

LIDO NO PLENÁRIO
Em 20/11/2009

A Câmara Municipal de Lagoa do Sítio – PI, no uso de suas atribuições legais, que lhes confere a Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º É concedido título de Cidadão Sitiolagoense - João Vicente de Macêdo Claudino.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Autor do Projeto Lei

Vereador Gilvan João de Araújo

RECEBIDO
EM 20/11/09
ASSINATURA

RECEBIDO
EM 20/11/2009
Isaurí de Moura Matilde
Ch. de Gabinete

A COMISÃO DE Legislação, Justiça e Redação Final
EM 30/11/09
1º Secretário

A COMISÃO DE Finanças e Orçamentos
EM 24/11/09
1º Secretário

A COMISÃO DE Direitos do Homem e da Mulher
EM 23/11/09
1º Secretário

APROVADO Em primeira votação por unanimidade
Em 04/12/09

Abimar Soares Lima Verde
Presidente da Câmara Municipal

APROVADO Em segunda votação por unanimidade
Em 04/12/09

Abimar Soares Lima Verde
Presidente da Câmara Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Lagoa do Sítio

Projeto de Lei nº 01 /2009

Dispõe sobre a Concessão de Titulo de Cidadão Sitiolagoense - José Wellington Barroso de Araújo Dias e dá outras providências.

LIDO NO PLENÁRIO
Em 20/11/09

A Câmara Municipal de Lagoa do Sítio – PI, no uso de suas atribuições legais, que lhes confere a Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º É concedido título de Cidadão Sitiolagoense - José Wellington Barroso de Araújo Dias.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Autor do Projeto Lei

Vereador Gilvan João de Araújo

A COMISÃO DE Legislação, Justiça e Redação Final
EM. 24/11/09.
1º Secretário

A COMISÃO DE Finanças e Orçamento
EM. 23/11/09
1º Secretário

A COMISÃO DE Direitos do Homem e da Mulher
EM. 24/11/09
1º Secretário

RECEBIDO
EM. 04/ /
Ch. do Gabinete conf. Port. GP 01/2009

APROVADO Em primeira votação por unanimidade
Em 04/12/09

Abimar Soares Lima Verde
Presidente da Câmara Municipal

APROVADO Em segunda votação por unanimidade
Em 04/12/09

Abimar Soares Lima Verde
Presidente da Câmara Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Lagoa do Sítio

Projeto de Lei nº 013 /2009

Dispõe sobre a Concessão de Titulo de Cidadão Sitiolagoense - José Francisco Paes Landim e dá outras providências.

LIDO NO PLENÁRIO
Em 20/11/09

A Câmara Municipal de Lagoa do Sítio – PI, no uso de suas atribuições legais, que lhes confere a Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º É concedido título de Cidadão Sitiolagoense - José Francisco Paes Landim.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Autor do Projeto Lei

Vereador Gilvan João de Araújo

A COMISÃO DE Legislação, Justiça e Redação Final
EM. 30/11/09
1º Secretário

A COMISÃO DE Finanças e Orçamento
EM. 17/11/09

RECEBIDO
EM. 21/12/2009
Ch. do Gabinete conf. Port. GP 01/2009

A COMISÃO DE Direitos do Homem e da Mulher
EM. 24/11/09
1º Secretário

APROVADO Em primeira votação por unanimidade
Em 04/12/09

Abimar Soares Lima Verde
Presidente da Câmara Municipal

APROVADO Em segunda votação por unanimidade
Em 04/12/09

Abimar Soares Lima Verde
Presidente da Câmara Municipal

APROVADO
Em __/__/__

Abimar Soares Lima Verde
Presidente da Câmara Municipal

APROVADO
Em __/__/__

Abimar Soares Lima Verde
Presidente da Câmara Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Lagoa do Sítio

Projeto de Lei nº___/2009

Dispõe sobre a Concessão de Titulo de Cidadão Sitiolagoense - Luiz Inácio Lula da Silva e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lagoa do Sítio – PI, no uso de suas atribuições legais, que lhes confere a Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º É concedido título de Cidadão Sitiolagoense - Luiz Inácio Lula da Silva.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Autor do Projeto Lei

Vereador Gilvan João de Araújo

RECEBIDO
ASSINATURA

RECEBIDO
EM, 04/12/2009
Isauri de Moura Matildes
Ch. de Gabinete conf. Port. GP 01/2009

A COMISÃO DE Legislação, Justiça e Redação final
EM, 30/11/09
1º Secretário

A COMISÃO DE Finanças e Orçamentos
EM, 23/11/09
1º Secretário

A COMISÃO DE Direitos do Homem e da Mulher
EM, 27/11/09
1º Secretário

APROVADO Em primeira votação por unanimidade
Em 04/12/09

Abimar Soares Lima Verde
Presidente da Câmara Municipal

APROVADO Em segunda votação por unanimidade
Em 04/12/09

Abimar Soares Lima Verde
Presidente da Câmara Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Lagoa do Sítio

Projeto de Lei nº 015/2009

Dispõe sobre a Concessão de Titulo de Cidadão Sitiolagoense – João Batista Lopes Filho e dá outras providências.

PLENÁRIO
Em ___

A Câmara Municipal de Lagoa do Sítio – PI, no uso de suas atribuições legais, que lhes confere a Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º É concedido título de Cidadão Sitiolagoense - **João Batista Lopes Filho**.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Autor do Projeto Lei

Vereador Gilvan João de Araújo

APROVADO Em primeira votação por maioria simples
Em 04/12/09

Abimar Soares Lima Verde
Presidente da Câmara Municipal

RECEBIDO
EM, 04/12/2009
Isauri de Moura Matildes
Ch. de Gabinete conf. Port. GP 01/2009

APROVADO Em segunda votação por maioria simples
Em 04/12/09

Abimar Soares Lima Verde
Presidente da Câmara Municipal

A COMISÃO DE Legislação, Justiça e Redação final
EM, 30/11/09
1º Secretário

A COMISÃO DE Finanças e Orçamentos
EM, 19/11/09
1º Secretário

A COMISÃO DE Direitos do Homem e da Mulher
EM, 25/11/09
1º Secretário

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE
CNPJ – 06.554.133/0001-96
Pça Dyrno Pires Ferreira, 261 – Centro
CEP: 64.845-000 – Marcos Parente - Piauí

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO

Tem o presente Edital a finalidade de dar publicidade de Ato Oficial e NOTIFICAR, por encontrar-se em local incerto e não sabido, o Senhor HAMILTON COÊLHO RESENDE FILHO, CPF–822.701.473-91, RG nº 1.554.909-SSP/PI, de sua EXONERAÇÃO do Cargo de Advogado do quadro de servidores efetivos do Município de Marcos Parente, Estado do Piauí, originada por abandono de emprego, conforme resultado final do Processo Administrativo, embasado no relatório da Comissão Disciplinar nomeada para o evento. **FICA INTIMADO o referido Senhor, para no prazo de 15 (quinze)** dias dirigir-se à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, portando documento de identificação para que seja assinada sua rescisão contratual, bem assim a C.T.P.S., para que sejam processados os devidos registros.

Marcos Parente (PI), 07 de janeiro de 2010.

Manoel Emídio de Oliveira
Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Coivaras, instituída pela Portaria nº 004/2010, de 04 de janeiro de 2010, toma público que realizará procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços abaixo caracterizada, de conformidade com a Lei Federal N. º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do presente certame.

Poderão participar da licitação as empresas que tiverem especialidade compatível com o objeto, cadastrada junto à Secretaria Municipal de Administração ou que atenderem as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data designada para o recebimento dos envelopes.

- Tomada de Preço N. º 002/2010.
- Objeto: Selecionar empresas especializadas no fornecimento de gêneros alimentícios que compõem o Cardápio da Merenda Escolar para atender a demanda do ano em curso das escolas municipais zona rural e sede, bem como dos alunos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, do município de Coivaras – Piauí, incluindo o gás de cozinha para o preparo.

- Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote.
- Fonte de Recurso: **FPM/PNAE/PNAC/PETI/ICMS/BA.**
- Suporte Legal: Lei 8.666/93 c/c nº 8.883/94 e demais dispositivos legais pertinentes.
- Data de Abertura: 28 de janeiro de 2010
- Hora da Abertura: 10:00h
- Local de Abertura: Prefeitura Municipal.

Coivaras-PI, 11 de janeiro de 2010.

Francineusa do Vale de Araújo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Coivaras (PI), instituída pela Portaria nº 004/2010, de 04.01.2010, toma público que realizará procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preço, abaixo caracterizada, de conformidade com a Lei Federal N. º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do presente certame.

Poderão participar da licitação as empresas ou pessoa física, que tiverem especialidade compatível com o objeto, cadastradas na Secretaria Municipal de Administração ou que atenderem as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data designada para o recebimento dos envelopes.

- Tomada de Preço N. º 003/2010
- Objeto: Contratação de serviços de transportes de alunos da Rede Municipal de Ensino deste Município, vinculado ao Ensino Fundamental - Educação Básica, bem como os alunos da Rede Estadual durante o período letivo do ano em curso, conforme descrição constante no Anexo I, parte integrante deste Edital.

- Tipo de Licitação: Menor Preço (Por rota);
- Fonte de Recurso: **FPM/PNATE/FUNDEB-40%/MDE/SEDUC;**
- Suporte Legal: Lei 8.666/93 c/c nº 8.883/94 e demais dispositivos legais pertinentes;
- Data de Abertura: 29 de janeiro de 2010;
- Hora da Abertura: 10:00h;
- Local de Abertura: Prefeitura Municipal;.

Coivaras-PI, 11 de janeiro de 2010.

Francineusa do Vale de Araújo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉCITO BRASILEIRO
CMNE- 10ª RM – 26ª CSM
1ª DELEGACIA DE SERVIÇO MILITAR

OFÍCIO Nº 001 / 2010

Coivaras, 11 de janeiro de 2010.

Ao senhor Delegado da 1ª Delegacia do Serviço Militar.

Cumprimentamos Vossa Senhoria ao tempo em que desejamos um ano novo iluminado.

Em atendimento ao ofício 001 – 1ª Del. SM – Circular de 04 de janeiro do ano fluente, viemos informar que a informatização da JSM no nosso município encontra-se no aguardo de aquisição dos equipamentos, que já se encontram em fase de licitação. A internet será conectada logo após a instalação do computador, tendo em vista que no ano de 2009 não tivemos nenhuma condição financeira para tal despesa, por conta da crise econômica mundial.

Atenciosamente

Francisco Freire Furtado

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí
Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2010

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição **de 01 (uma) processadora automática de filmes de mamografia nova,** com garantia e assistência técnica, destinado à unidade de atenção especializada em saúde no Hospital Local Nilo Lima, conforme especificações constantes no **ANEXO I**, parte integrante do edital.
DATA CREDENCIAMENTO: A partir do dia 13/01/2010 até às 09:00hs do dia 22/01/2010.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/01/2010 as 09:00 horas.
LOCAL DA RETIRADA DO EDITAL: Pça. Lisandro Deus de Carvalho nº 151, Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí – sala de reunião da C P L.
EDITAL: À disposição dos interessados no endereço supra, no horário de 8:00 as 13:00 hs. mediante recolhimento de Taxa no valor de R$100,00 (cem reais).

Castelo do Piauí, 11 de janeiro de 2010.

CELSO ACELINO DE SOUSA
Pregoeiro

Visto:

WILMAR MELO CARDOSO
Prefeito Municipal

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí
Comissão Permanente de Licitação

167 PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
Resultado

CARGO : 0001 ASSISTENTE SOCIAL

Candidatos : APROVADO

Ord	Inscrição	Nome do Candidato	Documento	Dt Nascimento	Objet	Espec	Títulos	Total
0001	000004	GILMARA FERREIRA VALE	2364801	24/04/1987	82.00	68.00	0	82
0002	100010	KARLANIA RODRIGUES DE SOUSA CARVALHO	2296052	04/02/1984	80.00	68.00	0	80

Número de registros impressos : 2

CARGO : 0001 ASSISTENTE SOCIAL

Candidatos : CLASSIFICADOS

Ord	Inscrição	Nome do Candidato	Documento	Dt Nascimento	Objet	Espec	Títulos	Total
0003	100018	FRANCILANE BORGES OLIVEIRA	2036708	27/04/1984	76.00	64.00	0	76
0004	000003	JOCIARA DE FATIMA LIMA	611032	05/05/1988	72.00	60.00	0	72
0005	100005	REGISLANY DE SOUSA MORAIS	2305330	02/11/1987	64.00	48.00	0	64

Número de registros impressos : 3

CARGO : 0002 PSICOLOGO

Candidatos : APROVADO

Ord	Inscrição	Nome do Candidato	Documento	Dt Nascimento	Objet	Espec	Títulos	Total
0001	100040	BARBARA ANDREIA MELO SILVA	1989930	11/09/1984	84.00	72.00	0	84
0002	100019	MARIA CLEOMAR ALVES VASCONCELOS	2051569	17/03/1980	82.00	64.00	0	82

Número de registros impressos : 2

CARGO : 0002 PSICOLOGO

Candidatos : CLASSIFICADOS

Ord	Inscrição	Nome do Candidato	Documento	Dt Nascimento	Objet	Espec	Títulos	Total
0003	100006	KEYLANE SOUSA E SILVA	2096491	09/05/1983	80.00	68.00	0	80
0004	100048	HEVILA MARQUES DA SILVA MOTA	1995077	08/04/1980	72.00	60.00	0	72
0005	100008	JULIANO MATOS PALHETA	1945414	06/07/1982	72.00	56.00	0	72

Número de registros impressos : 3

Número de registros impressos : 10

Relatório emitido pelo usuário GABI em 11/01/2010 13:37:38 Página 1 de 1

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI
CNPJ-06554042/0001-50
Praça Santana, 517 - CEP-64.890-000 - Canto do Buriti – PI.

PORTARIA N º 005-126, de 27 de Março de 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e conforme resultado dos candidatos aprovados no Concurso Público através do Edital 001/2002,

RESOLVE:

1 – **NOMEAR LARISSA NUNES DE MIRANDA** para exercer o cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM.**

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NILMAR VALENTE DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Portarias.GP.90.src.

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI
☎(89) 3531-2323 3531-2316-Fax - pmcantodoburiti@gurgueia.com.br.
Praça Santana, 517-Centro - CEP-64.890-000 - Canto do Buriti - PI.

TERMO DE POSSE

POSSE Nº- 185/2008.

Aos vinte e sete dias do mês de Março do ano de dois mil e oito, **LARISSA NUNES DE MIRANDA** compareceu perante o Setor de Recursos Humanos para consolidar o presente **Termo de Posse** para ocupar a função de **AUX ENFERMAGEM,** conforme **Portaria 005/156,** compromete-se a exercer com zelo e responsabilidade a função. Tendo sido cumprida as formalidades exigidas conforme Edital01/2002, que abre Concurso Público para preenchimento de vagas, pelo que foi lavrado o presente Termo.

Canto do Buriti, de 27 de Março de 2008.

Servidor

Visto:

Secretário Municipal de Administração

Gerente de Recursos Humanos

Pessoal.Posse.Termo.77-9-2.src 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ – PI
Praça Nelson de Moura Fé nº 125 – Centro
Campinas do Piauí – Piauí
CNPJ Nº 06.553.978/0001-67

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2010.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2010

Data de Abertura: 19/01/2010.

Edital de TOMADA DE PREÇO Nº 003/2010.
Modalidade: TOMADA DE PREÇO
Tipo de Licitação: Menor Preço Global.
Objeto: Aquisição de Combustível, Lubrificantes e Outros Produtos Derivados de Petróleo, para abastecimento dos Veículos Automotores do Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campinas do Piauí – Piauí.
Fonte de Recursos: FPM/ICMS/FUS/PAB/CTA.MOVIMENTO e Recursos Próprios e Convênios Estaduais e Federais.
VALOR PREVISTO: R$ 320.000,00 (Trezentos e Vinte Mil Reais).
Cópia completa do Edital: na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campinas do Piauí, na Praça Nelson de Moura Fé, 125 - Centro.
Envelopes de Habilitação e Propostas:
a) recebimento: até às 16:00 (dezesseis) horas do dia 19/01/2010.
b) abertura: até às 16:10 (dezesseis e dez) horas do mesmo dia
c) local: na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campinas do Piauí, na Praça Nelson de Moura Fé, 125 - Centro.

Campinas do Piauí (PI), 04 de Janeiro de 2010.

ALÂNIA SOARES DE SOUSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publique-se

Arlindo Bispo da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ – PI
Praça Nelson de Moura Fé nº 125 – Centro
Campinas do Piauí – Piauí
CNPJ Nº 06.553.978/0001-67

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2010 de 20/01/2010.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2010

Data de Abertura: 20/01/2010.

Edital de TOMADA DE PREÇO Nº 004/2010.
Modalidade: TOMADA DE PREÇO
Tipo de Licitação: Menor Preço Global.
Objeto: Aquisição de Combustível, Lubrificantes e Outros Produtos Derivados de Petróleo, para abastecimento dos Veículos Automotores da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Agricultura e os Poços Tubulares do Município de Campinas do Piauí – Piauí.
Fonte de Recursos: FPM/ICMS/FMS/FMAS/CTA.MOVIMENTO, Recursos Próprios e Convênios Estaduais e Federais.
VALOR PREVISTO: R$ 158.000,00 (Cento Cinqüenta e Oito Mil Reais).
Cópia completa do Edital: na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campinas do Piauí, na Praça Nelson de Moura Fé nº 125 - Centro.
Envelopes de Habilitação e Propostas:
a) recebimento: até às 16:00 (dezesseis) horas do dia 20/01/2010.
b) abertura: até às 16:10 (dezesseis e dez) horas do mesmo dia
c) local: na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campinas do Piauí-PI, na Praça Nelson de Moura Fé - Centro.

Campinas do Piauí (PI), 04 de Janeiro de 2010.

ALÂNIA SOARES DE SOUSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PUBLIQUE-SE:

Arlindo Bispo da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ – PI
Praça Nelson de Moura Fé nº 125 – Centro
Campinas do Piauí – Piauí
CNPJ Nº 06.553.978/0001-67

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2010

Data de Abertura: 21/01/2010.
Edital de Tomada de Preço Nº 005/2010
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo de Licitação: Menor Preço Global.
Objeto: Aquisição de Combustível, Lubrificantes e Outros Produtos Derivados de Petróleo, para abastecimento dos Veículos Automotores do Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campinas do Piauí-PI, na cidade de Teresina – Piauí.
Fonte de Recursos: FPM/ICMS/FMS/PAB/FUS/CTA.MOV., Recursos Próprios e Convênios Estaduais e Federais.
VALOR PREVISTO: R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais)
Cópia completa do Edital: na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campinas do Piauí-PI, na Praça Nelson de Moura Fé nº 125 - Centro.
Envelopes de Habilitação e Propostas:
a) recebimento: até às 16:00 (Dezesseis) horas do dia 21/01/2010.
b) abertura: até às 16:10 (dezesseis e Dez) horas do mesmo dia
c) local: na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campinas do Piauí, na Praça Nelson de Moura Fé nº 125 - Centro.

Campinas do Piauí (PI), 06 de Janeiro de 2010.

AIÂNIA SOARES DE SOUSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PUBLIQUE-SE

ARLINDO BISPO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ – PI
Praça Nelson de Moura Fé nº 125 – Centro
Campinas do Piauí – Piauí
CNPJ Nº 06.553.978/0001-67

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2010.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2010

Data de Abertura: 21/01/2010.

Edital de TOMADA DE PREÇO Nº 006/2010.
Modalidade: TOMADA DE PREÇO
Tipo de Licitação: Menor Preço Global.
Objeto: Aquisição de Combustível, Lubrificantes e Outros Produtos Derivados de Petróleo, para abastecimento dos Veículos Automotores da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Campinas do Piauí – Piauí.
Fonte de Recursos: FPM/ICMS/FUNDEB/FEB/QSE/CTA.MOV., Recursos Próprios e Convênios Estaduais e Federais.
VALOR PREVISTO: R$ 102.000,00 (Cento e Dois Mil Reais).
Cópia completa do Edital: na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campinas do Piauí, na Praça Nelson de Moura Fé,125 - Centro.
Envelopes de Habilitação e Propostas:
a) recebimento: até às 16:30 (dezesseis e trinta) horas do dia 21/01/2010.
b) abertura: até às 16:40 (dez e quarenta) horas do mesmo dia
c) local: na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campinas do Piauí, na Praça Nelson de Moura Fé,125 - Centro.

Campinas do Piauí (PI), 06 de Janeiro de 2010.

ALÂNIA SOARES DE SOUSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PUBLIQUE-SE

ARLINDO BISPO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES – PI
ADM.: A FORÇA DO POVO

Contrato Nº. 143/2009

"Contrato que entre si celebram a PREFEITURAMUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES e a Empresa F & I Construtora Ltda. , objetivando os serviços de recuperação de pavimentação poliédrica, na zona urbana de Cocal dos Alves.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES (PI)**, com sede administrativa na Rua: João Domingos da Silva, s/n, Centro, em Cocal dos Alves (PI), portadora do CNPJ/MF nº. 01.612.572/0001-94, neste ato representada pelo Senhor Prefeito, **ANTONIO LIMA DE BRITO**, brasileiro, casado, Agricultor, residente e domiciliado na cidade de Cocal dos Alves(PI), adiante denominada abreviadamente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa F & I Construtora Ltda., com sede na comunidade CIPOAL, neste Município de Cocal dos Alves, neste ato representada pelo senhor **FRANCISCO DAS CHAGAS ARAUJO**, brasileiro, residente e domiciliado na localidade Cipoal, na zona rural do Município de Cocal dos Alves (PI) portador do CPF Nº 397.038.273-49, adiante denominado abreviadamente de **CONTRATADO**, firmam este contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Física para a execução dos serviços de recuperação de pavimentação poliédrica na zona urbana do Município de Cocal dos Alves-PI, constantes da planilha de discriminação orçamentária, que passa a integrar o presente Instrumento contratual como que transcrita fosse.

CLÁUSULA SEGUNDA: Integram e complementa o presente contrato, independentemente de transcrição o Convite nº. 017/2009 – Prefeitura Municipal de Cocal dos Alves (PI), e a proposta do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Todas as despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação prevista na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, da *Prefeitura Municipal de Cocal dos Alves (PI) e recursos provenientes do Fundo de Participação do Município – FPM.***

CLÁUSULA QUARTA: O **CONTRATADO,** se obrigará a:

Parágrafo Primeiro: Executar os serviços de acordo com a sua proposta, de forma a Atender as exigências da **CONTRATANTE;**

Parágrafo Segundo: Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto deste contrato, inclusive com pessoal e transporte.

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de início da prestação será improrrogavelmente, de 10 (dez) dias, a contar da emissão da competente Ordem de Serviço.

Parágrafo Primeiro: A vigência deste contrato será de 02 (dois) meses, a iniciar-se na data de assinatura da respectiva Ordem de Serviços.
;
Parágrafo Segundo: O prazo contratual poderá ser prorrogado por igual período, mediante assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA será responsável pela condução de todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicatos decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao serviço que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A **CONTRATADA** será responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA: O valor dos serviços contratados é de R$ 48.627,25 (quarenta e oito mil, seiscentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos),que serão liberados em duas parcelas de conformidade com o Cronograma Físico Financeiro que integra este Contrato e mediante medição e aceitação dos serviços pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, além do encaminhamento da fatura e recibos para Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cocal dos Alves (PI).

CLÁUSULA NONA: A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA** receber o que lhe for devido até a data da rescisão do contrato, pelos serviços já executados, ou ainda, se a **CONTRATADA:**

Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
Ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços contratados, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE;**

CLÁUSULA DÉCIMA: A **CONTRATANTE** estabelecerá multa à **CONTRATADA**, no seguinte caso:

a) De 2% (dois por cento) do valor global da contratação por dia de atraso no início dos serviços.

Parágrafo Primeiro: A multa será dispensada no caso de ocorrência de circunstancia prevista em Lei ou força maior que impeça a execução dos serviços.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: No decorrer do prazo contratual, não serão levadas em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Cocal/PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas presenciais que também assinam, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

COCAL DOS ALVES (PI.), 15 de dezembro de 2009.

PELO CONTRATANTE:

ANTONIO LIMA DE BRITO
PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATADA:

FRANCISCO DAS CHAGAS ARAUJO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES – PI
CNPJ(MF) 01.612.572/0001-94
ADM.: A FORÇA DO POVO

EDITAL DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 001 / 2010

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES(PI)**, torna público e leva ao conhecimento das empresas especializadas e/ou pessoa física, devidamente cadastradas ou não, nesta Prefeitura que na data 08**.01.10**, foi aberto processo licitatório referente à **CARTA CONVITE Nº 001/2010**, destinado a contratação de um veículo pickup 4x4, cabine dupla, movida a diesel, com ar condicionado, para realização de viagens diversas à serviço do Gabinete do Prefeito do Município de Cocal dos Alves (PI.), no lapso temporal de 11 (onze) meses, cujo critério de julgamento será o de MENOR PREÇO e que será processado e julgado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal dos Alves (PI). E regido pela Lei nº 8.666 e alterações posteriores. A abertura do certame se dará na data de 15.01.2010, às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de Cocal dos Alves (PI), na Rua João Domingos da Silva, s/nº, Centro.

As normas reguladoras do mencionado processo licitatório encontram-se afixadas no Quadro de Avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES(PI)**, publicados no Diário Oficial dos Municípios e disponibilizados no site do TCE/PI Licitações Web, suas cópias estão à disposição de qualquer empresa que deseje obtê-las, ao preço de R$ 20,00 (vinte reais), perante a Comissão de Permanente Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES(PI).**

Cocal dos Alves(PI), 08 de janeiro de 2010

ANDRÉ SILVA ARAUJO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES – PI
CNPJ(MF) 01.612.572/0001-94
ADM.: A FORÇA DO POVO

EDITAL DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 002/2010

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES(PI),** torna público e leva ao conhecimento das empresas especializadas e/ou pessoa física, devidamente cadastradas ou não, nesta Prefeitura que na data **08.01.10**, foi aberto processo licitatório referente à **CARTA CONVITE Nº 002/2010**, destinado a contratação de um veículo pickup 4x4, cabine dupla, movido a diesel, com ar condicionado, para realização de viagens diversas á serviço da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cocal dos Alves (PI.), no lapso temporal de 11 (onze) meses, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO** e que será processado e julgado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal dos Alves (PI), e regido pela Lei nº 8.666 e alterações posteriores. A abertura do certame se dará na data de 15.01.2010, às 10:00 horas, na Prefeitura Municipal de Cocal dos Alves (PI), na Rua João Domingos da Silva, s/nº, Centro.

As normas reguladoras do mencionado processo licitatório encontram-se afixadas no Quadro de Avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES(PI),** publicados no Diário Oficial dos Municípios e disponibilizados no site do TCE/PI Licitações Web, suas cópias estão à disposição de qualsquer empresa que deseje obtê-las, ao preço de R$ 20,00 (vinte reais), perante a Comissão de Permanente Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES(PI).**

Cocal dos Alves(PI), 08 de janeiro de 2010

ANDRÉ SILVA ARAUJO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES – PI
CNPJ(MF) 01.612.572/0001-94
ADM.: A FORÇA DO POVO

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002 / 2010

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES(PI),** torna público e leva ao conhecimento das empresas especializadas , devidamente cadastradas, nesta Prefeitura que na data **08.01.10**, foi aberto processo licitatório referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2010**, destinado a contratação de empresa e/ou pessoa física especializadas nos serviços de limpeza pública, varrição de vias e logradouros, remoção de lixo e entulhos dos coletores e vias públicas, transporte de lixo em carro próprio para aterro sanitário, no lapso temporal de 11 (onze) meses, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR GLOBAL** e que será processado e julgado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal dos Alves (PI). e regido pela Lei nº 8.666 e alterações posteriores. A abertura do certame se dará na data de 29.01.2010, às 10:00 horas, na Prefeitura Municipal de Cocal dos Alves (PI), na Rua João Domingos da Silva, s/nº, Centro.

As normas reguladoras do mencionado processo licitatório encontram-se afixadas no Quadro de Avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES(PI),** publicados no Diário Oficial dos Municípios e disponibilizados no site do TCE/PI Licitações Web, suas cópias estão à disposição de qualsquer empresa que deseje obtê-las, ao preço de R$ 50,00 (cinquenta reais), perante a Comissão de Permanente Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES(PI).**

Cocal dos Alves(PI), 08 de janeiro de 2010

ANDRÉ SILVA ARAÚJO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES – PI
CNPJ(MF) 01.612.572/0001-94
ADM.: A FORÇA DO POVO

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001 / 2010

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES(PI),** torna público e leva ao conhecimento das empresas especializadas , devidamente cadastradas, nesta Prefeitura que na data **08.01.10**, foi aberto processo licitatório referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2010**, destinado a contratação de empresa fornecedora de combustíveis e lubrificantes para abastecimento dos veículos próprios e aqueles contratados pela Prefeitura Municipal de Cocal dos Alves (PI), no lapso temporal de 11 (onze) meses, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** e que será processado e julgado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal dos Alves (PI). e regido pela Lei nº 8.666 e alterações posteriores. A abertura do certame se dará na data de 29.01.2010, às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de Cocal dos Alves (PI), na Rua João Domingos da Silva, s/nº, Centro.

As normas reguladoras do mencionado processo licitatório encontram-se afixadas no Quadro de Avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES(PI),** publicados no Diário Oficial dos Municípios e disponibilizados no site do TCE/PI Licitações Web, suas cópias estão à disposição de qualsquer empresa que deseje obtê-las, ao preço de R$ 50,00 (cinquenta reais), perante a Comissão de Permanente Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES(PI).**

Cocal dos Alves(PI), 08 de janeiro de 2010

ANDRÉ SILVA ARAUJO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI

AVISO DECANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/09– C.P.L

O MUNICÍPIO DE MATIAS OLIMPIO – PI, através da **CPL,** torna público que cancelou a licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO GLOBAIS,** com abertura em 13/01/2010 às 08:00 h. **OBJETO:** Prestação de serviços de Limpeza Pública.

Matias Olímpio (PI), 11 de janeiro de 2010.

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/09– C.P.L

O MUNICÍPIO DE MATIAS OLIMPIO – PI, através da **CPL,** torna público que cancelou a licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO GLOBAIS,** com abertura em 13/01/2010 às 08:00 h. **OBJETO:** Prestação de serviços de Transporte Escolar.

Matias Olímpio (PI), 18 de janeiro de 2010.

Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS
C.G.G. (M.F.) 06.553.721/0001-05
Av. Landri Sales, 454 = ☎ (0xx89) 454-1349
T E L E F A X: (0xx89) 454-1224
CEP 64.690-000 = FRONTEIRAS – PIAUÍ

ERRATA Nº 1

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2009

A Prefeitura Municipal de Fronteiras - PI, no uso de suas atribuições legais, torna público que, na publicação do Edital do Concurso Público nº 01/2009, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 28 de dezembro de 2009:

Onde se lê:

ANEXO – I
DEMONSTRATIVO DOS CÓDIGOS, CARGOS, N.º DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS, SALÁRIO, TAXA
SEDE DO MUNICÍPIO

CÓDIGO	CARGO	VAGAS	C/H SEMANAL	REQUISITO	REMUNERAÇÃO	TAXA (R$)
101	Auxiliar de Serviços Gerais	120	40	Ensino Fundamental Incompleto	465,00	40,00
102	Motorista	05	40	Ensino Fundamental Incompleto, CHN Categoria AD	465,00 + Gratificação de 350,00	65,00
103	Agente Comunitário de Saúde	08	40	Ensino Fundamental Completo	465,00 + Gratificação de 100,00	40,00
104	Agente de Combate às Endemias	06	40	Ensino Fundamental Completo	465,00 + Gratificação de 100,00	40,00
105	Auxiliar Administrativo	05	40	Ensino Médio Completo	465,00 + Gratificação de 150,00	40,00
106	Fiscal de Tributos	02	40	Nível Superior Completo, obtido em curso de graduação devidamente reconhecido pelo MEC em pelo menos uma das seguintes áreas: Administração, Direito, Economia e Ciências Contábeis.	1.500,00 + Gratificação de 750,00	120,00
107	Professor Nível I Ensino Fundamental 1º ao 5º Ano	09	25	Magistério de Nível Médio ou Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia	960,00	80,00
108	Professor Ensino Fundamental 6º ao 9º Ano – Inglês	01	25	Licenciatura Plena em Letras Inglês	960,00	80,00
109	Engenheiro Civil	01	40	Curso de Engenharia Civil e Registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA	1.000,00 + Gratificação de 750,00	120,00
110	Engenheiro Agrônomo	01	40	Curso de Engenheiro Agrônomo e registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA)	1.000,00 + Gratificação de 750,00	120,00
111	Contador	02	40	Graduação em Ciências Contábeis; Registro no Órgão Profissional;	1.000,00 + Gratificação de 750,00	120,00
112	Advogado	03	40	Curso Superior em Direito e Registro na Ordem dos Advogados do Brasil.	1.500,00 + Gratificação de 750,00	120,00
113	Psicólogo	02	40	Curso Superior em Psicologia e registro No Conselho Regional de Psicologia	1.280,00 + Gratificação de 564,00	120,00
114	Assistente Social	02	40	Curso de Serviço de Social e registro no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS)	1.280,00 + Gratificação de 564,00	120,00
115	Nutricionista	01	40	Curso Superior de Nutrição e registro no Órgão de Classe.	1.280,00 + Gratificação de 564,00	120,00
116	Bioquímico/Farmacêutico	01	40	Ensino Superior Completo em Bioquímico/Farmacêutico com Registro Profissional	1.280,00 + Gratificação de 564,00	120,00
117	Fisioterapeuta	02	40	Curso Superior de Fisioterapia e Registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO)	1.280,00 + Gratificação de 564,00	120,00
118	Enfermeiro - PSF	01	40	Curso Superior em Enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN)	2.500,00 + Gratificação de 564,00	145,00
119	Enfermeiro - SMS	02	40	Curso Superior em Enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN)	2.500,00 + Gratificação de 564,00	145,00
120	Dentista - PSB	02	40	Graduação Superior comprovada por diploma de conclusão do curso de Odontologia com inscrição no CRO	2.500,00 + Gratificação de 564,00	148,00
121	Dentista - SMS	01	40	Graduação Superior comprovada por diploma de conclusão do curso de Odontologia com inscrição no CRO	2.500,00 + Gratificação de 564,00	148,00
122	Médico Veterinário	01	40	Ensino Superior Completo e registro no CRMV/PI	1.280,00 + Gratificação de 564,00	120,00
123	Médico PSF	02	40	Graduação Superior comprovada por diploma de conclusão do curso de Medicina com inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM)	3.000,00 + Gratificação de 3.100,00	150,00
124	Médico SMS	02	40	Graduação Superior comprovada por diploma de conclusão do curso de Medicina com inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM)	3.000,00 + Gratificação de 3.100,00	150,00

Leia-se:

CÓDIGO	CARGO	VAGAS	C/H SEMANAL	REQUISITO	REMUNERAÇÃO	TAXA (R$)
101	Auxiliar de Serviços Gerais	120	40	Ensino Fundamental Incompleto	465,00	40,00
102	Motorista	05	40	Ensino Fundamental Incompleto, CHN Categoria AD	465,00 + Gratificação de 350,00	65,00
103	Agente Comunitário de Saúde	08	40	Ensino Fundamental Completo	465,00 + Gratificação de 100,00	40,00
104	Agente de Combate às Endemias	03	40	Ensino Fundamental Completo	465,00 + Gratificação de 100,00	40,00
105	Auxiliar Administrativo	05	40	Ensino Médio Completo	465,00 + Gratificação de 150,00	40,00
106	Fiscal de Tributos	02	40	Nível Superior Completo, obtido em curso de graduação devidamente reconhecido pelo MEC em pelo menos uma das seguintes áreas: Administração, Direito, Economia e Ciências Contábeis.	1.500,00 + Gratificação de 750,00	120,00
107	Professor Nível I Ensino Fundamental 1º ao 5º Ano **ZONA RURAL**	09	25	Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia	743,14	80,00
108	Professor Ensino Fundamental 6º ao 9º Ano – Inglês	01	25	Licenciatura Plena em Letras Inglês	960,00	80,00
109	Engenheiro Civil	01	40	Curso de Engenharia Civil e Registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA	1.000,00 + Gratificação de 750,00	120,00
110	Engenheiro Agrônomo	01	40	Curso de Engenheiro Agrônomo e registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA)	1.000,00 + Gratificação de 750,00	120,00
111	Contador	02	40	Graduação em Ciências Contábeis; Registro no Órgão Profissional;	1.000,00 + Gratificação de 750,00	120,00

(Continua)

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS

C.G.G. (M.F.) 06.553.721/0001-05
Av. Landri Sales, 454 = ☎ (0xx89) 454-1349
T E L E F A X: (0xx89) 454-1224
CEP 64.690-000 = FRONTEIRAS – PIAUÍ

112	Advogado	03	40	Curso Superior em Direito e Registro na Ordem dos Advogados do Brasil.	1.500,00 + Gratificação de 750,00	120,00
113	Psicólogo	02	40	Curso Superior em Psicologia e registro No Conselho Regional de Psicologia	1.280,00 + Gratificação de 564,00	120,00
114	Assistente Social	02	40	Curso de Serviço de Social e registro no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS)	1.280,00 + Gratificação de 564,00	120,00
115	Nutricionista	01	40	Curso Superior de Nutrição e registro no Órgão de Classe.	1.280,00 + Gratificação de 564,00	120,00
116	Bioquímico/Farmacêutico	01	40	Ensino Superior Completo em Bioquímico/Farmacêutico com Registro Profissional	1.280,00 + Gratificação de 564,00	120,00
117	Fisioterapeuta	02	40	Curso Superior de Fisioterapia e Registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO)	1.280,00 + Gratificação de 564,00	120,00
118	Enfermeiro - PSF	01	40	Curso Superior em Enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN)	2.500,00 + Gratificação de 564,00	145,00
119	Enfermeiro - SMS	02	40	Curso Superior em Enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN)	2.500,00 + Gratificação de 564,00	145,00
120	Dentista - PSB	02	40	Graduação Superior comprovada por diploma de conclusão do curso de Odontologia Com inscrição no CRO	2.500,00 + Gratificação de 564,00	148,00
121	Dentista - SMS	01	40	Graduação Superior comprovada por diploma de conclusão do curso de Odontologia Com inscrição no CRO	2.500,00 + Gratificação de 564,00	148,00
122	Médico Veterinário	01	40	Ensino Superior Completo e registro no CRMV/PI	1.280,00 + Gratificação de 564,00	120,00

123	Médico PSF	02	40	Graduação Superior comprovada por diploma de conclusão do curso de Medicina com inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM)	3.000,00 + Gratificação de 3.100,00	150,00
124	Médico SMS	02	40	Graduação Superior comprovada por diploma de conclusão do curso de Medicina com inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM)	3.000,00 + Gratificação de 3.100,00	150,00

Onde se lê:

ENGENHEIRO AGRÔNOMO
Tecnologias de produção para as culturas de algodão, mandioca, inhame, mamona, abacaxi, banana e cana-de-açúcar; Tecnologias de criação de bovinos, caprinos e ovinos; Tecnologias de criação de frango industrial e alternativo; Manejo e métodos de irrigação localizada; Uso e conservação do meio ambiente; Metodologias (participativa e construtivista) e comunicação da extensão rural; Formas de organização rural; Conhecimento sócio, econômico e cultural do Maranhão; Produção, manejo e armazenamento de forragens (corte e pisoteio); Construções e instalações rurais. Ética profissional.

Leia-se:

ENGENHEIRO AGRÔNOMO
Tecnologias de produção para as culturas de algodão, mandioca, inhame, mamona, abacaxi, banana e cana-de-açúcar; Tecnologias de criação de bovinos, caprinos e ovinos; Tecnologias de criação de frango industrial e alternativo; Manejo e métodos de irrigação localizada; Uso e conservação do meio ambiente; Metodologias (participativa e construtivista) e comunicação da extensão rural; Formas de organização rural; Conhecimento sócio, econômico e cultural do Piauí; Produção, manejo e armazenamento de forragens (corte e pisoteio); Construções e instalações rurais. Ética profissional.

Fronteiras (PI), 11 de janeiro de 2010

Osmar Sousa
Prefeito Municipal de Fronteiras

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ DO PIAUÍ – PI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/10 – C.P.L

O MUNICÍPIO DE JATOBÁ DO PIAUÍ – PI, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,** torna público, para o conhecimento de todos os interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** e **ADJUDICAÇÃO POR LOTE,** regida pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DA ABERTURA**: 25/01/10 às 08:00 h. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos. **FONTE DE RECURSO**: correrão à conta do Orçamento Geral do Município. **CÓPIA DO EDITAL:** O Edital e seu anexo estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura.

Jatobá do Piauí (PI), 11 de janeiro de 2010.

____
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
Praça Domingos Mourão Filho – 345 – Centro
CNPJ: 06.553.929/0001-24
CEP: 64.255-000 – Pedro II – Piauí.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO - Tomada de Preços Nº. 001/2010
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço p/ Ítem

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedro II, Estado do Piauí. Torna público aos interessados que fará realizar de acordo com a Lei N° 8.866/93 e alterações da Lei Nº 8.883/94, e legislação que se segue Processo Licitatório:

OBJETO: Aquisição de Combustíveis (gasolina e óleo diesel) para manutenção de veículos da Prefeitura Municipal, Escolas e Chafarizes Públicos.

Data e Horário da Abertura: 26 de Janeiro de 2010, às 9:30 hs.

FONTES DE RECURSOS: FPM/FUNDEB-40%/FMS/FMAS – Receitas Próprias.

Cópia do Edital: Encontra-se à disposição na sede da Prefeitura, no setor de Licitação, à Praça Domingos Mourão Filho, 345 de 7:30h às 13:00 hs. Obs: trazer consigo 01 CD ou 01 disquete p/ cópia.

Pedro II (PI), 11 de janeiro de 2.010

José Walter Araújo
PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
CNPJ 41522.269/0001-15
Av. Corinto Matos, 261 – Centro – Fone/Fax (89) 3439.1174
CEP.: 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm. 2009 - 2012

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 044/2009

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) SALA DE INFORMÁTICA NA SEDE DO MUNICÍPIO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA – PI, torna público que o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em despacho de 24 de Agosto de 2009, homologou a adjudicação do objeto desta licitação em favor da empresa **GUARIBAS CONSTRUÇÕES LTDA.** no valor global de R$ 30.019,27 (trinta mil dezenove reais e vinte e sete centavos).

O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Corinto Matos, nº 260 – Centro – Marcolândia – PI.

____
Francisco Joaquim dos Santos
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
CNPJ 41522.269/0001-15
Av. Corinto Matos, 261 – Centro – Fone/Fax (89) 3439.1174
CEP.: 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm. 2009 - 2012

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: contrato n° **044/2009**, processo administrativo n° **049/2009**.

OBJETO: **CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) SALA DE INFORMÁTICA NA SEDE DO MUNICÍPIO.**

FONTE DE RECURSOS: FPM / FUNDEB / ICMS / PROPRIOS.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Marcolândia – PI.

CONTRATADO: Guaribas Construções Ltda., CNPJ N° 10.974.780/0001-24, com endereço à Rua Projetada 174, s/nº, Bairro Pedrinhas – Picos–PI. Valor: R$ 30.019,27 (Trinta mil dezenove reais e vinte e sete centavos), data da assinatura: 25/08/2009. Edital de Carta Convite n° 044/2009. Signatários: Francisco Manoel Coelho – Prefeito Municipal, Luis Francisco Xavier – representante da empresa.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ
Rua Dionísio Pereira da Silva, S/N Centro
CNPJ – 41.522.145/0001-30, FONE: 89-3583 1102
CEP-64783-000 - SÃO BRAZ DO PIAUÍ

DECRETO Nº 01 /2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUI,Estado do Piauí,no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 37da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Exonerar, o Sr. MANOEL VICENTE DA SILVA NETO do cargo em comissão de Secretário Municipal de Obras desta Prefeitura Municipal de São Braz do Piauí, a partir do dia 05/01/2010 .

Publique-se,certifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Braz do Piauí ,Estado do Piauí 05 de janeiro de 2010.

Perivaldo Campos Braga
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ
Rua Dionísio Pereira da Silva, S/N Centro
CNPJ – 41.522.145/0001-30, FONE: 89-3583 1102
CEP-64783-000 - SÃO BRAZ DO PIAUÍ

DECRETO Nº 02 /2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUI,Estado do Piauí,no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 37da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Exonerar, a Sra. AURINA LEAL SOAES do cargo em comissão de Coordenadora de Divisão de Pessoal –Secretaria Municipal de Saúde de São Braz do Piauí, a partir do dia 05/01/2010 .

Publique-se,certifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Braz do Piauí ,Estado do Piauí 05 de janeiro de 2010.

Perivaldo Campos Braga
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ
Rua Dionísio Pereira da Silva, S/N Centro
CNPJ – 41.522.145/0001-30, FONE: 89-3583 1102
CEP-64783-000 - SÃO BRAZ DO PIAUÍ

DECRETO Nº 03 /2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUI,Estado do Piauí,no uso de sua atribuições que lhe confere o art. 37da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Exonerar, a Sra. NIVIA DA COSTA SOUSA do cargo em comissão de Coordenação de Assistência Farmacêutica na Secretaria Municipal de Saúde de São Braz do Piauí, a partir do dia 05/01/2010 .

Publique-se,certifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Braz do Piauí ,Estado do Piauí 10 de janeiro de 2010.

Perivaldo Campos Braga
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ
Rua Dionísio Pereira da Silva, S/N Centro
CNPJ – 41.522.145/0001-30, FONE: 89-3583 1102
CEP-64783-000 - SÃO BRAZ DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 01 /2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUI, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores FRANCISCO ITELMAR DE BRITO, NILTON PEREIRA CARDOSO ,MIGUEL PEREIRA DE SOUSA E ANA LUCIA PEREIRA DA SILVA ,para integrarem a Comissão Permanente de Licitação –CPL da Prefeitura de São Braz do Piauí ,sob a presidência do primeiro e secretariado pelo ultimo .

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação, permanecerá no prazo de 01(um) ano , vedada a recondução da totalidade dos membros no período subseqüente , conforme dispõe no art. 51 § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º - entra em vigor esta portaria na data de sua publicação , revogada disposições contrárias.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Braz do Piauí, Estado do Piauí, 04 de janeiro de 2010.

Perivaldo Campos Braga
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ
Rua Dionísio Pereira da Silva, S/N Centro
CNPJ – 41.522.145/0001-30, FONE: 89-3583 1102
CEP-64783-000 - SÃO BRAZ DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 02 /2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUI, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

NOMEAR **GIL DE SOUSA SANTOS** , para exercer o cargo em comissão de **Assessor para Assuntos Educacionais** , a partir de 05/01/2010.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Braz do Piauí, Estado do Piauí, 05 de janeiro de 2010.

Perivaldo Campos Braga
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO
CNPJ Nº 06.716.906/0001-93 – Praça Cel. Manoel Evaristo, 92, Centro
São Miguel do Tapuio – PI, CEP: 64330-000 - Tel: (86) 3249-1333
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2010-PMSMT

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio(PI) **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, classificada no II Concurso Público Unificado da APPM, realizado pelo município de São Miguel do Tapuio, para, nos termos do capítulo XII do Edital de Nº 001/2007-APPM, comparecer na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92-Centro, São Miguel do Tapuio-PI, no prazo 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial dos Municípios, conforme o item 02 do capítulo XII, com toda a documentação exigida no item 5 do capítulo XII do Edital, para tratarem de sua nomeações. O não comparecimento dos candidatos munidos de todos os documentos exigidos no item 5 do capítulo XII do Edital implica na exclusão dos candidatos do certame.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio(PI), 07 de janeiro de 2010

MIGUEL JOSÉ CARDOSO NETO
- Prefeito Municipal em exercício –

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2010

SITUAÇÃO:	CLASSIFICADA		
CARGO	PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL-SEDE		
ITEM	NOME	DOCUMENTO	INSCRIÇÃO
01	MARIA EVANUSA DE OLIVEIRA	1654873	000139
SITUAÇÃO:	CLASSIFICADA		
CARGO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO-SEDE		
ITEM	NOME	DOCUMENTO	INSCRIÇÃO
02	RENATA BATISTA BESERRA	2263534	000294

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO
CNPJ Nº 06.716.906/0001-93 – Praça Cel. Manoel Evaristo, 92, Centro
São Miguel do Tapuio - PI – CEP : 64.330-000 /fone/fax(086) 3249-1333
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SMAF

PORTARIA Nº 001/2010 São Miguel do Tapuio(PI), 08 de janeiro de 2010

O Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de São Miguel do Tapuio – PI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia JOSÉ VENILSON VIEIRA COUTINHO, no cargo de Motorista deste Município.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Finanças de São Miguel do Tapuio – PI

CLÊNIO OLIVEIRA DE SAMPAIO
Sec. Mun. de Administração e Finanças

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO
CNPJ Nº 06.716.906/0001-93 – Praça Cel. Manoel Evaristo, 92
São Miguel do Tapuio – PI – CEP: 64.330-000 /fone/fax (086) 3249-1333
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DE POSSE

NOME: JOSÉ VENILSON VIEIRA COUTINHO
Repartição: Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio/PI
Cargo ou Função: MOTORISTA

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dez, nesta Prefeitura, perante o Exmo. Prefeito, verificou-se a posse do servidor JOSÉ VENILSON VIEIRA COUTINHO, no cargo de MOTORISTA, nomeado através da Portaria nº 001/2010 de 08 de janeiro de 2010, publicado no Diário dos Municípios no dia 08/01/2010 e preenchendo as exigências para investidura no referido cargo.

O empossado, que comprova não se enquadrar nas proibições contidas nas Constituições Federal, Estadual e Municipal e Leis Complementares, obedecendo as normas estatutárias, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passará a exercer, e apresentou, com a Declaração de Bens que constituem seu patrimônio ou Declaração que não possui bens móveis ou imóveis e Declaração que não exerce cargo ou emprego na Administração Pública Direta ou Indireta, todos os demais documentos em lei exigidos. E, estando conforme, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado por quem de direito.

São Miguel do Tapuio, 08/01/2010

Prefeito Municipal | **Empossado**

Sec. de Administração e Finanças

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO
CNPJ Nº 06.716.906/0001-93 – Praça Cel. Manoel Evaristo, 92, Centro
São Miguel do Tapuio - PI – CEP : 64.330-000 /fone/fax(086) 3249-1333
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SMAF

PORTARIA Nº 002/2010 São Miguel do Tapuio(PI), 08 de janeiro de 2010

O Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de São Miguel do Tapuio – PI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia LEANDRO MACIEL MESQUITA SANTOS, no cargo de Motorista deste Município.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Finanças de São Miguel do Tapuio – PI

CLÊNIO OLIVEIRA DE SAMPAIO
Sec. Mun. de Administração e Finanças

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO
CNPJ Nº 06.716.906/0001-93 – Praça Cel. Manoel Evaristo, 92
São Miguel do Tapuio – PI – CEP: 64.330-000 /fone/fax (086) 3249-1333
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DE POSSE

NOME: LEANDRO MACIEL MESQUITA SANTOS
Repartição: Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio/PI
Cargo ou Função: MOTORISTA

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dez, nesta Prefeitura, perante o Exmo. Prefeito, verificou-se a posse do servidor LEANDRO MACIEL MESQUITA SANTOS, no cargo de MOTORISTA, nomeado através da Portaria nº 002/2010 de 08 de janeiro de 2010, publicado no Diário dos Municípios no dia 08/01/2010 e preenchendo as exigências para investidura no referido cargo.

O empossado, que comprova não se enquadrar nas proibições contidas nas Constituições Federal, Estadual e Municipal e Leis Complementares, obedecendo as normas estatutárias, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passará a exercer, e apresentou, com a Declaração de Bens que constituem seu patrimônio ou Declaração que não possui bens móveis ou imóveis e Declaração que não exerce cargo ou emprego na Administração Pública Direta ou Indireta, todos os demais documentos em lei exigidos. E, estando conforme, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado por quem de direito.

São Miguel do Tapuio, 08/01/2010	
Prefeito Municipal	**Empossado**

Sec. de Administração e Finanças

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO
CNPJ Nº 06.716.906/0001-93 – Praça Cel. Manoel Evaristo, 92, Centro
São Miguel do Tapuio - PI – CEP : 64.330-000 /fone/fax(086) 3249-1333
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SMAF

PORTARIA Nº 003/2010 São Miguel do Tapuio(PI), 08 de janeiro de 2010

O Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de São Miguel do Tapuio – PI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia MARIA EVANUSA DE OLIVEIRA, no cargo de Professora de Educação Infantil deste Município.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Finanças de São Miguel do Tapuio – PI

CLÊNIO OLIVEIRA DE SAMPAIO
Sec. Mun. de Administração e Finanças

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO
CNPJ Nº 06.716.906/0001-93 – Praça Cel. Manoel Evaristo, 92
São Miguel do Tapuio – PI – CEP: 64.330-000 /fone/fax (086) 3249-1333
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DE POSSE

NOME: MARIA EVANUSA DE OLIVEIRA
Repartição: Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio/PI
Cargo ou Função: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dez, nesta Prefeitura, perante o Exmo. Prefeito, verificou-se a posse do servidor MARIA EVANUSA DE OLIVEIRA, no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, nomeado através da Portaria nº 003/2010 de 08 de janeiro de 2010, publicado no Diário dos Municípios no dia 08/01/2010 e preenchendo as exigências para investidura no referido cargo.

O empossado, que comprova não se enquadrar nas proibições contidas nas Constituições Federal, Estadual e Municipal e Leis Complementares, obedecendo as normas estatutárias, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passará a exercer, e apresentou, com a Declaração de Bens que constituem seu patrimônio ou Declaração que não possui bens móveis ou imóveis e Declaração que não exerce cargo ou emprego na Administração Pública Direta ou Indireta, todos os demais documentos em lei exigidos. E, estando conforme, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado por quem de direito.

São Miguel do Tapuio, 08/01/2010	
Prefeito Municipal	**Empossado**

Sec. de Administração e Finanças

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO
CNPJ Nº 06.716.906/0001-93 – Praça Cel. Manoel Evaristo, 92, Centro
São Miguel do Tapuio - PI – CEP : 64.330-000 /fone/fax(086) 3249-1333
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SMAF

PORTARIA Nº 004/2010 São Miguel do Tapuio(PI), 08 de janeiro de 2010

O Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de São Miguel do Tapuio – PI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia RENATA BATISTA BESERRA, no cargo de Auxiliar Administrativo deste Município.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Finanças de São Miguel do Tapuio – PI

CLÊNIO OLIVEIRA DE SAMPAIO
Sec. Mun. de Administração e Finanças

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO
CNPJ Nº 06.716.906/0001-93 – Praça Cel. Manoel Evaristo, 92
São Miguel do Tapuio – PI – CEP: 64.330-000 /fone/fax (086) 3249-1333
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DE POSSE

NOME: RENATA BATISTA BESERRA
Repartição: Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio/PI
Cargo ou Função: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dez, nesta Prefeitura, perante o Exmo. Prefeito, verificou-se a posse do servidor RENATA BATISTA BESERRA, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, nomeado através da Portaria nº 004/2010 de 08 de janeiro de 2010, publicado no Diário dos Municípios no dia 08/01/2010 e preenchendo as exigências para investidura no referido cargo.

O empossado, que comprova não se enquadrar nas proibições contidas nas Constituições Federal, Estadual e Municipal e Leis Complementares, obedecendo as normas estatutárias, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passará a exercer, e apresentou, com a Declaração de Bens que constituem seu patrimônio ou Declaração que não possui bens móveis ou imóveis e Declaração que não exerce cargo ou emprego na Administração Pública Direta ou Indireta, todos os demais documentos em lei exigidos. E, estando conforme, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado por quem de direito.

São Miguel do Tapuio, 08/01/2010

Prefeito Municipal	**Empossado**

Sec. de Administração e Finanças

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Piauí

Instituto Ludus
Rua Alecrim, 2199 - - Jockey
05454082000168

156 PREFEITURA MUNIC DE SANTA ROSA
Resultado

CARGO : 0001 MÉDICO PSF

Candidatos : APROVADO

Ord	Inscrição	Nome do Candidato	Documento	Dt Nascimento	Objet	Espec	Títulos	Total
0001	100022	PATRICIA BATISTA DA SILVA	2351460	05/05/1983	78.00	72.00	0	78
0002	100083	ERICKA GUERRA PASSOS ALVES	1959388	23/04/1983	76.00	69.00	0	76

Número de registros impressos : 2

CARGO : 0001 MÉDICO PSF

Candidatos : CLASSIFICADOS

Ord	Inscrição	Nome do Candidato	Documento	Dt Nascimento	Objet	Espec	Títulos	Total
0003	000482	THIAGO FERNANDO SANTOS RABELO	2296004	17/03/1985	73.00	66.00	0	73
0004	100173	LAIS MOREIRA DE GALIZA	2503972	14/09/1987	71.00	66.00	0	71

Número de registros impressos : 2

Número de registros impressos : 4

Relatório emitido pelo usuário GABI em 11/01/2010 13:36:33 Página 1 de 1

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUÍ
CNPJ – 06.985.832/0001-90

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 001/2010

Objeto: Execução de Pavimentação Asfáltica em AAUF (Areia Asfalto Usinado a Frio) Sobre Calçamentos nas Ruas e Avenidas , constantes da Relação anexa.
Recebimentos dos envelopes documentação/propostas: ás 09h00min.do dia 12 (doze) de fevereiro de 2010.
Local dos eventos,Retirada do Edital e informações: Praça Sebastião Leal, nº 02, Bairro Centro,Uruçui – Pi na sala de Reuniões da Comissão de Licitação – CPL.
Hora e data de Retirada do Edital:O edital e seus anexos estarão a disposição dos interessados de segunda a sexta das 08:00 hs ás 13:00 hs, a partir do dia 11/01/2010, Trazer 01 CD ou 01 disquete para cópias.

Uruçui(Pi) 11 de Janeiro de 2010

Lisiê Guedes Franco
Presidente da CPL de Uruçui

VISTO:
Valdir Soares da Costa
Prefeito Municipal de Uruçuí

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA
CNPJ 01.612.755/0001-00
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - CEP 64.610-000
Sussuapara – PI

AVISO DE CONVITE
EDITAL N° 001/2010

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Pessoa Física ou Jurídica, devidamente cadastradas em órgão da Administração Pública ou que apresentarem a documentação exigida no Edital, observada a necessária qualificação e que atendam às condições deste Edital.

FONTE DE RECURSOS: A Fonte de Recursos será: FPM / ICMS / FME / FMS / FMAS / PROPRIOS

LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Rua José Domingos da Rocha, nº 100 – Centro – Sussuapara – Estado do Piauí, às 08:00 horas do dia 18 de janeiro de 2010.

OBSERVAÇÃO: O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima descrito em dias úteis, no horário das 8:00 (oito) às 11:00 (onze) horas.

Sussuapara (PI), 11 de janeiro de 2010

Moacir Ferreira de Sousa
Presidente da Comissão de Licitação.

Visto em: _____/_____/________

Miguel Ferreira da Rocha
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA
CNPJ 01.612.755/0001-00
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - CEP 64.610-000
Sussuapara – PI

AVISO DE CONVITE
EDITAL N° 002/2010

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS, DESTINADOS AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Pessoa Física ou Jurídica, devidamente cadastradas em órgão da Administração Pública ou que apresentarem a documentação exigida no Edital, observada a necessária qualificação e que atendam às condições deste Edital.

FONTE DE RECURSOS: A Fonte de Recursos será: FPM / ICMS / FME / FMS / FMAS / PROPRIOS

LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Rua José Domingos da Rocha, nº 100 – Centro – Sussuapara – Estado do Piauí, às 11:00 horas do dia 18 de janeiro de 2010.

OBSERVAÇÃO: O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima descrito em dias úteis, no horário das 8:00 (oito) às 11:00 (onze) horas.

Sussuapara (PI), 11 de janeiro de 2010

Moacir Ferreira de Sousa
Presidente da Comissão de Licitação.

Visto em: _____/_____/________

Miguel Ferreira da Rocha
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA
CNPJ 01.612.755/0001-00
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - CEP 64.610-000
Sussuapara – PI

AVISO DE CONVITE
EDITAL N° 003/2010

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADO A PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Pessoa Física ou Jurídica, devidamente cadastradas em órgão da Administração Pública ou que apresentarem a documentação exigida no Edital, observada a necessária qualificação e que atendam às condições deste Edital.

FONTE DE RECURSOS: A Fonte de Recursos será: FPM/ICMS/FME/FMAS/FMS/PROPRIOS

LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Rua José Domingos da Rocha, nº 100 – Centro – Sussuapara – Estado do Piauí, às 14:00 horas do dia 18 de janeiro de 2010.

OBSERVAÇÃO: O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima descrito em dias úteis, no horário das 8:00 (oito) às 11:00 (onze) horas.

Sussuapara (PI), 11 de janeiro de 2010

Moacir Ferreira de Sousa
Presidente da Comissão de Licitação.

Visto em: _____/_____/________

Miguel Ferreira da Rocha
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA
CNPJ 01.612.755/0001-00
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - CEP 64.610-000
Sussuapara – PI

AVISO DE CONVITE
EDITAL N° 004/2010

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA VEÍCULOS DE GRANDE PORTE DA PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Pessoa Física ou Jurídica, devidamente cadastradas em órgão da Administração Pública ou que apresentarem a documentação exigida no Edital, observada a necessária qualificação e que atendam às condições deste Edital.

FONTE DE RECURSOS: A Fonte de Recursos será: FPM / ICMS / FME / FMS / PRÓPRIOS

LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Rua José Domingos da Rocha, nº 100 – Centro – Sussuapara – Estado do Piauí, às 16:00 horas do dia 18 de janeiro de 2010.

OBSERVAÇÃO: O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima descrito em dias úteis, no horário das 8:00 (oito) às 11:00 (onze) horas.

Sussuapara (PI), 11 de janeiro de 2010

Moacir Ferreira de Sousa
Presidente da Comissão de Licitação.

Visto em: _____/_____/________

Miguel Ferreira da Rocha
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA
CNPJ 01.612.755/0001-00
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - CEP 64.610-000
Sussuapara – PI

AVISO DE CONVITE
EDITAL N° 005/2010

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE DA PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Pessoa Física ou Jurídica, devidamente cadastradas em órgão da Administração Pública ou que apresentarem a documentação exigida no Edital, observada a necessária qualificação e que atendam às condições deste Edital.

FONTE DE RECURSOS: A Fonte de Recursos será: FPM / ICMS / FME / FMS / PRÓPRIOS

LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Rua José Domingos da Rocha, nº 100 – Centro – Sussuapara – Estado do Piauí, às 08:00 horas do dia 19 de janeiro de 2010.

OBSERVAÇÃO: O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima descrito em dias úteis, no horário das 8:00 (oito) às 11:00 (onze) horas.

Sussuapara (PI), 11 de janeiro de 2010

Moacir Ferreira de Sousa
Presidente da Comissão de Licitação.

Visto em: _____/_____/________

Miguel Ferreira da Rocha
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA
CNPJ 01.612.755/0001-00
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - CEP 64.610-000
Sussuapara – PI

AVISO DE CONVITE
EDITAL N° 006/2010

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Pessoa Física ou Jurídica, devidamente cadastradas em órgão da Administração Pública ou que apresentarem a documentação exigida no Edital, observada a necessária qualificação e que atendam às condições deste Edital.

FONTE DE RECURSOS: A Fonte de Recursos será: FPM / ICMS / PRÓPRIOS

LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Rua José Domingos da Rocha, nº 100 – Centro – Sussuapara – Estado do Piauí, às 11:00 horas do dia 19 de janeiro de 2010.

OBSERVAÇÃO: O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima descrito em dias úteis, no horário das 8:00 (oito) às 11:00 (onze) horas.

Sussuapara (PI), 11 de janeiro de 2010

Moacir Ferreira de Sousa
Presidente da Comissão de Licitação.

Visto em: _____/_____/________

Miguel Ferreira da Rocha
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA
CNPJ 01.612.755/0001-00
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - CEP 64.610-000
Sussuapara – PI

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS
EDITAL N° 001/2010

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS A VEÍCULOS E MOTORES DE POÇOS TUBULARES DO MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Pessoa Física ou Jurídica, devidamente cadastradas em órgão da Administração Pública ou que apresentarem a documentação exigida no Edital, observada a necessária qualificação e que atendam às condições deste Edital.

FONTE DE RECURSOS: A Fonte de Recursos será: FPM / ICMS / FME / FMS / FMAS / PRÓPRIOS

LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Rua José Domingos da Rocha, nº 100 – Centro – Sussuapara – Estado do Piauí, às 08:00 horas do dia 26 de janeiro de 2010.

OBSERVAÇÃO: O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima descrito, e poderá ser adquirido mediante o recolhimento à PREFEITURA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA da importância de R$ 50,00 (Cinqüenta reais), em dias úteis, no horário das 8:00 (oito) às 11:00 (onze) horas.

Sussuapara (PI), 11 de janeiro de 2010

Moacir Ferreira de Sousa
Presidente da Comissão de Licitação.

Visto em: _____/_____/________

Miguel Ferreira da Rocha
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA
CNPJ 01.612.755/0001-00
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - CEP 64.610-000
Sussuapara – PI

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS
EDITAL N° 002/2010

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA POÇOS TUBULARES DO MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Pessoa Física ou Jurídica, devidamente cadastradas em órgão da Administração Pública ou que apresentarem a documentação exigida no Edital, observada a necessária qualificação e que atendam às condições deste Edital.

FONTE DE RECURSOS: A Fonte de Recursos será: FPM / ICMS / PROPRIOS

LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Rua José Domingos da Rocha, nº 100 – Centro – Sussuapara – Estado do Piauí, às 11:00 horas do dia 26 de janeiro de 2010.

OBSERVAÇÃO: O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima descrito, e poderá ser adquirido mediante o recolhimento à PREFEITURA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA da importância de R$ 50,00 (Cinqüenta reais), em dias úteis, no horário das 8:00 (oito) às 11:00 (onze) horas.

Sussuapara (PI), 11 de janeiro de 2010

Moacir Ferreira de Sousa
Presidente da Comissão de Licitação.

Visto em: _____/_____/________

Miguel Ferreira da Rocha
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA
CNPJ 01.612.755/0001-00
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - CEP 64.610-000
Sussuapara – PI

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS
EDITAL N° 003/2010

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADO A ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Pessoa Física ou Jurídica, devidamente cadastradas em órgão da Administração Pública ou que apresentarem a documentação exigida no Edital, observada a necessária qualificação e que atendam às condições deste Edital.

FONTE DE RECURSOS: A Fonte de Recursos será: FPM / ICMS / FME / FMS / FUNDEB / PROPRIOS.

LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Rua José Domingos da Rocha, nº 100 – Centro – Sussuapara – Estado do Piauí, às 14:00 horas do dia 26 de janeiro de 2010.

OBSERVAÇÃO: O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima descrito, e poderá ser adquirido mediante o recolhimento à PREFEITURA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA da importância de R$ 50,00 (Cinqüenta reais), em dias úteis, no horário das 8:00 (oito) às 11:00 (onze) horas.

Sussuapara (PI), 11 de janeiro de 2010

Moacir Ferreira de Sousa
Presidente da Comissão de Licitação.

Visto em: ____/____/________

Miguel Ferreira da Rocha
Prefeito Municipal

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA DO PIAUÍ - PI
Praça Teodomiro Lima Verde s/n, Centro. Valença do Piauí -PI
CNPJ: 06.554.737/0001-32 Fone / Fax: (89) 3465-2207
www.valencadopiaui.blogspot.com E-mail: pmv.valenca@gmail.com

DECRETO Nº 002 DE 11 DE JANEIRO DE 2010.

"Regulamenta o Art. 9º da Lei Municipal nº 1.122/2009".

O Prefeito Municipal de Valença do Piauí – PI, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal do Município de Valença do Piauí/PI,

Considerando a promulgação da Lei Municipal nº 1.122 de 29 de dezembro do ano de 2009, que trata do Plano de Carreira, Cargos, Vencimentos e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Valença do Piauí;

Considerando finalmente o que dispõem os arts. 9º e 26, § 2º da Lei Municipal acima referenciada;

DECRETA:

Art. 1º. O trabalhador em educação é todo o profissional do magistério, bem como do apoio administrativo da Secretaria Municipal de Educação, estes compreendidos entre agente administrativo, vigia, merendeira, zelador e motorista;

Art. 2º. O trabalhador a que trata o artigo anterior passa a compor o quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação, com o mesmo regime estatutário, sendo observadas as disposições específicas da Lei Municipal acima referenciada.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Valença do Piauí – PI, 11, de janeiro de 2010.

Francisco de Assis Alcântara
Prefeito Municipal

Registrado, Publicado e Numerado o presente Decreto sob o número dois, aos onze dias do mês de janeiro do ano de 2010.

Raimundo Xavier de Lima
Chefe de Gabinete

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA DO PIAUÍ - PI
Praça Teodomiro Lima Verde s/n, Centro. Valença do Piauí -PI
CNPJ: 06.554.737/0001-32 Fone / Fax: (89) 3465-2207
www.valencadopiaui.blogspot.com E-mail: pmv.valenca@gmail.com

Portaria GAB nº 003/2010.

O Prefeito Municipal de Valença do Piauí, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 70, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei nº 861, de 27 de outubro de 1997, que estatui o Regime Jurídico Único,

RESOLVE:

Redistribuir o funcionário, **Gabriel de Oliveira Batista**, matrícula 365-610, do Centro de Treinamento Djalma Martins Veloso para a Sede da Prefeitura Municipal de Valença do Piauí, exercendo o seu respectivo cargo de Vigia.

Registre-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Valença do Piauí, 08 de janeiro de 2010.

Francisco de Assis Alcântara
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e numerada a presente portaria sob o número três , aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e 2010.

Raimundo Xavier de Lima
Chefe de Gabinete

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 129/2009, DE 08 DE JANEIRO DE 2010.

EXONERA SERVIDORES CONTRATADOS POR TEMPO DETERMINADO, DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO – PI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de reorganizar a estrutura administrativa municipal concernente às funções ocupadas por servidores contratados por tempo determinado e em observância às orientações do Ministério Público do Trabalho – MPT, através do Termo de Ajuste de Conduta;

Considerando que, por força constitucional, esses servidores são, por definição, não estáveis, contratados emergencialmente e por prazo determinado nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam exonerados ou dispensados, na data da publicação deste Decreto, todos os servidores contratados, não estáveis, integrantes da Estrutura Organizacional da Administração Pública Municipal Direta.

Art. 2º - Os ocupantes de funções afetos aos serviços essenciais à população permanecerão na titularidade dos respectivos cargos, até ulterior deliberação, enquadrando-se nesta condição os cargos de Serviços de Saúde do SAMU 192.

Art 3º - Os efeitos desvinculatórios do art. 1º não atingem os atuais ocupantes de cargo de provimento em comissão e de confiança.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Raimundo Nonato, aos oito dias do mês de janeiro de dois mil e nove.

Pe. JOSÉ HERCULANO DE NEGREIROS
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

PORTARIA Nº 004/2010, DE 07 DE JANEIRO DE 2010.

"Dispõe sobre Exoneração de Cargo Comissionado de Coordenadora do PPD do Município de São Raimundo Nonato – Piauí, e dá outras providências".

O Prefeito Constitucional de São Raimundo Nonato, do Estado do Piauí, o Senhor **JOSÉ HERCULANO DE NEGREIROS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 64, VI, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista real interesse da Administração Pública:
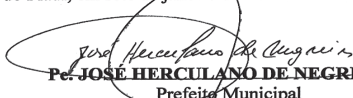
RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a Senhora **SARA PEREIRA LOPES** do cargo comissionado de **Coordenadora do PPD**, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, a partir de 07 de janeiro de 2010;

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Raimundo Nonato, do Estado do Piauí, em sete de janeiro de dois mil e dez.

Pe. JOSÉ HERCULANO DE NEGREIROS
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

PORTARIA Nº 005/2010, DE 11 DE JANEIRO DE 2010.

"Dispõe sobre Exoneração de Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Administração e Finanças, do Município de São Raimundo Nonato – Piauí, e dá outras providências".

O Prefeito Constitucional de São Raimundo Nonato, do Estado do Piauí, o Senhor **JOSÉ HERCULANO DE NEGREIROS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 64, VI, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista real interesse da Administração Pública:

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar o Senhor **MAURÍLIO SEBASTIÃO FERNANDES** do cargo comissionado de **Secretário Municipal de Administração e Finanças**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir de 11 de janeiro de 2010;

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Raimundo Nonato, do Estado do Piauí, em onze de janeiro de dois mil e dez.

Pe. JOSÉ HERCULANO DE NEGREIROS
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

PORTARIA Nº 006/2010, DE 11 DE JANEIRO DE 2010.

"Dispõe sobre Exoneração de Cargo Comissionado de Tesoureiro, do Município de São Raimundo Nonato – Piauí, e dá outras providências".

O Prefeito Constitucional de São Raimundo Nonato, do Estado do Piauí, o Senhor **JOSÉ HERCULANO DE NEGREIROS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 64, VI, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista real interesse da Administração Pública:
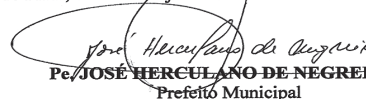
RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar o Senhor **ELISEU PAES LANDIM MIRANDA** do cargo comissionado de **Tesoureiro do Município de São Raimundo Nonato**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir de 11 de janeiro de 2010;

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Raimundo Nonato, do Estado do Piauí, em onze de janeiro de dois mil e dez.

Pe. JOSÉ HERCULANO DE NEGREIROS
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

PORTARIA Nº 007/2010, DE 11 DE JANEIRO DE 2010.

"Dispõe sobre Nomeação de Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, do Município de São Raimundo Nonato – Piauí e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Raimundo Nonato, do Estado do Piauí, o Senhor **JOSÉ HERCULANO DE NEGREIROS**, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo Art. 64, VI, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:
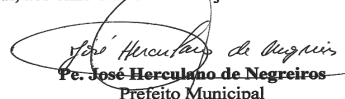
Artigo 1º - Nomear o Senhor **MAURÍLIO SEBASTIÃO FERNANDES**, para exercer o Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, lotado na referida Secretaria, a partir de 11de janeiro de 2010, com remuneração conforme legislação vigente.

Artigo 2º - O Servidor nomeado no artigo anterior ficará responsável, na forma da Lei, por todas as ações, atos e obrigações inerentes às suas funções.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e dez.

Pe. José Herculano de Negreiros
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

PORTARIA Nº 008/2010, DE 11 DE JANEIRO DE 2010.

"Dispõe sobre Nomeação de Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Administração e Finanças, do Município de São Raimundo Nonato – Piauí e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Raimundo Nonato, do Estado do Piauí, o Senhor **JOSÉ HERCULANO DE NEGREIROS**, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo Art. 64, VI, da Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Nomear o Senhor **RAIMUNDO NONATO BASTOS DE NEGREIROS**, para exercer o Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Administração e Finanças, lotado na referida Secretaria, a partir de 11de janeiro de 2010, com remuneração conforme legislação vigente.

Artigo 2º - O Servidor nomeado no artigo anterior ficará responsável, na forma da Lei, por todas as ações, atos e obrigações inerentes às suas funções.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e dez.

Pe. José Herculano de Negreiros
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

PORTARIA Nº 009/2010, DE 11 DE JANEIRO DE 2010.

"Dispõe sobre Nomeação de Cargo Comissionado de Tesoureiro, do Município de São Raimundo Nonato – Piauí e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Raimundo Nonato, do Estado do Piauí, o Senhor **JOSÉ HERCULANO DE NEGREIROS**, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo Art. 64, VI, da Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Nomear o Senhor **JOSÉ JERÔNIMO NETO**, para exercer o Cargo Comissionado de Tesoureiro, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir de 11de janeiro de 2010, com remuneração conforme legislação vigente.

Artigo 2º - O Servidor nomeado no artigo anterior ficará responsável, na forma da Lei, por todas as ações, atos e obrigações inerentes às suas funções.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e dez.

Pe. José Herculano de Negreiros
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis do Piauí
CNPJ: 01.612.678/0001-98
Av. José Gualberto Ribeiro, 298 – CEP 64.745-000 – Tel: (89) 3496-0020/0047

ADMINISTRANDO COM O POVO

PORTARIA nº 141/2010

São Francisco de Assis do Piauí(PI), 08 de janeiro de 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições administrativas legais, e de acordo com o art. 90, inciso II, alínea "a" e "b", da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **JOÃO BATISTA RODRIGUES** do Cargo em Comissão de **TESOUREIRO** do Município de São Francisco de Assis do Piauí – PI.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente **PORTARIA** entrará em vigor a partir desta data com efeitos administrativos e financeiros retroativos a 31 de Dezembro de 2009.

Art. 3º - Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco de Assis do Piauí(PI). 08 de janeiro de 2010.

Dê se ciente,
Publique-se e
Cumpra-se.

HEITOR GOMES FERREIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis do Piauí
CNPJ: 01.612.678/0001-98
Av. José Gualberto Ribeiro, 298 – CEP 64.745-000 – Tel: (89) 3496-0020/0047

ADMINISTRANDO COM O POVO

PORTARIA nº 142/2010

São Francisco de Assis do Piauí(PI), 08 de janeiro de 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições administrativas legais, e de acordo com o art. 90, inciso II, alínea "a" e "b", da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **RAIMUNDA CRISTINA FERREIRA** do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** do Município de São Francisco de Assis do Piauí – PI.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente **PORTARIA** entrará em vigor a partir desta data com efeitos administrativos e financeiros retroativos a 31 de Dezembro de 2009.

Art. 3º - Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco de Assis do Piauí(PI), 08 de janeiro de 2010.

Dê se ciente,
Publique-se e
Cumpra-se.

HEITOR GOMES FERREIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis do Piauí
CNPJ: 01.612.678/0001-98
Av. José Gualberto Ribeiro, 298 – CEP 64.745-000 – Tel: (89) 3496-0020/0047

ADMINISTRANDO COM O POVO

PORTARIA nº 143/2010

São Francisco de Assis do Piauí(PI), 08 de janeiro de 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições administrativas legais, e de acordo com o art. 90, inciso II, alínea "a" e "b", da Lei Orgânica Municipal e a Lei Nº 160/09, de 30 de Dezembro de 2009:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JOÃO BATISTA RODRIGUES** para o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS** do Município de São Francisco de Assis do Piauí – PI.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente **PORTARIA** entrará em vigor a partir desta data com efeitos administrativos e financeiros retroativos a 02 de Janeiro de 2010.

Art. 3º - Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco de Assis do Piauí(PI), 08 de janeiro de 2010.

Dê se ciente,
Publique-se e
Cumpra-se.

HEITOR GOMES FERREIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis do Piauí
CNPJ: 01.612.678/0001-98
Av. José Gualberto Ribeiro, 298 – CEP 64.745-000 – Tel: (89) 3496-0020/0047

ADMINISTRANDO COM O POVO

PORTARIA nº 144/2010

São Francisco de Assis do Piauí(PI), 08 de janeiro de 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições administrativas legais, e de acordo com o art. 90, inciso II, alínea "a" e "b", da Lei Orgânica Municipal e a Lei Nº 160/09, de 30 de Dezembro de 2009:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **RAIMUNDA CRISTINA FERREIRA** para o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de São Francisco de Assis do Piauí – PI.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente **PORTARIA** entrará em vigor a partir desta data com efeitos administrativos e financeiros retroativos a 02 de Janeiro de 2010.

Art. 3º - Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco de Assis do Piauí(PI), 08 de janeiro de 2010.

Dê se ciente,
Publique-se e
Cumpra-se.

HEITOR GOMES FERREIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
"Administrando o presente para o futuro"

LEI COMPLEMENTAR nº 01 de 15 de dezembro de 2009

Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos, Vencimento e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Passagem Franca do Piauí, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA, ESTADO DO PIAUI:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPITULO ÚNICO
DO PLANO DE CARREIRA

Art.1º. Esta Lei dispõe sobre a instituição, implantação e gestão do Plano de Carreira, Cargos, Vencimento e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Passagem Franca do Piauí, em conformidade com as diretrizes, emanadas do Conselho Nacional de Educação, previstas na Resolução nº 02, de 28 de maio de 2009; artigo 1º incisos I, II e III da Lei nº 12.014, de 06 de agosto de 2009; artigo 6º da Lei nº 11.738, de 16 de junho de 2008; no artigo 40 da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; consubstanciadas nos artigos 206 e 211 da Constituição Federal; nos artigos 8º § 1º e 67, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; e Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art.2º. O regime jurídico dos Profissionais da Educação é o vigente para os servidores em geral do município, observadas as disposições especificas desta Lei.

Art.3º. Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

1

I cargo público o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometidas a um servidor público;

II servidor público a pessoa legalmente investida em cargo ou emprego público;

III emprego público o posto de trabalho ocupado por servidor público;

IV classe o desdobramento de um cargo no sentido de carreira identificada através das letras A, B, C e D;

V carreira o conjunto de cargos e classes da mesma natureza de trabalho, escalonados segundo o grau de responsabilidade e complexidade;

VI quadro de pessoal o conjunto de cargos efetivos e das funções de confiança integrantes da rede municipal de ensino;

VII professor o ocupante de emprego com funções de magistério;

VIII cargo técnico o que exige conhecimentos profissionais especializados para o seu desempenho, dada a natureza científica ou artística das funções que desempenha;

IX magistério o conjunto de profissionais da educação, ocupantes de emprego de professor que oferece a docência e funções de suporte pedagógico à docência (Supervisor, Chefe do Departamento de Ensino e Assistência ao Educando - DEASED, Coordenador Pedagógico, Orientador e outros), no âmbito do ensino público municipal, com vistas a atingir os objetivos da educação;

X área de atuação a etapa da Educação Básica em que o professor desenvolve suas funções;

XI hora-aula toda e qualquer atividade programada com freqüência exigível e efetiva orientação por professor, realizada em sala de aula ou em outro local, adequado ao processo de ensino aprendizagem;

XII horas-atividades as que se destinam à programação e preparação do trabalho didático, à colaboração com as atividades de direção e administração da escola, ao aperfeiçoamento profissional e à articulação com a comunidade;

XIII nível ou referência de vencimento a posição distinta na faixa salarial, identificada por algarismo romano de I a VII.

2

(Continua)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
"Administrando o presente para o futuro"

TITULO II
DA CARREIRA

CAPITULO I
DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DA VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO

Art. 4º. A carreira dos profissionais da educação municipal tem como princípios fundamentais:

I profissionalização do pessoal do magistério através da implementação de condições e meios que assegurem a formação e o desenvolvimento profissional, a valorização e a concentração de seus próprios esforços no campo da educação;

II remuneração condigna (piso salarial profissional) de acordo com o estabelecido em Lei;

III aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento para tal fim;

IV gestão democrática do ensino público, na forma da Lei Federal nº 9.394/96, artigo 14;

CAPITULO II
DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 5º. O quadro de pessoal dos profissionais da educação é constituído de professores e trabalhadores em educação, os quais devem possuir a qualificação e a habilitação profissional exigida.

I para o exercício do magistério a qualificação; a habilitação e a titulação;

II para os demais trabalhadores a qualificação específica.

Art. 6º. As funções de confiança de diretor de unidade escolar serão criadas por Lei Municipal, observado o artigo 5º inciso X da Resolução - CNE nº 02, de 28 de maio de 2009.

3

CAPÍTULO III
DO PROVIMENTO DOS CARGOS

Art. 7º. O ingresso de profissionais da educação far-se-á mediante concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 8º. A contratação, de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nas quatro primeiras séries do ensino fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade normal.

Art. 9º. O provimento de cargos efetivos do pessoal do magistério são acessíveis aos brasileiros natos ou naturalizados, que preencham os requisitos estabelecidos em Lei, e o ingresso dar-se-á com o vencimento inicial da carreira, atendidos os pré-requisitos de qualificação e de idade mínima de 18(dezoito) anos.

Art. 10. As normas específicas para realização do concurso, para provimento de cargos do magistério, serão aprovadas no edital do concurso, observando a legislação pertinente.

CAPÍTULO IV
DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 11. Ao entrar em exercício, o profissional da educação nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de três anos, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação, para o desempenho do cargo, observado os seguintes fatores:

I pontualidade;

II assiduidade;

III iniciativa;

IV produtividade;

4

V responsabilidade;

VI disciplina;

VII eficiência.

§ 1º. A avaliação de desempenho e os demais requisitos do estágio probatório serão aferidos em instrumento próprio, por comissão instituída para esse fim, nos termos de regulamento do poder executivo municipal, observado o prazo de quatro meses antes de findo o período do estágio probatório.

§ 2º. É assegurado ao ocupante de cargo de carreira o direito de acompanhar todos os atos de instrução do procedimento que tenha por objetivo a avaliação de seu desempenho.

Art. 12. Da homologação do estágio probatório será dado ciência ao titular do cargo de profissional da educação.

Art. 13. O profissional da educação municipal concursado não aprovado no estágio probatório será demitido e, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado.

Art. 14. O ocupante de emprego de magistério em estágio probatório poderá exercer qualquer uma das funções de suporte pedagógico direto a docência.

CAPÍTULO V
DA ESTABILIDADE

Art. 15. Estabilidade é a garantia constitucional que enseja a permanência do concursado nomeado para o cargo de provimento efetivo, depois de cumprido o período compreendido para realização do estágio probatório.

Art. 16. Habilitado exclusivamente por concurso público para cargo efetivo, o profissional da educação adquirirá estabilidade ao completar o prazo de três anos de efetivo exercício.

Parágrafo Único. Para a aquisição da estabilidade, é obrigatório a avaliação de desempenho prevista no §1º do artigo 11.

5

Art. 17. O servidor estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado ou de processo administrativo disciplinar no qual lhe seja assegurada ampla defesa.

TÍTULO III
DO DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 18. O desenvolvimento funcional dos profissionais em educação básica do município dar-se-á através da progressão funcional e salarial.

Parágrafo Único. Progressão funcional é a evolução do profissional do magistério em função da qualificação e da avaliação do seu desempenho.

SEÇÃO I
DO CONCURSO PÚBLICO

Art. 19. O concurso público para provimento dos cargos dos profissionais da educação municipal será de provas ou de provas e títulos, conforme disposto em edital.

§ 1º A avaliação de títulos será exigida apenas para os cargos do magistério;

§ 2º As provas de conhecimento didática, se houver, serão disciplinadas pelo edital do concurso, atendido os seguintes critérios:

I a nota será calculada pela média ponderada, na qual os títulos terão o menor peso;

II somente poderão ser considerados títulos, os pertinentes e relevantes à área de conhecimento do cargo de magistério a ser provido;

III a avaliação de títulos cuja pontuação não excederá até 10 (dez) pontos do valor da primeira prova, não terá caráter eliminatório, sendo vedada a atribuição de pontos pelo tempo de serviço do servidor não concursado, ou investido foras das hipóteses do artigo 19 do ADCT, da Constituição Federal.

§ 3º Os critérios de correção de prova de didática serão objetivamente estabelecidos no edital do concurso público.

6

(Continua)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
"Administrando o presente para o futuro"

§ 4º Não podem participar da Comissão e ou Banca Examinadora de concurso, as pessoas que tiverem cônjuge, companheiro, ou parente consangüíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inscrito no concurso público.

Seção II
DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS

Art. 20. A contratação temporária de professor para função docente será para atender a necessidade de excepcional interesse do ensino.

§ 1º A contratação de professor substituto far-se-á para substituir o titular temporariamente afastado das suas funções docente.

§ 2º O contrato por tempo determinado de professor será também para atender as necessidades de oferta de programas de alfabetização e de ensino com financiamento de caráter temporário.

SEÇÃO III
DA PROGRESSÃO FUNCIONAL

Art. 21. A progressão funcional é a evolução automática do profissional da educação de sua classe para outra do cargo que ocupa, em função da qualificação ou titulação exigida, a partir da data de entrada do requerimento.

Parágrafo Único. Na progressão funcional de que trata o caput deste artigo, o profissional da educação será enquadrado no mesmo nível alcançado na classe anterior.

Art. 22. Para efeito da progressão funcional, os cargos de professor são agrupados em classes, compreendendo cada classe um grau determinado pela habilitação ou titulação do profissional do magistério.

§ 1º O cargo de professor será constituído pelas classes A, B, C e D, assim entendidas:

I Professor classe A, é o regularmente investido no cargo para cujo provimento se exige habilitação específica de segundo grau (magistério), obtido em três séries;

II Professor classe B, é o regularmente investido em cargo para cujo provimento se exige habilitação específica de grau superior, obtida em curso de licenciatura plena;

7

III Professor classe C, é o que possui formação em nível de pós-graduação (especialização) em cursos na área de educação com formação especifica para a área de atuação, com duração mínima de trezentos e sessenta horas;

IV Professor classe "D" é o que possui além da habilitação de grau superior (licenciatura plena), curso específico de mestrado e doutorado na área de educação;

§ 2º A formação específica para área de atuação de que trata o Inciso III deste artigo, terá obrigatoriamente relação entre graduação e pós-graduação (especialização).

§ 3º O cargo de trabalhador em educação compreende as seguintes categorias:

I merendeiras;

II zeladores.

SEÇÃO IV
DA PROGRESSÃO SALARIAL

Art. 23. Progressão Salarial é a evolução do profissional da educação (professor) de um nível para outro superior do cargo e classe que ocupa, em função da avaliação do desempenho, da qualificação e dos conhecimentos.

§ 1º Os níveis salariais são os indicados nos anexos I desta Lei, identificados pelos algarismos romanos de I a VII, correspondendo cada nível um acréscimo de 5%(cinco por cento), incidindo o percentual sobre o vencimento imediatamente anterior.

§ 2º Aplica-se a progressão salarial aos ocupantes dos cargos efetivos do quadro permanente dos profissionais da educação (professor).

Art. 24. O pessoal do magistério terá direito à progressão salarial, desde que satisfaça, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I houver completado no mínimo cinco anos de efetivo exercício na referência;

II ter alcançado o conceito favorável nas avaliações;

III ter participado de treinamento de atualização e aperfeiçoamento na respectiva área de atuação, no período de cinco anos, com carga horária igual superior a 240(duzentos e quarenta) horas, admitindo-se apenas o somatório de cursos de, no mínimo, 40 hora/aulas, com certificação de instituições públicas, ou outras reconhecidas pelo MEC.

8

§ 1º Os incisos II e III, a que se refere o caput deste artigo, estão disciplinados na seção V deste capítulo.

§ 2º A falta de oferta dos cursos de atualização e aperfeiçoamento, bem como a não realização da avaliação, garante aos profissionais da educação deste município a progressão para cada intervalo de cinco anos.

Art. 25. O município deve proporcionar as condições necessárias para que o professor possa se qualificar no sentido de atender aos requisitos firmados no inciso III do artigo anterior.

Art. 26. O tempo de serviço em que o profissional da educação se encontre afastado do exercício do cargo não será computado para o período de que trata o inciso I do artigo 24, exceto nos casos considerados de efetivo exercício na docência.

Art. 27. A contagem de tempo de serviço para um novo período será sempre iniciada no dia seguinte àquele em que o servidor houver completado o período anterior.

Art. 28. Perderá o direito a progressão salarial o profissional da educação que, no período de um ano a ser computado, tiver:

I recebido advertência escrita ou cumprido pena de suspensão;

II mais de doze faltas não justificadas;

Art. 29. As progressões salariais, disciplinadas nos artigos 24 a 28, não poderão ser concedida ao profissional da educação quando posto à disposição de órgão ou entidade fora do sistema de ensino deste município;

Art. 30. A progressão será concedida ao titular de cargo de professor que tenha cumprido o interstício de cinco anos de docência, incluído o mínimo de 1 ano em sala de aula.

9

SEÇÃO V
DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO

Art. 31. A avaliação de desempenho; de conhecimento e a aferição da qualificação é o instrumento utilizado na aferição do desempenho do profissional da educação no cumprimento de suas atribuições, permitindo o seu desenvolvimento profissional na carreira, e deverá observar os princípios e regras estabelecidas nesta Lei, bem como critérios a serem fixados em lei ordinária específica.

§ 1º Para garantia dos valores da legalidade, moralidade e transparência dos processos de avaliação, será instituída uma Comissão Central de Avaliação com mandato, de 02 (dois) anos, composta de forma paritária por 04 (quatro) membros, sendo dois indicados pela SEMEC e dois eleitos dentre os profissionais do magistério do município, elegendo –se entre eles o Coordenador.

§ 2º Os processos de avaliação deverão considerar dentre outros elementos de convicção, registros, dados e informações prestadas pela chefia imediata dos profissionais da educação e pelo próprio avaliado.

§ 3º A avaliação de desempenho deverá ser realizada anualmente, enquanto a pontuação de qualificação e a avaliação de conhecimentos ocorrerão a cada cinco anos, sendo os critérios definidos em regulamento.

§ 4º A pontuação para a progressão será determinada pela média ponderada dos fatores a que se referem o parágrafo anterior e tomando-se por base:

I a média aritmética das avaliações anuais de desempenho, com peso 3 (três);

II a pontuação da qualificação, com peso 4 (quatro);

III a avaliação de conhecimento, com peso 2 (dois);

IV o tempo de exercício da docência, com peso 1 (um);

Art. 32. Na avaliação de desempenho serão adotados modelos que levarão em consideração o projeto pedagógico do ensino municipal, a natureza das atividades desempenhadas e as condições em que serão exercidas, observadas as seguintes características fundamentais:

I objetividade, clareza e adequação dos processos e instrumentos de avaliação ao conteúdo ocupacional dos cargos;

II periodicidade;

III comportamento observável do profissional da educação;

10

(Continua)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
"Administrando o presente para o futuro"

IV conhecimento prévio dos fatores de avaliação;
V conhecimento do resultado da avaliação;
VI capacitação de avaliadores.

Art. 33. Da avaliação de desempenho deverão ser considerados as características relacionadas ao desempenho de cargo ou função, levando-se em conta os seguintes critérios:

I assiduidade, pontualidade, disciplina, iniciativa, presteza e urbanidade no tratamento;
II produtividade, eficiência e qualidade dos serviços prestados;
III concepção de metas e objetivos estabelecidos;
IV administração do tempo;
V chefia e liderança, quando for o caso;
VI cultura geral e profissional.

Art. 34. A avaliação de desempenho deverá servir também para a identificação de situações de desempenho funcional deficiente, irregular ou insatisfatório, com o propósito de corrigir distorções e necessidades de aperfeiçoamento e capacitação profissional.

Art. 35. O pessoal investido nos cargos de profissionais da educação (professor) deverá freqüentar programas de educação inicial e continuada em instituição de ensino superior (IES), mediante planejamento apropriado do sistema municipal de ensino.

Parágrafo Único. Para o regime de freqüência aos cursos de aperfeiçoamento profissional continuado, não será aceita a simples alegação de doença ou de outros motivos não justificáveis.

CAPÍTULO II
DO EXERCÍCIO

Art. 36. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança.

11

Art. 37. Para o efetivo desempenho de suas atribuições, o profissional da educação terá o seu local de trabalho designado pelo Secretário Municipal de Educação ou equivalente, lotando-o preferencialmente, em Unidade Escolar próxima a sua residência.

Art. 38. É de trinta dias o prazo para o servidor entrar em exercício contado da data da posse. Findo o prazo e não estando em exercício o servidor, este será demitido.

§ 1º Ao dirigente do órgão ou entidade para onde foi designado o profissional da educação compete dar-lhe exercício.

§ 2º Ao entrar em exercício o profissional da educação apresentará ao órgão competente os elementos necessários ao seu assentamento individual.

§ 3º É obrigatório o registro da freqüência do profissional da educação na Unidade administrativa onde tem lotação, na conformidade com as normas regulamentares.

§ 4º O início, a suspensão, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados no assentamento individual do profissional da educação.

Art. 39. Considera-se como de efetivo exercício, para todos os efeitos, sem prejuízo de outros previstos em legislação específica, os dias em que o ocupante de cargos da educação se afastar do serviço, em virtude de:

I casamento, até oito dias, consecutivos;
II luto por falecimento de cônjuge, filho, enteado, pai, mãe e irmãos, até oito dias, consecutivos;
III nascimento de filho na forma da Lei;
IV licença, exceto quando não remunerada;
V missão ou treinamento de interesse da administração, mediante autorização;
VI afastamento preventivo, enquanto se realiza inquérito administrativo, quando necessário;
VII licença para mandato classista em sindicato da categoria

12

CAPITULO III
DA SUBSTITUIÇÃO

Art. 40. A substituição é o ato mediante o qual a autoridade competente designa o profissional da educação para exercer, temporariamente, as funções de outro em suas faltas e impedimentos.

Art. 41. Poderá ser substituído, em caráter de emergência, o profissional da educação que se afastar de suas funções, em virtude de doença ou por qualquer outro motivo de ordem legal, quando esse afastamento prejudicar as atividades escolares.

Art. 42. A substituição será obrigatória quando o afastamento for igual ou superior a 15 (quinze) dias, cabendo ao Diretor da Escola ou órgão superior competente indicar o substituto ao Secretário Municipal de Educação, para a designação:

§ 1º quando o afastamento não ultrapassar uma quinzena, fica o professor obrigado quando do seu retorno fazer a reposição presencial das aulas, por força da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

§ 2º a substituição terá sempre caráter temporário.

CAPÍTULO IV
DA CEDÊNCIA

Art. 43. A cedência é o ato através do qual o Prefeito Municipal coloca o professor ou especialista e demais profissionais da educação, com ou sem ônus para o órgão de origem, à disposição de entidade ou órgão da administração publica federal, estadual ou municipal.

Parágrafo Único. A cedência será, sem ônus para o órgão de origem, quando o professor ou especialista e demais profissionais da educação for colocado à disposição de outro ente federado sem vínculo administrativo com a Secretaria Municipal de Educação, para exercer funções fora do sistema de ensino deste município ou por permuta, havendo interesse das partes e coincidência de cargos.

Art. 44. A cedência será concedida pelo prazo máximo de 01(um) ano, podendo ser renovada, se assim convier às partes interessadas.

13

Art. 45. O professor ou o especialista e demais profissionais da educação de cargo de carreira cedido, somente terá direito à promoção, na forma prevista no artigo 24.

CAPÍTULO V
DA REMOÇÃO

Art. 46. A remoção é o deslocamento do profissional da educação de um para outro local da rede municipal de ensino, processando-se *ex officio*, a pedido ou por permuta.

I a remoção a pedido somente poderá ser concedida quando existir vaga.
II a remoção por permuta só poderá ser atendida quando os requerentes exercerem a mesma atividade.
III a remoção *ex officio* será processada se houver real interesse para o ensino, comprovada em proposta do órgão competente, desde que não haja professores disponíveis ou demais profissionais da educação ou com carga horária incompleta na própria escola.

Art. 47. O profissional do magistério ocupante de cargo eletivo não poderá ser removido *ex officio* no prazo de vigência do respectivo mandato.

Art. 48. Qualquer modalidade de remoção de que trata este capítulo obedecerá sempre aos procedimentos administrativos exigíveis.

CAPÍTULO VI
DO AFASTAMENTO

Art. 49. A juízo do Prefeito, ao integrante do magistério, poderá ser concedido afastamento, sem prejuízo de sua remuneração, para:

I freqüentar treinamentos, cursos ou estágios de aperfeiçoamento compatíveis com a sua área de atuação;
II participar de grupos de trabalho para a execução de tarefas de interesse do serviço público municipal na área de educação ou afins;

14

(Continua)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
"Administrando o presente para o futuro"

III cumprir missão oficial dentro ou fora do país.

IV participar de Diretoria Executiva de associações ou órgãos da classe;

V freqüentar curso de pós-graduação, (lato-senso, stricto-senso), treinamento e aperfeiçoamento.

Parágrafo Único. O poder executivo definirá normas para concessão de afastamento a pedido para cursos de capacitação ou qualificação.

Art. 50. Desde a expedição do diploma para o cargo eletivo, o profissional da educação ficará afastado do exercício do cargo, enquanto durar o desempenho do mandato;

Parágrafo Único. Em se tratando de mandato de vereador, havendo compatibilidade de horários, poderá permanecer no seu cargo, sem prejuízo da remuneração a que faz jus.

TÍTULO IV
DOS DIREITOS E DEVERES

CAPÍTULO I
DA REMUNERAÇÃO

SEÇÃO I
DO VENCIMENTO /PISO

Art. 51. Remuneração é o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes, estabelecidas em Lei.

Art. 52. Vencimento é a retribuição pecuniária devida ao membro do magistério pelo exercício do cargo efetivo correspondente à classe e nível do ocupante do cargo, na forma especificada no anexo I, desta Lei.

Art. 53. O vencimento e remuneração dos profissionais da educação estão fixados nas tabelas em anexo, observando a qualificação exigida para cada classe e nível, assim disposta:

I professor classe "A" nível I, vencimento básico/ remuneração (Piso Nacional de Salários) para uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais , nível médio, reduzindo - se em 50 % (cinqüenta por cento) para uma jornada de 20 (vinte) horas

15

semanais, conforme artigo 2º da Lei 11.738/2008, atualizado na forma do artigo 5º da Lei 11.738, de 16 de julho de 2008, com o acréscimo da diferença remanescente.

II professor classe "B" nível I, vencimento básico /remuneração 30% sobre classe A nível I para uma jornada de 40 horas semanais, reduzindo-se em 50% para uma jornada de 20 horas semanais.

III professor classe "C" nível I, terá o mesmo vencimento /remuneração do professor classe "B" nível I com acréscimo de 10 %, observando-se a mesma redução contida no inciso I.

IV professor classe "D" nível I, terá o mesmo vencimento /remuneração do professor classe "C" nível I acrescido 15%, para uma jornada de 40 horas, observando a mesma redução do inciso I.

Art. 54. O Piso Salarial Profissional Nacional do magistério público da educação básica municipal será atualizado, anualmente no mês de janeiro a partir do ano de 2010 (Lei nº 11.738 de 16/07/2008).

Art. 55. Para o cálculo dos vencimentos dos trabalhadores em educação, de que trata o Inciso II do Art. 5º, será observada as normas e a data base dos demais servidores municipais

SEÇÃO II
DAS DIÁRIAS

Art. 56. O servidor que, a serviço, afastar-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional, fará jus a passagens e diárias destinadas a indenizar as parcelas de despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana, na conformidade da Lei Municipal nº 073/2009.

SEÇÃO III
DA INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE

Art. 57. Conceder-se-á indenização de transporte ao servidor que realizar despesas com utilização de meio próprio de locomoção para execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do cargo, conforme se dispuser em regulamento.

16

SEÇÃO IV
DAS GRATIFICACOES E ADICIONAIS

Art. 58. O profissional da educação lotado na zona urbana, quando designado para exercício em escola localizada na zona rural, considerada de difícil acesso, fará jus a uma gratificação mensal de deslocamento, conforme dispuser em regulamento.

Parágrafo Único. São requisitos mínimos para a classificação da escola localizada na zona rural como de difícil acesso, a inexistência de linha regular de transporte coletivo ou de transporte oferecido pelo município.

Art. 59. As gratificações pelo exercício da função de suporte pedagógico direto a docência serão previstas em lei específica obedecendo à hierarquia de cargos e funções da estrutura administrativa.

Parágrafo Único. As gratificações de que trata este artigo, não se incorporam aos vencimentos.

CAPÍTULO II
DAS FÉRIAS

Art. 60. O titular do emprego de professor em função docente tem direito a 45 (quarenta e cinco) dias de férias anuais, fixados nos períodos do recesso escolar e de acordo com o interesse da escola. Os demais servidores farão jus a férias anuais de trinta dias,

Parágrafo Único. Não será permitido acumular férias e nem transferi-las, para período de aulas regulamentares.

CAPÍTULO III
DAS LICENÇAS

Art. 61. Conceder-se-á aos profissionais da educação licença:

I por motivo de doença em pessoa da família;

II por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;

III para o serviço militar;

17

IV para atividade política;

V para capacitação;

VI para tratar de interesses particulares;

VII para desempenho de mandato classista;

VIII gestante, paternidade, adoção e aborto;

IX para tratamento de saúde;

X sabática.

§ 1º a licença prevista no inciso I deste artigo será precedida de exame por junta médica oficial, vedado o exercício de atividade remunerada durante o período da licença

.§ 2º a licença concedida dentro de sessenta dias do término de outra da mesma espécie será considerada como prorrogação.

SEÇÃO I
DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

Art. 62. Poderá ser concedida licença ao profissional da educação por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, dos pais, dos filhos, do padrasto ou madrasta e enteado, ou dependente que viva as suas expensas e conste do seu assentamento funcional, mediante avaliação e comprovação por junta médica oficial.

§ 1º a licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não poder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário.

§ 2º a licença será concedida sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, até trinta dias, podendo ser prorrogada por mais trinta dias, mediante parecer de junta médica oficial e, excedendo estes prazos, sem remuneração por até noventa dias.

SEÇÃO II
DA LICENÇA POR MOTIVO DE AFASTAMENTO DO CÔNJUGE OU COMPANHIRO

Art. 63. Poderá ser concedida a licença ao titular do emprego efetivo de professor para acompanhar o cônjuge ou companheiro servidor público ou agente político que foi deslocado para fora do município ou para o exercício de mandato eletivo dos poderes executivo e legislativo.

§ 1º A licença será por prazo indeterminado sem remuneração.

18

(Continua)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
"Administrando o presente para o futuro"

SEÇÃO III
DA LICENÇA PARA O SERVIÇO MILITAR

Art. 64. Ao profissional da educação convocado para o serviço militar será concedida licença, na forma e condições previstas na legislação específica.

Parágrafo Único. Concluindo o serviço militar, o servidor terá até trinta dias sem remuneração para reassumir o exercício do cargo.

SEÇÃO IV
DA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO

Art. 65. Após cada qüinqüênio de efetivo exercício, o professor poderá, no interesse da administração, afastar-se do exercício do cargo efetivo com a respectiva remuneração por até três meses, para participar de curso de capacitação profissional.

Parágrafo Único. Os períodos de licença de que trata o caput deste artigo não serão acumulados.

SEÇÃO V
DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

Art. 66. A critério da administração poderá ser concedida ao profissional da educação ocupante de cargo efetivo, desde que não esteja em estágio probatório, licença para tratar de assuntos particulares pelo prazo de até três anos consecutivos, sem remuneração.

Parágrafo Único. A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do profissional da educação ou no interesse do serviço.

SEÇÃO VI
DA LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA

Art. 67. É assegurado ao profissional da educação o direito a licença sem remuneração para o desempenho de mandato em confederação, federação, associação de classe de âmbito nacional e sindicato representativo da categoria.

19

SEÇÃO VII
DA LICENÇA GESTANTE, PATERNIDADE, ADOÇÃO E ABORTO.

Art. 68. A licença gestante, paternidade, adoção e aborto, benefício de caráter previdenciário garantido pelo artigo 7º inciso XVIII da Constituição Federal, será concedida ao profissional da educação, na forma da Lei, sem prejuízo da remuneração.

SEÇÃO VIII
DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 69. Será concedida ao profissional da educação municipal licença para tratamento de saúde, concedida com base em exame médico pericial sem prejuízo a remuneração que fizer jus.

Parágrafo Único. Para licença de até quinze dias a perícia será realizada por médico especialista, "ad referendum" do médico credenciado pelo município e, se por prazo superior, por junta médica da previdência oficial.

SEÇÃO IX
DA LICENÇA SABÁTICA

Art. 70. Os profissionais da educação que após sete anos de efetivo exercício no magistério, tenham permanecido, nos dois últimos anos em regime de 40 horas, ou de dedicação exclusiva, farão jus a seis meses de licença sabática, assegurada percepção da remuneração do respectivo cargo ou emprego de carreira.

§ 1º a concessão do semestre sabático tem por fim permitir o afastamento do docente para realização de estudos e aprimoramento técnico-profissional, conforme dispuser em regulamento;

§ 2º este aprimoramento pode ser realizado dentro ou fora do âmbito acadêmico, em instituição nacional ou estrangeira.

Art. 71. A licença sabática, referente a um semestre sabático respeitado o interesse do professor e a conveniência do órgão ao qual está vinculado deverá ser gozada dentro de período que não afete mais de um semestre letivo.

20

CAPÍTULO IV
DOS DEVERES

Art. 72. São deveres do profissional do magistério:

I elaborar e executar os planos e programas de atividades escolares;

II cumprir e fazer com que os alunos cumpram os horários e calendários escolares;

III desempenhar as atribuições de seu cargo;

IV manter a disciplina em sala de aula ou fora dela;

V comparecer as reuniões para as quais for convocado;

VI promover e participar de atividades comunitárias de caráter cívico-social que atraiam os membros da comunidade;

VII trabalhar no sentido de promover a valorização da escola na comunidade a que serve;

VIII respeitar as autoridades constituídas, os monumentos e as tradições de nossa história;

IX incentivar a preservação do sentimento de nacionalidade e civismo;

X zelar pela economia de material e a conservação do patrimônio público;

XI estabelecer estratégia de recuperação para os alunos de menor rendimento;

XII ministrar os dias letivos e horas-aula, estabelecidos no calendário escolar, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional.

XIII a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade.

XIV aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;

XV o fortalecimento dos vínculos da família, dos laços de solidariedade humana e da tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

Art. 73. O ocupante de emprego, profissional da educação pública municipal tem o dever constante de considerar a relevância social de suas atribuições mantendo conduta adequada à dignidade profissional em razão ao que se destaca.

21

§ 1º São deveres comuns a todos os profissionais da educação:

I conhecer e respeitar as leis;

II participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;

III preservar os princípios ideais e fins da educação brasileira;

IV elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;

V zelar pela aprendizagem dos alunos, no âmbito de suas incumbências;

VI colaborar com as atividades de articulação da escola, com as famílias e a comunidade;

VII comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando tarefas com eficiência, zelo e presteza;

VIII manifestar-se solidário cooperando com a comunidade escolar e com a localidade;

IX apresentar atitudes de respeito e consideração para com os superiores hierárquicos a tratar com urbanidade os colegas e os usuários de serviços educacionais;

X zelar pela conservação e bom uso dos recursos do município;

XI zelar pela defesa dos direitos profissionais e por sua reputação;

XII guardar sigilo profissional;

XIII fornecer elementos de sua vida profissional, quando solicitados, aos órgãos da administração.

TÍTULO V
DO REGIME DISCIPLINAR

CAPÍTULO I
DO REGIME E DAS NORMAS OPERACIONAIS

Art. 74. Aplicar-se-á ao profissional do magistério, o regime disciplinar previsto no regime jurídico em vigência no Município, além das normas operacionais estabelecidas em regimento interno da escola.

Art. 75. O regimento interno da escola, contendo normas operacionais, será elaborado por Comissão constituída por 04 membros, sendo dois professores da escola e dois outros do setor educacional do município.

22

(Continua)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
"Administrando o presente para o futuro"

CAPÍTULO II
DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 76. A jornada de trabalho dos profissionais da educação corresponde a 40 (quarenta) horas semanais, sendo a dos docentes de efetivo exercício na Unidade Escolar em que esteja lotado, constituída de uma parte de horas-aula e a outra de horas-atividade.

Art. 77. O regime de trabalho para o pessoal do magistério será de 40(quarenta) horas semanais, permitido a nomeação para cumprimento de 20(vinte) horas em casos especiais, se assim definido no edital para o concurso público.

§ 1º Ao professor efetivo em regime de 20 (vinte) horas semanais poderá ser concedido um segundo turno, por convocação expressa e justificada em portaria do Secretário Municipal de Educação, de acordo e limitado à necessidade do município e a disponibilidade do servidor;

§ 2º O horário pedagógico do professor será efetivamente prestado no estabelecimento de ensino em que esteja lotado, no desenvolvimento das atividades correlatas, e em cursos de formação continuada para aperfeiçoamento profissional.

Art. 78. A jornada de trabalho do profissional do magistério, investido no cargo de professor mediante concurso público para o regime de 40 (quarenta) horas, somente poderá ser reduzida com a concordância do servidor;

Art. 79. Na composição da jornada de trabalho matem-se 20% (vinte por cento) para as horas-atividade e 80% (oitenta por cento) para os desempenhos das atividades de interação com os educandos.

TÍTULO VI
DAS DISPOSICÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

.Art. 80. Para os professores, bem como para todos os profissionais da educação, o Poder Público Municipal incentivará a participação desses profissionais em cursos permanentes e regulares de aperfeiçoamento, graduação e especialização na área de educação.

23

Art. 81. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária do município e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEB.

Art. 82. Enquanto viger a medida liminar concedida pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da ADI nº 4.167, os termos "vencimentos iniciais" e "salário inicial" tratados na Resolução nº 02/2009, ficam entendidos como remuneração total inicial.

Art. 83. Não se aplicam aos professores da Rede Municipal de Ensino as disposições contidas nos artigos 51, III; 56; 65, XV; 70; 81, VI – "e".

Art. 84. Os casos omissos serão disciplinados em normas complementares, aprovadas por ato do Prefeito Municipal, utilizando-se subsidiariamente, conforme o caso a Lei 8.112/1990.

Art. 85. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no prazo de 120 dias (cento e vinte) dias a contar da data da sua vigência.

Art. 86. Esta Lei será revisada sempre que a Legislação Federal assim exigir.

.Art. 87. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2.010.

Art. 88. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal Nº 69/2008 de 08 de julho de 2008.

MONIQUE PEREIRA DA SILVA
Prefeita Municipal

ANEXO I
TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO / CLASSE	JORNADA	NÍVEL OU REFERÊNCIA SALARIAL						
		I	II	III	IV	V	VI	VII
CLASSE A	20 H	523,00	549,15	576,60	605,43	635,70	667,48	700,85
	40 H	1.046,00	1.098,30	1.153,20	1.210,86	1.271,40	1.334,96	1.401,70
CLASSE B (30 %)	20 H	679,90	713,89	749,58	787,05	826,41	867,72	911,10
	40 H	1.359,82	1.427,78	1.499,16	1.574,10	1.652,82	1.735,44	1.822,21
CLASSE C (10 %)	20 H	747,89	785,27	824,53	865,75	909,05	954,49	1.002,21
	40 H	1.495,78	1.570,55	1.649,07	1.731,50	1.818,10	1.908,98	2.004,42

3

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ
Av. Costa e Silva, 416, centro, CEP – 64395-000 CNPJ 41.522.186/0001-26

Projeto de Lei Complementar nº. 01/2009, de 15 de dezembro de 2009.

DESPACHO

Após ter sido submetido à apreciação, discussão, votação e aprovação pela Câmara Municipal de Passagem Franca do Piauí, o Projeto de Lei Complementar nº. 01/2009, de 15 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos, Vencimento e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Passagem Franca do Piauí, e dá outras providências; e estando o mesmo em consonância com os ditames constitucionais e com a Lei Orgânica do Município, sanciono-o, sem veto, convertido na LEI COMPLEMENTAR Nº. 01/2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem Franca do Piauí, 23 de dezembro de 2009.

MONIQUE PEREIRA DA SILVA
Prefeita Municipal.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 041/2009 – GP.

"Regulamenta os artigos 4º e 5º da Lei Municipal nº. 111/2007, de 19 de Dezembro de 2007 - que Cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS e Institui o Conselho Gestor do FHIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e, *Considerando,*

I - O disposto nos artigos 4º e 5º da Lei Municipal 111/2007 de 19 de Dezembro de 2007, que O FHIS será gerido por um Conselho-Gestor de caráter deliberativo, e será composto por entidades;

II – Que cabe ao Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentar a legislação vigente no que for necessária à sua perfeita execução.

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta as disposições legais relativas à composição do Conselho Gestor do FNIS previsto nos artigos 4º e 5º da Lei Municipal nº. 111/2007, de 19 de Dezembro de 2007.

Art. 2º. O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto pelas seguintes entidades:

I. **03 (três) representantes do Poder Executivo,** sendo:
   - 01 (Um) do Gabinete do Prefeito;
   - 01 (um) da Secretaria de Infra-estrutura e serviços Públicos;
   - 01 (um) da Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

II. **03(três) representantes da Sociedade Civil,** sendo:
   - 02 (dois) moradores da zona urbana do Município de São João do Arraial;
   - 01 (um) morador da zona rural do Município de São João do Arraial.

III. **02 (dois) representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais**, sendo:
   - 02 (dois) representantes da Diretoria do STTR de São João do Arraial;

IV. **02 (dois) representantes das Associações de Moradores Urbanas**, sendo:
   - 01 (um) representante da Associação de Moradores da Cidade de São João do Arraial;
   - 01 (um) representante da Associação de Moradores da Avenida Avança Comunidade do Bairro Liberdade.

(Continua)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL
GABINETE DO PREFEITO

V. 02 (dois) representantes das Associações de Moradores Rurais, sendo:

- 01 (um) representante da Associação de Moradores do Bairro Poço Novo (da Localidade Piranhas – Zona Rural de São João do Arraial)
- 01 (um) representante da Associação dos Produtores Rurais da Localidade Marajá

VI. 02 (dois) representantes da Igreja, sendo:

- 01 (um) da Igreja Católica Apostólica Romana;
- 01 (um) da Igreja Evangélica Assembléia de Deus.

§ 1º - A Presidência do Conselho-Gestor do FHIS será exercida pelo Secretário Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Públicos.

§ 2º - O Presidente do Conselho-Gestor do FHIS exercerá o voto de qualidade.

§ 3º - Competirá á Secretaria Municipal de Infra-estrutura proporcionar ao Conselho-Gestor os meios necessários para o exercício das competências do Conselho Gestor do FHIS

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigência na data de sua publicação. Divulgue-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Arraial, Estado do Piauí, 21 de Dezembro de 2009.

FRANCISCO DAS CHAGAS LIMMA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA
C.N.P.J. 12.066.973/0001-02
GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal nº 237/09 de 22 de dezembro de 2009.

"Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e institui o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE CANABRAVA, ESTADO DO PIAUÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que o Plenário da Câmara de Vereadores de São João de Canabrava, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO 1

Do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

Seção 1 - Objetivos, Princípios e Diretrizes

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, com o objetivo de:

I. Garantir uma habitação adequada, com eqüidade, em assentamentos humanos seguros, salubres, habitáveis, sustentáveis e produtivos;

II. Promover e viabilizar o acesso e as condições de permanência na habitação, com prioridade para a população de mais baixa renda, definindo população de baixa renda aquela com rendimento mensal bruto de até 02 (dois) salários mínimos do grupo familiar, implementando política de subsídios;

III. *Articular, compatibilizar, fiscalizar e apoiar a atuação das instituições e órgãos que desempenham funções no setor da habitação.*

Art. 2º A estruturação, organização e atuação do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social deverão ter os seguintes princípios e diretrizes:

I. Incentivo à aplicação dos instrumentos da Lei nº 10.257, de 10 de junho de 2001, o Estatuto da Cidade e observação das suas diretrizes, de modo a garantir atuação direcionada a coibir a especulação imobiliária e permitir o acesso à terra urbana e o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade;

II. *Integração da política de habitação com as demais políticas setoriais de desenvolvimento urbano;*

III. Compatibilidade das políticas habitacionais federal e estadual;

IV. Democratização, descentralização e transparência dos procedimentos e processos decisórios, como forma de permitir o acompanhamento de suas ações pela sociedade;

V. Estímulo às iniciativas da sociedade civil, bem como à sua participação, na formulação das políticas, na concepção de planos, programas e projetos, no controle e avaliação das ações públicas, no planejamento e na execução de empreendimentos que visem a ocupação do solo urbano com moradias para população de baixa renda;

VI. Prioridade para programas e projetos habitacionais que contemplem a melhoria da qualidade de vida da população de menor renda e contribuam para a sua inserção na atividade produtiva sustentável;

VII. Incentivo ao aproveitamento de áreas dotadas de infra-estrutura, não utilizadas ou subutilizadas, existentes na malha urbana;

VIII. Prioridade na utilização de terrenos de propriedade do Poder Público para a implantação de projetos habitacionais de interesse social;

IX. Incentivo à implementação dos institutos jurídicos que regulamentam o acesso à moradia e dos procedimentos de arbitragem nas relações entre os participantes dos programas e projetos habitacionais;

X. Garantia da sustentabilidade econômico-financeira dos recursos do FMHIS.

XI. Compra e venda de lote padrão à famílias com renda bruta de até 02 (dois) salários mínimos;

XII. Construção e destinação por compra e venda de embriões de casas à família com renda bruta de até 02 (dois) salários mínimos, para que esta conclua a edificação e fixe sua moradia;

XIII. Construção de casa popular à família com renda familiar bruta de até 02 (dois) salários mínimos;

XIV. Concessão de lote padrão à família com renda familiar bruta de até 02 (dois) salários mínimos;

XV. Concessão de uso especial para fins de moradia à família com renda familiar bruta de até 05 salários mínimos;

XVI. Privilegiar, fomentar, incentivar, sobretudo a execução de moradias pelo sistema auto-gestão.

XVII. O FMHIS encaminhará ao CMHIS minuta de contrato para cada PROGRAMA e/ou PROJETO que vier a ser celebrado entre o FUNDO e os beneficiários para que este delibere sobre as cláusulas e condições;

Seção II - Da Composição

Art. 3º Integrarão o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS:

I. O Conselho Municipal da Assistência Social;

II. O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social;

III. Os órgãos e as instituições integrantes da administração pública municipal, direta ou indireta, e as instituições municipais que desempenhem funções complementares ou afins à habitação;

IV. As fundações, sociedades, sindicatos, associações comunitárias, cooperativas habitacionais, e quaisquer outras formas privadas que desempenhem atividades na área habitacional, afins ou complementares; e

V. Os agentes financeiros que operem no setor habitacional.

CAPÍTULO II

Do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social

Art. 4º Fica criado o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS, como órgão central do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, em caráter permanente e deliberativo.

§ 1º O CMHIS compõe a estrutura regimental da Secretaria Municipal de Administração, que proverá meio técnico e administrativo para o seu funcionamento.

Art. 5º Ao CMHIS compete dar cumprimento às atribuições, particularmente no que tange à habitação de interesse social, além das contidas nos seguintes incisos:

I. Aprovar as diretrizes, prioridades, estratégias e instrumentos da Política Municipal de Habitação de Interesse Social;

II. Acompanhar a implementação da Política Municipal de Habitação de Interesse Social, observadas as diretrizes de atuação do FMHIS;

III. Baixar normas regulamentares relativas ao FMHIS e dirimir dúvidas quanto à sua aplicação;

IV. Deliberar sobre a alocação de recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, dispondo sobre a aplicação de suas disponibilidades, aprovar os planos anuais e plurianuais de investimento, em consonância com a legislação federal pertinente;

V. Aprovar parâmetros e critérios de distribuição geográfica de recursos, considerando, no mínimo, as necessidades habitacionais e o perfil de renda da população, observado o princípio

(Continua)

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA
C.N.P.J. 12.066.973/0001-02
GABINETE DO PREFEITO

da sustentabilidade econômico-financeira dos recursos do FMHIS;

VI. Definir as condições básicas de empréstimos e financiamentos com recursos transferidos pelo Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;

VII. Estabelecer as normas básicas para a concessão de subsídios;

VIII. Deliberar sobre as normas para registro e controle das operações com recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;

IX. Adotar as providências cabíveis para correção de atos e fatos que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades no que concerne aos recursos do FMHIS;

Aprovar as contas do FMHIS; e

X. Elaborar seu regimento interno.

Art. 6º O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social terá a seguinte composição:

I. Quatro funcionários públicos do município, indicados pelo Poder Executivo;

II. Dois membros representantes de entidades municipais dos setores produtivos da área habitacional, devidamente indicados pelas respectivas entidades;

III. Dois membros representantes de entidades municipais de movimentos sociais, indicados pelas entidades que pertencem;

§ 1º Decreto do Executivo constituirá, em caráter provisório, o primeiro Conselho, com vigência de 12 (doze) meses, que estabelecerá os procedimentos para indicação dos órgãos e entidades que terão assento no CMHIS, respeitada a estrutura de representação dos incisos II e III e do *caput* deste artigo.

§ 2º Na composição e funcionamento do CMHIS será observado o seguinte:

I. Cada entidade ou órgão se fará representar no CMHIS por um titular e um suplente;

II. O mandato dos representantes dos setores mencionados nos incisos II e III e do *caput* deste artigo será de três anos, podendo ser renovado uma única vez por igual período;

CAPÍTULO III

Do Gestor e do Agente Operador

Art. 7º Ao Poder Executivo, na qualidade de Gestor da aplicação do FMHIS, compete:

I. Elaborar e acompanhar a execução do orçamento e dos planos de aplicação anual e plurianuais dos recursos do FMHIS, observando a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro;

II. Praticar os atos inerentes à gestão da aplicação dos recursos do FMHIS;

III. Expedir os atos normativos relativos à alocação dos recursos do FMHIS, conforme deliberado pelo CMHIS;

IV. Submeter à apreciação do CMHIS as contas do FMHIS;

V. Apoiar as instâncias locais na implementação de programas no âmbito do FMHIS;

CAPÍTULO IV

Do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

Art. 8º O Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, tem como objetivo destinar recursos para os programas estruturados que promovam o acesso à família com renda bruta mensal de até 02 (dois) salários mínimos o acesso à moradia.

Art. 9º Constituirão recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FNHIS:

I. Empréstimos obtidos junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, conforme deliberado pelo seu Conselho Curador;

II. Dotações do Orçamento Geral da União, classificadas na função habitação e na sub-função infra-estrutura urbana e saneamento básico, inclusive aquelas provenientes de empréstimos externos e internos;

III. Repasse de recursos do Fundo de Amparo do Trabalhador — FAT, ressalvadas as vinculações e sem prejuízo dos programas de Seguro-Desemprego e de Abono Salarial;

IV. Resultados das aplicações financeiras realizadas com recursos do FMHIS;

V. Recursos provenientes do retorno das operações realizadas com recursos onerosos do FMHIS, inclusive multas, juros e acréscimos legais, quando devidos nas operações;

VI. Recursos originados por herança jacente;

VII. Repasses provenientes da alienação de imóveis do Município que sejam destinados para aplicação na construção de moradiras populares.

VIII. Contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;

IX. O Poder Executivo Municipal fará constar no Plano Plurianual, nas Diretrizes Orçamentárias e nos orçamentos anuais, repasse de recursos orçamentários na ordem de 5% da receita total do município;

X. Arrecadações de ITBI;

XI. Taxas de emolumentos de aprovação de projetos;

XII. Multas aplicadas com relação ao código de postura e obras do município;

XIII. Imposto sobre propriedade predial e territorial urbana (IPTU) referente à alíquota aplicada sobre o IPTU progressivo no tempo;

XIV. Lotes de terras urbanas de propriedade do município cujas destinações são para edificações de moradias de interesse social constantes no Patrimônio Municipal;

XV. Outros que lhe vierem a ser destinados e;

Parágrafo Único - Fica o Município autorizado a contratar os empréstimos necessários à constituição do FMHIS.

CAPÍTULO V

Das Aplicações e Transferências dos Recursos do FMHIS

Art. 10 As aplicações do FMHIS serão destinadas a ações que contemplem:

I. Aquisição, construção, conclusão e melhoria de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;

II. Produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;

III. Urbanização, regularização fundiária e urbanística de áreas ocupadas por população caracterizada como de interesse social;

IV. Implantação de saneamento básico, infra-estrutura urbana e equipamentos urbanos complementares aos programas habitacionais;

V. Aquisição de materiais para construção e reforma de moradia;

VI. Intervenção em áreas encortiçadas e outras áreas deterioradas, recuperando ou produzindo imóveis para fins habitacionais de interesse social;

VII. Produção e aquisição de imóveis para locação social, inclusive sob a forma de arrendamento residencial;

VIII. Pesquisas voltadas ao desenvolvimento e aperfeiçoamento de tecnologias com vistas à melhoria da qualidade e à redução dos custos das unidades habitacionais;

IX. O FMHIS poderá alienar os imóveis que vierem a integrar os seus recursos, na forma prevista no Art. 09º e itens XIV e XV desta Lei.

X. As alienações serão dispensadas de licitações;

XI. A venda de lotes feita pelo FMHIS será prioritariamente aos menos capazes financeiramente, respeitados os critérios relativos à renda com preferência dos que ganhem até 3 (três) salários mínimos, que não possuam outros bens imóveis, estado civil, número de dependentes, tempo de residência no município e aqueles que se obrigarem a construir dentro do prazo de 6 (seis) meses e outros que venham a ser definidos pelo CMHIS obedecendo, quando for o caso, as características e critérios do Programa;

XII. Na determinação do preço do lote, o CMHIS encarregar-se-á de fixá-lo levando em conta o mínimo de 2% sobre o preço de custo de cada lote, destinado à continuidade do fundo;

XIII. Os loteamentos a serem criados pelo FMHIS podem não cumprir alguns aspectos da legislação municipal como área mínima e máxima de quarteirão e exigências quanto à pavimentação, só sendo aprovados com reserva de "um mínimo de 15% da área dos quarteirões, excluindo o sistema viário";

XIV. As obras de infra-estrutura dos loteamentos serão executadas pela administração centralizada do município, diretamente ou através de suas Autarquias, sem ônus para o FMHIS;

XV. Os custos de investimentos relativos a equipamentos comunitários serão de inteira responsabilidade dos órgãos públicos, não incidindo nos preços de venda aos beneficiários finais do fundo;

XVI. Outras ações que venham a ser aprovadas pelo CMHIS.

§ 1º Será admitida a aquisição de terrenos vinculada à implantação de projetos habitacionais.

§ 2º A aplicação dos recursos do FMHIS, em áreas urbanas, deverá submeter-se à política de desenvolvimento urbano expressa no plano diretor, de que trata a Lei nº 10.257, de 10 de junho de 2001, ou em legislação equivalente, para os municípios excluídos dessa obrigação legal.

§ 3º Respeitadas às normas emanadas do FMHIS, o CMHIS fixará critérios para priorização de programas, alocação de recursos e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais.

(Continua)

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA
C.N.P.J. 12.066.973/0001-02
GABINETE DO PREFEITO

§ 4º Para execução do disposto no parágrafo anterior, deverão ser considerados as necessidades da população, estatísticas provenientes de dados censitários, suas projeções e outros indicadores sociais, avaliação da capacidade de pagamento das famílias pelo seu padrão de consumo, as características culturais, locais e regionais de ocupação e uso do solo e de padrões construtivos, de acordo metodologia aprovada pelo CMHIS.

§ 5º As decisões do CMHIS relativas à distribuição e alocação de recursos transferidos do FMHIS deverão observar condições que garantam o retorno dos recursos na forma definida.

§ 6º O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social promoverá ampla publicidade às formas de acesso aos programas, às modalidades de acesso à moradia, aos critérios para inscrição no cadastro de demanda e de subsídios, às metas anuais de atendimento habitacional, aos recursos aplicados e previstos identificados pelas fontes de origem, às áreas objeto de intervenção, aos números e valores dos benefícios e dos financiamentos concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização da sociedade das ações do FMHIS.

§ 7º O órgão da administração municipal, centralizado ou descentralizado, fica autorizado a firmar acordos ou convênios com as entidades federais e estaduais, buscando sempre a execução da presente Lei.

Art. 11 O CMHIS deverá promover audiências públicas e conferências, representativas dos segmentos sociais existentes, a cada quatro anos, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais no âmbito do FMHIS.

CAPÍTULO VI

Das Condições de Acesso à Moradia

Art. 12 O acesso à moradia deverá ser assegurado aos beneficiários do FMHIS, de forma articulada entre as três esferas de governo, garantindo o atendimento prioritário às famílias de mais baixa renda e adotando políticas de subsídios implementadas com recursos do FMHIS, por meio da concessão de financiamento habitacional e de outras formas de acesso que não envolvam a transferência imediata da propriedade.

Parágrafo Único. No atendimento habitacional das famílias de mais baixa renda deverão ser priorizadas as modalidades de acesso à moradia que não envolvam a transferência imediata da propriedade, adotando medidas tais como o direito de uso, a locação social, o arrendamento residencial, com ou sem opção de compra.

Art. 13 O CMHIS definirá os parâmetros para a concessão dos subsídios, obedecendo, observada a capacidade de pagamento da família.

Art. 14 O CMHIS, na definição das normas básicas para a concessão de subsídios, deverá levar em consideração as seguintes diretrizes:

I. Os valores dos benefícios devem guardar relação inversa com a capacidade de pagamento das famílias beneficiárias;

II. A concessão do benefício deve estar condicionada ao acesso a imóveis em condições de habitabilidade definidas pelas posturas municipais, com base em padrões referenciais estabelecidos a partir da realidade local;

III. Identificação dos beneficiários das políticas de subsídios, em cadastro municipal, de modo a controlar a concessão dos benefícios;

IV. Utilização de metodologia aprovada pelo CMHIS, para o estabelecimento dos parâmetros relativos aos valores dos benefícios, capacidade de pagamento da família e valores máximos dos imóveis, que expresse as diferenças regionais;

V. Concepção do subsídio como benefício pessoal e intransferível, concedido com a finalidade de complementar a capacidade de pagamento do beneficiário para o acesso à moradia, ajustando-a ao valor de venda do imóvel ou ao custo do serviço de moradia, compreendido como retribuição de uso, aluguel, arrendamento ou outra forma de pagamento pelo direito de acesso à habitação;

VI. Suspensão ou revisão do benefício, no caso de alterações nas condições que lhe deram causa ou inadimplemento contratual.

Art. 15 Nos financiamentos à pessoa física, o subsídio poderá ser concedido no ato da contratação ou no encargo mensal.

§ 1º O subsídio concedido no ato da contratação tem como objetivo assegurar a compatibilidade entre o valor do imóvel e a capacidade financeira do beneficiário;

§ 2º O subsídio no encargo mensal poderá compreender a equalização da taxa de juros do financiamento ou suprir, parcial ou integralmente, o acréscimo no encargo mensal decorrente da aplicação do índice contratualmente estabelecido e dos custos operacionais dos financiamentos.

Art. 16 Nas modalidades de acesso à moradia referida caput deste art.15 desta Lei, o subsídio poderá ser concedido na quitação total e parcial da retribuição mensal do serviço de moradia, como complementação da renda da família beneficiária.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 17 O Executivo terá prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta lei, para editar decreto constituindo o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social provisório, de acordo com o disposto nos § 1º do art. 6º, desta Lei, que deverá ser instalado no prazo máximo de 90 (noventa) dias, após a edição do decreto.

Art. 18 O Conselho provisório deverá expedir norma com os procedimentos para a indicação de membros do Conselho definitivo, nos termos do § 2º do art. 6º desta Lei, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da sua instalação, encaminhando providências para a instalação do Conselho definitivo no prazo da sua vigência.

Art. 19 Os contratos de financiamentos firmados com o adquirente final da moradia própria, bem como as operações efetuadas com base na presente Lei, com a interferência de entidades públicas que integram o FMHIS, poderão ser celebrados por instrumento particular, não se aplicando aos mesmos as disposições do inciso II do art. 134 do Código Civil, atribuindo-se-lhes o caráter de escritura pública, conforme definido pela LEI 10.257 em seu Art. 48.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João da Canabrava, Estado do Piauí, aos vinte dois dias do mês de dezembro de dois mil e nove.

ELSON SILVA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Numerada, Registrada e Publicada, pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração Geral no átrio da Prefeitura Municipal e pelo Diário Oficial dos Municípios na Capital do Estado na data supra.

JOSÉ GREGÓRIO DE SOUSA
Secretário Mun. de Planej. e Adm. Geral

Dr. ANTONIO DE SOUSA CAVALCANTE
OAB/PI 263/00-B
Procuradoria Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ
Rua Gregório Ramos, 96 – Centro – Alegrete do Piauí – CEP: 64675-000
CNPJ nº 41.522.152/0001-31 - Fone /Fax: (89) 3436-1120 / 1208
E-mail: pmalegretepi@portalappm.com.br

TERMO DE ADITIVO Nº 02 DE CONTRATO N.º 019-A/2009

REF. CARTA CONVITE Nº 004/2009

TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ E A PESSOA AMARO COELHO CONSTRUÇÕES LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Gregório Ramos, 96, Centro, CEP: 64.675-000 em ALEGRETE DO PIAUÍ/PI, inscrito no CNPJ nº 41.522.152/0001-31, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Joaquim Leal Neto**, brasileiro, casado, e a empresa **AMARO COELHO CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede no Rua das Orquídeas, nº 19, Juazeiro do Norte - CE, denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ n.º 09.292.904/0001-02, aqui representada por seu Sócio Administrador o Sr Jesus Liscelio Leite Callou, CPF N.º 326.418.183-53, residente e domiciliado em Juazeiro do Norte - CE, tendo em vista a homologação do Processo licitatório acima referido, têm justo e acordado celebrar o presente Termo de Aditivo Nº 02 de Contrato, com fundamento na Lei N.º 8.666/93, suas alterações, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado até **31/03/2010**, a contar da data de assinatura da ordem de serviço, conforme estabelecido no Edital;
Motivos, falta de recursos para pagamento dos serviços.

ALEGRETE DO PIAUÍ (PI), 04 de Janeiro de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ - PI
Joaquim Leal Neto
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

AMARO COELHO CONSTRUÇÕES LTDA
Jesus Liscélio Leite Callou
Sócio Administrador
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ
Rua Gregório Ramos, 96 – Centro – Alegrete do Piauí – CEP: 64675-000
CNPJ nº 41.522.152/0001-31 - Fone /Fax: (89) 3436-1120 / 1208
E-mail: pmalegretepi@portalappm.com.br

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 019-A/2009.
OBJETO: CONTRATAR UMA EMPRESA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE 4 POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEGRETE DO PIAUÍ.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ - PI.
CONTRATADO: AMARO COELHO CONSTRUÇÕES LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 04 de Janeiro de 2010.
MODALIDADE: Carta Convite nº 004/2009.
VALOR DO CONTRATO: R$ 63.350,58 (SESSENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) mensais.
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/03/2010.
FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS E RECURSOS PROPRIOS.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUI
Rua Maximiano Ribeiro, nº 104, Centro - CEP: 64.675-000 Alegrete do Piauí-PI
CNPJ Nº 41.522.152/0001-31 Fone (0xx89) 3436-1120

Lei Nº 145/2009

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2010.

A Câmara do Município de Alegrete do Piauí, Estado do Piauí, decreta:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 165, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 são estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2010, compreendendo:

I. as prioridades e metas da Administração Municipal;

II. a estrutura e organização dos orçamentos;

III. as diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV. as disposições relativas à dívida pública municipal;

V. as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI. as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

VII. as disposições gerais.

Art. 2º. Integram esta lei os seguintes Anexos:

I. de Prioridades e metas da Administração Municipal (ANEXO I);

II. de Metas Fiscais, elaborado em conformidade com os §§ 1º e 2º do artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, inclusive os Anexos de Evolução do Patrimônio Líquido da Prefeitura nos últimos 03 (três)

SANCIUNADA Em 01/06/09 — Joaquim Leal Neto, Prefeito Municipal — PROMULGADA Em 01/06/09

exercícios e de Avaliação da Situação Financeira e Atuarial Fundo de Previdência (ANEXO II);

III. de Riscos Fiscais, elaborado em conformidade com o § 3º do artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (ANEXO III).

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 3º. As prioridades e as metas para o exercício financeiro de 2010, também, estão especificadas no plano plurianual relativo ao período 2010-2013.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. O projeto de lei orçamentária do Município de Alegrete do Piaui, relativo ao exercício de 2010, deve assegurar os princípios de justiça, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, na seguinte conformidade:

I. o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e execução do orçamento, projetos e atividades que venham a reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da cidade, bem como combater a exclusão social;

II. o princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento, devendo o Governo Municipal promover audiências públicas;

III. o princípio de transparência implica, além da observância ao princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

PROMULGADA Em 01/06/09 —

Joaquim Leal Neto, Prefeito Municipal — SANCIUNADA Em 01/06/09

Art. 5º. O projeto de lei orçamentária anual do Município de Alegrete do Piaui será elaborado em observância às diretrizes fixadas nesta lei, à legislação federal aplicável à matéria e, em especial, ao equilíbrio entre receitas e despesas, compreendendo:

I. o orçamento fiscal referente aos poderes do Município e seus órgãos;

II. o orçamento da seguridade social;

III. os orçamentos das entidades autárquicas e fundacionais;

IV. os orçamentos dos fundos municipais;

Art. 6º. O projeto de lei orçamentária anual poderá conter autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares mediante edição de decretos do Executivo.

Parágrafo único. Os decretos de abertura de créditos adicionais suplementares, autorizados na lei orçamentária anual, serão acompanhados de justificativa.

Art. 7º. Os orçamentos das entidades autárquicas e fundacionais compreenderão:

I. o programa de trabalho e os demonstrativos da despesa por natureza e pela classificação funcional-programática de cada órgão, apresentando a despesa por função, programa, projeto, atividade e operação especial.

II. o demonstrativo da receita, por órgãos, de acordo com a fonte e a origem dos recursos .

Art. 8º. Os orçamentos dos fundos compreenderão:

I. o programa de trabalho e os demonstrativos da despesa por natureza e pela classificação funcional, apresentando a despesa por função, programa, projeto,atividade e operação especial.

II. o demonstrativo da receita, de acordo com a fonte e origem dos recursos .

Art. 9º. A proposta orçamentária, a ser encaminhada pelo Executivo à Câmara Municipal, até 30 de setembro de 2009, compor-se-á de:

I. mensagem;

SANCIUNADA Em 01/06/09 — Joaquim Leal Neto, Prefeito Municipal — PROMULGADA Em 01/06/09

II. projeto de lei orçamentária anual;

III. tabelas explicativas, a que se refere o inciso III do artigo 22 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

IV. demonstrativos dos efeitos sobre as receitas e despesas decorrentes das isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;

V. relação de projetos e atividades constantes do projeto de lei orçamentária, com sua descrição e codificação, detalhados no mínimo por categoria econômica, pelo grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa.

VI. anexo dispondo sobre as medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, de que trata o inciso II do artigo 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

VII. anexo com demonstrativo da compatibilidade da programação dos respectivos orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o inciso II do artigo 2º desta lei;

VIII. reserva de contingência, estabelecida na forma desta lei;

IX. demonstrativo com todas as despesas relativas à dívida pública;

§ 1º A mensagem de encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual conterá:

I. avaliação das necessidades de financiamento do setor público municipal, explicitando receitas e despesas, bem como indicando os resultados primário e nominal;

II. justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa, observado, na previsão da receita, o disposto no artigo 12 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

SANCIUNADA Em 01/06/09 — Joaquim Leal Neto, Prefeito Municipal — PROMULGADA Em 01/06/09

(Continua)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ
Rua Maximiano Ribeiro, nº 104, Centro - CEP: 64.675-000 Alegrete do Piauí-PI
CNPJ Nº 41.522.152/0001-31 Fone (0xx89) 3436-1120

III. demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme as disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

IV. demonstrativo do cumprimento das disposições da Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

V. justificativa para eventuais alterações em relação às determinações contidas nesta lei.

§ 2º Os quadros e tabelas da proposta orçamentária deverão ser encaminhados em suporte físico que permita o imediato processamento eletrônico dos dados, sem prejuízo da apresentação usual, devendo os Poderes Executivo e Legislativo prover os recursos necessários ao adequado processamento dessas informações.

§ 3º O Poder Executivo tornará disponível, por meio da Internet, cópia da proposta orçamentária, cópia da lei orçamentária e respectivos anexos, até 10 (dez) dias após sua publicação e relatório resumido da execução orçamentária até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre.

Art. 10. Para efeito desta lei, entende-se por :

I. programa, o instrumento da organização de ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II. atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo continuo permanente,das quais resultam um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III. projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações,limitadas no tempo, das

SANCIUNADA Em 01/06/09 Joaquim Leal Neto Prefeito Municipal — Joaquim Leal Neto Prefeito Municipal — PROMULGADA Em 01/06/09 Joaquim Leal Neto Prefeito Municipal

5

quais resulta um produto que concorre para a expansão o aperfeiçoamento da ação de governo;

IV. operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

V. unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

§ 1º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 2º O produto e a unidade de medida a que se refere o §1º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do plano plurianual.

§ 3º Cada atividade, projeto e operação especial indicará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária de um programa.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES DA RECEITA

Art. 11. As diretrizes da receita para o ano de 2010 prevêem o aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas ao incremento real das receitas próprias, bem como a cooperação entre o poder público e a iniciativa privada, incluindo a concessão de incentivos fiscais que possam vir a contemplar, entre outras, iniciativas que não sejam agressivas ao meio ambiente ou que contribuam para o desenvolvimento ambientalmente sustentável.

SANCIUNADA Em 01/06/09 Joaquim Leal Neto Prefeito Municipal — Joaquim Leal Neto Prefeito Municipal — PROMULGADA Em 01/06/09 Joaquim Leal Neto Prefeito Municipal

6

Parágrafo único. As receitas municipais deverão possibilitar a prestação de serviços de qualidade no Município e a execução de investimentos, com a finalidade de possibilitar e influenciar o desenvolvimento econômico local, segundo os princípios de justiça tributária.

Art. 12. Poderão ser apresentados projetos de lei dispondo sobre as seguintes alterações na área da administração tributária, observadas, quando possível, a capacidade econômica do contribuinte e, sempre, a justa distribuição de renda:

I. atualização da Planta Genérica de Valores do Município;

II. revisão e atualização da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, remissões ou compensações, descontos e isenções;

III. revisão e atualização da legislação sobre taxas pela prestação de serviços, com a finalidade de custear serviços específicos e divisíveis colocados à disposição da população;

IV. revisão e atualização da legislação sobre a contribuição de melhoria decorrente de obras públicas;

V. revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

VI. revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de direitos reais sobre imóveis;

VII. revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia administrativo;

VIII. revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal, bem como minimizar situações de despesa com lançamentos e cobrança de valores irrisórios;

IX. adequação da legislação tributária municipal em decorrência de alterações das normas estaduais e federais;

SANCIUNADA Em 01/06/09 Joaquim Leal Neto Prefeito Municipal — Joaquim Leal Neto Prefeito Municipal — PROMULGADA Em 01/06/09 Joaquim Leal Neto Prefeito Municipal

X. modernização dos procedimentos de administração tributária, especialmente quanto ao uso dos recursos de informática.

§ 1º Os projetos de lei que objetivem modificações no Imposto Predial e Territorial Urbano deverão explicitar todas as alterações em relação à legislação atual, de tal forma que seja possível calcular o impacto da medida no valor do tributo.

§ 2º Considerando o disposto no artigo 11 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, deverão ser adotadas as medidas necessárias à instituição, previsão e efetiva arrecadação de tributos de competência constitucional do Município.

Art. 13. Os projetos de lei de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverão estar acompanhados de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, devendo atender às disposições contidas no artigo 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 14. O projeto de lei orçamentária poderá computar na receita:

I. operações de crédito autorizadas por lei específica, nos termos do parágrafo 2º do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observados o disposto no parágrafo 2º do artigo 12 e no artigo 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do artigo 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;

II. operações de crédito a serem autorizadas na própria lei orçamentária, observados o disposto no parágrafo 2º do artigo 12 e no artigo 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do artigo 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;

SANCIUNADA Em 01/06/09 Joaquim Leal Neto Prefeito Municipal — Joaquim Leal Neto Prefeito Municipal — PROMULGADA Em 01/06/09 Joaquim Leal Neto Prefeito Municipal

8

(Continua)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUI
Rua Maximiano Ribeiro, nº 104, Centro - CEP: 64.675-000 Alegrete do Piauí-PI
CNPJ Nº 41.522.152/0001-31 Fone (0xx89) 3436-1120

III. o projeto de lei orçamentária anual poderá considerar, na previsão de receita, a estimativa de arrecadação decorrente das alterações na legislação tributária, propostas nos termos do artigo 11 desta lei.

§ 1º Nos casos dos incisos I e II, a lei orçamentária anual deverá conter demonstrativos especificando, por operações de crédito, as dotações de projetos e atividades a serem financiados com tais recursos.

§ 2º A execução de despesas com receitas estimadas na forma do inciso III ficará condicionada à aprovação das alterações propostas para a legislação tributária.

§ 3º A lei orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, observado o disposto no artigo 38 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES DA DESPESA

Art. 15. Além da observância das prioridades fixadas nos termos do artigo 3º, a lei orçamentária somente incluirá novos projetos e despesas obrigatórias de caráter continuado desde que:

I. adequadamente atendidos todos os projetos em andamento;

II. contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;

III. perfeitamente definidas suas fontes de custeio;

IV. os recursos alocados viabilizem a conclusão de etapa ou a obtenção de unidade completa, considerando-se as contrapartidas exigidas quando da alocação de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Art. 16. A execução dos programas de investimentos descritos no Anexo I desta lei obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

I. investimentos em fase de execução que poderão terminar em 2010;

SANCIONADA Em 01/06/09 Joaquim Leal Neto Prefeito Municipal — Joaquim Leal Neto Prefeito Municipal — PROMULGADA Em 01/06/09 Joaquim Leal Neto Prefeito Municipal

II. investimentos em fase de execução que não terminarão em 2010;

III. investimentos iniciados e completados em 2010;

IV. investimentos iniciados em 2009 e que não terminarão em 2010.

Art. 17. Nos casos de despesas obrigatórias de caráter continuado, a que se refere a parte final do "caput" do artigo 15 desta lei, também deverão ser obedecidas as disposições contidas nos parágrafos do artigo 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo Único. Ao Ordenador de Despesa, responsável pela geração de despesa, caberá o cumprimento das disposições contidas nos arts.16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 18. A lei orçamentária somente contemplará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro se estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 19. A lei orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no valor de até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2010, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo Único. No caso de eventos fiscais, somente poderá ser utilizado como fonte compensatória para abertura de crédito adicional suplementar para viabilizar a execução de despesas vinculadas financiadas por outras fontes que não o Tesouro Municipal, cujo crédito financeiro se verificou após o encerramento do exercício em que ingressou.

Art. 20. No exercício financeiro de 2010, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 21. O Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando à revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, de forma a:

SANCIONADA Em 01/06/09 Joaquim Leal Neto Prefeito Municipal — Joaquim Leal Neto Prefeito Municipal — PROMULGADA Em 01/06/09 Joaquim Leal Neto Prefeito Municipal

I. melhorar a qualidade do serviço público, mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social de seu trabalho;

II. proporcionar o desenvolvimento profissional dos servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento de recursos humanos;

III. proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;

IV. melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infra-estrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, segurança no trabalho e justa remuneração.

Parágrafo único. Observado o disposto no artigo 20 e nas demais disposições legais pertinentes, o Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando:

I. à concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;

II. à criação e à extinção de cargos públicos, bem como à criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;

III. ao provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente.

Art. 22. Observado o disposto no artigo 20 desta lei e nas demais disposições legais pertinentes, o Legislativo poderá encaminhar projetos de lei ou deliberar sobre projetos de resolução, conforme o caso, objetivando a realização de reforma administrativa de sua estrutura, bem como a revisão de seu quadro de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, em especial:

I. a concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;

II. a criação, extinção, modificação das formas de provimento de cargos públicos, bem como criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;

11

SANCIONADA Em 01/06/09 Joaquim Leal Neto Prefeito Municipal — Joaquim Leal Neto Prefeito Municipal — SANCIONADA Em 01/06/09 Joaquim Leal Neto Prefeito Municipal

III. o provimento de cargos e contratação estritamente necessários, respeitada a legislação municipal vigente;

IV. a criação e extinção de unidades administrativas e a definição, de acordo com a legislação em vigor, de novas formas de custeio de atividades indispensáveis ao exercício dos mandatos parlamentares, na perspectiva de atendimento aos princípios da razoabilidade, da modicidade e da eficiência.

Art. 23. A criação ou ampliação de cargos, além daqueles mencionados nos artigos 21 e 22 desta lei, atenderá também aos seguintes requisitos:

I. existência de prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesa com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II. inexistência de cargos, funções ou empregos públicos similares, vagos e sem previsão de uso, ressalvada sua extinção ou transformação decorrente das medidas propostas;

III. resultar de ampliação, decorrente de investimentos ou de expansão de serviços devidamente previstos na lei orçamentária anual.

Art. 24. As despesas com publicidade de interesse do Município restringir-se-ão aos gastos necessários à divulgação de investimentos e serviços públicos efetivamente realizados, bem como de campanhas de natureza educativa ou preventiva, excluídas as despesas com a publicação de editais e outras legais.

Art. 25. Para fins de apuração da disponibilidade de caixa em 31 de dezembro, para fazer frente ao pagamento das despesas compromissadas, decorrentes de obrigações contraídas no exercício, considera-se:

I. a obrigação contraída no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

SANCIONADA Em 01/06/09 Joaquim Leal Neto Prefeito Municipal — Joaquim Leal Neto Prefeito Municipal — PROMULGADA Em 01/06/09 Joaquim Leal Neto Prefeito Municipal

(Continua)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUI
Rua Maximiano Ribeiro, nº 104, Centro - CEP: 64.675-000 Alegrete do Piauí-PI
CNPJ Nº 41.522.152/0001-31 Fone (0xx89) 3436-1120

II. a despesa compromissada apenas o montante cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma de pagamento.

Parágrafo único. No caso de serviços contínuos e necessários à manutenção da Administração, a obrigação considera-se contraída com a execução da prestação correspondente, desde que o contrato permita a denúncia unilateral pela Administração, sem qualquer ônus, a ser manifestada até 04 (quatro) meses após o início do exercício financeiro subseqüente à celebração.

Art. 26. Os recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, na forma do artigo 167, inciso IV, da Constituição Federal e poderão, a qualquer tempo, ser realocados entre os órgãos orçamentários responsáveis por sua execução.

Art. 27. Os recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, na forma do artigo 167, inciso IV, da Constituição Federal e do artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, poderão, a qualquer tempo, ser realocados entre os órgãos orçamentários responsáveis por sua execução.

Art. 28. A Lei Orçamentária poderá autorizar a abertura de créditos adicionais suplementares à conta de excesso de arrecadação de receitas específicas e vinculadas a determinada finalidade, desde que seja demonstrado não ter orçado na época própria, e que tenha ocorrido efetivamente o ingresso da referida receita, em cumprimento ao Parágrafo Único do art.8º da Lei Complementar nº101, de 2000.

Art. 29. Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária anual, o Executivo deverá fixar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo único. Nos termos do que dispõe o parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

SANCIONADA Em 01 / 06 / 09 Joaquim Leal Neto Prefeito Municipal

Joaquim Leal Neto Prefeito Municipal

PROMULGADA Em 01 / 06 / 09 Joaquim Leal Neto Prefeito Municipal

13

Art. 30. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais desta lei, deverá ser promovida a limitação de empenho e movimentação financeira, nos 30 (trinta) dias subseqüentes.

§ 1º A limitação a que se refere o "caput" deste artigo será fixada em montantes por Secretaria e para o Legislativo, conjugando-se as prioridades da Administração previstas nesta lei e respeitadas as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais de execução, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

§ 2º As Secretarias deverão considerar, para efeito de conter as despesas, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital relativas a obras e instalações, equipamentos e material permanente, e despesas correntes não afetas a serviços básicos.

§ 3º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 31. Na ocorrência de despesas resultantes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que demandam alterações orçamentárias, aplicam-se as disposições do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo Único - Consideram-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para a contratação de obras, bens e serviços, os limites estabelecidos, respectivamente, nas letras "a" dos incisos I e II do artigo 23 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

SANCIONADA Em 01 / 06 / 09 Joaquim Leal Neto Prefeito Municipal

14

Joaquim Leal Neto Prefeito Municipal

PROMULGADA Em 01 / 06 / 09 Joaquim Leal Neto Prefeito Municipal

Artigo 32. As transferências voluntárias de recursos do Município, a título de cooperação, auxílios ou assistência financeira, dependerão da comprovação, por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, de que se encontra em conformidade com o disposto no artigo 25 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Artigo 33. A destinação de recursos orçamentários às entidades privadas sem fins lucrativos deverá observar o disposto no artigo 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Artigo 34. Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autógrafo da lei orçamentária até o início do exercício de 2010, fica esse Poder autorizado a realizar a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Artigo 35. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alegrete do Piaui, 01 de JUNHO de 2009

Joaquim Leal Neto
Prefeito Municipal

SANCIONADA Em 01 / 06 / 09 Joaquim Leal Neto Prefeito Municipal

Joaquim Leal Neto Prefeito Municipal

PROMULGADA Em 01 / 06 / 09 Joaquim Leal Neto Prefeito Municipal

15

LEVADA A SESSÃO NESTA DATA CÂMARA MUNICIPAL ALEGRETE DO PIAUÍ - PI 29 / 05 / 2009 SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

A Ordem ... Sala das Sessões ... de Alegrete ... 29/05/2009

APROVADA Discussão 29 / 05 / 2009 Secretário

À SANÇÃO Sala das sessões em 29/05/2009 Presidente

SANCIONADA Nesta data 29 / 05 / 2009 PRESIDENTE DA CÂMARA

Promulgada nesta data. Publique-se Registre-se e cumpra-se. Sala das sessões em 29/05/2009 PRESIDENTE DA CÂMARA

SANCIONADA Em 01 / 06 / 09 Prefeito Municipal

PROMULGADA Em 01 / 06 / 09 Joaquim Leal Neto Prefeito Municipal

(Continua)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUI

Lei Nº 150 /2009

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2010/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUI, ESTADO DO PIAUÍ,

Faço saber que o Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2010/2013, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores, valores e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

Parágrafo Único - Integram o Plano Plurianual:

I - Anexo I – Evolução da Receia 2005/2013;

II - Anexo II – Recursos Disponiveis;

III - Anexo III – Relação de Programas;

IV - Anexo IV – Programas, Metas e Ações; e

V – Anexo V – Sintese das Ações por Função e Sub-Função.

Art. 2º- Os Programas, no âmbito da Administração Pública Municipal, para efeito do art. 165, § 1º, da Constituição Federal, são os integrantes desta Lei.

Art. 3º- As prioridades e metas para exercício financeiro de 2010, conforme estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercicio financeiro de 2010, são partes integrantes desta lei.

Art. 4º- Os valores financeiros estabelecidos para as ações orçamentárias e para as receitas são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art. 5º- A alteração ou a exclusão de programas constantes do Plano Plurianual, assim como a inclusão de novos programas, será proposta pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei de revisão anual ou específico.

§ 1º Os projetos de lei de revisão anual serão encaminhados à Câmara Municipal até o dia 30 de setembro dos exercícios de 2010, 2011 e 2012.

MANOEL JOÃO RAMOS FILHO

§ 2º É vedada a execução orçamentária de programações alteradas enquanto não aprovados os projetos de lei previstos no caput, deste artigo.

§ 3º A proposta de alteração de programa ou a inclusão de novo programa, que contemple despesa obrigatória de caráter continuado, deverá apresentar o impacto orçamentário e financeiro no período do Plano Plurianual, que será considerado na margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, constante das leis de diretrizes orçamentárias e das leis orçamentárias.

§ 4º A proposta de alteração ou inclusão de programas, conterá, no mínimo:

I - diagnóstico do problema a ser enfrentado ou da demanda da sociedade a ser atendida;

II - identificação dos efeitos financeiros e demonstração da exeqüibilidade fiscal ao longo do período de vigência do Plano Plurianual.

§ 5º A proposta de exclusão de programa conterá exposição das razões que a justifiquem e o seu impacto no Plano Plurianual.

§ 6º Considera-se alteração de programa:

I – adequação de denominação ou do objetivo e modificação do público-alvo;

II – inclusão ou exclusão de ações orçamentárias;

III – alteração do título, do produto e da unidade de medida;

IV – alteração da meta física de Ações Orçamentárias.

§ 7º As alterações no Plano Plurianual deverão ter a mesma formatação e conter todos os elementos presentes nesta Lei.

§ 8º Os códigos e os títulos dos programas e ações do Plano Plurianual serão aplicados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais e nas leis que o modifiquem.

§ 9º. As alterações de que trata o inciso III do § 6º deste artigo poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária e de seus créditos adicionais, desde que mantenha a mesma codificação e não modifique a finalidade da ação ou a sua abrangência geográfica.

§ 10. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações dos indicadores e índices dos programas deste Plano.

Art. 6º - O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, até o dia 30 de agosto de cada exercício, relatório de avaliação do Plano Plurianual, que conterá:

I - avaliação do comportamento das variáveis macroeconômicas que embasaram a elaboração do Plano Plurianual, explicitando, se for o caso, as razões das discrepâncias verificadas entre os valores previstos e os realizados;

II - demonstrativo, na forma do Anexo II desta Lei, contendo, para cada ação:

a) os valores previstos nesta Lei e suas modificações;

b) a execução física e orçamentária nos exercícios de vigência deste Plano Plurianual;

c) as dotações constantes da lei orçamentária em vigor e as previstas na proposta orçamentária para o exercício subseqüente;

d) as estimativas das metas físicas e dos valores financeiros, tanto das ações constantes desta Lei e suas alterações como das novas ações previstas, para os três exercícios subseqüentes ao da proposta orçamentária enviada em 30 de setembro;

III - demonstrativo, por programa e por indicador, dos índices alcançados ao término do exercício anterior e dos índices finais previstos;

IV - avaliação, por programa, da possibilidade de alcance do índice final previsto para cada indicador e de cumprimento das metas, relacionando, se for o caso, as medidas corretivas necessárias; respectivamente, do valor financeiro previsto para o período do Plano Plurianual;

VII - justificativa da não-inclusão, na proposta de lei orçamentária para o exercício subseqüente, de projetos já iniciados ou que, de acordo com as respectivas datas de início e de término, constantes do Plano Plurianual, deveriam constar da proposta, e apresentação, para esses últimos, de nova data prevista para o início;

Art. 7º -. Os Órgãos do Poder Executivo responsáveis por programas, nos termos do Anexo IVI desta Lei, deverão:

I - registrar, na forma padronizada pelo Órgão de Planejamento e Orçamento Municipal, as informações referentes à execução física das ações constantes dos programas sob sua responsabilidade, até 31 de março do exercício subseqüente ao da execução;

II - elaborar plano gerencial e plano de avaliação dos respectivos programas, para apreciação pelo Órgão de Planejamento e Orçamento Municipal.

III - adotar mecanismos de participação da sociedade na avaliação dos programas.

§ 1º O Órgão de Planejamento e Orçamento Municipal deverá elaborar e divulgar, pela Internet, o relatório de avaliação do Plano Plurianual até o dia 15 de setembro de cada exercício.

§ 2º O Poder Executivo poderá atualizar os Anexos III e IV desta Lei, em decorrência de alteração dos órgãos responsáveis pelos programas e pela execução das respectivas ações.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2010.

ALEGRETE DO PIAUI, 30 de Setembro de 2009.

Joaquim Leal Neto
Prefeito Municipal

MANOEL JOÃO RAMOS FILHO

(Continua)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUI

A Ordem do Dia da Sessão de Hoje
Sala das Sessões da Câmara Municipal
de Alegrete do Piauí - PI 20/11/2009

LEVADA A SESSÃO NESTA DATA
CÂMARA MUNICIPAL
ALEGRETE DO PIAUÍ - PI 20/11/2009
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

EXPEDIENTE
Lido em 20/11/2009

APROVADA
Discussão 20/11/2009

À SANÇÃO
Sala das sessões em 20/11/2009

SANCIONADA
Nesta data 20/11/2009
PRESIDENTE DA CÂMARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ – PI
CNPJ: 41.522.152/0001-31 – FONE/FAX: (89) 3436-1208/1120
Rua Gregório Ramos, 96 – Centro - Alegrete do Piauí – CEP: 64675-000
E-mail: pmalegretepi@portalappm.com.br

Lei nº 151/2009

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Alegrete do Piaui - PI para o Exercício de 2010 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Alegrete do Piaui decreta:

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de Alegrete do Piaui, para o exercício de 2010, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 9.245.328,00 (nove milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, trezentos e vinte e oito reais), compreendendo:

I. O Orçamento Fiscal referente ao Poder Legislativo e ao Poder Executivo do Município, seus órgãos, fundos e entidades da administração direta e indireta;

II. O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos e entidade a ele vinculado, da administração direta e indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo poder público.

Art. 2º. O Orçamento da Administração Direta para o exercício de 2010 estima a Receita e fixa a Despesa R$ R$ 9.245.328,00 (nove milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, trezentos e vinte e oito reais).

1. RECEITAS CORRENTES		
1.1 Receita Tributária	**R$**	418.000,00
1.2 Receita de Contribuição	**R$**	200.000,00
1.3 Receita Patrimonial	**R$**	116.000,00
1.4 Transferências Correntes	**R$**	7.994.828,00
1.5 Outras Receitas Correntes	**R$**	58.000,00
1.6 Receitas Intra-Orçamentárias	**R$**	300.000,00
Total	R$	**9.086.828,00**
2. RECEITAS DE CAPITAL		
2.1 Operações de Crédito	**R$**	100.000,00
2.2 Alienações de Bens	**R$**	35.000,00
2.3 Transferências de Capital	**R$**	950.000,00
Total	R$	**1.085.000,00**
3. DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	**R$**	-926.500,00

MANOEL JOÃO RAMOS FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA
CPF 791.266.423-87

Total Geral .... R$ **9.245.328,00**

Art. 3º. A despesa total, no mesmo valor da receita, é fixada, apresentando o seguinte desdobramento:

01	01	Câmara Municipal	R$	394.400,00
02	01	Gabinete do Prefeito	R$	400.500,00
02	02	Controladoria Geral do Municipio	R$	26.700,00
02	03	Secretaria Mun. de Administração Geral	R$	666.100,00
02	04	Secretaria Mun. de Administração Financeira	R$	133.200,00
02	05	Secretaria Mun. De Educação e Cultura	R$	1.242.700,00
02	06	FUNDEB	R$	2.268.000,00
02	07	Fundo Municipal de Saude – FMS	R$	1.565.728,00
02	08	Fundo Municipal de Assistencia Social – FMAS	R$	241.350,00
02	09	Secretaria Mun. De Agricultura e Abastecimento	R$	369.050,00
02	10	Secretaria Mun. De Obras e Urbanismo	R$	1.070.600,00
02	11	Secretaria Mun. De Estradas e Rodagens	R$	212.000,00
02	12	Fundo Municipal de Previdencia Social – PREV-ALE	R$	625.000,00
90	00	Reserva de Contingencia	R$	30.000,00
		TOTAL GERAL	**R$**	**9.245.328,00**

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir créditos suplementares, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias, até o limite de 70% (setenta por cento) do valor total da despesa fixada, mediante a utilização dos seguintes recursos:

a) Da anulação total e parcial de dotações orçamentárias e créditos adicionais autorizadas por lei;

b) Do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43 §1º, Inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

c) Do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, Inciso I, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

II. Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 5% (cinco por cento) da receita corrente liquida, estimadas nesta lei que deverão ser liquidadas até 10 (dez) de dezembro de 2010.

Art. 5º. Essa Lei entrará em vigor a partir desta data.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Alegrete do Piaui - PI, 30 de setembro de 2009

Joaquim Leal Neto
Prefeito Municipal

MANOEL JOÃO RAMOS FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA
CPF 791.266.423-87

A Ordem do Dia da Sessão de Hoje
Sala das Sessões da Câmara Municipal
de Alegrete do Piauí - PI 20/11/2009

LEVADA A SESSÃO NESTA DATA
CÂMARA MUNICIPAL
ALEGRETE DO PIAUÍ - PI 20/11/2009
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

EXPEDIENTE
Lido em 20/11/2009

APROVADA
Discussão 20/11/2009

À SANÇÃO
Sala das sessões em 20/11/2009

SANCIONADA
Nesta data 20/11/2009
PRESIDENTE DA CÂMARA